

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 54

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 6 DE MARÇO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÊRO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.503, de 27 de fevereiro de 1933.

Decreto n. 22.511, de 2 de março de 1933.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 de fevereiro findo.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade e da Polícia do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública, da Contabilidade e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Expediente e Contabilidade e de Plantas Texteis.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade e do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVÊRO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.503 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1933

Reduz a 24:000\$000 a dotação anual do cargo de diretor da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, suprime na mesma Secretaria três logares de auxiliar

O Chefe do Govêro Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, paragrafo único, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve reduzir a 24:000\$000 (vinte e quatro contos de réis), anuais, a dotação do cargo de diretor da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral; ficando suprimidos, na mesma Secretaria, três logares de auxiliares.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1933, 112ª da Independencia e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

DECRETO N. 22.505 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1933

Autoriza o Interventor Federal no Estado da Baía a não efetuar, no corrente exercício, a redução de 20 %, constante do art. 10, do decreto n. 21.418, de 17 de maio de 1932.

O Chefe do Govêro Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Estado da Baía, por motivos especiais, decorrentes de contratos para garantia da dívida externa, demonstrou não poder cumprir, no corrente exercício, a disposição constante do decreto n. 21.418, de 17 de maio de 1932, que, no seu artigo dez, determinou a redução anual de 20 %, sobre os impostos estaduais de exportação, até a sua total abolição;

Atendendo a que a exceção eventual que se torna necessário abrir, na aplicação do aludido decreto, não importa no reconhecimento desse imposto, cuja abolição oportuna deverá ser mantida como regra;

Resolve:

Artigo único. Fica o Interventor Federal no Estado da Bahia autorizado a não efetuar, no corrente exercício, pelo tempo que julgue imprescindível, e em caráter excepcional, a redução de que trata o artigo dez, do decreto n. 21.418, de 17 de maio de 1932; a qual, entretanto, será restabelecida, automaticamente, no dia 1 de janeiro de 1934, devendo aquela Interventoria tomar as providências necessárias para esse fim, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

DECRETO N. 22.511 — DE 2 DE MARÇO DE 1933

Modifica o art. 8°, do regulamento aprovado pelo decreto numero 20.560, de 23 de outubro de 1931

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1°, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Substitua-se pelo seguinte o art. 8°, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931:

“O Gabinete fará os trabalhos expeditos de Secretaria, ordenados pelo diretor e sub-diretor, e será formado por um chefe de Gabinete e pelos oficiais que forem necessários.

Esses empregados:

§ 1.º Para exercerem essa comissão, serão retirados dos quadros das Divisões ou da Secretaria, sendo de livre escolha o chefe de Gabinete, que deverá ser funcionário federal.

§ 2.º Enquanto no exercício dessa comissão, terão sobre os seus vencimentos os abonos fixos estabelecidos na tabela anexa a este regulamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto d'Almeida Brandão,
encarregado do expediente na ausência do ministro da Viação e Obras Públicas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — A “Luftschiffbau Zeppelin” deseja insistentemente obter o pronunciamento do Governo Brasileiro sobre a possibilidade do estabelecimento da linha regular de Zeppelins entre a Europa e a America do Sul, tendo por ponto terminal a cidade do Rio de Janeiro.

A empresa encarece a urgencia desse pronunciamento por já estarem concluidos os entendimentos com o Governo da Hespanha para a criação da base em Sevilha, onde terá inicio a linha de Zeppelins, durante o inverno na Europa, havendo o proposito de serem iniciados em maio deste ano as viagens regulares para a America do Sul.

São evidentes as vantagens para o nosso país com o estabelecimento dessa base no Rio de Janeiro, que será assim o centro de convergencia das linhas de aviões dos demais países sul-americanos.

A empresa sugeriu, a principio, que o Governo Brasileiro construísse, por sua conta, um hangar com as instalações necessárias para o Zeppelin, orçado — sem computar os direitos aduaneiros dos materiais a importar — em 15.000:000\$, e preparasse a rodovia de acesso ao local escolhido, para ali canalizando agua e energia elétrica, obrigando-se ela a realizar, no minimo, 20 viagens anualmente e a pagar as taxas que viessem a ser fixadas para a utilização do hangar e suas instalações, fornecimento de gaz, agua, electricidade, etc.

Atendendo, por um lado, que essa solução exigiria o dispendio, pelo Tesouro Nacional, da avultada quantia de réis 15.000:000\$, além de recairem sobre o Governo os onus de conservação, fabricação de gaz e o aperfeiçoamento das ins-

talalações de acordo com a evolução que fôr ocorrendo, e, por outro, que o Governo Brasileiro não pôde se desinteressar do problema, tão de perto êle diz respeito ao progresso do país e á sua situação no mundo e, especialmente, na America do Sul, este ministério encarou a questão do ponto de vista de apoiar o Governo o estabelecimento da base de Zeppelins no Rio de Janeiro, sem assumir aquêles pesados encargos.

A solução sugerida pelo Departamento de Aeronautica Civil, a qual a empresa julga aceitavel com algumas alterações, posto que prefira a que apresentára, consiste em manter a “Luftschiffbau Zeppelin” as obrigações que se propuzera assumir, abrindo-lhe o Banco do Brasil um credito até o maximo do custo orçado do hangar e das instalações a serem executadas no Rio de Janeiro, e pagando a empresa, anualmente, juros e amortização, a convencionar. A empresa aceita essa base, posto que pretenda que a quota anual de juros e amortização seja a mais modica possivel.

O hangar e todas as intalações ficarão hipotecados ao Banco do Brasil, tendo a “Luftschiffbau Zeppelin” declarado já haver obtido a garantia do Governo da Alemanha para satisfação dos encargos que assumir.

O Governo promoverá o prepare conveniente da rodovia de acesso ao hangar e a construção da canalização d'agua e da linha de transmissão de energia elétrica, garantindo isenção de direitos para os materiais a importar que não tenham similares na industria nacional.

O terreno escolhido pelo proprio Dr. Heckener e que, no seu parecer, reúne todas as condições exigiveis — no pontal de Sernambetiba — será cedido, sem onus, pelos atuais proprietarios, conforme documento devidamente legalizado, em poder do Departamento de Aeronautica Civil.

Si V. Ex. julgar aceitavel, em principio, esta solução, será necessario:

a) que o Departamento de Aeronautica Civil seja autorizado a se entender com a “Luftschiffbau Zeppelin”, afim de serem estudadas, em detalhe, todas as condições a assentar, cuja aceitação, em definitivo, ficará dependente da sua aprovação formal pelo Governo;

b) que o ministério da Fazenda recomende á diretoria do Banco do Brasil o estudo da proposta do emprestimo que lhe apresentar a “Luftschiffbau Zeppelin”, apreciando-a com particular atenção e tendo em vista, na fixação da quota de juros e amortização, os beneficios de toda ordem que indiretamente serão colhidos com esse grandioso empreendimento.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1933. — José Americo de Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 27 de fevereiro ultimo, e á vista dos serviços prestados pelo marinheiro nacional, cabo, Severino Isidro Pereira, que, com risco da propria vida, salvou a do menor Appio de Castro, quando prestes a afogar-se em uma praia de Itacurussá, no dia 1 de dezembro de 1932, foi-lhe concedida a medalha de distincção, de primeira classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, na conformidade da letra a, paragrafo unico, art. 2° do decreto numero 20.348, de 29 de agosto de 1931, Francisco de Araujo Macedo, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Sergipe.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o conego Carlos Camello Costa para exercer o cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Sergipe, nos termos dos arts. 1° e 4° do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931.

— Por outro da mesma data, foi nomeada Helena Irajá Pereira para exercer, interinamente, o lugar de escorevente do Cartorio Privativo do Serviço Eleitoral, durante o impedimento do efetivo, Manoel José Pereira Dias de Andrade Junior.

— Por outros da mesma data, foram promovidos na Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

O chefe de secção, bacharel Augusto Olympio Gomes de Castro, a diretor;

O official, bacharel Aprigio Carvalho Rodrigues dos Anjos, a chefe de secção;

O auxiliar, Edmundo Barreto Pinto, a official.

— Por outros ainda da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Abraão Serebrenick, natural da Bessarabia, nascido a 15 de setembro de 1907, filho de Samuel Serebrenick e de Dora Serebrenick, solteiro, residente nesta Capital.

Alberto Martins dos Santos, natural de Portugal, nascido a 17 de setembro de 1881, filho de Domingos Martins e de Modesta de Jesus dos Santos, casado, residente nesta Capital.

Alexandre Schvinger, natural da Hungria, nascido a 17 de março de 1906, filho de Ignacz Schvinger e de Ida Braun, solteiro, residente nesta Capital.

Albino Joaquim Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1865, filho de Joaquim José Rodrigues e de Maria Antonia Monteiro, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Americo da Costa Marques, natural de Portugal, nascido a 7 de março de 1904, filho de Antonio da Costa Marques e de Maria da Conceição Marques, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Antonio Lourenço Campinha, natural de Portugal, nascido a 20 de outubro de 1905, filho de Lourenço José Campinha e de Joanna Emilia da Conceição, solteiro, residente nesta Capital.

Daniel Francisco dos Santos, natural de Portugal, nascido a 31 de agosto de 1882, filho de Maria Francisca dos Santos, casado, residente nesta Capital.

David Kaplan, natural da Polônia, nascido a 20 de abril de 1905, filho de Marcos Kaplan e de Fanny Nisvitzky Kaplan, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Elias Dib, natural da Síria, nascido a 5 de julho de 1902, filho de Dib Salomão e de Angelina Dib Salomão, solteiro, residente nesta Capital.

Estevão Ribeiro Fontes, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1907, filho de Leopoldino Ribeiro Pontes e de Marianna Rodrigues Maio, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Fortunato Hazan, natural do Uruguai, nascido a 25 de maio de 1894, filho de Alberto Hazan e de Esther Hazan, casado, residente nesta Capital.

Francisco Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 2 de dezembro de 1897, filho de Antonio Rodrigues da Silva e de Mariana Rosa Corrêa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Francisco Martins Moreira, natural de Portugal, nascido a 22 de outubro de 1890, filho de Manoel Martins Moreira e de Maria Josefa de Mattos, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

João Fernandes de Araujo, natural de Portugal, nascido a 11 de junho de 1885, filho de José Fernandes de Araujo e de Maria da Costa Pinto, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

João Wilson Dobbs, natural de Portugal, nascido a 14 de setembro de 1897, filho de Johan Wilson Dobbs e de Elvira Roque Dobbs, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Joaquim dos Santos Clemente, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1908, filho de José dos Santos Clemente e de Maria José Amaral, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Joaquim Gomes, natural de Portugal, nascido a 17 de agosto de 1885, filho de José Joaquim Gomes e de Maria Barbara da Conceição, casado, residente nesta Capital.

Jorge Weinert, natural da Rússia, nascido a 7 de abril de 1902, filho de Philippe Weinert e de Agapia Weinert, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Baptista da Silva, natural de Portugal, nascido a 14 de setembro de 1906, filho de João Baptista da Silva e de Maria do Carmo, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

José da Cunha Carvalho, natural de Portugal, nascido a 13 de junho de 1894, filho de João de Carvalho e de Rosa da Cunha Carvalho, casado, residente no Estado do Pará.

José da Mata Novo, natural de Portugal, nascido a 4 de janeiro de 1899, filho de José Marques da Mata e de Custodia Rosa, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

José Martins Moreira, natural de Portugal, nascido a 17 de janeiro de 1885, filho de Manoel Martins Moreira e de Maria Josefa da Mota, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

José Rodrigues Borrajo, natural da Espanha, nascido a 21 de abril de 1907, filho de Fernando Rodrigues Peres e de Purificação Borrajo Rodrigues, solteiro, residente nesta Capital.

Julio Schuster, natural da Ucrania, nascido a 8 de outubro de 1908, filho de Israel Schuster e de Scheiva Schuster, solteiro, residente nesta Capital.

Luiz Chistovam Kling, natural da Alemanha, nascido a 24 de abril de 1895, filho de Christian Kling e de Christino Kling, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Manoel Joaquim Pereira, natural de Portugal, nascido a

10 de agosto de 1882, filho de José Manoel Pereira e de Julia da Trindade, casado, residente nesta Capital.

Manoel José de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1908, filho de Serafim José Pinto e de Jesuina de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

Nicolau Kroon, natural da Holanda, nascido a 9 de setembro de 1870, filho de Geraldo Kroon e de Cornelia Van Der Laan, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

Miguel Francisco Marques, natural de Portugal, nascido a 16 de maio de 1891, filho de Luiz Francisco Marques e de Margarida da Rosa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Ricardo Semling, natural da Alemanha, nascido a 5 de outubro de 1903, filho de Frederico Semling e de Minna Brilatus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Roberto Taddei, natural da Itália, nascido a 27 de junho de 1897, filho de Orestes Taddei e de Margarida S. Taddei, casado, residente no Estado do Paraná.

Tobias Schuster, natural da Ucrania, nascido a 5 de abril de 1910, filho de Israel Schuster e de Scheive Schuster, solteiro, residente nesta Capital.

Walter Otto Kurt Hagemann, natural da Alemanha, nascido a 11 de junho de 1897, filho de Otto Hagemann e de Agnes Petermann Hagemann, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Por outro da mesma data, foi exonerado, na conformidade da letra a, parágrafo único do art. 2º do decreto número 20.348, de 29 de agosto de 1931, o Dr. Ary dos Santos e Silva, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado da Paraíba, sendo substituído por Nerva Grangeiros, nomeado por ato da mesma data, nos termos dos arts. 1º e 4º, do citado decreto n. 20.348.

Ainda por outros da mesma data, foram nomeados, nos termos do art. 2º, do decreto n. 22.428, de 1 de fevereiro último, datilografos para as Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais:

Durvalina Gonçalves Valente, para o Estado do Rio Grande do Sul.

Hilda Queiroz, para o Estado do Rio Grande do Norte.

Por outros, ainda da mesma data, e á vista dos serviços prestados, por Manoel Octacilio da Silva e José Walcrak, que evitaram maiores desastres no incendio ocorrido no Depósito de Inflamáveis da Prefeitura de Curitiba, no Estado do Paraná, no dia 15 de setembro de 1932, foi-lhes concedida a medalha de distinção de primeira classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 1 do corrente foram nomeados:

Leoncio Martins Maya, conferente da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para o cargo, em comissão, de inspetor da mesma Alfandega;

Octacilio Theophilo de Serpa, datilografo da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará;

Edmundo de Carvalho Silva, conferente da Alfandega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para o cargo, em comissão, de inspetor da mesma Alfandega;

Gilberto Luciano Braga, guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas de 1ª ordem, de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso, para identico lugar na Alfandega de Corumbá;

José Alves de Carvalho, remador da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas, para o lugar de marinheiro da mesma repartição;

Adelino Silva, marinheiro da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas, para o lugar de patrão das embarcações da mesma Alfandega;

Eurico Rillo de Campos, datilografo da Alfandega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul;

Benedicto Ferreira dos Santos, datilografo da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas;

Leocadio Nascimento Netto, datilografo da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná;

Juliano Capriata, 2º escriptorario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, para o lugar de 4º escriptorario da Caixa de Amortização;

João Alves da Motta, 2º escriptorario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí;

José da Penha Vasconcellos, 4º escriptorario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná;

José Gomes Forte, 2º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba;

Cromwell Couto Castello Branco, 2º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí, para o lugar de 4º escrivão do mesmo Tesouro;

Miguel Masucci Filho, 4º escrivão da Caixa de Amortização, para identico lugar no Tesouro Nacional.

— Por outros da mesma data foram promovidos:

João Theonistocles Coqueiro Aranha, segundo escrivão da Alfandega de São Luiz, no Maranhão, a primeiro escrivão da mesma Alfandega, por merecimento;

Antonio Franco de Sá, 3º escrivão da Alfandega de São Luiz, no Maranhão, a 2º escrivão da mesma Alfandega, por merecimento;

Celso Augusto da Silva, 2º escrivão do Tesouro Nacional, a 1º escrivão do mesmo Tesouro, por merecimento;

Adelson Coelho Muniz, 3º escrivão do Tesouro Nacional, a 2º escrivão do mesmo Tesouro, por merecimento;

João Carlos da Fonseca, 4º escrivão do Tesouro Nacional, a 3º escrivão do mesmo Tesouro, por merecimento; e

Horacio de Almeida Barbosa, 4º escrivão do Tesouro Nacional, a 3º escrivão do mesmo Tesouro, por merecimento.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, por decreto de 14 de agosto de 1931, foi demittido o engenheiro José Assumpção Viriato de Araujo, do cargo de auxiliar do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que a Sub-Procuradoria da Comissão de Correição Administrativa e a Comissão revisora de Processos de Demissão de Funcionarios do Ministerio da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o resultado das sindicancias a que respondeu esse engenheiro, opinaram pela anulação do ato de demissão; mas,

Considerando que não ha, no momento, na Estrada de Ferro Central do Brasil, vaga em que possa ser aproveitado esse funcionario, que conta mais de dez anos de serviço público federal;

Resolve readmitir o engenheiro José Assumpção Viriato de Araujo, no cargo de auxiliar do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, do qual foi demittido por decreto de 14 de agosto de 1931, para o fim de pô-lo em disponibilidade, a partir da presente data, nos termos dos decretos números 19.552 e 19.878, de 31 de dezembro de 1930 e 17 de abril de 1931, respectivamente.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto d'Almeida Brandão.

Encarregado do expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Públicas.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, por decreto de 14 de agosto de 1931, foi demittido o engenheiro João Maria Broxado Filho, do cargo de auxiliar técnico da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que a Comissão Revisora de Processos de Demissão de Funcionarios do Ministerio da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o resultado das sindicancias a que respondeu esse engenheiro, opinou pela anulação do ato de demissão; mas,

Considerando que não ha, no momento, na Estrada de Ferro Central do Brasil, vaga em que possa ser aproveitado esse funcionario, que conta mais de dez anos de serviço público federal;

Resolve readmitir o engenheiro João Maria Broxado Filho, no cargo de auxiliar técnico da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, do qual foi demittido por decreto de 14 de agosto de 1931, para o fim de pô-lo em dis-

ponibilidade, a partir da presente data, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e 19.878, de 17 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto d'Almeida Brandão.

Encarregado do expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Públicas.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 1 do corrente foram feitas as seguintes nomeações de funcionarios do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas para a Diretoria Geral de Agricultura:

Do desenhista-litografo, Jorge Rego Barros e auxiliar desenhista do gabinete do ministro, Antonio Gomes de Mattos, para exercerem o cargo de desenhistas;

Do almoxarife, Armindo de Andrade, para o cargo de almoxarife;

Do auxiliar de escrita contratado, Harmilio Proença, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de almoxarife;

Do auxiliar técnico, contratado, Domingos de Faria, para exercer, interinamente, o cargo de protocolista;

Do continuo, José Azeredo, para o cargo de continuo;

Do porteiro, Maximo Toscano de Britto, para o cargo de porteiro;

Do continuo, Brasilino Duarte de Oliveira, para o mesmo cargo, na Portaria da referida Diretoria;

Dos serventes, Antonio Jorge dos Santos e José Fernandes, para o cargo de serventes na aludida Portaria;

Do trabalhador, contratado da extinta Estação de Pomicultura de Deodoro, Hilto Antonio Alves, para exercer, interinamente, o cargo de motorista.

— Por iguais atos da mesma data, foram nomeados os seguintes funcionarios do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, para a Seção de Expediente e Contabilidade da referida Diretoria Geral:

O secretario, Olympio de Accioli Monteiro, para chefe de seção;

Os primeiros officiais, Oscar de Miranda Pacheco, Abelard de Avellar Nazareth e Oscar Miranda, para primeiros escrivães;

Os segundos officiais, Armando da Silva Barros, Jayme de Mattos, Jayme Esteves, Amelia Cesar de Barros e José da Rocha Leão, para segundos escrivães;

Os terceiros officiais, Licio da Silva Barros, Nestor Mariath Costa, Mario Moreno de Alagão, Leopoldo de Maria, e o encarregado de distribuição de plantas e sementes, Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos, para terceiros escrivães;

Os escreventes dactilografos, Marianna de Souza Costa, Carlos Castello Branco, Maria Julia Monteiro de Barros, Rosalba Costa Rego Moreira da Silva e o distribuidor de plantas e sementes, Bernardete Vieira da Silva, para escreventes dactilografos, sendo que esta ultima, interinamente;

O servente Augusto Teixeira, para exercer o mesmo cargo.

— Ainda por iguais atos da mesma data foram nomeados, para a Diretoria do Ensino Agronomico, da Diretoria Geral de Agricultura:

O ajudante de 1ª classe do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, agronomo Antonio de Arruda Camara, para assistente técnico;

O auxiliar agronomo do mesmo extinto Serviço, agronomo Henrique Cesar da Fonseca Vaz, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico;

O secretario do extinto Serviço Florestal Astolpho de Lucca, para o cargo de 2º escrivão;

O escrivão da extinta Estação Geral de Experimentação de Campos, Leandro Pereira da Cunha, para 3º escrivão;

O dactilografo da extinta Inspetoria dos Patronatos, Julieta de Castro Peixoto, para exercer o cargo de escrevente-dactilografa;

O auxiliar contratado da mesma extinta Inspetoria, Archibaldo Smith, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilografo;

O embarcador de menores da referida Inspetoria, Eleutherio Cesario de Paula, para o cargo de embarcador de menores; e

O continuo da referida extinta Inspetoria, Alvaro Brandão Sobrinho, para exercer o cargo de servente.

— Por decretos da mesma data foram feitas as seguintes nomeações para a Diretoria Geral de Industria Animal:

Do diretor, em comissão, da extinta Diretoria de Zootecnia e Laticínios, engenheiro agrônomo, Waldemar Raythe de Queiroz e Silva, para exercer, em comissão, o cargo de diretor da Diretoria de Fomento da Produção Animal;

Do 1º oficial da extinta Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Mario Pereira Pinto Machado, para o cargo de chefe de seção de Expediente e Contabilidade;

Do chefe de seção de Zootecnia do referido extinto Serviço, agrônomo, Mario Telles da Silva, para o cargo de assistente chefe da Diretoria do Fomento da Produção Animal;

Do engenheiro arquiteto sanitario da Diretoria Geral do extinto Serviço, Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, para o cargo de engenheiro civil da Diretoria Geral;

Do engenheiro arquiteto ajudante do referido extinto Serviço, Heitor Pinto da Veiga, para o cargo de engenheiro auxiliar;

Do ajudante zootecnista da seção de Zootecnia do extinto Serviço, agrônomo Gustavo dos Santos Silva D'utra, para o cargo de assistente técnico da Diretoria de Fomento da Produção Animal;

Do ajudante da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, engenheiro agrônomo, Durval Garcia de Menezes para o cargo de sub-assistente técnico da referida Diretoria;

Do veterinário de 3ª classe do extinto Serviço, médico veterinário Luiz Carneiro Vianna, para o cargo de sub-assistente técnico da referida Diretoria;

Do auxiliar técnico da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Manoel Ribeiro Coelho, para o cargo de auxiliar de 1ª classe da referida Diretoria;

Do desenhista fotografo da Diretoria Geral do extinto Serviço, Jayme Cardoso Avila, para o cargo de desenhista fotografo da Diretoria Geral de Industria Animal;

Do 1º oficial da extinta Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Francisco Ferreira da Costa Filho, e do auxiliar técnico da referida extinta Diretoria, Alvaro Corrêa da Silva, para primeiros escrivães da Diretoria Geral de Industria Animal;

Dos segundos oficiais, Raul Netto dos Reis, José Soares da Silva, do 3º oficial Cesar Henrique Lopes e do auxiliar técnico da seção de Zootecnia, Henrique Ferreira Guterres, todos do extinto Serviço de Industria Pastoral, para segundos escrivães da referida Diretoria Geral;

Do 3º oficial, interino, da extinta Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Rubem Bittencourt Cardoso, do auxiliar de escrita de 1ª classe Reynaldo Pinto Machado e do auxiliar de escrita de 1ª classe Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, para terceiros escrivães da Diretoria Geral de Industria Animal;

Do auxiliar do Registro Genealogico da Seção de Zootecnia do extinto Serviço de Industria Pastoral, João Pinto da Costa Sobrinho, para terceiros escrivães da Diretoria de Fomento da Produção Animal, da referida diretoria geral;

Do auxiliar técnico do extinto Serviço de Industria Pastoral, Adolpho Miranda Pacheco, para o cargo de escrevente bibliotecario da Diretoria Geral de Industria Animal;

Do auxiliar de escrita de 1ª classe do extinto serviço, Manoel Menezes Corrêa de Araújo, para o cargo de protocolista da diretoria geral;

Do continuo da extinta diretoria, Nominato José Marciano, para identico cargo na diretoria geral;

Do auxiliar do Depósito do Material do extinto serviço, Julio Candido de Deus, para o cargo de auxiliar de almoxarife, e do motorista mecanico Cicero Lopes da Rosa, para o cargo de motorista, ambos da diretoria geral;

— Por decretos da mesma data foram feitas as seguintes nomeações para a Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas:

Do diretor da seção, em disponibilidade, da extinta Diretoria Geral de Contabilidade, Faustino de Lima Meirelles, para o cargo de chefe de seção;

Do 2º oficial da extinta Inspetoria de Patronatos, Antonio Alexandre Cruz, para o cargo de 1º escrivão;

Do escrivão do Instituto de Quimica, Alvaro de Carvalho, do escrivão arquivista do extinto Instituto Biologico, Affonso Corrêa, do 3º oficial da extinta Inspetoria de Pa-

tronatos, Raymundo Leclerc da Silva, para segundos escrivães;

Do ex-auxiliar de 2ª classe da extinta Diretoria Geral de Contabilidade, Orminda Leitão, para exercer, interinamente, o cargo de 3º escrivão;

Dos auxiliares de 2ª classe Emilia Antonietta Gomes de Castro e Celia Machado Gomes, da extinta Diretoria Geral de Contabilidade, para exercerem, interinamente, o cargo de terceiros escrivães;

Da auxiliar contratada da extinta Diretoria de Meteorologia, Astréa Vieira Scheving, para exercer, interinamente, o cargo de 3º escrivão;

Do auxiliar de 2ª classe da extinta Diretoria Geral de Contabilidade, José Elias Falcão, para exercer o cargo de protocolista da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas;

Da auxiliar de 2ª classe da extinta Diretoria Geral de Agricultura, Maria Celeste de Oliveira, e da auxiliar de 2ª classe da extinta Diretoria Geral de Contabilidade, Luzia Helena Fonseca, para exercerem, interinamente, o cargo de escrevente dactilografas;

Dos trabalhadores, em disponibilidade, da Secretaria de Estado da Agricultura, João Torres da Silva e Americo Pereira da Silva, para continuos da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas;

Dos trabalhadores, em disponibilidade, da referida secretaria de Estado, João Carneiro Pitão e Gastão Silva, para serventes da aludida diretoria geral;

Da auxiliar contratada do extinto Serviço do Algodão, Celia Winch, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilografado.

— Por decretos da mesma data foram feitas as seguintes nomeações para o Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

Do secretario bibliotecario do extinto Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, José Pompeu de Souza Brasil, para o cargo de assistente secretario;

Do geologo do referido extinto serviço, Avelino Ignacio de Oliveira, para assistente chefe;

Do petrografo Djalma Guimarães, do geologo Luciano Jacques de Moraes, do geologo Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, do geologo Luiz Flores de Moraes Rego e do geologo Gerson de Faria Alvim, todos do extinto Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, para assistentes chefes;

Do engenheiro do extinto serviço, José Lino de Mello Junior, do engenheiro Francisco de Paula Boanova, dos ajudantes de geologos e petrografos Evaristo Penna Scorza e Alberto Ildefonso Erichsen para assistentes tecnicos;

Do geologo Paulino Franco de Carvalho para assistente chefe;

Do ajudante de geologo e petrografo Annibal Alves Bastos, do ajudante de engenheiro Glycon de Paiva Teixeira, do ajudante de geologo e petrografo Aristomenes Guimarães Duarte, do engenheiro Pedro de Moura, todos do extinto Serviço Geologico, para assistentes tecnicos;

Do ajudante do extinto serviço Henrique Capper Alves de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente tecnico.

RETIFICAÇÃO

O decreto que dá organização á Diretoria Geral de Agricultura, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, á folhas 4.227, é de n. 22.506, de 27 de fevereiro de 1933, e não como consta da referida publicação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

31ª SESSÃO DA COMISSÃO ENCARGADA DE ELABORAR O ANTE-PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

AOS 16 DE FEVEREIRO DE 1933

Presidente, Sr. Mello Franco — Secretario da Mesa, Sr. Themistocles Cavalcanti — Secretario geral, Sr. Otto Prozeres

As 17 horas do dia 16 de fevereiro de 1933, no Palácio Itamarati, presentes os Srs. Mello Franco, Antonio Carlos Góes Monteiro, Themistocles Cavalcanti, Agenor de Moura e João Mangabeira, abre-se a sessão.

O Sr. Presidente declara que acaba de receber algumas sugestões, que devem ser tomadas em consideração.

Uma, referente ao protocolo firmado em Genebra a 24 de fevereiro de 1923 e promulgado pelo decreto n. 21.187, de 12 de março de 1932, relativo a clausula de arbitragem comercial.

Pensa que esse protocolo tenha sido assinado por seu próprio punho.

Outro, é um telegrama do Superior Tribunal de Justiça de Pernambuco, propugnando-se pela completa unidade da justiça.

Finalmente, uma comunicação da Convenção Batista Brasileira no sentido de ser conservado, sem alteração, na nova Constituição, o principio de liberdade religiosa, já consagrado no artigo 72 e seu paragrafo, da Constituição de 1891.

A sessão de hoje é dedicada especialmente ao exame do capitulo "Defesa Nacional", do qual é relator o Sr. Góes Monteiro, a quem dá a palavra.

O Sr. Góes Monteiro (As leituras deste discurso serão publicadas depois) — Começa dizendo quasi não pôde comparecer á sessão de hoje, para dizer algumas palavras a respeito da materia da qual é relator. Não teve tempo para escrever nenhuma defesa das idéas, que propugna no trabalho que teve occasião de distribuir por escrito a todos os membros da Sub-comissão.

Poucos dias depois de receber a incumbencia de ser relator do capitulo sobre a defesa nacional, entregou aos membros da Comissão o trabalho de um official do Estado Maior, feito a seu pedido, para que servisse de justificação. Verificou, depois, que nada tinha a acrescentar em defesa dos principios a serem introduzidos no ante-projecto de Constituição, relativamente ao assunto de defesa nacional e organização militar do país.

Como já teve occasião de dizer, se não é certo que pretenda ausentar-se definitivamente da Sub-comissão após o exame do seu trabalho; talvez venha a ser menos assíduo, em virtude de seus afazeres e, por isso, com receio de que lhe falte outra oportunidade, vai fazer sobre os diferentes artigos, umas considerações, para as quais pede a benevolencia dos membros da Sub-comissão. Serão simples observações para completar as que já tem feito perante a Sub-comissão e, si no decorrer da discussão, algum dos presentes achar que ainda precisa de novos esclarecimentos, escusado será dizer que está pronto para isso.

Pede a atenção da Subcomissão para o fato de estar ella encarregada de um trabalho, que não sabe se vingará, se terá exito, mas que por sua importancia, por sua magnitude, deve merecer de todos o maior apreço.

Salicita de todos que considerem as condições em que se acha atualmente o Brasil, em relação as outras nações, do ponto de vista da defesa nacional.

Sem pessimismo, diante apenas da realidade, pretende dizer, sem rebuços, qual é o verdadeiro estado a que chegou o Brasil, do ponto de vista militar, sem alarmismo, sem gestos pateticos, somente para que o povo brasileiro o conheça e os responsáveis no seu destino vejam quantos erros tem cometido até o dia de hoje, em relação a todos os assuntos de defesa nacional.

São de tal natureza esses erros e tem tanta importancia, que está certo de que não será num prazo curto que seus efeitos poderão desaparecer, mesmo diante de um trabalho tenaz e perseverante que os governantes do Brasil e os governados possam realizar, estabelecendo um plano sistematico de demolição desses erros e organizando meios que permitam encerrar tranquilamente o futuro.

Pôde dizer sem nenhum receio de contestação, que o Brasil nunca foi, nunca pretendeu ser e nem poderia ser, uma potencia militarista. Suas principais condições geograficas e circunstances intrinsecas do povo brasileiro, impedem completamente que tenha esse objetivo. O povo brasileiro é pela sua propria natureza um povo obrigatoriamente pacifico, embora dentro de sua casa seja o mais turbulento e indisciplinado que se possa imaginar. Pacifico por seu sentimentalismo e outras condições psicologicas, como tambem pelas condições fisicas.

Mas a Comissão não ignora que, em todos os periodos da historia, desde os tempos remotos em que a nação era nómada e se orientava sob a forma de tribus, a questão da defesa era primordial, e constituiu o embrião, o germen do Estado moderno. A organização do Estado surgiu da propria necessidade da humanidade e começou instituida sob essa forma, porque na tribu confundia-se a noção do Estado com a noção da defesa. O governo era o órgão de defesa, os órgãos directores tinham como chefe o chefe militar. Depois com a

civilização o órgão de sua defesa, passou por diferentes modalidades, alterações, até os dias atuais. E sempre, por um conjunto de relações que talvez não se possam provar mas que são evidentes, a duração das forças militares de um povo esteve ligada á duração da propria nação: quando ellas desaparecem, desaparece a propria nação, isto é, não pôde existir povo algum organizado em nação, sem o elemento de sua defesa, sem o instrumento de sua segurança.

Outros casos, que se registram na historia, nos provam, que toda vez em que uma nação tende a desaparecer, o primeiro sintoma de sua dissolução é a dissolução das forças armadas. A decadencia de Roma começou com a anarquia militar, tendo as legiões ficado, poucos seculos antes das invasões dos barbaros a mercê da infiltração desses mesmos barbaros. Ora, como se sabe, o exercito guardava a periferia do imperio romano. O mesmo succedeu na Grecia, no Egipto, em todos os grandes imperios, da antiguidade e, depois, nas nações da Idade Media, a despeito do sistema feudal adotado. Na idade moderna e na contemporanea, tambem o apogeu de um povo, de uma nação está, pois, justaposto ao apogeu de sua força militar, como acontece com a França, a Inglaterra e a Alemanha, grandes potencias. O maior exemplo está no imperio niponico, a grande nação do extremo oriente, que, apesar de ser um país territorialmente pequeno e vulcanico, de condições dificeis para a vida, conseguiu ser uma grande potencia, graças a seu povo tenaz e forte, que conseguiu resolver integralmente a questão da defesa nacional, a despeito da natureza adversa.

O Sr. Presidente lembra que o exemplo dos Estados Unidos, não fazem exceção. É uma grande potencia naval, mas, de organização muito inferior do ponto de vista do exercito de terra.

O Sr. Góes Monteiro declara que não se pôde dizer a priori que esta ou aquela organização seja superior ou inferior á outra. É uma questão delicada, pois, como é sabido, a organização militar do país depende da situação geografica e muitas outras condições. Os Estados Unidos têm primordialmente necessidade de defender suas partes maritimas a do Oceano Pacifico e a do Atlantico. Por isso, deve em primeiro lugar, se ligar esses oceanos pelo canal do Panamá e depois teve que manter hegemonia naval, o dominio do mar afim de ter a possibilidade de ganhar uma guerra, principalmente uma guerra extra-continental, que é o que mais pôde ameaçá-lo. No Continente os Estados Unidos confinam com o Canadá, do qual não pôde receiar atitudes agressivas, e com o Mexico, que, embora não esteja no mesmo caso do Canadá, com respeito a sentimentos de fraternidade para com os Norte-Americanos, não está em condições de afrontar o poder militar dos Estados Unidos. Esse poder ficou plenamente revelado na grande guerra de 1914. Naquella época, os Estados Unidos não tinham uma preparação ativa e sistematica como a França, ou a Alemanha, mas tinham uma preparação latente pela educação física, e um potencial grandemente industrial, que permitiu fazer, em um ano um esforço gigantesco, que asombrou todo o mundo.

A questão de organização militar depende sobretudo da situação geografica do país, da sua politica externa e das probabilidades de uma guerra.

Não se pôde, pois, estabelecer um schema para a organização militar de um país, por isso que, de acordo com a sua situação geografica e com as probabilidades de guerra, cada país tem que crear os órgãos de sua defesa, correspondendo ás necessidades que se apresentem.

De resto, esse seu trabalho, não se refere apenas ao Exército, mas tambem ás forças de mar e aereas. Reconhece que o dominio do mar constitue fator importantissimo e, ás vezes, decisivo á defesa de um país. Ainda hoje, muitos tecnicos militares affirmam que o país, que tem o dominio do mar, sempre vence. Os registros da Historia, desde a mais remota antiguidade, até a Grande Guerra, confirmam essa opinião. É verdade que atualmente outro instrumento de destruição, intervem no problema — a força aerea—que talvez modifique um pouco a asserção.

Quer cingir-se apenas ao caso brasileiro, e não fazer um retrospecto de evolução das forças militares. Já na sessão passada, teve oportunidade de se referir, em largos traços, á evolução por que têm passado as forças de terra e mar, para chegar á conclusão de que, mesmo nas fases mais criticas da nossa historia, nunca dispuzemos de forças militares, quer de terra, quer de mar, proporcionais ás necessidades da nossa defesa, razão porque fomos sempre apanhados em flagrante delito de falta de preparação belica, cujas consequências tivemos que suportar. Não se quer reportar ao periodo colonial, porque, então, nossos destinos não eram dirigidos por

nós mesmos; mas, desde o início da nossa emancipação, talvez devido à política interna e externa, ou mesmo às circunstâncias econômicas, que o Brasil, tem atravessado, nunca nos foi permitido criar, como devíamos, o instituto de defesa nacional, guardadas as proporções, nas diferentes épocas de nossa história. Essa falta de preparo militar vem desde o primeiro reinado, é infelizmente perdurou com Pedro II, até a Guerra do Paraguai, — até certo ponto desmoralizante para nós — por que saímos dela, vitoriosos, mas completamente exaustos. Entretanto, os brasileiros bateram-se heroicamente, e nossos chefes militares, sem medir sacrifícios e esforços, tudo fizeram para que a honra da Pátria ficasse ressaltada, mas não puderam impedir os grandes prejuízos morais e materiais, que sofremos; ao passo que, servidas por uma diplomacia mais habil que a nossa, nações mais prevenidas, como a Argentina e o Uruguai, souberam tirar todo o partido da luta em que nos empenhamos, de forma que, também vitoriosas, com o nosso concurso, puderam prosperar rapidamente e conciliar a situação militar, com suas necessidades; ao passo que o Brasil, atirando-se no preparo de sua defesa, chegou, a 1889, na situação em que se encontrava, ao rebentar a guerra do Paraguai.

Nestes 43 anos de República, apesar dos esforços de muitos governantes e governados, nada ou muito pouco se tem feito no sentido de melhorar a nossa organização militar. Ao contrário; guardadas as devidas proporções, estamos seguramente em piores condições em que estávamos após a guerra do Paraguai. Quanto a nosso poder naval, todos sabem que ele se representa por uns poucos navios, que definham e se arrastam por aí... Notável escritor e grande vulto do segundo reinado, numa Jeremiada, intitulada "Marinha de outrora", mostrou-nos o quanto tínhamos perdido de nosso poder naval, após o advento da República. No governo benemerito de Campos Salles, logo depois da companhia de Canudos, o marechal Mallet muito se esforçou para reorganizar o Exército; e, no governo Rodrigues Alves, o almirante Julio de Noronha conseguiu executar parte de um programa de reorganização da marinha. Essas foram as duas tentativas levadas a cabo para melhorar a situação militar do Brasil, completadas depois pelo marechal Hermes, quando ministro da Guerra, com o apoio decidido do grande antecessor do Sr. presidente, no Ministério do Exterior, o barão do Rio Branco.

Depois da Grande Guerra — em que tivemos uma parte platônica — procurou-se remodelar o Exército dando-lhe instrução moderna, material de guerra, etc.; mas esses esforços foram sempre descosidos, nunca obedeceram a um plano de conjunto. Ora, o Exército — e quando falo em Exército aludo às forças militares, em geral — é um verdadeiro espelho da nação; e o que a nossa organização militar reflete é o caos, a confusão, a ponto de chegar a este estado de completa desorganização, em todos os ramos, que se relacionam com a defesa nacional. Para coroar essa desagregação militar tivemos os últimos dez anos de lutas internas, em que o Exército se tem envolvido intensamente e que acabaram por aniquilar a sua eficiência. Não se refere à destruição do grande patrimônio moral e material do Exército, mas à estrutura, ao próprio fundamento das forças militares, consideravelmente abalado pelas questões políticas a que foram arrastadas.

É necessário, pois, que a revolução brasileira saia definitivamente desta indecisão, desta encruzilhada, afim de que possamos seguir resolutos para a organização eficiente da defesa nacional, sem a sucessão de erros, que se acumularam durante tantos anos.

Nota, com tristeza, que o povo brasileiro e os homens públicos do Brasil se desinteressam, quasi por completo, da preparação militar do seu país, criando verdadeiras fantasias sobre o papel desempenhado pelas forças militares. Os estrangeiros rir-se-iam de nós se vissem como alguns escritores e jornalistas descrevem fatos militares, que desconhecem, veiculando os mais erroneos conceitos e observações, com um espírito de imitação já mais visto em parte alguma do mundo. Si o idioma em que nossos jornais e si os livros que aqui se publicam sobre assuntos militares fossem divulgados nas nações ocidentais, seríamos certamente motivo de chacota para o mundo inteiro, pela ignorância que revelam esses jornalistas e escritores no tocante a questões militares ou atinentes à defesa nacional. Entretanto, essas questões, que se relacionam com a defesa do país, não são cabalísticas, estão ao alcance de todos quantos se inspirem apenas no bom senso e na cultura moderna. Estão, portanto, ao alcance da compreensão de todos os povos bem organizados.

De outro lado, a apatia do nosso povo ou o delírio, os dois extremos em que constantemente caímos, permitem a criação e desenvolvimento dessas quimeras e utopias, que se veem gerando em nosso meio e cuja explicação se encontra nas condições políticas, sociais e intelectuais em que se encontra. Acredito que, si o Brasil organizasse eficientemente suas forças militares, não permaneceria neste estado de completa desorganização econômica e social.

Não pretende fazer uma conferencia, como dizem os jornalistas, seus amigos; mas é forçado a ser um recalitrante em tudo quanto diga respeito ao nosso preparo militar. Julga-se no dever de voltar ao assunto, porque deseja maior preocupação, não somente por parte dos leigos, porém mesmo dos seus colegas de terra, do mar e do ar, sobre as questões referentes à defesa nacional, atendendo ao momento grave que todas as nações do mundo atravessam, porque esse momento de inquietação e perigos não é peculiar ao Brasil, é de todo o mundo.

Mais particularmente, S. Ex., o Sr. presidente, poderá avaliar quão perigosa seria a situação do Brasil si complicações políticas surgirem no continente sul-americano, agravando as questões já abertas no terreno internacional, e que diretamente envolvem interesses do Brasil. Si estivessemos bem organizados, do ponto de vista militar, ficaríamos, sem apreensões, tranquilamente em nosso lugar, sem nos envolver nas questões dos outros, numa atitude digna, compatível com a nossa situação.

Ainda mais: a importação, que fizemos, em larga escala, por snobismo ou atração por tudo quanto é estrangeiro, trouxe para o nosso meio ideias e doutrinas exóticas, completamente indesejáveis, e defendidas por indivíduos que se dizem amigos das forças armadas, mas na realidade são os piores inimigos do Exército e da Marinha. Procurando arrastar os militares para a política, esses pseudo amigos das classes armadas apenas visam o auxílio, que elas lhes possam prestar para galgar posições políticas e realizarem seus projetos sinistros contra a nacionalidade que os tolera.

Faz notar que as classes armadas, ao se envolverem no movimento político de 1930, fizeram uma intervenção cirurgica, para acabar com os males que nos afligiam, mas não para substituir os homens que foram postos para fora do poder, por outros iguais ou talvez piores. Ninguém ignora que após uma revolução vitoriosa agrega-se aos vencedores uma multidão, que procura partilhar a vitória. Foi o que verificou em 24 de outubro, a ponto de lhe causar espanto o vultoso número de pessoas que se diziam *revolucionarias*... Mas todos sabem que nos campos de combate, depois da destruição, do morticínio, que o homem faz do proprio homem, aparecem animais que não são humanos, para acabar a obra de extermínio entre eles — "os cães dos campos de combate", que devoram os cadáveres insepultos, atacam os moribundos e revolvem os destroços... Esses pseudos amigos dos militares são como os "cães dos campos de combate"; procuram demolir os fundamentos das classes armadas, instigando-lhes a indisciplina, para reduzi-las a destroços...

Tudo isso é proprio das épocas revolucionarias; Devem, porém, os brasileiros de boa vontade e todos os membros das forças armadas, de todas as categorias, repelir a coice d'armas a intromissão desses indivíduos, que outra coisa não querem senão o suicídio do Exército e da propria Nação, porque só por exceção a Nação subsistirá à dissolução do Exército. Não conhece exemplo de nação, que tenha subsistido a um período de completa anarquia no Exército. Nos casos da Italia, da Russia e outras nações o que houve foi uma transformação em seus exercitos; eles nunca se dissolveram. O exercito vermelho assim como o exercito fascista são os de disciplina mais rigorosa que é possivel.

Esses falsos amigos do Exército precisam ser conhecidos e combatidos. Eles intrigam os oficiais com seus superiores e todos com o governo; procurando acender em suas fileiras toda a especie de dissensões; promovem a desunião e a dissolução virtual do Exército, e, uma vez isso conseguido, terão alcançado seus fins. Eles são piores do que os proprios inimigos externos, porque a estes combatemos debaixo de certas regras do direito internacional e de certas leis e sabemos feri-los onde e como devemos feri-los, ao passo que, em relação aos outros, estamos sem defesa.

Durante a campanha de S. Paulo teve ensejo de escrever uma série de memorias, que dirigiu ao Chefe do Governo Provisorio, afim de informá-lo sobre a verdadeira situação e o desenrolar dos planos de operações; varias memorias focalizou certos aspectos, como advertencias e ao mesmo tempo como sugestões, para que o Governo pudesse encarar de frente esse problema da defesa nacional.

Acha oportuno lêr á Comissão algumas daquelas paginas. Para não tornar demasiado longa a leitura e não faticar a atenção de seus companheiros, teve o cuidado de fazer a supressão de algumas referencias, que, hoje, já não têm valor de ser.

Como terá que falar, a contra gosto, dos acontecimentos vividos em S. Paulo, durante a luta fratricida, quer, antes de proceder á leitura daquelas paginas, dizer algumas palavras em relação ao grande Estado.

Vê que se está processando ali um movimento de tal maneira empolgante que não sabe se os seus resultados são para lhe causar contentamento ou tristeza.

S. Paulo que foi a vítima do perripismo, que foi a maior vítima do sistema politico, que se enraizou no Brasil e do qual o libertou a Revolução de 1930. Não obstante isso, S. Paulo teve seu progresso material e moral desenvolvidos de uma maneira assombrosa. Mas, os erros da Revolução, em relação a S. Paulo, foram tão grandes, que mudaram o sentido do contentamento com que o grande Estado recebeu o movimento de outubro. Foi essa transformação que o levou até o paroxismo de uma guerra civil.

Cessada a luta, S. Paulo toma a frente de um movimento de opinião, que está assumindo vulto imprevisto. Deseja de todo o coração que seja para o bem do Brasil e não para a sua desunião; que seja para, na proxima Constituinte, seus representantes contribuírem para que o Brasil seja dotado com uma lei basililar que permita uma organização melhor do Estado, uma organização, que fortaleça sobretudo a patria brasileira. Terá a maior satisfação si S. Paulo conseguir encabeçar um movimento nacional nesse sentido, servindo de exemplo aos demais Estados.

Mas, como entre nós não ha perseverança, e porque temos mais capacidade de improvisação do que de organização, receia que esse movimento possa tomar um sentido diverso daquele que convém aos interesses do Brasil e dificulte mais ainda a união completa dos brasileiros.

Desejaria que todos os Estados fizessem o mesmo que S. Paulo está fazendo; mas que todos tivessem o mesmo objetivo: a união cada vez mais solida dos Brasileiros, para que se pudesse fazer uma organização moldada em bases mais seguras do que as da Constituição de 1891 e o país pudesse gozar da tranquilidade, que não poudé ter nesses quarenta e tantos anos de Republica.

Ha certos acontecimentos na historia, que nos levam a crer que são resultados de uma lei desconhecida qualquer. A batalha de Varsovia está nesse caso; ela teve um alcance tão grande que mudou a face do mundo.

Fala-se muito na batalha do Marne e outras grandes batalhas da Grande Guerra; entretanto, a batalha de Varsovia é comparavel as de Salamina, de Marathona, de Platéia, de Chalons, no começo da idade média, de Lepanto e outras que constituiram verdadeiros acontecimentos historicos, porque tiveram significação decisiva em relação a civilização universal.

Considerando o caso brasileiro, os acontecimentos que se estão passando em S. Paulo podem, em miniatura, ter esse resultado: mudar a face da revolução brasileira. É bastante que S. Paulo compreenda qual é o seu grande dever e que o resto do Brasil queira acompanhar S. Paulo nesse caminho, o unico que nos ha de conduzir á salvação.

Seus votos são para que, no terreno politico desapareçam completamente todas as possibilidades de novas lutas armadas, afim de que as forças militares do Brasil possam se entregar exclusivamente ao trabalho de sua organização e reconstrução, assumindo finalmente, o papel que lhes compete como instituição nacional.

As lutas deste ultimo decenio complicaram de tal maneira a vida do exercito, que não será com pequeno esforço que se conseguirá, em curto prazo, restabelecer, na estrutura das forças militares, a organização, que ele deve realmente possuir. Será preciso que, daqui por diante, o governo trate de estabelecer um plano geral de organização, com a modificação de toda a estrutura de nossas forças militares, tendo por base uma nova mentalidade, que se funde na preparação moral e material do povo brasileiro.

As paginas que vai lêr foram escritas em seu Quartel General, e enviadas ao Governo em diferentes ocasiões e á medida que sentia a necessidade de informar ao Chefe do Governo Provisorio sobre o desenrolar das operações de seu exercito e dos planos estabelecidos. A guiza de comentários e criticas, é que fazia as sugestões e observações, que se seguem.

Tratando da situação geral, dizia:

.....
"A União em contraste.....

A nossa materia prima é excelente; mas a nossa ignorancia, o nosso descaso, a falta de direção, fazem perder essa materia prima.

Não ha povo, cuja organização militar seja tão solida quanto o japonês, e o povo brasileiro tem algumas virtudes semelhantes ás daquêlo povo, faltando-lhes apenas a preparação moral, a educação.

O japonês tem o culto da energia; ele se educa, ele se prepara, moral e materialmente, para enfrentar o perigo com resolução e firmeza, como nenhum outro povo. Depois que sofreu a humilhação de Simonasheki, o japonês procurou imitar as nações mais adeantadas do Ocidente, preparou-se e hoje desafia o mundo.

Não se pôde dizer que o Japão seja um país rico; tem-se enriquecido á custa de seus esforços. O povo brasileiro tambem não é rico; mas a organização do nosso trabalho poderá colocar-nos em situação muito favoravel, para enfrentar os problemas, que dizem respeito á nossa propria existencia.

Faz essas observações de caracter doutrinario, porque aprecia muito as virtudes de todas as raças, assim como detesta as invirtudes.

Refere-se ao livro "Cavalheiros de Hararé", publicado recentemente pelo Sr. Plinio Salgado, ex-deputado perripista e agora á frente da Ação Integralista de S. Paulo. Considera esse livro uma obra notavel de psicologia coletiva, em que o seu autor, fazendo, embora, obra de ficção, estereotipa com clareza o meio brasileiro, principalmente com referencia aos fatos que precederam á Revolução. Nesse livro é focaliza o confusionalismo revolucionario e essa obra de dissecação sistemática, que se tem produzido no meio brasileiro, sobretudo, nesse ultimo ano.

Continuando a leitura:

"Si o exercito federal e tropas auxiliares dos Estados,

.....
..... profissional, como convém."

Essa questão dos quadros é capital para a vida do Exército.

O grande Rui Barbosa teve uma frase de rara felicidade, em relação á profissão militar, no Brasil: "Officio mal sabido e desamado".

Realmente é assim. E por isso é que prolifera o charlatanismo em grande escala. O militar não vem para a caserna por amor á profissão, mas só para ter um meio de vida. No Brasil, grande parte dos moços que ingressam nas escolas militares, em gerações sucessivas, não têm pendor algum para a carreira militar; vão ali para adquirir uma posição, uma situação. Saem depois oficiais e vão se dedicar a outras atividades, porque têm um horror aos quartéis.

E porque isso? Porque o officio é realmente pesado. A profissão militar é de sacrificios e é de pobreza.

Como se sabe, certas nações aristocraticas da Europa exigiam que o official do exercito possuísse fortuna propria, porque as despesas com o exercito são onerosas e não produtivas e essas nações não podiam pagar largamente seus officiais.

A profissão militar é, por consequente, de pobreza e de sacrificios, sem contar ainda os riscos eventuais que cernem os militares e devem saber correr, porque o militar deve saber morrer.

Esse espirito de sacrificio não tem sido bem desenvolvido no Brasil, a despeito das tentativas que nese sentido já fizeram alguns intelectuais, como Olavo Bilac e os diretores da Liga da Defesa Nacional. Essas tentativas resultaram estereis, por falta de uma campanha sistemática no sentido dessa preparação moral, que gera a consciência da necessidade da defesa nacional.

Tudo isso repousa na formação de bons quadros de exercito.

Não quer censurar os velhos generais, mas é sabido que tanto os chefes do Exército como todos os governantes, com exceção de Rio Branco, que tinha uma visão clara desses importantes problemas, nunca promoveram uma ação sistemática no sentido de conduzir a mentalidade brasileira para esse objetivo. O nosso sistema de promoções é o mais arbitrario possivel, e isso dura ha quarenta e tantos anos, não obstante a lei, que é muito bonita, mas, praticamente, inapplicavel. A nossa organização é defeituosa em todos os sentidos. Mas, não é seu intuito, neste momento, criticar ou atacar; seu fim é, antes, defender. Quer, entretanto, accentuar que estamos pisando em falso e que, por consequente, devemos construir sobre base solida a nossa futura organização

militar. E' por isso que está fazendo essas referencias positivas a todos esses fatos; não quer que permaneça ilusão de especie alguma.

Continuando a ler:

"O comando até das mais altas....."

.....regionais e pessoais....."

E' outra coisa o que se verificou entre os brasileiros nessa fase da revolução: por um mal bem nosso — o negativismo. São individuos que negam tudo e não afirmam coisa alguma, porque eles proprios já são a nulidade. O negativista — que não viu citado no livro "O Cavaleiro de Itararé" — é o tipo classico da revolução atual e da época pré-revolucionaria. E' o individuo que nega tudo; nega até a sua propria existencia e não afirma coisa alguma.

(Lê)

"Em resumo, a situação geral..."

.....situação militar:"

Quer dizer, a situação militar era boa, por circunstâncias relativas, enquanto a situação politica era má.

Dizia mais adeante:

"A conduta da guerra..."

O mais é assumto de operações militares que o orador entende não valer a pena ler. (Lê)

"Observações finais". O comando e a administração... esforços.

Leu esse trecho para mostrar que até nessa questão do alto comando, no Brasil, nunca se chegou a um resultado satisfatorio. Nunca se distinguiram as funções dos diferentes órgãos dos comandos militares. Ha cargos inoperantes, para gente sedentaria, como esse, que o proprio orador está exercendo agora. A propria função do Estado Maior, no Ministerio da Guerra, tem tido interpretações as mais diferentes. Observou a tendencia para nos determos deante das coisas mais insignificantes, deixando de lado as soluções praticas e logicas dos nossos problemas. Chama, pois, a atenção da comissão para esse pequeno trecho que se refere á questão importantissima do alto comando.

Numa memoria escrita em 28 de agosto, dizia.

"O estado de guerra, guerra civil..."

prejuizo á nação".

Toda intervenção cirurgica deve ser tão rapida quanto possível, porque, quanto mais demorada, menor sua probabilidade de exito. (Lê)

"Ao contrário, certas circunstâncias e hesitações... quando, primeiro..."

Aqui, seguem-se assumtos militares.

Dizia mais adeante:

"O estado tenso de espirito alimentado no Rio de Janeiro e noutros Estados..."

á custa de suas vítimas".

E a proposito da paz que se pretendia fazer, dizia:

"Mas qual paz? Não a paz moldada..."

...seu maximo".

Repete, como a Biblia, como Nietzsche no Zarathustra, estas cousas essenciaes para desprezar as accessorias.

"Eis o trabalho preliminar..."

Agora vêm casos militares. A' 7 de setembro escrevia: "Os acontecimentos que se têm manifestado no extremo norte, no Rio Grande do Sul..."

qualquer defeito".

E mais adeante:

"Os paulistas no seu orgulho desvairado não se conformarão facilmente com a derrota e as consequencias inevitaveis dela..."

...fracos recursos".

E, em relação ás medidas solicitadas, dizia:

"O que é preciso é sair do regime das medias medidas que não dão resultado na guerra..."

em prejuizo do Governo".

Por fim — a julgo, essa é uma memoria interessante — no dia 29 de setembro, a meia noite, despachou um official para o Rio, portador dessa peça documental endereçada ao Chefe do Governo Provisorio, que a recebeu na manhã seguinte. Quatro horas depois desse official ter partido o orador teve noticia, da parte do Chefe do Governo Provisorio, de que o general Klinger havia pedido o armisticio. E' uma coincidência que salienta, por simples curiosidade. Dizia o seguinte:

"Memoria n. 6. "A situação geral". — A situação geral, do ponto de vista militar, apresenta-se..."

la guerre".

Fez esta citação como elemento de convicção, para mostrar como é possível organizar-se um plano de operações sistematico, naturalmente de occôrdo com as circunstancias.

"No terreno politico, embora as atividades catilnicas... pelo bem do Brasil".

E' a ação do individuo "Gruber", no "Cavaleiro de Itararé".

"Os surtos verificados no Rio Grande do Sul, Minas Gerais,..."

... et après le deluge".

Eis o momento agudo em que se está.

"Ahi, então, ter-se-á oportunidade de estimar a extensão do mal..."

1º de Carvalho e Fred.

(O Sr. Góes Monteiro continuando a ler).

"desde que ela se previna contra os caninos dos campos de combate, das lutas fratricidas..."

Tem agora uma descrição das operações que a sub-comissão ha de desculpar que leia, porque tem alguma coisa de importante e constitue uma especie de corroboração das suas conclusões. (Lê)

(O inimigo perdeu grande quantidade de material...

...Este estado moral está sujeito a variações e o seu moral começa a ressentir-se, já se podendo concluir...

destruição de suas principais forças vivas."

O orador escreveu isso para mostrar ao Governo como certas confusões são nocivas na guerra, e transcreveu aqui a frase de um grande general:

"Dans la guerre..."

Entretanto, no Brasil proliferam os generais, os grandes estrategistas, que não sabem o que seja estrategia nem tática. São verdadeiros advinhos. São genios; já nasceram genios, da especie celebrada pelo Dr. Washington Luiz, produzidas a granel.

O maior dos guerreiros do seculo passado, sendo uma vez lisongeadado por quem dizia que ele era um genio, um inspirado, que em tal campanha fizera isso, aquilo, aqui-loutro, respondeu muito simplesmente:

"Enganam-se aqueles que pensam que sou um inspirado ou um genio; sou apenas um calculista..."

Esse grande guerreiro era Napoleão e disse: Sou um calculista que pesa os prós e os contras; sou o mais medroso dos homens; para estabelecer um plano de operações, eu peso e faço sempre as piores hipoteses, de forma que não sou nem um inspirado nem um genio, e, sim, um homem que calcula."

O brasileiro, ao contrário, é um inspirado, como o senhor Presidente nem faz idéa.

Em seguida o orador faz vêr que, em seu trabalho, descreve certas questões de comando que ainda não estão bem resolvidas por falta de doutrina em nosso meio; no geral é preciso repetir o que outros povos estão cansados de saber; pois somente por motivo de orgulho nacional, succede como na grande guerra succedeu com o exército inglês, o chefe não quer submeter-se ao comando francês. Entretanto, em cada um desses países a questão da unidade de comando está resolvida de modo absoluto. Só quando se trata de exércitos de nações diferentes, isso poderá encontrar impecilhos, por uma questão puramente de orgulho nacional, o que não succedeu conosco, na guerra do Paraguai, na qual, menos orgulhosos, nos submetemos ao comando estrangeiro.

(Continuando a ler):

"Desde o inicio tem se feito sentir o inconveniente da multiplicidade de comando..."

un mauvais général vaut mieux que deux"

Em seguida passa a tratar de outro assunto nessa mesma ordem de idéas, sobre a questão de comando, em que diz:

"E' inadmissivel que em outras questões..."

Dá como terminada a parte mais interessante dessa memoria escrita durante a campanha e que tem como final um conselho em que trata dos paulistas e faz previsões sobre a retirada do "Paraíba". (Lê):

"A missão dada pelo governo

Au jour le jour.

Receia ter tomado muito tempo á sub-comissão. E' já tarde. Vai dizer apenas algumas palavras sobre o projeto. A principio pensou em estabelecer um capitulo ou seção

especial para a defesa nacional, mas tendo verificado que quasi todos os assuntos tratados pela Constituição tem ligação directa ou indirecta, remota ou immediata com as questões da defesa nacional, considerou impossivel fazer uma obra de conjunto, sobre tal assunto e, então, redigiu diferentes artigos que possam ser, conforme a sub-comissão deliberar, inseridos nos pontos convenientes. Por exemplo, em seu primeiro artigo o projecto da Constituição em preparação dá a competencia exclusiva da Assembléa Nacional para legislar.

Como já disse, preferiria que outros redigissem os artigos necessarios, porque desconhece a técnica constitucional, mas resignava-se a fazê-lo. Quer neste artigo dar á União, competencia para legislar sobre todos os assuntos relativos á defesa nacional e segurança interna do país. E' essa sua finalidade. De modo que tinha escrito anteriormente de seguinte maneira:

"Compete exclusivamente á União..."

Mas um dos muitos criticos militares, ao qual submeteu o seu projecto, achou que devia dar essa competencia aos órgãos do Estado, que têm attribuição privativa para isso, e de acôrdo com essa sugestão, consentiu, na modificação desde que não haja confusões futuras. Quer evitá-las, porque o seu desejo é tirar aos Estados federados a competencia para legislarem sobre assuntos dessa natureza. Não sabe si, tecnicamente, está certo, dizendo: "A assembléa Nacional" ou se deve dizer: "A União". Naturalmente sendo pela União, a legislação se fará pelo poder competente para legislar. Pede ao Sr. presidente que submeta á discussão, o seu projecto, no correr da qual irá dando os esclarecimentos necessarios sobre cada disposição.

São, sem debate, aprovados os seguintes dispositivos do primeiro artigo do projecto sobre Defesa Nacional e Instituições Militares:

"Art. Compete privativamente á Assembléa Nacional legislar:

— sobre todos os assuntos concernentes á Defesa Nacional e á segurança interna do Estado e de suas instituições;

— sobre a preparação e organização nacionais para o caso de guerra e afim de satisfazer as necessidades da mobilisação geral;

— sobre a indústria e comércio do material de guerra, de qualquer natureza e sua aplicação;

— sobre a organização geral das Forças Armadas de terra, do mar e do ar e suas reservas";

E' annunciada a discussão do seguinte dispositivo: "Sobre as necessidades de regimen de excepção exigido para os territorios situados nas fronteiras e no litoral, aguas territoriais e terrenos marginaes dos rios navegaveis, e espaço aereo, bem como a occupação e utilização transitoria ou permanente de outros pontos do territorio nacional necessarios á sua defesa".

O Sr. Góes Monteiro, declara ter necessidade de dar uma explicação sobre o dispositivo, que acaba de ser lido, porque os outros assuntos estavam contidos implicitamente na Constituição de 1891, bem como nas Constituições de outras nações, ao passo que esse encerra materia completamente nova, qual a referente ao espaço aereo que é uma resultante do Direito Internacional do após guerra, e outros.

Como o Sr. Presidente e a Sub-Comissão sabem, as aguas territoriais estavam sujeitas ao alcance do tiro de canhão, que, antes da grande guerra não excedia de seis quilometros. Hoje, porém, os canhões atiram a dezenas de quilometros, como vimos com os grandes canhões de costa alemães, que bombardearam Paris e Dunkerque, canhões esses de grande alcance, que o Direito Internacional não previu. De forma que essa questão das aguas territoriais vai depender de novas interpretações por parte do Direito Internacional e que naturalmente serão inseridas na nova Constituição, em virtude da letra de um de seus primeiros artigos proposto pelo senhor Presidente. Resta examinar a questão referente ao espaço aereo que é vital para nós, visto como o Brasil é o primeiro pouso nos saltos de um lado ao outro do Atlantico, Sul. De sorte, que, justamente aquela zona mais oriental do Brasil, a parte do Nordeste, é de muito interesse para esses cruzeiros de navegação aérea e para as organizações terrestres correspondentes, que balisam as linhas aéreas, como os aerodromos, os campos de pouso, etc. Toda a legislação sobre esses assuntos devem ser de attribuição exclusiva da União. E' a ela que cabe determinar por onde devem passar as linhas de navegação aérea e tudo que com isso tenha relação.

Ha, tambem um outro aspeto do problema que deve ser introduzido nesse capitulo que é o que diz respeito á guerra electro-química, questão, aliás, mais difficil de ser resolvida.

Não sabe tambem se essa formula, que quer adotar, abrange toda a questão da faixa territorial. Varias tentativas foram feitas, com relação a essas faixas fronteiriças, que actualmente está limitada em sessenta quilometros de extensão. Isso, porém, diga-se sem importancia, se a União tiver competencia para, toda a vês em que fôr necessario, ocupar ou sujeitar a regimen especial qualquer ponto do territorio nacional, não só nas fronteiras, como no interior do país. Desde que esse ponto seja julgado importante, fará a sua desapropriação. Nota que ha no interior pontos muito mais importantes, a seu ver, do que certos pontos mortos de fronteira que estão naturalmente fechados. Toda vez em que, por uma necessidade militar caracterizada, a União tiver interesse nesses pontos, quer nas suas fronteiras maritimas, que é todo o litoral, quer em suas fronteiras territoriais, inclusive as linhas fluviais ou geodesicas das novas regiões, ou pontos que achar necessarios, fará sua immediata desapropriação.

Não vai citar quais sejam essas necessidades, porque poderia incorrer em alguma levandade. Um no ferroviario, por exemplo, é um ponto estrategico importantissimo, muito mais importante do que alguns logarejos da fronteira.

Pensa que é preciso acabar com certas fantasias sobre as chamadas estradas estrategicas, porque não ha propriamente estradas estrategicas, senão em um sentido muito relativo.

Dá um exemplo para esclarecer essa questão. Supõe a seguinte situação: o Estado "A", confina com o Estado "B", e tem uma estrada que leva á fronteira desse Estado "B"; partindo de um ponto importante e ao se aproximar dele a região seja de difficil acesso, e onde a tropa não possa viver. Pela sua direção, essa estrada é chamada estrategica, mas de fato não o é, porque não poderá ser utilizado como tal. O Exército não precisa sómente de armas para combater, necessita tambem de meios para viver. Isso do ponto de vista da vida dos exercitos; mas do ponto de vista propriamente militar, se o Estado "B" tem mais facilidade de comunicações com essas fronteiras e puder invadi-las, aproximando-se de centros importantes, de onde parte essa estrada, sua construção é até desfavoravel á defesa nacional e deve ser dificultada. De forma que, essa estrada que, pela sua direção, se denomina estrategica, não o é, entretanto, pelas condições da propria situação do país; ao passo que, si essa estrada se dirigir a uma fronteira, permitindo ao Estado "A" lançar tropas que possam rapidamente entrar no Estado "B", ela será eminentemente estrategica. Vê-se, assim, que a simples questão de direção, não define em absoluto as estradas estrategicas. O fato delas serem perpendiculares ou paralelas á fronteira tem importancia relativa; o que tem importancia é a propria situação do país ou da região.

Como vê a sub-comissão a ignorancia dos proprios militares sobre o assunto é que creou essa fantasia de estradas estrategicas. Assim, pois, não sabe si conseguiu condensar bem nesse artigo a necessidade que a União tem de lançar mãos de terrenos sobre fronteiras ou pontos importantes do interior como do litoral.

Quanto á questão referente ás aguas litoranias o assunto tambem precisa de ser resolvido. O Brasil possui as ilhas de Fernando de Noronha, Trindade e os rochedos de S. Pedro e S. Paulo.

O Sr. Presidente esclarece que Fernando de Noronha desfruta uma situação toda especial. Sobre a ilha da Trindade e os rochedos de S. Pedro e S. Paulo, não ha duvida. Pertencem á União. Quanto á Fernando de Noronha, a situação é diversa, porque o primeiro Governo Provisorio a transferiu para o Estado de Pernambuco, seis dias antes de promulgada da Constituição. Já examinou esse assumto longamente num parecer da Camara, que não chegou a ser discutido e que foi publicado — si bem se recorda — no "Jornal do Comercio". Nesse parecer, para atender á situação creada pelo passado, o Governo Federal ficava autorizado a entrar em acôrdo com o Estado de Pernambuco, pois num regimen federativo ela é uma parte desligada do proprio territorio do Estado. E' um territorio que não tem continuidade, numa distancia talvez de 300 milhas de Recife, em cujo percurso gasta-se nada menos de 24 horas de viagem. E' uma situação que deve ser examinada do ponto de vista do regimen. Mas, seja como fôr, tem-se que atender a uma situação juridica, que já tem 40 anos de duração e que é a transferencia dessa ilha, feita pelo Governo Provisorio para o Estado de Pernambuco.

De forma que esse assumto não poderá ser resolvido si não em acôrdo com o proprio Estado.

O Sr. Agenor de Roure recorda que tinha uma emenda mandando que essa ilha voltasse ao poder da União.

O Sr. Presidente declara ter visto que na redação proposta pelo general Góes Monteiro essa matéria não está incluída, porque a redação fala apenas em "territórios situados nas fronteiras e no litoral". A questão das águas territoriais não está nela contida. Pensa que, por mais que se estenda o campo para o direito marítimo de cada país nunca se chegará a esta extensão de 300 milhas, porque 300 milhas é o alto mar, o mar livre. De modo que é preciso se pensar maduramente sobre esse caso.

O Sr. Góes Monteiro diz que faz restrições quanto à redação. Sente que o relator geral não esteja presente, pois o objetivo que tem em vista é que a União tenha competência para criar o regimen de exceção que for necessária à defesa nacional, sobre pontos ou zonas do território nacional nas fronteiras ou mesmo do interior do país, quer nas margens dos rios navegáveis, nas águas territoriais, no litoral, que é a fronteira marítima e no território costeiro, isto é, que está fóra do litoral, com as ilhas, e sobre o espaço aéreo.

Salienta que essa questão das linhas aéreas é importantíssima, porque a União deve ter o direito de fechar a entrada e a saída e de dizer quais são as zonas interditas à navegação aérea.

O Sr. Presidente entende que tem de ser, por força, prioritariamente da União.

O Sr. Góes Monteiro quer que fiquem explícitas, claramente, essas três coisas na Constituição. Sugere que se modifique a redação.

O Sr. Presidente observa que está escrito: "regimen de exceção". Seria melhor que se discesse de outro modo. Assim, parece-lhe demasiadamente amplo.

O Sr. Góes Monteiro explica que chamou "regimen de exceção", pelo seguinte: porque, em certas ocasiões, ha de ser necessária até a ocupação militar.

O Sr. Presidente é de opinião que se pôde aprovar o inciso. Informa à Comissão que, ante-hontem, conversando com o aviador inglês Mollison, este lhe disse que voou sobre os rochedos S. Pedro e S. Paulo, os quais, ao que lhe pareceu, têm a extensão de um quilometro. Ora, todos sabem que certos países estão aproveitando rochedos e até bancos coralinos perdidos no meio do oceano, desde que nos mesmos se possa prender um grampo qualquer, de maneira a servir de pouso à aviação. Nós temos aquelas rochas, que são da mais alta importância. Pela redação do dispositivo, porém, não estão incluídas, porque não se acham em águas brasileiras.

O Sr. João Mangabeira faz sentir que em todo o caso constituem território nacional.

O Sr. Góes Monteiro diz que pertencem ao Estado.

O Sr. Presidente declara que Fernando de Noronha pertence a Pernambuco.

O Sr. Góes Monteiro indaga si a ilha da Trindade pertence ao Estado do Espirito Santo.

O Sr. Presidente diz que também temos Martin Vaz que, como a Trindade, não está anexada ao Espirito Santo. Fernando Noronha está sob o domínio de Pernambuco por um ato especial do Governo Provisorio.

O Sr. João Mangabeira, mas fazem parte do território nacional, portanto estão compreendidos no dispositivo.

O Sr. Presidente entende que se deve modificar a redação. Aí é autorização transitória sobre a competência de se legislar exclusivamente sobre isso.

O Sr. Góes Monteiro manifesta-se favorável ao regimen especial.

O Sr. Theodoros Cavalcanti também é pelo regimen especial.

O Sr. Agenor de Roure solicita uma explicação ao relator. Com relação aos territórios situados nas fronteiras, já o art. 64 mandava reservar uma faixa, afim de que a União estabelecesse sua defesa por meio de fortalezas e outras obras. A Lei de Terras, do Imperio, talvez de 1860, marcava uma faixa de 10 leguas do território nas fronteiras, que devia pertencer à União, não só para que ela aí pudesse estabelecer colonização, como, também, para deixar uma parte, mais junto às fronteiras, para as fortificações. Nunca se estabeleceu essa faixa e o resultado é que, si se quizesse demarcá-la, hoje, não se poderia fazê-lo, porque a região está construída e habitada. No Rio Grande do Sul ha, hoje, nela, até cidades importantes. Entende que se deve fixar uma largura qualquer para essa faixa, sinão de 10 leguas, porque já não é preciso colonizar esses territórios, de 5 ou menos, o necessário para as fortificações.

O Sr. Góes Monteiro entende que tem muita razão de ser a observação do Sr. Ministro Agenor de Roure. Também

não desconhece a disposição que S. Ex. acaba de citar, mas precisa de dar um esclarecimento. O terreno exerce, megavelmente, uma influencia considerável em qualquer operação militar, sobretudo no plano de organização definitiva da defesa nacional, mas, comquanto essa influencia seja considerável, como tudo, ela é relativa. O terreno não tem valor proprio. Tem valor, quando o instrumento da ação — as forças militares — dele se utiliza. De modo que não se pôde, "a priori", dizer que tal ou qual faixa, arbitrariamente escolhida, seja a mais favorável, a mais conveniente. E' illusorio falar-se na inexpugnabilidade de certas regiões. Faz referencias á pseudá inexpugnabilidade de Itararé e de outros pontos do território brasileiro. Não ha nada inexpugnável contra o canhão, gases e outros efeitos destruidores. Os estrangeiros devem rir de nós, quando ouvem dizer que Itararé é inexpugnável. Vai citar um episodio das guerras de Napoleão. O exército prussiano era tido como o mais bem organizado do mundo, graças ás tradições de Frederico II. Apesar do fracasso de Brunswick, em 1792, deante de Verdun, e na batalha de Valmy, conservára-as em toda a sua pujança e orgulho. Napoleão manobrou politicamente no sentido de evitar que a Prussia se intromettesse nas primeiras guerras, que teve de sustentar. Afinal, em 1806, teve de entrar em guerra com a Prussia e a Russia, aliadas com a Inglaterra, que era a sua inimiga permanente. O estado maior alemão tinha grande confiança no coronel Massenbach e em vários outros coroneis, tidos, então como as sumidades e semi-deuses do exército prussiano, porque seus generais estavam já muito idosos, para os serviços efetivos de guerra. O exército de Frederico II sabia muito bem a tactica linear, que já estava atrozada de 50 anos. E Napoleão dizia por eufemismo que a tactica devia mudar de 10 em 10 anos....

Na expectativa de sustentar uma guerra com Napoleão, o coronel Massenbach, que era o mentor do exército alemão, escolheu "a priori" o maciço de Ekartsberg, para ali travar a batalha decisiva e aniquilar o genio improvisador de Napoleão, que estava revolucionando a arte da guerra. Rebetada a guerra, o exército prussiano, já com aquella idéa preconcebida, procurou estabelecer-se no referido maciço, contando que Napoleão fizesse a manobra desejada pelos chefes do exército prussiano...

Mas Napoleão não fez o que eles esperavam; fez justamente o contrário, atravessou as montanhas da Franconia, desembocando atrás do maciço ha pouco citado. Cortou as comunicações do exército prussiano e o resultado foi a dupla batalha de Iéna-Amerstادت. E o coronel, admirado, dizia que se Napoleão tivesse dado a batalha no maciço, certamente perdê-la-ia.

O mesmo aconteceu um ano antes, em Ulm, com o general austriaco Mack, que tinha a atração das praças fortes e concebuu todo o seu plano, acreditando que Napoleão viria agir contra a praça forte. O resultado é que Napoleão fez coisa parecida com a manobra de Iéna, encerrando o exercito inimigo e ele teve de se entregar prisioneiro.

De fórma que essa atração por idéa preconcebida deve ser evitada. Dizer que tal ou qual ponto é inexpugnável ou que deva ser fortificada, é um erro e tanto mais na situação do Brasil, que tem, fronteiras vastas e em certos pontos grandemente vulneráveis.

O que se tem a fazer é agir no momento da ação, de acordo com as circunstancias, que se apresentarem. É possível que mais tarde o Brasil tenha forças consideráveis em condições de melhorar sua capacidade manobreira e de ação, por intermedio de campos entricheirados, se não estiverem já em uso os subterraneos, que abriguem dos aviões e dos gases. E por isso que, embora ache em parte razoáveis as ponderações do Sr. Agenor de Roure, prefere que fique mais ampla a faculdade á União para se utilizar dos pontos, que lhe sejam convenientes, nos momentos precisos. Considera muito mais importantes os nós ferro-viarios do que as localidades da fronteira.

O Sr. Antonio Carlos diz que a penultima disposição compreende tudo isso.

O Sr. Presidente declara não haver duvida. A União pôde tomar todas as providencias que julgue necessarias a sua defesa e utilizar-se do territorio, que quizer; o de que porém a Comissão precisa é dar competencia á Assembléa Nacional para estabelecer uma legislação especial sobre a matéria. Quanto ao mais a União tem e sempre teve essa liberdade. O principio da Constituição em elaboração e o da anterior é o de que a legislação deve ser uniforme para todo o territorio nacional e não é, portanto, preciso abrir excepções. Pela propria essencia do regimen, a União tem faculdade, que prima sobre a dos Estados. O que se pôde fazer,

seu vêr, é aprovar o dispositivo, firmando apenas bem esse ponto.

Passa á discussão do ultimo artigo, observando que o que elle contém já está no Código Civil, mas não é demais que fique também na Constituição.

O Sr. Góes Monteiro lembra que essa foi uma questão muito debatida na Comissão. Teve ocasião de demonstrar que isso tem onerado consideravelmente a União dando aso a todas as especies de exploração.

O Sr. Presidente afirma que também tem dado muitos prejuizos a terceiros e pelo seu ministerio têm passado inúmeras reclamações sobre tais danos, como por exemplo o não pagamento de requisições.

O Sr. Góes Monteiro sobre a falsa compreensão de liberdade, que redundou em abusos e excessos de toda a natureza, motivo pelo qual não se arrepende de ter proferido a

sua frase tão criticada de que o Brasil precisa de mais justiça e de menos liberdade.

O Sr. Presidente colhendo os votos dos membros da Comissão declara aprovado o dispositivo, cuja redação fica a cargo do Sr. João Mangabeira.

O Sr. Agenor de Roure opina por que esse artigo tenha mais um número, pois julga que deve ser da competencia exclusiva da Assembléa Nacional, como estava na antiga Constituição, a fixação anual das forças de terra, mar e ar. Reporta-se ao dispositivo da autoria do Sr. Góes Monteiro, que determina que esses efetivos sejam periodicamente fixados em lei especial. Ora, se devem ser fixados em lei especial, é preciso que conste das attribuições do Congresso.

O Sr. Góes Monteiro declara que na proxima reunião pretende esclarecer certos pontos da proposta, que o senhor Agenor de Roure acaba de fazer.

O Sr. Presidente levanta a sessão ás 19 1/2 horas.

Diretoria do Interior

Por portarias de 4 do corrente mês, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antonio de Lima Rua, natural de Portugal, nascido a 26 de setembro de 1877, filho de José Lima Rua e de Thereza Mendes, casado, residente nesta Capital.

Estratos Varianis, natural da Grecia, nascido a 22 de novembro de 1898, filho de Pangioti Varianis e de Maria Varianis, casado, residente no Estado de São Paulo.

Gustavo Pergola, natural da Italia, nascido a 27 de abril de 1872, filho de Gaetano Pergola e de Carmela Sforza, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se ao governo do Estado de São Paulo as portarias dos que ali residem.

Expediente de 4 de março de 1933

Requerimentos despachados

Sylvio Souza Velho, solicitando nova prorrogação de prazo. — Deferido, por vinte dias, com o desconto da lei.

Francisco da Silva Peixinho, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador legalmente constituído.

Bernardo Romoff, residente no Estado da Paraíba, solicitando naturalização. — Requeira em petição dirigida ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, declarando nacionalidade, filiação, data do nascimento, estado civil, profissão, especificação a prole, si a houver, de legitimo consorcio, fazendo reconhecer a firma por tabelião e junta atestados de bom procedimento moral e civil e residência no Brasil a mais de cinco anos, folhas corridas da policia e das justicas federal e local, encaminhando os documentos por intermedio do governo do Estado onde reside.

Gabriel Jesus Dias, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto á data do seu nascimento e junta novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal e atestado de residência no Brasil ha mais de cinco anos.

Diretoria de Contabilidade

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 3 de março de 1933

Avisos:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 236 — Solicitando a distribuição da importância de 1:700\$ para pagamento de Augusto Furtado, de transporte.

A' Fazenda:

N. 237 — Comunicou-se haver sido solicitada a distribuição da importância de 1:700\$ para pagamento a Augusto Furtado, de transporte.

N. 238 — Solicitou-se o pagamento de 57:497\$800 ao capitão pagador da Polícia Militar Joaquim Antonio Guimarães.

N. 239 — Collocitou-se a distribuição de 248\$ e 150\$, importancias para serem postas á disposição dos juizes federais no Ceará e Paraíba.

N. 240 — Transmitiram-se requerimentos de Alfredo Fernandes de Mello Tavora, solicitando pagamento de réis 1:166\$700, de vencimentos.

N. 241 — Solicitou-se a entrega a Joaquim Antonio Guimarães da importância de 655\$600, para pagamento de vencimentos ao cabo Alfredo Ferreira de Oliveira.

N. 242 — Solicitou-se a entrega de 770:000\$ ao pagador da Polícia Militar do Distrito Federal, capitão Joaquim Antonio Guimarães, mediante requisição.

N. 243 — Solicitou-se a entrega, mediante requisição do comando, ao capitão pagador da Polícia Militar do Distrito Federal, dos creditos no valor de 770:000\$000.

N. 244 — Solicitou a entrega a Contadoria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal das importancias de réis 42:000\$, 292:000\$ e 120:000\$000.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 300 — Comunicou-se tornar-se necessaria a declaração de haver sido cumprido o disposto no art. 328, paragrafo unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao diretor geral da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 301 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento de 925\$, de que é credor Pericles de Carvalho.

— Ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 308 — Solicitou-se a entrega á Contadoria da Corporação das importancias de 42:000\$, 292:000\$ e réis..... 120:000\$000.

— Ao delegado fiscal do Tesouro no Amazonas:

N. 309 — Comunicou-se haver sido solicitada a distribuição do crédito de 1:700\$000.

— Ao diretor da Escola João Luiz Alves:

N. 310 — Restituiu-se a proposta das dotações das sub-consignação ns. 30, 31 e 32, da verba do estabelecimento.

Segunda secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 230 — De 5:945\$200, a tres credores, de consumo de gaz e luz, na Escola 15 de Novembro, de junho a dezembro de 1932.

N. 231 — De 6:222\$, ao Dr. Candido Mendes de Almeida, para ocorrer ás despesas com o Conselho Penitenciario.

N. 232 — De 2:748\$100, a tres credores, de consumo de luz, gaz, energia e instalação de telefone no Instituto Medico Legal.

N. 233 — De 50\$ á menor Ivone, de serviço prestado ao juri, em janeiro.

N. 234 — De 2:200\$, a oito funcionarios, como suplentes de pretores da Justiça Local.

— Ao diretor a Escola João Luiz Alves:

N. 235 — Solicitou-se projeto relativo á instalação e funcionamento das oficinas de sapateiro e alfaiate na Escola.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 302 — Solicitou-se a concessão de passagens para Manuel Joaquim de Araujo Filho e familia, como funcionario da Secretaria do Tribunal R. Eleitoral no Ceará:

N. 303 — Solicitou-se a concessão de passagens para Victor Midosi Chermont, diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Amazonas.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 304 — Autorizou-se a atender o pedido do aumento do numero de exemplares a serem fornecidos á Chefatura de Policia do Distrito Federal.

— Ao chefe do 2º Distrito do S. F. A.:

N. 305 — Comunicou-se não haver inconveniente em ter a Diretoria conhecimento de qualquer infração verificada nos depositos dagua deste predio.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras:

N. 306 — Transmittiu-se o officio de um pretor, solicitando reparos no edificio da Quarta Pretoria Criminal.

N. 307 — Solicitou-se a relação dos imoveis a cargo deste Ministerio e avaliação.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 25 — Restituiu-se o processo de habilitação de D. Francisca Carolina de Andrade, bem como seu titulo de pensionista.

— Ao diretor geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação:

N. 26 — Transmitiu-se o processo de habilitação da viúva e filhos do doutor Henrique Alexandre Monat, com os requerimentos das filhas, pedindo reversão.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 27 — Solicitou-se a remessa das declarações de família feita para os efeitos de montepio pelo mestre das oficinas de Pautação da Imprensa Nacional, Augusto Feltro de Oliveira.

Telegrama:

— Ao presidente do Tribunal de Apelação no Acre:

Comunicou-se haver sido providenciada a distribuição da importância de réis 1:700\$ para o transporte do juiz municipal do 2º termo da comarca de Trauaçu.

Polícia do Distrito Federal

O Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade baixou, em data de 25 de fevereiro, a seguinte portaria:

— Ao concluir hoje o pagamento de todo o pessoal desta repartição, é-me grato salientar o esforço dedicado dos funcionários desta Diretoria Geral que, não poupando esforços para a sua realização, deram provas de uma abnegação sem limites em prol da atual administração da Polícia Civil do Distrito Federal.

Dentre eles, cumpre-me destacar os Srs. Assonipo de Sarandy Raposo, Gastão Coelho da Silva, Henrique de Mendonça Santos, Syned Manhães Pinheiro, Nelson Caparelli, Elysio Costa Imperial, Carlos Antonio dos Santos Junior, João Antonio Murry, Carlos Alves de Paiva, Odilon Vieira dos Santos, Dante de André e Celio Oscar Porto, aos quais se deve, em grande parte, ter sido feito antecipadamente o aludido pagamento.

Louvando-os, pois, nada mais faço do que demonstrar sinceramente o meu reconhecimento por tão digno proceder.

O Sr. chefe da 5ª seção faça os registros decorrentes da presente portaria, providenciando para que da mesma seja dado conhecimento à imprensa oficial.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 3 deste mês, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, para tratamento de saúde, ao electricista do Posto Fiscal de Itapema, no Estado de São Paulo, Edgard Perdigão.

Permissão ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em União, no Estado de Alagoas, Orlando Bugarin, para continuar afastado do exercício do seu cargo por noventa dias.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

N. 71.007, de 1932 — Leonor de Barros, 2º químico do Laboratório Nacional de Análises, pedindo dispensa das provas de mineralogia e metalurgia, a que se refere o decreto n. 22.060, de 9 de novembro ultimo. — Indeferido. Habi-

lite-se em concurso que, oportunamente, será mandado abrir.

N. 12.238, de 1933 — José de Vasconcelos & Comp., estabelecidos em Recife, solicitando providências afim de que o Banco do Brasil lhes forneça cambio para a importação de máquinas, ainda por efetuar. — Em face do que informa o Banco do Brasil, nada ha que deferir.

N. 2.180, de 1933 — Milton Luiz Alexandre Ribeiro, solicitando sua nomeação para cargo da Diretoria do Domínio da União.

— Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO TESOURO NACIONAL

Dia 3 de março de 1933

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 43 — Comunicando que o Sr. interventor federal no Paraná declarou que o agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, Benedicto Roriz, que se achava servindo na Comissão de Compras daquele Estado, tornara-se merecedor de agradecimentos pelos relevantes serviços prestados.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 121 — Comunicando haver designado o terceiro escriturário do Tesouro Nacional, Alvaro Borges, para secretariar a junta apuradora das contas do segundo semestre de 1932, da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao recurso interposto para a Delegacia Fiscal no Pará, pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Leovigildo Barroca, da decisão do inspetor da Alfandega de Belém, que lhe pegou uma certidão, resolveu mandar arquivar o aludido processo, visto ter sido bem justificado o ato da mesma delegacia mantendo a decisão recorrida.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 44 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que Jorge Elias Metri apresenta documentos exigidos para a sua inclusão definitiva no numero dos candidatos aprovados no concurso para provimento de lugares de agentes fiscais, realizado na Paraíba, e recomendando providências no sentido de ser cumprido o disposto nos artigos 70 e 71 do decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 113 — Remetendo, afim de ser devidamente selado pelo interessado, o processo originado pelo requerimento em que Sebastião Bonanato pede sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 3 de março de 1933

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Offícios:

Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 605 — Remetendo segundas vias das guias de recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela Diretoria do Ser-

viço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em Santos.

N. 606 — Remetendo a guia de recolhimento feito ao Banco do Brasil pela Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Belém:

N. 607 — Remetendo decreto, portaria e sobre exercício de funcionário.

Delegacia Fiscal no Pará:

N. 608 — Sobre férias de funcionário.

Alfandega de Vitoria:

N. 609 — Respondendo o telegrama de 17 de fevereiro ultimo, quanto à escripturação dos 2 % ouro sobre as obras do Porto.

Alfandega de Belém:

N. 610 — Sobre férias de funcionário.

Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 611 — Sobre remessa dos balanços das coletorias.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1933

Processo n. 5.987/33 — Requerimento do The British Bank of South America, Ltd., pedindo restituição de quota de fiscalização. — Apresente o requerente documento comprobatório do recolhimento.

Processo n. 2.312/33 — Requerimento do Banco de Petropolis, pedindo prorrogação de prazo para sua liquidação. — Deferido.

Processo n. 6.849, de 1933 — Requerimento dos Irmãos Escada, com sede em Lorena, São Paulo, pedindo autorização para se estabelecerem com casa bancária. — Deferido. Expeça-se carta patente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1932

Sr. inspetor geral de Seguros:

Ofício n. 263 — Incluso vos remeto o processo n. 56.262, de 1932, em que é interessada a Sociedade de Peculios Mixtos "Conciliadora", para que essa inspetoria se digne de anexar ao mesmo tudo quanto aí se encontrar e se relacione com a referida sociedade, afim deste gabinete se orientar no parecer que deve emitir.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 66.431, de 1932, em que é interessada a Fabrica Helios Limitada. — Satisfaca a exigencia do decreto n. 22.440, de 8 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de março de 1933

Processo n. 9.071, de 1933 — Arbitrário em cinquenta mil réis (50\$), a importância que, a titulo de remuneração, deverá ser paga a cada um dos engenheiros, membros da comissão de similares. Convide-se a Fundação Indígena, pelo seu proprietário, a recolher a quantia necessaria ao desempenho do serviço a que se trata.

Dia 4

Offícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 21 — Remetendo o processo fichado sob n. 8.802, do corrente ano e

que é interessado Heitor de Carvalho Rego, afim de serem prestados os necessários esclarecimentos.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o alcool motor:

N. 212 — Solicitando providencias no sentido de ser respondido com urgencia o officio desta Diretoria n. 45, de 14 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 136 — Remetendo para a respectiva cobrança a certidão de divida numero 6.454, proveniente de multa por infração do art. 70, letra D., do decreto 14.728, de 16 de março de 1921, imposta pelo Dr. consultor da Fazenda Publica a Samuel Schechter, estabelecido á rua Senador Euzebio, 89, sobrado, na importancia de 30.000\$000.

N. 137 — Solicitando as providencias no sentido de ser cancelada a divida de concerto do ramal de abastecimento da agua constante da certidão 5.012, serie F I, referente ao prédio 108 da rua Pereira de Almeida. (Processo 10.380, de 1933).

N. 138 — Solicitando as providencias no sentido de ser cancelada a divida de taxa de pena dagua, dos exercicios de 1928 e 1929, constante das certidões numeros 9.643, serie F. I. e 319, serie F P, pelo prédio n. 100, da rua Aracati em nome de Joaquim Alves de Figueiredo. (Processo n. 11.349/33.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 277 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 11.562, do ano em curso, em que é interessado Victor Glechman. (Processo n. 11.562, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 88 — Pedindo as providencias no sentido de ser remetida a esta Diretoria, com a possivel brevidade, uma cópia autenticada do officio n. 1.454, de 9 de novembro de 1930, dessa delegacia.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1933

N. 1.822 — Requerimento de Leonor Doria Carneiro, de 10 de janeiro de 1933. — Indeferido. Habilite-se, querendo, na forma da lei.

N. 7.710 — Requerimento da Sociedade Anonima Martinelli, de 4 de fevereiro de 1933. — Declare os fins para que requer a certidão.

Dia 20

N. 8.481 — Requerimento de José Lino Martins & Comp., de 10 de fevereiro de 1933. — A vista do parecer, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de março de 1933

N. 14 — Requerimento de Marieta Amancia Domingues e seus filhos, de 1 de dezembro de 1932. — Habilite-se, de acordo com o artigo 270 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 315 — Requerimento da União Beneficente dos Empregados da Saude Publica, de 3 de janeiro de 1933. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.089 — Requerimento de Clementina Suzano de Oliveira, de 13 de janeiro de 1933. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 2

N. 818 — Requerimento de Arthur Armando da Costa Ferreira, de 2 de janeiro de 1933. — A vista do parecer, o pedido não pôde ser atendido.

N. 59.796 — Requerimento de Maria Salomé Braga Matoso, de 26 de outubro de 1932. — Habilite-se, de acordo com o artigo 270 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 71.993 — Requerimento de Carlos Jensen Filho, por seus procuradores, de 19 de dezembro de 1932. — Compareçam para esclarecimentos.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Requerimento despachado

Dia 18 de fevereiro de 1933

D. Esther da Silva Duque, outrora Esther Silva, Flores, ex-viúva do funcionario da Alfandega do Rio de Janeiro, Aurelio Flores, solicita permissão para ceder a Oscar Meira, seus direitos e obrigações sobre o lote de terreno n. 3, da rua 12 de Maio (Jardim Botânico). — Satisfaca a exigencia do parecer. (Processo n. 3.304, de 1933).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 2 de março de 1933

A firma A. Barbosa & Comp., sobre a proposta de continuação do contrato de ocupação da parte do pavimento terreo onde funcionou o "O País", que faz esquina com a rua Sete de Setembro. — Sele os documentos e volte a meu despacho. (Processo n. 10.413/33).

Ao Sr. secretário:

Portaria n. 36 — Rio de Janeiro, 2 de março de 1933 — Comunica haver resolvido que o auxiliar dos proprios nacionais, Fausto Porto, tenha exercicio nessa secretaria.

Offícios:

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 297 — Remete, para os devidos fins, a folha de pagamento de diarias que cabem ao engenheiro de 2ª classe da Diretoria do Patrimonio Nacional, ora em disponibilidade, Francisco Gomes de Carvalho Junior, por serviços executados fora da sede da repartição nos meses de outubro, novembro e dezembro no ano proximo passado, na importancia de réis 1:140\$000.

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 298 — Remete, para os devidos fins, o incluso officio n. 113, de 17/2/33, da 1ª bateria independente de artilharia de costa, com sede em Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, que por equivoco foi entregue nesta diretoria. (Processo numero 11.453/33).

— Sr. Raymundo Brigido Borba — D. D. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 299 — Acusa recebimento do telegrama n. 582, datado de 25 de fevereiro do corrente ano, em que comunica haver assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal nesse Estado, agradece tal participação.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 300 — Remete, para que seja cumprido o despacho ministerial, o incluso officio n. 256, de 16 de fevereiro de 1933, desta diretoria, relativo a designação do engenheiro Fernando Cesar de Andrada para fiscalizar as obras no edificio dessa

delegacia, de que trata o processo numero 13.457/332, já encaminhado para aí pelo officio n. 257, de 16 de fevereiro ultimo, também desta repartição. (Processo numero 10.154/333).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de março de 1933

Precatorios despachados:

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Cumpra-se.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Joaquim Carlos Barroso. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Rodrigues Bento. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Joaquim Carlos Barroso. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Joaquim Carlos Barroso. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 27.028 — Antonio Soares Ribeiro — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 26.022 — Iria Ferreira Cardoso. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer, e em seguida vá o processo á Primeira Sub-diretoria para informar a restituição pedida.

N. 26.094 — Rita Coelho de Magalhães. — Idem.

N. 29.487 — Luiz Dantas de Paiva Barbosa. — Em face do disposto no artigo 13 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, indeferido.

N. 25.838 — José Jovito Marinho. — Em face do que foi apurado e consta deste processo anule-se a divida de que se trata oficiando-se á Diretoria da Receita.

N. 15.971 — João Fernandes. — Proceda-se pela forma proposta oficiando-se á Diretoria da Receita.

N. 4.404 — A. R. de Araujo. — Transfira-se.

N. 28.764 — Roberto Antonio. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 720\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 1.980 — Maria Custodio Leite Pimentel. — Tratando-se de alteração de valor locativo para o lançamento do corrente ano, encaminhe-se o pedido á Inspeção de Aguas.

N. 1.952 — Manoel José dos Santos. — Em face do disposto no artigo 13 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, indeferido.

N. 3.716 — Celeste Nunes Rodrigues. — Anote-se a duplicata do lançamento,

oficie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 1.270 — André Panno Valice. — Ante o que consta do processo nada ha que providenciar por esta recebedoria. Ao requerente cumpre pedir alteração de valor locativo á Inspetoria de Aguas e Esgotos, em face do disposto no decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

N. 685 — A Casa da Criança — Anule-se a divida de que se trata anotando-se a isenção dada pela superior autoridade e officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 3.486 — Dr. Custodio Dias Nogueira. — Em face do informado, improcede a reclamação pelo que mando arquivar este processo.

Autos de infração

N. 80, de 1933, contra a Fabrica Nacional de Rendas Ltd. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadorista mediante as formalidades legais.

N. 379, de 1932, contra o Banco Alemão Transatlantico e outros. — Indeferido o pedido de assinatura de termo de responsabilidade de folhas do Banco Alemão Transatlantico.

N. 1.751, de 1932, contra José Claro. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente comprovada a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto, para impôr á firma revel supramencionada José Claro, a multa de 1:699\$350, com a obrigação, ainda, de recolher igual quantia, correspondente ao imposto sonegado, nos termos dos arts. 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 617, de 1932, contra Castanho Filho. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do art. 112, § 1º, B e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 574, de 1932, contra Godoy & Companhia. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do art. 111, § 13, letra A, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra a firma supracitada.

N. 610, de 1932, contra Felicissimo Honorio Neves. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de folhas, as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr á firma autuada Felicissimo Honorio Neves, a multa de 200\$, minimo do art. 61, letra h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.522, de 1932, contra Herg Leib Kampel. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls. para impôr á firma revel, supracitada, Herg Leib Kampel, a multa de 400\$000, maximo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.519, de 1932, contra João de Barros & Comp. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr á firma revel João de Barros & Comp. a multa de 400\$000, maximo do art. 61, letra H, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.500, de 1932, contra M. Castro & Comp. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr á firma revel M. Castro & Costa a multa de 400\$000, maximo do art. 111, pará. 1º, letra b), do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 301, de 1932, contra Guilherme Marzullo. — De acordo com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932, archive-se o presente processo originado do auto n. 301, de 1932, lavrado por infração dos arts. 68 e 69 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 1.769, de 1932, contra José de Paula. — A posse de sêlos pertencentes á mercadoria já consumida está materialmente provada no processo, segundo interpretação dada pela ordem n. 245, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no "Diário Oficial" de 12 de maio de 1923, não sendo aceitaveis as alegações da defesa apresentada, em face da refutação ás mesmas opostas pelo autuante na informação de fls.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr á José de Paula a multa de 600\$000, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 529, de 1932, contra a Tecelagem de Seda Italo-Brasileira. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do artigo sessenta e seis (66), do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 1.806, de 1932, contra A. A. Koury e Moreno Castro & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. 4, está provada do presente processo, tendo sido lavrado termo de revelia contra A. Koury por não ter apresentado defesa.

Em tais condições, não sendo aceitaveis as razões apresentadas por Moreno Castro & Comp., julgo procedente o aludido auto e imponho a Moreno Castro & Comp. e a A. Koury, respectivamente, as multas de 200\$000 e 400\$000, minimo e maximo do art. 61, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por se ter dado, quanto ao segundo, a hipotese do art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 614, de 1932, contra Comércio Indústrias Souza Neschese, S. A. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 122, paragrafo 2º, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 1.709, de 1932, contra Satyro & Monteiro e José C. Ferreira & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. 5 está provada, não sendo aceitaveis as alegações das defesas de fls. 7 e 8, por falta de fundamento legal.

Assim, julgo procedente o aludido auto e imponho a cada uma das firmas Satyro & Monteiro e José C. Ferreira & Comp., a multa de 200\$000, minimo do art. 61, paragrafo unico, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Processo n. 1.960, de 1933 — Consulta da Federação dos Fabricantes de Papel. — A Federação dos Fabricantes de Papel, juntando uma coleção de amostras de cartão cartolina, de fabricação nacional, consulta si estão essas amostras isentas do imposto de consumo:

Resposta:

Entre os produtos tributados nas letras a, b, c, e, f e g, do § 14, do art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro do ano passado, não se comprehendem o cartão nem a cartolina. Assim, os produtos, cujas amostras foram apresentadas nella consulente e que se acham por

mim rubricadas, não incidem na taxaço do imposto de consumo.

Auto n. 1.752, de 1932, contra Araujo Valente & Comp. — O auto de folhas 3, lavrado na vigencia do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não procede, visto como pelo que se depreende da informação de fls. 6, do proprio autuante, o imposto foi devidamente pago, e a recusa de livros não ficou comprovada no processo, por isso que não consta do mesmo, tivesse o autuante intimado a autuada a apresentar-lhe os livros fiscaes.

Nestas condições, julgo improcedente o auto aludido, para mandar que, feitas as devidas anotações, seja o presente processo arquivado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de março de 1933

Requerimentos despachados:

N. 18.457 — J. E. Fernandes & Comp. — Transfira-se.

N. 18.908 — Alberto Souto. — De acordo com a informação do Sr. lançador, de 30 de novembro ultimo, faz-se a inscrição do credito Souto, pelo n. 15, sob o valor relativo de reis 1:440\$, a partir de abril de 1933, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento em nome de José Martins Ferreira, a quem imponho a multa de 50%, minimo da lei. Oficie-se a Diretoria da Receita sobre o cancelamento da certidão devida, indicada, procedendo-se, quanto ao mais, de acordo com a aludida informação.

N. 27.815 — Jorge Calil Chedrens. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 29.443 — H. B. Marx. — Averbese-se a mudança. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 24.542 — José Pinto e outro. — Transfira-se.

N. 22.730 — J. Feniano. — Averbese-se a mudança.

N. 26.342 — Manoel de Freitas. — Cumpra-se o despacho supra de 17 de fevereiro de 1933.

N. 29.254 — Armino Gomes Viana. — Indeferido.

N. 2.644 — José Monteiro da Silva. — Transfira-se.

N. 2.607 — Klingler & Comp. — Anote-se a baixa, cancelando-se ao processo a certidão do imposto em cobrança. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 1.835 — Jesus Emilio Gil. — Imponho a cada um dos sinatarios do contrato junto, a multa de 10%, minimo da lei.

N. 2.849 — Antonio Gillet da Silva. — Averbese-se a mudança.

N. 2.584 — Euthalia Carvalho de Alcantara. — Deferido. Arquite-se.

Certidões:

Ns. 270, 271 e 272 — Fernandes Moreira & Comp. — Certifique-se.

N. 273 — Breissan & Comp. — Idem.

N. 275 — Souza Alves Rentes. — Certifique-se.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO DE 1933

Realizou-se no dia 3 de março de 1933, às 13 horas e 45 minutos, a 74ª sessão ordinaria do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de

Oliveira Passos, presidente; Mario P. da Camara, vice-presidente; Alberto de Andrade Queiroz, Benedicto da Costa, Candido Borges, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, Nelson Marques da Cunha, Otto de Andrade Gil, Raul de Araujo Maia, Uldarico Bezerra Cavalcanti, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o Sr. Orlando Baptista Bittencourt, secretario.

O Sr. secretario procedeu á leitura da ata da sessão ordinaria realizada no dia 24 de fevereiro p. findo, a qual foi aprovada sem observações.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria da Receita ns. 163 e 164 de 15 do mês findo, comunicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos do Sr. representante da Fazenda dos acordãos ns. 682 e 167, que deram provimento aos recursos, respectivamente, de Martins Pereira & Comp., do despacho da Delegacia Fiscal em Pernambuco que manteve o da Alfandega da Recife, impondo-lhes multa por infração da lei n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897; da Casa Lohner S.A., del decisão da Alfandega desta Capital, sobre a classificação de mercadorias. Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.327 — Rocha Irmão & Comp. e The National City Bank of New York — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento dos recursos de Rocha Irmão & Comp. para considerar relevada a multa em face do art. 4º do dec. n. 21.459, de 1932, unanimemente; do The National City Bank of New York, para não considerar devido o selo dos avisos relativos a titulos descontados, unanimemente; exigir o selo dos avisos de creditos, anteriores a agosto de 1927, não selados em virtude de interpretação de decisão do Ministerio da Fazenda, relevada a multa, por equidade, contra os votos do relator e dos Srs. Nelson Cunha e João Augusto Alves; exigir o selo dos avisos de creditos de que havia segundas vias, selados em poder do Banco emitente e multa correspondente, contra os votos do relator e dos Srs. Candido Borges, João Augusto Alves e Otto Gil; exigir o selo dos avisos de credito não selados e multa relativa; dispensar a revalidação e relevar 50 % das multas, de acordo com os incisos 3º e 4º do art. 1º do dec. n. 21.459, de 1932, unanimemente. O Sr. presidente designou para redigir o acordão o Sr. Nelson Cunha. Falou pela The National City Bank of New York o Dr. Barbosa de Rezende.

N. 2.371 — Alberto José Teixeira — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator, Sr. Araujo Maia, com vista do Sr. Otto Gil. Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa em face do art. 4º do dec. n. 21.459, de 1932, unanimemente.

N. 1.826 — Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Amancio Rodrigues dos Santos & Comp. e Nazareth & Comp. — Imposto do selo — Relator, Sr. Candido Borges, com vista do Sr. João Augusto Alves.

Preliminarmente, julgou-se applicavel ao caso o regulamento do selo, posterior ao das loterias, contra os votos dos Srs. Otto Gil, Nelson Cunha e João Augusto Alves, que faziam prevalecer o anterior e, assim, consideravam incom-

petente a Recebedoria para julgar o auto; de meritis: tomou-se conhecimento para mandar cobrar o selo devido pelos bilhetes apreendidos e aplicar aos recorrentes a multa prevista no art. 58 do regulamento do selo, calculada sobre o valor total da extração, relativa aos mesmos bilhetes, relevada porém de 50 %, de acordo com o inciso 4º do artigo 1º do dec. n. 21.459, de 1932, pelos votos dos Srs. Benedicto da Costa, Uldarico Cavalcanti, Malaquias dos Santos, Alberto Queiroz, Mario Camara e Candido Borges, sendo que este mantinha integralmente a decisão recorrida; os demais davam provimento. Foi designado para redigir o acordão o senhor Benedicto da Costa. Falaram pela Companhia de Loterias Nacionais o Dr. Hugo Napoleão e por Amancio Rodrigues dos Santos & Comp. o Dr. Souza Bandeira.

N. 1.310 — Companhia Ituana Força e Luz — Imposto sobre dividendos — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento ao recurso voluntario e ao "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.357 — Arp & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil. — Deu-se provimento para considerar a mercadoria bem despachada, contra os votos dos Srs. Uldarico Cavalcanti, Benedicto da Costa e Mario da Camara.

N. 1.915 — Brazilian Hydro Electric Co. Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camara. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para ser solicitada a audiencia da Escola Politecnica, unanimemente.

N. 1.926 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento, unanimemente.

Pauta para a sessão extraordinaria á realizar-se na quarta-feira, 8 de março, ás 9 horas:

Recursos:

N. 254 A — The National City Bank of New York e Dias Garcia & Comp. — Imposto do Selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Mario Camara, com vista do Sr. Otto Gil.

N. 1.260 A — Felicio Pelli e Angelo de Pilla — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.258 A — João Getirana — Club de mercadorias — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 343 A — The Leopoldina Ry. Co. Ltd. — Revisão de despacho — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.238 A — Manoel dos Santos Moreira & Comp. — Vendas mercantis — Arts. 1, 23 e 24, § 1º — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.192 A — Vasconcellos José Colares — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.177 A — Etelvino José Moraes — Taxa de aviação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 193 A — Usina Cansanção de Sinimbu — Imposto de consumo (sonega-

ção) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, o Sr. Benedicto Costa.

N. 272 A — Banco Boavista S. A. e outro — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Alberto Queiroz.

N. 295 A — Carlos B. Vasconcellos — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Benedicto Costa.

N. 423 A — Companhia Expresso Federal, valor da mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 511 A — Theodor Wille & Comp. — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 883 A — Liborio Carpentiere — Vendas mercantis, (art. 6º, letra a) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 970 A — Serafim Costa & Comp. — Imposto de consumo (arts. 64 e 112, § 1º, letra a), — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.137 A — "A Premiadora", club de mercadorias — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.260 A — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Paraná "ex-officio" — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.271 A — Companhia de Navegação Baiana — Imposto do selo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 173 A — Companhia Expresso Federal, valor de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Alberto Queiroz.

N. 1.156 A — Franciesi Nardi & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 1.221 A — Bank of London & South America Ltd. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 1.232 A — Rodolpho Custodio Ferreira e outro — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 1.179 A — Standard Oil Co. of Brasil — Restituição de direitos — Alfandega do Rio Grande — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.256 A — S. Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. — Classificação de mercadorias — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.190 A — Manoel da Conceição Barbude — Taxa de viação — Delegacia Fiscal na Bahia — "ex-officio" — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.223 A — Horlle & Dietrich — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.267 A — João da Silva Polonio — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.229 A — Companhia Fabrica de Botões e Artefatos de Metal — Imposto de consumo, art. 81 — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. Nelson Cunha.

N. 1.240 A — Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro d'Alcantara e outros — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator o Sr. Nelson Cunha.

N. 1.277 A — Cunha & Gomes — Imposto de consumo, arts. 81, 112, letra c, § 9º, letra b, e 111, § 14, letra b, in-fine. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 1.288 A — Castro & Comp. — Imposto de consumo art. 61, letra h — Delegacia Fisca em Minas Gerais — Reator, o Sro Mrrio Camara.

RETIFICAÇÃO

O recurso a que se refere o acórdão n. 1.491, publicado no *Diário Oficial* de 13 de fevereiro ultimo, tem o n. 1.272 e não 1.273, como foi publicado.

ACÓRDÃO N. 1.741

Recurso n. 1.640 — Imposto de consumo; recorrente, D. Andrade; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do art. 53, do regulamento do imposto de consumo — Ao caso não se aplicam os benefícios concedidos pelo decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932

Contra D. Andrade, com negocio de hotequim á rua General Camara n. 399, foi lavrado, em 18 de março do corrente ano, o auto de infração e apreensão de fls. 4 (auto n. 671), por motivo de possuir o autuado dentro de uma gaveta, de onde procurou retirar para ocultar em um bolso, 150 estampilhas retangulares, de imposto de consumo, da taxa de \$040, relativas a mercadorias já consumidas.

Defendendo-se alegou que as estampilhas provinham de café moido empregado no preparo para serventia em chicanas e que não tinha nenhum intuito de aproveitá-las para qualquer fim inconfessável.

Por entender se encontrar provada e confessada a infração, o diretor da Recebedoria do Distrito Federal, julgou procedente o auto e impôs ao autuado a multa de 600\$000, minimo da penalidade estabelecida no art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo.

Dentro do prazo legal e com observancia das formalidades regulamentares, recorre o multado para o Conselho de Contribuintes sem aduzir novas considerações.

Assim, e como esteja provada a infração e não se apliquem ao caso em apreço os benefícios concedidos pelo decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, em face do preceituado no art. 2º, a, do mesmo decreto:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 30 de novembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Mario P. da Camara, relator. — José Lourdes Salgado Scarpa. — Aqul de Araujo Maia. — Benedicto da Costa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.120

Recurso n. 1.881 — Imposto de consumo.

Recorrente — Companhia Calçados Bordalo.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Diligencia

Relatado e discutido o presente processo:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em converter o julgamento em diligencia para solicitar do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por cópia, o termo de ajuste entre o aludido ministerio e a companhia recorrente sobre os trabalhos da oficina da Casa de Correção.

Conselho de Contribuintes, em 29 de janeiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Candido Borges, relator. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — Serafim Vallandro. — Uldarico Cavalcanti. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.820

Recurso n. 1.540 — Classificação de mercadorias.

Recorrente, Luiz Corção.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

A' vista do que prescreve o artigo numero 587 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, não se toma conhecimento de recurso sobre direitos de mercadorias já retiradas da Alfandega, sem ficar amostra, e sem que houvesse o interessado requerido oportunamente, qualquer providencia a respeito.

Luiz Corção, depois de haver pago direitos correspondentes á mercadoria, despachada pela nota de importação numero 36.350, de junho de 1931, conferida e retirada da Alfandega dita mercadoria, sem ficar amostra, sem requerer qualquer diligencia significando impugnação ou duvida sobre a classificação por ele proposta, recorreu, para o Sr. ministro da Fazenda, pretendendo que se modifique a classificação e, consequentemente, se declare indevida a cobrança da taxa para conservação de estradas.

Todas essas circunstancias salienta o Sr. inspetor da Alfandega no officio encaminhando o recurso a este Conselho.

A' vista do exposto e, considerando que não é dado questionar sobre a classificação, direitos e taxas de mercadorias já retiradas da Alfandega, (Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias, artigo 557):

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do aludido recurso.

Conselho de Contribuintes, em 3 de dezembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Candido Borges, relator. — Mario P. da Camara. — Serafim Vallandro. — José Lourdes Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa, negava provimento ao recurso, em face do disposto no artigo n. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias.

Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.746

Recurso n. 756 — Imposto de consumo.
Recorrente — Garrido Domingues & Comp.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Imposto de consumo — Patentes para carros destinados à venda ambulante. Converter em diligência o julgamento para a Recebedoria prestar informações

Em 1 de fevereiro de 1931, Garrido Domingues & Comp., estabelecidos com fabrica de cerveja nesta capital, pelas guias de registros ns. 14.539 e 14.540, de conformidade com as disposições do regulamento do imposto de consumo em vigor, apresentaram à Recebedoria do Distrito Federal pedido de registro para seus carros ns. 298 e 5.030, empregados no comércio de ambulantes de bebidas, sujeito à taxa de 60\$, cada um. Informados os pedidos favoravelmente pelo respectivo agente fiscal, em 10 de abril do mesmo ano, foram eles abandonados na repartição arrecadadora, até que, em 16 de julho seguinte, se lavraram duas notificações contra a firma aludida, por infração dos arts. 8º e 14, regulamento anexo ao decr. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Ditas notificações foram assinadas pelos notificadores e em 24 de julho a Recebedoria impôs aos mesmos a multa de 150\$, em face de cada notificação, baseada no art. 219, § 5º, do mencionado regulamento, com a obrigação do recolhimento de 60\$, relativos aos emolumentos devidos pelo registro de cada carro.

Em 5 de agosto tiveram os notificados ciência dos despachos que os multaram e me 14 dirigiram petição à Recebedoria declarando que, por equívoco incluíram, no registro de sua fabrica o caminhão n. 298 e o automovel n. 5.030, como para ambulantes, quando é verdade que não fez o comércio ambulante com os seus produtos, como, efetivamente, não faz qualquer fabrica de cerveja.

Alegam que empregam seus carros somente para o transporte e entrega dos artigos, que fabricam, os quais saíam com destino certo e acompanhados das respectivas notas de venda para serem entregues à sua freguezia; que punham à disposição da Recebedoria toda a escrituração e arquivo da fabrica para serem examinados; que, ha muitos anos, exploram a industria de cerveja de alta fermentação e têm por isso, clientela antiga e certa; que, na peor hipótese, tratar-se-ia de uma contravenção continuada, devendo, por isso, ser reunidas as duas notificações em um só processo.

Ouvindo o agente fiscal notificante, sustentou não procederem as alegações da defera, por isso que os carros referidos são verdadeiros ambulantes, e, assim, sempre foi pago o imposto de consumo relativo a cada um.

Isentá-los seria precedente perigoso pois que as grandes fabricas disso se prevaleceriam.

E' exatto, adianta o notificante, que os carros fazem o distribuição entre a freguezia, como tambem é verdade que são esses mesmos carros, guiados por seus empregados, que percorrem as casas comerciais recebendo encomendas, indagando sobre as faltas, para, no proprio dia ou no seguinte, levarem a mercadoria. E' uma verdadeira venda ambulante, o que sempre foi reconhecido pelos notificados que pagaram as patentes nos exercicios anteriores.

Em cumprimento ao novo despacho do ajudante do diretor da Recebedoria, in-

formou o notificante haver feito intimação verbal ao chefe da firma, o qual declarou, peremptoriamente, que não pagaria as patentes requeridas, procedendo, dessa forma, aconselhado por seu advogado.

Em 18 de dezembro de 1931, foi proferida decisão final pela Recebedoria.

São seus fundamentos principais:

"O comércio ambulante de bebidas transportadas em autos e caminhões, nesta capital, é conhecido, em todos os seus detalhes, pelos agentes do fisco; os seus transportes, ou empregados das fabricas, incumbidos da venda ambulante, agenciam a venda e procedem à efetivação da entrega da mercadoria imediatamente ou logo a seguir, se o veiculo, no momento, não se acha suprido do artigo desejado.

"Geralmente, os carros transportam a cerveja encomendada aos vendedores ambulantes dos cevejarios, nada significando, porém, a correspondencia das notas de venda com a existencia do produto em transporte. No ato das entregas, novas entregas são combinadas, por efeito de novas vendas ambulantes, realizadas por diligencia dos empregados das firmas fabricantes delas incumbidas. Aparece a hipótese do art. 18, obrigando os fabricantes a tantos registros quantos sejam as pessoas ou veiculos empregados nessa venda."

A decisão da Recebedoria considerando, entretanto, que as notificações foram lavradas no proprio estabelecimento dos recorrentes, que as infrações são da mesma natureza e a firma infratora uma só, reconsiderou os despachos anteriores para declarar subsistente uma unica multa de 150\$, devendo a firma satisfazer os dois emolumentos de 60\$, relativos a cada um dos veiculos empregados no transporte e venda ambulante de cerveja.

Em 5 de fevereiro do corrente ano, tiveram os recorrentes ciência dessa decisão, depositaram a multa e pagaram os emolumentos no dia 11.

No dia immediato, apresentaram recurso para este Conselho.

Nesta peça sustentam os recorrentes: que sua fabrica é um estabelecimento antigo, que tem clientela certa e tambem antiga; que o despacho recorrido não encontrou outras razões da convicção para exigir uma tributação indevida e uma penalidade iniqua, quando seria facil averiguar que jamais fizeram o comércio ambulante, e, tanto assim, que nunca pagaram imposto algum sobre esta rubrica.

Realçou que ninguém pôde ser condenado por méras presunções por mais veementes que sejam, e que, ainda que tivessem valimento legal e juridico as presunções, as suspeitas e prevenções do despacho acidentalmente, ou mesmo espaçadamente, um ato de comércio ambulante, seja considerado como veiculo destinado a tal especie de comércio.

Tornam claro que não foram surpreendidos no exercicio do comércio ambulante e que, pelo raciocinio concebivel da Recebedoria todos os veiculos de todas as fabricas de cerveja não escapariam de tão temeraria conjectura; todos pagariam o registro de ambulantes.

Ao encaminhar o recurso a este conselho, o diretor da Recebedoria se limita em declarar que as razões da defesa apresentadas, não lhe parecem procedentes.

Ex-positis; e

Considerando que, pelo art. 18, do regulamento do imposto de consumo, os comerciantes e fabricantes que tiverem venda ambulante são obrigados a tantos registros quantos forem as pessoas ou veiculos empregados nessa venda;

Considerando que o fato de alguém ir, espontaneamente, à repartição arrecadadora, pedir patente de registro para o comércio em determinada condição, constitue uma presunção muito veemente de que, efetivamente, seja devido aquele registro, mas não pôde por si só, produzir a convicção da lgalidade da exigencia desse registro;

Considerando que o agente fiscal notificante sustentou que não procediam as alegações da defesa, porque os referidos carros são verdadeiros ambulantes, e, assim, sempre foi pago o imposto de consumo relativo a cada um; e que, isentá-los, seria precedente perigoso, visto que as grandes fabricas disso se aproveitariam;

Considerando que o mesmo agente fiscal afirmou que essa venda ambulante foi sempre reconhecida pelos notificados que pagaram as patentes nos exercicios anteriores;

Considerando, por outro lado, que os recorrentes, ao se defenderem, puzeram à disposição da Recebedoria toda a escrituração arquivo da fabrica, para serem examinados, o que foi dispensado pela repartição arrecadadora;

Considerando, ainda, que, enquanto o agente fiscal sustentou que os notificados pagaram patentes de registro de carros ambulantes, nos exercicios anteriores, o que, provado, constituiria, um indicio de tão grande valor que, reunido a outros, levaria ao julgador a certeza da existencia da infração, — os recorrentes, categoricamente, reafirmaram que jamais pagaram ao fisco imposto algum sob esta rubrica.

Considerando, finalmente, que a repartição recorrida silenciou sobre este ponto de suma importancia, para o julgamento do presente recurso;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligencia, para que a Recebedoria informe em que exercicios anteriores os recorrentes pagaram registro para carros destinados a vendas ambulantes.

Conselho de Contribuintes, em 30 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Malaquias dos Santos, relator. — Serafim Vallandro. — José Lourdes Sagado Soarpa. — Raul de Araujo Maia. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Andrade Queiroz. — Benedicto da Costa. — Mario P. da Camara.

Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.745

Recurso n. 840 — Imposto de consumo; recorrente, *ex-officio*, Delegacia Fiscal na Baía, Antonio Fernandes & Irmão; repartição de origem, Delegacia Fiscal na Baía.

Prozada a posse de estampilhas usadas, com infração do art. 53 do decreto n. 17.464, de 1926—Dá-se provimento ao recurso "ex-officio"

A 14 de setembro de 1931 foi lavrado contra Antonio Fernandes & Irmão, estabelecidos em São Salvador, Baía, um auto de infração dos arts. 53 e 81 do decreto n. 17.464, de 1926, por terem sido apreendido em uma gaveta de sua caixa registradora 16 selos de \$020, já usados e sem existir no armazem, mercadoria sujeita aos selos respectivos. Consta do auto que o armazem foi exa-

minado, a procura da mercadoria a selar, conjuntamente com os socios da firma autuada.

No dia seguinte os autuados requerem a entrega dos selos, sob o fundamento de que eles se destinavam a oito latas de meio quilo de manteiga Garça (resto da fatura n. 2.193, de Silva & Comp. e que não podiam ser vendidos por falta dos referidos selos.

O Sr. agente fiscal, informando, mantém o auto e observa que a defesa confirma a infração, pois, de acordo com o art. 111, § 13, o autuado não podia ter latas de meio quilo por selar, visto o fabricante ser obrigado a selar as latas de menos de quatro quilos.

O Sr. inspetor da Alfandega julgou procedente o auto, impondo a multa de 600\$000, minimo do art. 53.

Antonio Fernandes & Irmão são cientificados desta decisão a 14 de outubro de 1931 e recorrem para o Conselho de Contribuintes a 27 do mesmo mês, com o prévio depósito da multa.

Tendo sido preterida a 2ª instancia, este recurso não obtem encaminhamento, pelo que só a 26 de novembro de 1931, é apresentado recurso para o Sr. delegado fiscal. Os recorrentes chamam a atenção para o contraste das infrações arguidas, arts. 53 e 81 e alegam que se houve infração do art. 81 (mercadoria saída da fábrica) não podia ter havido infração do art. 53 (falta de mercadoria selada); alegam que as latas de manteiga não estavam á venda e sim no depósito, como podia ser verificado por quem fosse designado pelo Sr. delegado fiscal; observam que os fiscais para provarem á infração do artigo 53 invocaram o que determina o artigo 112, o que não tem razão, visto a manteiga ter saído da fábrica na vigencia da isenção, que só foi restabelecida a 30 de abril de 1931.

O processo foi informado desfavoravelmente, tendo, porém, o Sr. delegado fiscal observado que a decisão de 1ª instancia foi proferida sem que a parte apresentasse defesa, pois a petição existente é um pedido de entrega dos selos, declarando que a mercadoria existia, o que podia ser perfeitamente verificado si fosse feito o exame solicitado, pelo que julgava que a infração não ficou demonstrada, procedendo, portanto, as alegações da parte e, assim, dava provimento ao recurso para isentar os autuados da multa e recorre *ex-officio* para o Conselho de Contribuintes.

O que tudo visto e examinado, e

Considerando que, tendo a petição de recurso de fls. 9, dado entrada pela Alfandega, podia perfeitamente ter sido encaminhada para o Sr. delegado fiscal, e nestas condições não tem fundamento a invocação do excesso de prazo;

Considerando, porém, que as alegações dos recorrentes são contraditórias, pois ora dizem que os selos pertencem á manteiga que tem em depósito, ora dizem que essa manteiga saiu da fábrica sem selo, em virtude da isenção durante o primeiro trimestre de 1931;

Considerando que alguns dos selos apreendidos tem indícios veementes de

j áterem sido usados, pois contém cóla no verso;

Considerando que era perfeitamente dispensavel o exame invocado pelos recorrentes, pois os mesmos assinaram o auto sem protesto, confirmando, portanto, a não existencia das latas de manteiga, no dia em que o auto foi lavrado;

Considerando que, si a petição dos recorrentes ds fls. 6 não constituísse sua defesa, sendo apenas um pedido de restituição dos selos, eles teriam que ser considerados em revelia e não absolvidos como declarou o Sr. delegado fiscal.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso *ex-officio* para restabelecer a sentença da 1ª instancia.

Conselho de Contribuintes, em 30 de novembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*, de acordo com as conclusões. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.742

Recurso n. 1.651 — Imposto de consumo.

Recorrentes — *Fonseca & Comp.*
Repartição de origem — Delegacia Fiscal em São Paulo.

O Conselho de Contribuintes não tem competência para tomar conhecimento do pedido de reconsideração de decisão proferida pelo Ministerio da Fazenda.

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, no officio de fls. 53, encaminha a este Conselho o processo relativo ao requerimento (fls. 47) em que a firma *Fonseca & Comp.*, estabelecida em Campinas, pede ao ministro da Fazenda reconsideração do despacho proferido em 12 de dezembro de 1929, pelo aludido titular, no recurso que interpuzera da decisão da mesma delegacia, confirmatoria da proferida pela 1ª Coletoria Federal da referida cidade, impondo-lhe a multa de 600\$, por infração do art. 52 do regulamento do imposto de consumo.

Não estando compreendida nas atribuições do Conselho de Contribuintes a de resolver sobre pedidos de reconsideração de decisões do ministro da Fazenda:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes restituir o processo á Delegacia Fiscal para os fins devidos.

Conselho de Contribuintes, em 30 de novembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Serafim Vallandro*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.739

Recurso n. 1.684 — Imposto de consumo — Recorrentes, *Francisco Antunes & Comp.* — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Infração do art. 53 do regulamento do imposto de consumo. Ao caso não tem aplicação o decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932

Francisco Antunes & Comp., estabelecidos em Brasília, Estado de Minas Gerais, no prazo legal e com observancia das formalidades regulamentares, recorrem para o Conselho de Contribuintes da decisão da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, confirmatoria da proferida em 12 de março deste ano, pela Coletoria Federal de Brasília, no auto de infração n. 8, de 13 de abril de 1928, que lhes impôs a multa de 600\$, minimo da penalidade estabelecida no art. 53 do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1928.

A infração está provada com a apreensão, referida no auto, de 1.221 cintas de imposto de consumo para produtos nacionais e mais 292 para produtos estrangeiros, e igualmente verificadas no processo as infrações dos arts. 61, a, e 95 do citado regulamento, por motivo de emprego de selos de uma para outra espécie em 5 litros de vinho italiano "Chianti" e por uso de torneira em um barril contendo aguardente. Nos termos do art. 206, foi aplicada a penalidade do art. 53, por corresponder á falta punida com maior pena.

O recurso limita-se a pleitear a anulação do processo pelos motivos seguintes:

a) ter havido cerceamento da defesa porque o agente fiscal autuante falou no processo após apresentação da defesa na primeira instancia;

b) haver sido lavrado o auto sem obediencia aos preceitos do art. 190 do regulamento.

Improcedem as nulidades arguidas, em face do preceito do art. 201, que manda ouvir o autuante após o recebimento da defesa e do § 1º do art. 190, que dispõe não acarretar a nulidade do processo as incorreções ou omissões no ato, desde que constem do mesmo elementos suficientes para determinar com segurança a infração e o infrator. O auto referido, apesar de não se encontrar bem redigido, precisa as infrações dos arts. 53, 61, a e 95, não importando o fato de não se encontrarem positivadas, as infrações dos demais dispositivos mencionados no mesmo.

Isto posto:

Considerando que está perfeitamente caracterizada no processo a infração do art. 53, punida com pena maior que a dos arts. 61 a, e 95;

Considerando que ao caso não tem aplicação os beneficios do decreto número 21.459, de 1º de junho de 1932, em face do disposto na primeira parte da alínea a, do art. 2º do, mesmo decreto:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 30 de novembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Serafim Vallandro*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. — *Raul de*

Araujo Maia. — **Malaquias dos Santos.** — **Andrade Queiroz.** — **Paulo Seabra.** — **João Augusto Alves.** — **Candido Borges.** — **Uldarico Cavalcanti.** — **Benedicto da Costa.** — Fui presente, **Sá Filho**, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.737

Recurso n. 1.299 — Imposto de consumo.

Recorrente — **Abílio de Oliveira & Companhia.**

Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Pará.

Confirma-se multa por infração do artigo 53 do regulamento do imposto de consumo aprovado pelo decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, ao caso não tem aplicação os benefícios do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, em face o preceituado na letra a, do art. 2º do mesmo decreto.

Abílio de Oliveira & Companhia, estabelecidos em Belém, Pará, foram multados pela Alfandega local em 600\$, nos termos do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, por terem sido apreendidos em seu estabelecimento 40 cintas e 28 selos retangulares do imposto referido, para produtos estrangeiros, sem que existisse mercadoria alguma para estampilhar.

Havendo essa penalidade sido confirmada, em grau de recurso, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, recorrem os multados para este conselho na petição de fls. 19/22, alegando, em resumo, que a infração do art. 53, citado, sómente tem lugar quando são encontrados mercadorias estampilhadas com selos re-utilizados.

Isto posto:

Considerando que a infração está provada e que para a hipótese figurada nas razões do recurso o regulamento impõe penalidade no art. 62;

Considerando os julgados anteriores deste conselho com relação á infração de que se trata; e,

Considerando que ao caso não têm aplicação os benefícios do decreto numero 21.439, de 1 de junho de 1930, de 1 de junho de 1932, ex-vi do art. 2º, letra a, do mesmo decreto:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 30 de novembro de 1932. — **F. de O. Passos**, presidente. — **Mário P. da Camara**, relator. — **Serafim Vallandro**. — **José Lourdes Salgado Scarpa**. — **Raul de Araujo Maia**. — **Andrade Queiroz**. — **Malaquias dos Santos**. — **Paulo Seabra**. — **João Augusto Alves**. — **Uldarico Cavalcanti**. — **Candido Borges**. — **Benedicto da Costa**. Fui presente. — **Sá Filho**, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.736

Recurso n. 1.864 — Vendas mercantis — Recorrente, **Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plastica"** — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Nega-se provimento ao recurso por ter ficado provada a utilização anterior do selo e a multa imposta em virtude de tal falta ser da responsabilidade do emitente da duplicata.

Entre os documentos em carteira, para cobrança, no Banco do Canadá, foi en-

contrada e apreendida a duplicata que originou este processo, emitida pela Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plastica" e aceita por Miranda, Costa & Companhia, firmas ambas desta praça. A infração foi capitulada no artigo 25, combinado com o artigo 36, letra b, n. 1. do vigente regulamento do selo proporcional sobre vendas mercantis. Uma das estampilhas de titulo era anteriormente servida.

As defesas foram apresentadas no prazo.

O sacado alega sua irresponsabilidade na falta encontrada o que é evidente do texto regulamentar e a doutrina do Tesouro Nacional consagra.

O sacador diz ter sempre empregado estampilhas novas e que se a infração for verificada exata, a responsabilidade só pôde caber ao aceitante, que terá substituído o selo. E conclui pedindo exame da Casa da Moeda. O laudo desse exame figura á fls. 10, do processo e conclui: o selo de 2\$000 apresenta em alguns pontos manchas amareladas de escrita apagada, vendo-se a marca da pena no traço que está mais visível, entre o final da palavra "Tesouro" e o início da palavra "Nacional".

O auto foi julgado procedente e imposta á Companhia recorrente a multa regulamentar. Depositada esta, foi interposto para este Conselho, no prazo da lei, o recurso que está sob julgamento.

Nas suas razões diz a recorrente:

I — Que consumindo mais de 700\$000 mensais de selos de vendas mercantis não iria utilizar, quebrando a sua norma de respeito ás leis, em 2\$000, anteriormente servida.

Este argumento não procede, porque o fisco para basear o seu procedimento examinou apenas um e não todos os títulos emitidos pela recorrente.

II — Que as manchas amarelas de escrita podem ser atribuídas a um clip oxidado, por exemplo.

Esta suposição é infundada em face do exame pericial e porque a mancha de um clip enferrujado seria larga e visual e não finíssima e quasi invisível a olhos nus como as encontradas no selo.

III — Insiste pela irresponsabilidade dos sacadores em infrações semelhantes á que lhe foi imputada, visto não lhes ser possível fiscalizar os selos depois que saem de suas mãos, apostos a títulos.

A possibilidade de ter sido o selo substituído teria sido indicada pela Casa da Moeda em seu laudo. Nada disse a respeito e o Tesouro Nacional, em mais de uma decisão, reconhece que a responsabilidade pelo emprego de selos de vendas mercantis servidos cabe ao emitente do titulo, que é quem sela.

Nestas condições e achando-se a infração provada:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 30 de novembro de 1932. — **F. de O. Passos**, presidente. — **Andrade Queiroz**, relator. — **Mário P. da Camara**. — **Serafim Vallandro**, vencido. — **José Lourdes Salgado Scarpa**. — **Uldarico Cavalcanti**. — **Raul de Araujo Maia**. — **Malaquias dos Santos**. — **Benedicto da Costa**. — **Paulo Se-**

abra, vencido. — **João Augusto Alves**, vencido. — **Candido Borges**. — Fui presente, **Sá Filho**, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.734

Recurso n. 1.027 — Imposto de consumo.

Recorrentes — **Araujo Freitas & Companhia.**

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Anistiado pelo decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Araujo Freitas & Comp., estabelecidos nesta Capital, recorrem para o Conselho de Contribuintes do ato do Sr. diretor da Recebedoria que os condenou como incurso nos arts. 112, parág. 1º, letra b, e 111, parág. 1º, letra a do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 122 do mesmo decreto.

Intimados da sentença a 5 de fevereiro recorreram a 22, tendo despositado a multa nesse dia.

Isto posto:

Considerando que mesmo que a infração estivesse provada, beneficiava o atuado o estipulado no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa.

Conselho de Contribuintes, em 30 de novembro de 1932. — **F. de O. Passos**, presidente. — **Raul de Araujo Maia**, relator. — **Mário P. da Camara**. — **Serafim Vallandro**. — **José Lourdes Salgado Scarpa**. — **Andrade Queiroz**. — **Malaquias dos Santos**. — **Paulo Seabra**. — **João Augusto Alves**. — **Benedicto da Costa**. — **Candido Borges**. — **Uldarico Cavalcanti**.

Ciente. — **Sá Filho**, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.731

Recurso n. 1.352 — Faturas consulares — Recorrente, **Atlantic Refining Co. of Brazil** — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Declara-se relevada a multa ex-vi do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e relatado este processo relativo ao recurso interposto, no prazo legal, pelo **Atlantic Refining Company of Brazil**, do despacho da Inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impoz multa por infração do regulamento de faturas consulares, aprovado pelo decreto n. 14.029, de 29 de janeiro de 1920, e

Considerando que a infração está provada, mas

Considerando que a multa imposta é das a que se refere o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do mencionado recurso, para reconhecer relevada a multa ex-vi do decreto numero 21.459, citado.

Conselho de Contribuintes, em 30 de novembro de 1932. — **F. de O. Passos**, presidente. — **Candido Borges**, relator. — **Mário P. da Camara**. — **Serafim Vallandro**. — **Raul de Araujo Maia**. — **José Lourdes Salgado Scarpa**. — **An-**

drade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Benedito da Costa. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.723

Recurso n. 774 — Termo de responsabilidade.

Recorrente, Delegacia Fiscal na Baía. ("Ex-officio.")

Repartição de origem, Delegacia Fiscal na Baía.

Recorrida, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Tratando-se de assunto de ordem administrativa, deixa-se de tomar conhecimento do recurso por não ser da competência do Conselho.

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro requereu ao Sr. inspetor da Alfandega da Baía, dispensa de assinar termo de responsabilidade conforme exige o art. 108 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas para os navios procedentes de portos nacionais e que se destinem ao estrangeiro, por isso que os mesmos não trazem carga estrangeira sujeita a direitos aduaneiros para terem conferência final de manifesto.

Desta decisão recorre o agente do Lloyd para o Sr. delegado fiscal invocando o direito que lhe assiste de não assinar termo de responsabilidade para os paquetes procedentes de portos nacionais com carga de cabotagem exclusivamente, de acordo com o § 1º do art. 108 combinado com o § 2º do artigo 344 da Consolidação.

O 1º esriturário da Delegacia Fiscal, observa que o termo de responsabilidade é que vai servir para a liquidação do manifesto e, como nos casos da reclamação, navios procedentes de portos nacionais, não ha manifesto a conferir, pode ser dispensada a assinatura do termo de responsabilidade. O senhor contador opina que em face do art. 408 o termo de responsabilidade é indispensável. O Sr. delegado fiscal opina que o art. 408 deve ser interpretado conjuntamente com os seus paragrafos pelo que, considerando que estando os navios do Lloyd, procedentes de portos nacionais (inicial) dispensados da apresentação de manifesto, não tem cabimento a exigencia do termo de responsabilidade, e dá provimento ao recurso, recorrendo "ex-officio" para o Conselho de Contribuintes.

Isto posto, e considerando que a questão versa sobre uma medida de ordem toda administrativa, cabendo especialmente ao Sr. ministro da Fazenda apreciar a conveniencia de dispensar ou não a assinatura do termo de responsabilidade:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso "ex-officio" por não ser da sua competência.

Conselho de Contribuintes, em 30 de novembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araújo Maia, relator. — Mario P. da Camara. — Serafim Vallandro. — José Lourdes Salgado Scarpa. — Malaquias dos Santos. — Candido Borges. — Andrade Queiroz. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Paulo Seabra. — Benedito da Costa. Foi presidente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.476

Recurso n. 491 A — Extravio de mercadorias — Recorrente — Theodor Wille & Comp. — Repartição de origem, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Não é responsável o comandante do navio pelo extravio de mercadorias em volumes que, tendo descarregado com indícios de violação, não foram cintados e lacrados, como determina o art. 2º, do decreto n. 15.518, de 13 junho de 1933.

Theodor Wille & Comp. agentes dos vapores alemães "Eupatoria", "Santa Fé", "Santa Theresa", "Steigerwald", "Altmark", "Rio de Janeiro", "Wasgenwald", "Paraná", "Niederwald", "Tenerife" e "Sachaenwald", entrados neste porto em 1924, recorrem para o ministro da Fazenda do ato da inspetoria da Alfandega desta Capital, que os obrigou ao pagamento dos direitos relativos às mercadorias extraviadas dos volumes descarregados de bordo daqueles vapores e constantes da relação mencionada no seu recurso de fls.

Insurgindo-se contra a decisão proferida, os recorrente amparam-se no artigo 2º, do decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1922, que dispõe do modo imperativo:

"Toda vez que os volumes, no ato da descarga, se mostrarem com indícios de violação quebrados repregados ou de qualquer forma danificados deverão, sem prejuizo das medidas recomendadas nos arts. 379, 385 e outros da Consolidação das Leis das Alfandegas, ser cintados e lacrados, com aposição do sinete da alfandega, em presença do comandante do navio ou seu legitimo representante, e do guarda encarregado de assistir a descarga."

Essa exigencia legal, alegam ainda os impetrantes, não foi cumprida por parte do fisco, de modo que a sua inobservancia importa fatalmente na não responsabilidade dos comandantes dos vapores, como tem entendido a autoridade superior, em varias ordens para a propria alfandega desta Capital.

Informando, ao encaminhar o processo, a Inspeção da Alfandega recorrida observa que, em todos os processos de vistoria a comissão respectiva apurou a responsabilidade do capitão do navio, porque os volumes, ao serem vistoriados conservavam o mesmo peso da descarga, o que exclue a hipótese de furtos praticados no Cais do Porto.

Pondera, porém, que, em acatamento as ordens ns. 864 e 867, de dezembro de 1923, á sua propria repartição, responsabilizando em casos semelhantes a Companhia do Porto do Rio de Janeiro, tem deferido os pedidos de reconsideração que lhe tem sido dirigidos.

Isto posto:

Considerando que, conforme se verifica dos termos de vistoria anexos ao presente processo, os volumes vistoriados apresentavam todos indícios de violação externa, sem que tivessem sido cintados e lacrados, como determina o art. 2º, do decreto n. 15.518, citado.

Considerando que, em casos perfeitamente identicos tem o ministro da Fazenda responsabilizado á companhia concessionariade serviços do porto pelo extravio das mercadorias, em vez do capitão do navio respectivo, na impossibilidade de apurar com segurança a culpabilidade deste:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso interposto, cumprindo a alfandega proceder contra quem de direito.

Conselho de Contribuintes, em 20 de outubro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Lenhoff Britto, relator. — Elpidio J. da Bóamorte. — Raul de Araújo Maia. — Arlindo Soriano Pupet. — João Baptista Rodrigues. — Candido Borges. — Octavio Lopes Sá Campos. — Mario P. da Camara. — Benedito da Costa, com restrições. — Vicente de Paulo Galliez.

Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 4 de março de 1933

Ofícios expedidos:

N. 6 — Ao Sr. Dr. Rubem Rosa, secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, restituindo memorial da Associação Commercial de Juiz de Fora e fazendo comunicação.

N. 30 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando informações.

N. 31 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, sobre objeto de serviço.

N. 71 — Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, idem.

N. 72 — Ao diretor da Despesa Publica, idem.

N. 155 — Ao diretor da Inspeção de Portos, Rios e Canais, solicitando informações.

N. 156 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Alberto de Sá.

N. 157 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Luiz Xavier Pereira Lima.

N. 216 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Santa Catarina, prestando informações.

N. 217 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo, restituindo processo em que é interessada a firma F. Mello & Companhia.

N. 218 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais, idem, em que é interessada a Sra. Ambrozina Barbosa Mello.

N. 219 — Ao delegado fiscal no Espírito Santo, restituindo processo que instruiu o recurso interposto pelo contribuinte José de Barros Wanderley.

N. L-89 — Ao 3º procurador da Republica, remetendo certidões de divida, acompanhadas de uma relação, em ordem alfabética, dos respectivos devedores.

N. L-90-93 — Ao Dr. 3º procurador da Republica, solicitando serem canceladas as certidões de divida, cujos pagamentos foram efetuados nesta delegacia geral, sem multas nem custas, por força do decreto n. 21.459, de 1-6-1932 com o prazo prorrogado pelos de ns. 21.746, de 19-8-1932, e 21.862, de 24-9-1932, de diversos contribuintes.

N. 220 — Ao delegado fiscal em Pernambuco, restituindo processo.

— PEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGA-
GERAL

Dia 4 de março de 1933

Requerimentos despachados

N. 7.511, de 1932 — J. P. Gomes.
— Deixo de conhecer do pedido de fo-
lhas 2, por ter sido apresentado fora do
prazo legal.

N. 3.161, de 1933 — S. A. Ansaldo.
— Certifique-se o que constar etndo-se
em vista o processo anexo n. 3.160, de
1933.

N. 2.962, de 1933 — Rocha Baptista
& Companhia. — Exibam os livros de
escrituração das vendas mercantis para
se verificar a data do início do negocio
e, em face do art. 88, § 1º do decreto
n. 17.390, de 1936, modificado pelo de-
creto n. 21.554, de junho de 1932, apre-
sentarem a conta de lucros e perdas
correspondente ao balanço de fls. 5,
acompanhada da formula propria, devi-
damente subscrita.

N. 3.075, de 1933 — Companhia Sou-
za Cruz. — Certifique-se o que constar
quanto ao que pede a Companhia Souza
Cruz no requerimento de fls. 2, sob nu-
mero 3.075, e nos de ns. 3.076, 3.077,
3.078 e 3.079, todos de 1933.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em
sua reunião de 18 de fevereiro de 1933.

N. 188. — Representação do escreitu-
rário senhor doutor Carneiro da Cunha,
protocolada sob número 49.401, relati-
va á mercadoria despachada por Bir-
keland & Comp. Ltd., pelo bilhete de
amostra n. 458, de 1932, como amostras
sem valor comercial, tendo o dito escri-
turário verificado produtos quimicos
de cinco qualidades diferentes. A Co-
missão da Tarifa, tendo em vista o lau-
do do Laboratorio Nacional — analise
n. 86, que declara ser a mercadoria da
amostra n. 1, representada por um pó
amarelo, pontilhado de negro, parcial-
mente solúvel na agua, neutro ao Tour-
nesol, sulfato de amonio, impuro, de
mistura com anhidrido silício, predom-
inando o primeiro a da de n. 2, re-
presentada por um pó cinzento claro,
praticamente insolúvel na agua, super-
fosfato de calcio; a da de n. 3, represen-
tada por um pó pardo-amarelado, par-
cialmente solúvel na agua, dando reação
acida ao Tournesol, pontilhada de negro,
constituída por uma mistura de fosfato
de amonio, sulfato de amonio e anhidri-
do silício; a da de n. 4, representada
por um pó cristalino, violáceo, parcial-
mente solúvel na agua, dando reação
acida ao Tournesol, uma mistura de
fosfato de amonio, sulfato de amonio,
cloreto de potassio e cloreto de amonio;
e a da de n. 5, representada por um
pó cinzento escuro, praticamente insolú-
vel na agua, superfosfato de calcio,
sendo estes produtos, pelas suas compo-
sições e estado de impureza, aptos para
usos na agricultura, como adubos quimi-
cos, por unanimidade de votos, classifica-
a amostra n. 1 "Zwanzure—Amo-
niak 20 — 5 por cento m." como sulfa-
to de amonio, do artigo 308 da Tarifa e
taxa de \$400 por quilo; as amostras nú-
meros 2 e 5 — "Superfosfat 16-18 por
cento — Wateroplast" e "Dukel Super
36-40 por cento wateropl P295" como
fosfato de calcio, do artigo 285 da Tafi-
fa e taxa de \$800 por quilo; e as ames-
tras ns. 3 e 4 — "Gremengde Mst 16,5
Nxi8 W. O." e "Gemengde Mst 50 por

cento monoamoniunfosfat em 50 por
cento Chlorkali" como produto quimico
não especificado, para pagamento de 50
por cento "ad-valorem" do artigo 328 da
Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 189 — Representação do confe-
rente, Sr. Pedro Torres Leite, protoco-
lado sob n. 54.598, relativa á mercadori-
a despachada pela Companhia Luz
Stearica, pela nota n. 73.005, do ano
findo, como cola não especificada, so-
bre cuja classificação o dito conferen-
te teve duvida. A Comissão da Tarifa, ten-
do em vista o laudo do Laboratorio
Nacional, analise n. 88, que declara ser
a mercadoria analisada cola-tudo de
mistura oxido de zinco, por unanimi-
dade de votos, considera a mercadoria
em causa bem despachada como cola,
não especificada, do art. 53 da Tarifa,
e taxa de \$700 por quilo, nada influin-
do a mistura contida de oxido de zinco,
que entra na composição em pequena
quantidade. O senhor inspetor assim
decidiu.

N. 190 — Representação do escreitu-
rário Sr. Barros Junior, protocolada
sob n. 50.009, relativa á mercadoria
despachada pela nota n. 67.437, do ano
findo, como estopa de canhamo, do ar-
tigo 530 da Tarifa, e taxa de \$020 por
quilogramo, pela Companhia União In-
dustrial, sobre cuja classificação o dito
escriturário teve duvida. A Comissão da
Tarifa, apreciando a presente repre-
sentação, assim se manifestou: os se-
nhores conferentes Julio Maciel e Dr.
Amorilio de Noronha, declararam estar
de acôrdo com o parecer do senhor con-
ferente Pedro Torres Leite, ddo em
separado; o senhor conferente Eugenio
Pourchet, concordou com o voto profe-
rido em processo identico, n. 47.234,
de 1932, o senhor conferente Dr. Paulo
Martins emitiu o seguinte parecer, com
o qual concordou o senhor conferente,
Dr. Sá e Souza: — "Subscreevo o pa-
recer do conferente Pourchet, com o
qual estou de inteiro acôrdo. Desde que
os lavios, sem discrepancia, verifica-
ram que a mercadoria é estopa de ca-
nhamo — e esta tem classificação no-
minal, não é possível taxá-la diferente-
mente do que a lei taxou. Essa a ques-
tão substancial. E, para não alongar a
questão subscreevo, como disse, aquele
parecer, que esclareceu completamente
a questão sob todos os aspectos"; os
senhores conferentes Pedro Torres Lei-
te e Elias Souto, proferiram seus pa-
receres em separado; e o senhor con-
ferente Alfredo Seabra, considera a mer-
cadoria em causa como fios de canhamo
em rama, da taxa de \$060 por quilo, de
acôrdo com a modificação introduzida
na Tarifa, pelo decreto n. 19.869, de
15 de abril de 1931. O senhor inspetor
decidiu de acôrdo com a maioria, tendo
em vista o decreto n. 19.869, de 15 de
abril de 1931, mandando que se publi-
quem a seguir, os referidos pareceres.

Os pareceres citados são os seguin-
tes:

Parecer do conferente Eugenio Pour-
chet:

"Versa a presente questão sobre clas-
sificação de fibras de canhamo, em vir-
tude de denuncia, segundo a qual a
Companhia União Industrial teria im-
portado "fibras de canhamo em rama",
alterada, porém, a classificação, nos
despachos, para "estopa de canhamo", á
vista dos documentos aduaneiros, que
declaram "estopa". Afirma a denuncia
que a "estopa de canhamo" não pôde

ser empregada na fabricação de barban-
tes, cabos, cordas e semelhantes, porque
as estopas, simples residuos de fiação e
de tecelagem, não podem servir para
fins industriais e, sim, unicamente para
limpeza de maquinas ou fins semelhan-
tes, equivalentes.

Diz ainda a denuncia que a referida
companhia faz traduzir capciosamente,
nos documento consulares, a palavra
italiana — Stoppa — como — Estopa
— e que a expressão italiana não é to-
mada com a mesma significação da por-
tuguesa.

A Tarifa das Alfandegas, em vigor,
especifica o seguinte:

Classe 17ª — Linho, juta e canhamos:

Art. 528. Em bruto, preparado, asso-
dado, restelado ou em estirgas, tinto ou
pintado — fg. 20 réis, razão 20 % —
peso bruto em fardos e envoltorios se-
melhantes.

Art. 530. Estopa — em bruto ou em
rama — kg. 20 réis, razão 20%. Mas o
art. 528 foi alterado pelo decreto nu-
mero 19.869, de 15 de abril de 1931,
que assim o redigiu:

Art. 528. Fibras em rama... kg. 60
réis, razão 20%.

Portanto, as fibras de canhamo em
rama estão sujeitas á taxa de 60 réis
por quilogramo e a estopa de canhamo,
em bruto ou em rama, continuou sob
o mesmo regimen de taxaço — 20 réis
por quilogramo. Résta, pois, estabelecer
a distincção entre a fibra de canhamo,
em rama, e a estopa de canhamo, em
bruto ou em rama. Foi solicitada ana-
lise, ao Laboratorio Nacional de Ana-
lises, indispensavel no caso em aprecia-
ção, de cinco amostras de fibras, admi-
tida a autenticidade das mesmas, como
retradas dos fardos importados nas cir-
cunstancias apontadas pela denuncia,
isto é, fardos de fibras em rama, despá-
chados e desembaraçados como "fardos
de estopa em bruto ou em rama".

O Laboratorio Nacional apresentou o
resultado da analise das amostras (5),
do qual se conclue que as de ns. 1, 2 e
3 representam "Estopa de penteadura do
canhamo comum"; a de n. 4, — "Fibras
de canhamo comum, de 2ª quali-
dade, em bruto ou em rama"; a de n. 5
— de fibras de canhamo comum, de 1ª
qualidade, em bruto ou em rama.

Como complemento ao resultado da
analise, o Laboratorio Nacional apre-
senta interessante exposição sobre o
mesmo emprego industrial e iguais apli-
cações que têm as fibras em rama e as
estopas no fabrico de cabos, cordas,
barbantes, variando, apenas, a qualida-
de do produto com elas fabricado.

Depois de uma série de operações,
canhamo propriamente dito, das fibras
de canhamo em bruto são penteadas.

A penteadura tem por fim paraleli-
zar as fibras, separando as longas ou
compridas, que constituem a filação do
canhamo propriamente dito, das fibras
curtas, que ficam nos pentes e firmam
a estopa. Si se admitir outra variedade
de estopa que não seja resultante
da penteadura, ainda assim terá na in-
dustria a mesma aplicação da fibra em
rama, pois a estopa pôde ser benefi-
ciada ainda, ou cardada, ou penteada,
até completo aproveitamento. Aliás, a
Tarifa, como especifica o art. 530, diz
apenas: "Estopa, em bruto, ou em

rama", e segundo o que acaba de ser exposto, á vista do exame e da exposição do Laboratorio Nacional de Análises, sem quaisquer outros esclarecimentos, chega-se á conclusão de que:

A estopa de canhamo em bruto ou em rama é empregada na industria do fabrico de barbantes, cordas, cabos e semelhantes;

Ha perfeita distincão entre "fibras de canhamo em rama" e "estopa em bruto ou em rama";

Sómente a penteadura, ou operação de restello, do canhamo é que dá as fibras curtas, que formam a estopa, facil de se differenciar, em conferencia de saída, razão pela qual, á vista da extemporaneidade da denuncia, do resultado da análise e de quaisquer outras circunstancias, sou de parecer não se pôde concluir pelos fundamentos da denuncia, que visa, apenas, chamar a atenção do fisco para differença de direitos sobre mercadorias já retiradas da alfandega, a menos que elementos positivos sejam fornecidos pelos interessados na arrecadação eficiente dos direitos aduaneiros.

Parecer do conferente Pedro Torres Leite:

"Resume-se este processo a uma controversia sobre a denominação comercial — *estopa de canhamo*."

Sou de parecer que em tecnica aduaneira não interessa saber qual a denominação comercial de qualquer produto, para sua classificação tarifaria, como passo a explicar:

Todos sabem que as Tarifas são organizadas, tomando-se grupos de certos e determinados produtos da mesma especie ou origem, sem levar em conta as diferentes denominações comerciais que tenham, conforme os paizes de procedencia. Procura-se apenas e unicamente ter em vista os preços das diferentes qualidades. A medida resultante desses preços é que serve de base para determinação da taxa a estabelecer. É claro que fenomenos economicos podem influir no modo de se estabelecer taxas aduaneiras, como seja o que ocorrer atualmente em todos os paizes em que os Governos estabelecem taxas arbitrarías para amparar grandes massas de operarios, ou então quando ha necessidade de proteger certas e determinadas industrias cuja materia prima o paiz possui em abundancia ou ainda quando são negociados tratados comerciais.

Como se vê, nenhuma preocupação ha, quando se organiza uma Tarifa, em se distinguir pela denominação comercial os diferentes produtos, mesmo porque isso só interessa ao comprador ou vendedor, isto é, ao commercio.

Particularisemos o caso.

Que interesse tem a Repartição aduaneira em saber que o canhamo em bruto tem tais denominações, conforme é mais longa ou mais curta a fibra; se é mais consistente ou mais fraca; de coloração mais clara ou escura; ou se é resultante de escolha?

O que se precisa saber é si o produto é fibra em rama e se pôde ser aplicada em fiação.

Ninguém pôde contestar que a materia prima em apreço — é de fibra de canhamo em bruto e que se presta á fiação. Assim sendo está positivamente especificada no art. 528, sujeita á taxa de \$60 réis por quilo, porque para incidir na taxa de \$20 réis do art. 530 seria preciso que se reconhecesse a imprestabilidade para fiação e a ordem de coor-

denação dos artigos da Tarifa tira qualquer duvida a respeito, porque no artigo 528 estão as fibras e logo a seguir os fios, no art. 529. De fato, estopa em tecnica aduaneira, são resíduos ou desperdícios de fiação ou cardagem, que vão servir para fins diversos de fiação, por isso com clarividencia andou o legislador, corrigindo a anomalia de pagar a mesma taxa — fibras e estopa, sendo esta lixo daquela quando trabalhada.

De acôrdo com esse modo de ver, está o parecer do Dr. diretor do Jardim Botânico a fls. 17. Repartição técnica como é a Alfandega, cujos pontos de vista são os mesmos, quanto a denominações comerciais.

Finalmente, é para notar que anteriormente ao decreto que modificou as taxas da classe 17, nunca se processou nesta Alfandega despachos de estopa de canhamo, que me conste, entretanto, as fibras nas condições das em apreço sempre foram importadas."

Parecer do conferente Elias Souto:

"O Laboratorio Nacional de Análises no laudo junto ao processo 47.234, sobre o assunto em debate, declara serem de *estopa de penteadeira de canhamo comum*", as amostras sob ns. 1, 2 e 3; as de ns. 4 e 5 de *"fibras de canhamo comum"*, da 2ª e 1ª qualidades, respectivamente.

Esclarece ainda o laudo que *"as fibras destas 5 amostras têm o mesmo emprego e uso na industria, no fabrico de cabos, cordas, barbantes, etc."*, variando apenas a qualidade do produto com elas fabricado.

O Instituto de Quimica do Ministerio da Agricultura classificou 4 amostras como *fibras de canhamo* sob a forma de *estopa*, 1 como *fibra de canhamo* sob a forma de *estopa grossa* e finalmente um como *fibra de canhamo penteado*.

Trata-se por tanto, de fibras destinadas á industria e que na opinião autorizada do Dr. Achilles Lisboa, diretor do Jardim Botânico não representam uma distincão botânica quando em *bruto* ou em *rama*.

No regimen tariffario anterior ao decreto n. 19.869, de abril de 1931 a juta, o linho e o canhamo, em bruto, preparado, assedado restelado ou em estrigas, tinto ou pintado, pagavam 20 réis por quilo, artigo 528.

A mesma taxa de 20 réis no artigo 530 tem a estopa em *bruto* ou em *rama* do canhamo.

Jámais foram objeto de acurado estudo, para o fim de separar os produtos dos artigos 528 e 530, visto que pagavam a mesma taxa de 20 réis e tinham a mesma razão na tarifa.

O decreto n. 19.869 citado, alterando a classificação das fibras das classes 14, 15 e 17, restringiu nesta ultima a alteração aos artigos 528 e 529, não cogitando do artigo 30 motivo da presente questão.

Da lacuna da lei o importador astuto tirou o melhor partido dada a nenhuma distincão botânica da fibra como declara o diretor do Jardim Botânico.

Estando as amostras classificadas como *estopa de canhamo* e *fibra de canhamo* sob a forma de *estopa* não vejo como possam deixar de ter classificação no artigo 530 que está em vigor, salvo ato interpretativo da Superior Administração.

De certo, que o artigo 530 está causando dificuldades na classificação das fibras da classe 17 e sua supressão é

uma necessidade no interesse da Fazenda Publica.

É este o meu voto, dado com a maior isenção e ainda por não haver funcionado em qualquer despacho de juiz de 20 réis."

N. 191 — Representação do escrivão Sr. Barros Junior, protocolada sob n. 51.526, relativa á mercadoria despachada pela Companhia União Industrial, pela nota n. 68.921, do ano findo, como estopa de canhamo em bruto ou em rama, do art. 530 da Tarifa e taxa de \$20 por quilo, sobre cuja classificação o dito escrivão teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Julio Maciel e Dr. Amarilio de Noronha subscvem o parecer do Sr. conferente Pedro Torres Leite, dado em separado; o Sr. conferente Eugenio Pourchet declara estar de acôrdo com o voto proferido em processo identico n. 47.234, de 1932; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "Subscrovo o parecer do conferente Pourchet, com o qual estou de inteiro acôrdo. Desde que os laudos sem discrepância, verificaram que a mercadoria tem classificação nominal não é possível taxá-la diferentemente do que a lei taxou. Essa a questão substancial. E para não alongar a questão, subscrovo, como disse, aquêle parecer, que esclareceu completamente a questão sob todos os aspectos"; os Srs. conferentes Pedro Torres Leite e Elias Souto proferiram seus pareceres em separado; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria como fios de canhamo em rama, da taxa de \$60 por quilo, de acôrdo com a modificação introduzida na Tarifa pelo decreto n. 19.869, de 15 de abril de 1931. O Sr. inspetor assim decidiu, tendo em vista o decreto n. 19.869, de 15 de abril de 1931, mandando que se publiquem a seguir os referidos pareceres.

Os pareceres citados já foram transcritos, acima, com a decisão n. 190.

N. 192 — Representação do conferente Sr. Amarilio de Noronha, protocolada sob n. 329, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 75.463, do ano findo, pela Companhia União Industrial, como estopa de canhamo, da taxa de 20 réis por quilo, tendo o dito conferente tido duvida em desembaraçar a mercadoria em virtude de existir um processo relativo a uma denuncia oferecida sobre a classificação da mercadoria em causa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, e tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional, analise n. 117, que declara ser a mercadoria analisada que se apresenta sob a forma de um emaranhado de feixes de fibras, estopa de cardo de canhamo comum ou de pente; isto é, estopa capaz de ser submetida á penteadura, assim se manifestou: os Srs. conferentes Julio Maciel, Dr. Paulo Martins, Eugenio Pourchet e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria em causa bem despachada como estopa de canhamo, em bruto ou rama, da taxa de \$20 por quilo; os Srs. conferentes Elias Souto, Euclides de Carvalho e Alfredo

Seabra, de acordo com a parte final do laudo do Laboratório, como fibras de canhamo em rama, do art. 528 da Tarifa e taxa de \$060 por quilo; e o Sr. conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer: "Já del parecer sobre a classificação das fibras em apreço em processo anterior, que entendo estarem sujeitas a taxa de \$060 e peço ser o mesmo parecer aqui transcrito." O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publiquem os pareceres.

Os pareceres em questão são os mesmos já transcritos com a decisão numero 190, desta data.

N. 193 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil Ltd. — 7.013. — Despacharam pela nota n. 4.249, deste ano, bae-ta de lã de qualquer qualidade, do artigo 489, da tarifa e taxa de 2\$020 por quilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo classificado como sarcanetta não classificada e não especificada, da taxa de 88 por quilo, do art. 532 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Paulo Martins considera a mercadoria em causa bem despachada, na conformidade de seus votos anteriores, em casos iguais; os senhores conferentes Alfredo Seabra, Julio Maciel e Dr. Sá e Souza consideram como sarcanetta de lã, em peças, da taxa de 2\$200 por quilo; e os Srs. conferentes Elias Souto, Dr. Amarílio de Noronha e Eugenio Pouchet subscrevem o parecer do Sr. conferente Pedro Torres Leite, que se segue: "Trata-se de tecido de lã entrançado, com pelo, denominado — sarcanetta — e por isso bem classificado pelo conferente do despacho, sujeito a taxa de 88 por quilo, art. 523." O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

Nota — As Decisões acima, ns. 188, 189, 190, 191, 192 e 193, foram proferidas com data de 11 de fevereiro corrente.

N. 194 — Representação do escriptorio Sr. Pacheco Junior, protocolada sob n. 119, relativa a mercadoria despachada pela firma A. R. Lisboa & Comp., pela nota n. 74.077, do ano findo, como alcatrão, da taxa de \$020 por quilo, tendo o dito escriptorio classificado como produto em solução. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, analise n. 125, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido viscoso, pardo carregado, visto em massas, de cheiro característico e reação acida ao Tournesol, um alcatrão de origem vegetal, também conhecido sob os nomes de alcatrão vegetal, alcatrão de pinheiro, alcatrão da Noruega ou de Arkangel, etc., por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como alcatrão, do artigo 121 da Tarifa e taxa de \$020 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 195 — Representação do conferente Sr. Genupho Freire, protocolada sob numero 53.812, relativa a mercadoria despachada pela Aliança Comercial de Anilinas, Ltda., pela nota n. 70.705, do ano findo, como produto congenero aos do grupo dos acidos H, da taxa de 1\$500 por quilo, tendo o dito conferente tido dúvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, analise n. 94, que declara tratar-se de cloridrato de anili-

na, produto quimico organico exclusivamente importado para a fabricação de materias corantes, assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pouchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Paulo Martins: — "Pela decisão n. 1.494, de 3 de janeiro último, o cloridrato de anilina foi considerado "produto quimico não classificado. Continuo, porém, a manter meu voto 1\$500 por quilograma como sais de anilina, empregados na fabricação das "cores de anilina"; o senhor conferente Pedro Torres Leite proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Em face da circular n. 8, de janeiro último, que mandou classificar como anilina, o produto que serve para fabricação de anilina, entendo que o produto em apreço estando nas mesmas condições, deve ser classificado como anilina, da taxa de 2\$ art. 146"; e os senhores conferentes Elias Souto, Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria como produto quimico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*. O senhor inspetor decidiu de acordo com os três últimos.

N. 196 — Antonio Gomes & Comp. — 6.905. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como carteiras de tecido com lantejoulas, do art. 1.038, da tarifa e taxa de 10\$ por quilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha classificado como carteiras de tecido com pedras falsas, sujeitas a direitos *ad-valorem* 50 %. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como carteiras cobertas de seda, com enfeites de pedras falsas, do art. 1.038, da Tarifa e taxa de 32\$ por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 197 — Aziz Nader & Comp. 5.777. Despacharam pela nota n. 5.318, deste ano, fio de algodão cru, tendo o conferente Sr. Pedro Torres Leite solicitado a audiência do Laboratório Nacional. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — analise n. 165, que declara ser a mercadoria analisada, representada por fios, tendo em intervalos regulares nodulos ou pontos mais grossos, enrolados em tubos de papelão, fios de fantasia, constituídos de algodão cru (não mercerizado), unanimemente considera a mercadoria em causa bem despachada como fio de algodão cru. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 198 — Representação do escriptorio Sr. Dr. Carneiro da Cunha, protocolada sob numero 4.114, relativa a mercadoria despachada por Berger & Wirth, pela nota n. 3.334, deste ano, como tintas para impressão, da taxa de \$100 por quilo, sob cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, analise numero 147, que declara ser a mercadoria analisada uma tinta, de cor azul, preparada a oleo para impressão, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como tinta para impressão, do art. 173 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 199 — Carlos Kuernerz & Comp. Limitada. 5.321. Submeteram a despacho mineral não especificado — 15 %, *ad-valorem*, sobre cuja classificação o conferente Sr. Joaquim Brasil teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional —

analise n. 164, que declara ser a mercadoria analisada representada por um bloco irregular, pesado, branco, com incrustações pardas, naturais, um produto natural, de origem mineral (Baritina), que é um sulfato de bário, natural, e a informação prestada pelo Sr. Dr. diretor, no officio n. 87, junto, unanimemente considera a mercadoria em causa como quaisquer outros minerais não classificados, do art. 643 da Tarifa, para pagamento de 15 %, *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido officio.

Officio n. 87, citado, é o seguinte:

"Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

Incluo vos remeto o processo originado pelo requerimento de Carlos Kuernerz & Coip. Ltda., protocolado nessa Alfandega sob n. 5.321 deste ano, bem como no laudo sobre a mercadoria importada pela referida firma.

Com o intuito de esclarecer a duvida fiscal, devo dizer que a baritina é um mineral que se encontra em estado nativo em varios pontos do globo, principalmente na Europa e mesmo aqui no Brasil; tem caracteres proprios e constitui materia prima para a preparação dos sais de bário.

A sua taxação está prevista no artigo 653 da Tarifa em vigor, que compreende "quaisquer outros minerais não classificados".

Quer sobre o ponto de vista quimico, quer sobre o ponto de vista tarifario, não é possivel confundir-se o sulfato de bário artificial, que é obtido industrialmente por processos quimicos e apresenta-se sob a forma de um pó amorfo, fino e pesado, estando nominalmente incluído no artigo 308 da Tarifa.

Aproveito o ensejo para reijoriar-vos os protestos de meu elevado apreço e distinta consideração. — O diretor, Alberto Pinto Brandão.

N. 200 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras — 55.425 — Despachou pela nota n. 87.003, do ano findo, da taxa de \$010 por quilo, tendo o conferente Sr. Julio Maciel verificado asfalto não especificado, da taxa de \$100 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, analise n. 150, que declara ser a mercadoria analisada, um asfalto contendo 34, gr. 0 % de substancias minerais (sílica, alumina, ferro, etc.), tratando-se de um asfalto ou betume que, quanto possa ser empregado em calçamento de ruas, não constitue o asfalto preparado para calçamento por não se achar misturado com areia, cascalho, etc., por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como asfalto ou betume não especificado, do artigo 621 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 201 — Companhia Brunswick do Brasil S. A. — 7.726 — Submeteu a despacho lousa em obras, não classificadas para pagar 50 % *ad-valorem*, pretendendo em conferencia, desclassificar para taboas de lousa, da taxa de \$060 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como lousa em obras não classificadas, do artigo 631 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*, de acordo com diversas decisões desta Alfandega; e o senhor conferente Alfredo Seabra considera como lousa em taboas, da taxa de \$060 por quilo, de acordo

com a ordem do Tesouro n. 1.075, de 1931. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 202 — Companhia Nacional de Cimento Portland — 8.650 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em causa — arame de ferro com 0m,15 de comprimento, tendo as duas extremidades em forma de aro — no art. 1.025, da Tarifa, como utensílios para máquinas, da taxa de \$300 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 203 — Corrêa Leite & Comp. — 3.604 — Despacharam pela nota número 75.229, do ano findo, mordente para dourar, da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho classificado como produto químico não classificado — 50 % *ad valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 160, que declara tratar-se de um soluto de nitro-celulose em dissolvente orgânico (acetato de amila), adicionado de uma substância resinosa (colofonia), sendo a sua principal aplicação servir como veículo de purpurina ou pós metálicos, para dourar, pratear, bronzear, etc., por sua maioria, considera a mercadoria em causa — líquido esmalta banana para dourar — como produto químico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad valorem*, de acordo com o acórdão do Conselho de Contribuintes n. 103, de fevereiro de 1932; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Paulo Martins assemelham a mercadoria ao mordente para dourar ou pratear, da taxa de \$500 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 204 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B. — 3.000 — Despacharam pela nota n. 74.638, do ano findo, papelão de amianto em lâminas, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite solicitado a audiência do Laboratório Nacional — análise n. 162, que declara ser a mercadoria analisada, representada por uma lâmina flexível e avermelhada, um papelão, tendo cerca de 70 % de substâncias minerais, constituído principalmente de amianto e borracha, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como papelão de amianto em lâminas, do art. 617 da Tarifa e taxa de \$500 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 205 — Representação do conferente senhor Espirito Santo, protocolada sob numero 4.614, relativa à mercadoria despachada por Glosop & Comp., pela nota n. 3.836, deste ano, como cadinho de plumbagina, da taxa de \$100, por quilo, tendo o dito conferente verificado cadinho, que não lhe parece ser constituído exclusivamente de plumbagina entrando, também, em sua composição o carborundum, conforme declaração do manifesto, que diz: "cadinho de carborundum". A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 171, que declara tratar-se de um cadinho esmalado, constituído principalmente por grafite (plumbagina), tendo ainda em sua composição outras substâncias minerais, tais como: sílica, alumina, ferro, etc., por unanimidade de votos,

considera a mercadoria em causa bem despachada como cadinho de plumbagina, do artigo 989, da tarifa e taxa de \$100, por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 206 — José Paulo Miranda — 4.922 — Não concordando com a classificação de aparelhos físicos não classificados, dada no armazém de encomendas postais a mercadoria que recebeu e alega tratar-se de óculos, do artigo 856, por duzia, pediu a audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, aparelho em forma de óculos, para exame do grau de vista, como aparelhos óticos não classificados, do artigo 875, da tarifa, para pagamento de 15 % *ad valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 207 — Representação do escriturário senhor doutor Carneiro da Cunha, protocolada sob numero 4.536, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 3.132, deste ano, pela Aliança Comercial de Anilinas Ltda. como sulfato de cromo sem outras bases, do artigo 308, sobre cuja classificação o dito escriturário teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 141, que declara ser a mercadoria analisada, representada por cristais de cor violeta, sulfato duplo de cromo e potássio, por unanimidade de votos, considera como sulfato de cromo e potássio, da taxa de \$100, por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 208 — Representação do conferente Sr. Palvino Rocha, protocolada sob numero 8.660, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 8.276, deste ano, por Oscar Taves, como utensílios não classificados para máquina, da taxa de \$300, por quilo, do artigo 1.025, tendo o dito conferente tido duvida em aceitar tal classificação, por lhe parecer tratar-se de obras não classificadas de cobre, da taxa de 2%, por quilo, do artigo 699, da tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de cobre, simples, do artigo 699, da tarifa e taxa de \$300 por quilo; tendo em vista a ordem da Diretoria da receita n. 92, de maio de 1930, à Alfândega de Recife. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 209 — S. Guimarães Leal & Comp. — 8.210 — Despacharam pela nota n. 9.115, deste ano, papel em resmas para cigarros tendo o conferente senhor Alfredo Seabra considerado como papel para cigarros em mortaihas, por cortar, da taxa de \$300 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como papéis para cigarros, em mortaiha, do artigo 612, da tarifa e taxa de \$300 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 210 — Representação do conferente senhor Tavares Guimarães, protocolada sob numero 5.385, relativa à mercadoria despachada pela S. A. White Martins pela nota n. 5.063, deste ano, como ferro em vergalhões do artigo 705, taxa de \$100, por quilo, tendo o dito conferente solicitado a audiência do laboratório. A Comissão da Tarifa, tendo em vista laudo do Laboratório Nacional, análise n. 137, que declara ser a mercadoria analisada, apresentada sob a forma de vergalhão,

uma liga de ferro e níquel, predominando o ferro, constituindo um aço especial, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no artigo 707, da tarifa, como aço em vergalhões, da taxa de \$120 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 211 — S. S. White Dental MFG. Co of Brail — 6.638.

Pedindo reconsideração da decisão numero 93, deste ano, considerando terra não especificada a mercadoria despachada como gesso em pó, da taxa de \$100 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Drs. Paulo Martins e Amarilio de Noronha mantêm seu parecer anterior, classificando o produto em apreço no art. 642 para pagamento da taxa de \$100 por quilo; os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Sá e Souza e Eugenio Pourchet também mantêm seu voto anterior, considerando a mercadoria como gesso em pó da taxa de \$100 por quilo; o Sr. conferente Pedro Torres Leite emitiu o seguinte parecer: "Desde que se trata de uma mistura de kaolim e gesso e outros minerais, não pôde o produto ser classificado como kaolim ou gesso, por formar a combinação um produto preparado e nesse caso uma terra especificada no artigo 642, onde se acha compreendido o kaolim, e assim já foi entendido "ex-vi" das decisões ns. 1.086 e 2.072, de 1931. Por isso mantenho meu parecer anterior"; e o Sr. conferente Elias Souto mantém seu parecer anterior, considerando terra não especificada, sujeita à taxa de 15% *ad valorem*. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os dois últimos, ficando deste modo mantida a decisão n. 93, de 21 de janeiro findo.

N. 212 — Santos Seabra & Comp., Limitada, 1.002. Despacharam pela nota n. 75.777, do ano findo, papel de desenho, da taxa de \$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso classificado como papel tinto, para usos não especificados, da taxa de \$500 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 173, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como cartão em folhas, da taxa de \$300 por quilo; e os Srs. conferentes Pedro Torres Leite, Euclides de Carvalho e Eugenio Pourchet consideram a mercadoria bem despachada como papel para desenho do art. 612 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o referido laudo.

O laudo citado é o seguinte:

"A referida amostra é de papel, de tom amarelado, tendo em sua superfície um leve relevo, lembrando um tecido de lona grossa.

Um metro quadrado do referido papel pesa 256 gramas.

A nosso ver, a amostra em causa se destina a substituir as telas de panno para pintura a óleo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1933. — Alexandre Mendonça de Carvalho, 1º químico.

N. 213 — Trindade & Nelson — 3.111. — Despacharam pela nota n. 9.087, deste ano papelão não especificado, da taxa de \$300 por quilo, do art. 613 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Tava-

es Guimarães classificado como papelão envernizado para palas de bonets e semelhantes, da taxa de \$700 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como papelão não especificado, do art. 613 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 214 — W. M. K. Dunn — 5.859 — Não concordando com a classificação de obras impressas de mais de uma cor, coladas em papelão, da taxa de \$4900 por quilo, dada no armazém de encomendas postais a mercadoria que recebeu e alega tratar-se de obras impressas de mais de uma cor e de quadros pequenos com molduras de papelão, pediu audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente suscreve o parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins, que se segue: "Uma vez que é separável a 'folhinha' da moldura que a cerca, sou pela classificação da primeira no art. 610, como obra impressa de mais de uma cor, e a segunda no art. 604, como cartaz anúncio, para pagar \$2100 porque somente aqui cabe o abatimento de 30 %." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 215 — Representação do conferente Sr. Pedro Torres Leite, protocolada sob numero 51.961, relativa a mercadoria despachada pela nota n. 67.335, do ano findo, por Bellingrodt & Comp., como barro em bruto, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — analise n. 47, que declara ser a mercadoria analisada representada por um pó de coloração branca amarelada, sem cheiro e sem sabor, praticamente insolúvel na água e untuoso, uma substância mineral constituída por silicato de alumínio (kaolin) e silicato de magnésio (talco), predeterminando o primeiro, por sua maioria, suscreve o parecer do Sr. conferente Dr. Paulo Martins, que se segue: "Uma vez que a análise revelou a existência não só de silicato de alumínio (kaolin), mas, também, de silicato de magnésio (talco), embora a predominância do primeiro, sou pelo classificação no art. 643, como 'quaisquer outros minerais não classificados', para pagar 15 % 'ad-valorem'; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra consideram a mercadoria em causa como kaolin, do artigo 642 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 216 — Companhia Indústria Pa-peis e Cartonagem — 7.121. Pedindo reconsideração da decisão n. 102, de 28 de janeiro último, classificando, para pagamento da taxa de \$2200, a mercadoria despachada pela nota n. 1.695, deste ano, como baetões de lã, em peças cilíndricas, da taxa de \$1100 por quilo, do art. 489. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Paulo Martins e Julio Maciel suscrevem o parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet, que se segue: "Mantenho meu voto. A baeta ou mercadorias semelhantes, quando em peças cilíndricas para máquinas, tem a classificação especificada de \$1100 por quilograma, ao invés de ficar sujeita á taxa de \$300, como utensílios para máquinas; e o Sr. conferente Pedro Torres Leite emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto e Dr. Sá e Souza: "A requerente deve conhecer o que é baeta e pano de lã, tanto que apresenta quatro amostras de panos, que entende ser baetão. O tecido em questão é semelhante ao representado pela amostra n. 3.909, sendo, porém, menos espesso, e como não pôde haver dúvida, a referida amostra é pano de lã, não vejo como se modificar a decisão, por isso mantenho meu parecer, como pano de lã em peças cilíndricas para máquinas, da taxa de \$2200, de conformidade, aliás, com diversas decisões existentes." O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando deste modo mantida a decisão n. 102, de 28 de janeiro findo.

N. 217 — Companhia Laticínios Alberto Boeke — 40.591. Pedindo reconsideração da decisão n. 1.260, do ano findo, considerando produto químico a mercadoria despachada como bi-fosfato de sodio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, a analise n. 113, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto: "A vista dos esclarecimentos prestados pelo Laboratório Nacional, que declara constituir a mercadoria uma mistura, em que predomina o fosfato ou bi-fosfato de sodio simples — taxa de \$500 por quilograma"; os Srs. conferentes Elias Souto e Dr. Amarílio de Noronha opinam pela manutenção da decisão de 15 de outubro do ano passado; o Sr. conferente Pedro Torres Leite proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo do Laboratório de Análises, mantenho meu parecer anterior, classificando o produto constante da amostra n. 2, como produto químico não especificado — ad-valorem, 50 %"; e os Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Drs. Paulo Martins e Sá e Souza classificam também, como produto químico não classificado, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando, deste modo, mantida a decisão numero 1.260, de 15 de outubro do ano findo, e manda que se publiquem a seguir o referido laudo e o officio do Sr. Dr. diretor do Laboratório Nacional, junto.

O laudo e o officio acima citados, são os seguintes:

Laudo — "Cumprindo o despacho do Sr. Dr. diretor, exarado no requerimento da Companhia Laticínios 'Alberto Boeke', em 14 de dezembro do ano último, pedindo melhores esclarecimentos sobre o laudo de analise de 23 de setembro de 1932, temos a dizer que a amostra a que se refere o citado laudo, (amostra constituída de fosforo, cloro, sodio, etc.), é de fosfato de sodio contendo pequena quantidade de cloreto de sodio e de uma substancia organica. Não se trata de fosfato de sodio duplo ou composto, mas, de uma mistura constituindo um produto industrial, na qual predomina o fosfato de sodio.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1933. — Dulce Faria da Cunha, 1º químico. — Farmaceutico Armando Silva, 1º químico. — Isabel de Oliva Gomes Guimarães, 2º químico.

Officio: "Sr. inceptor da Alfandega do Rio de Janeiro:

Restituindo-vos o requerimento da Companhia Laticínios "Alberto Boeker" de 18 de outubro de 1932, protocolado nessa alfandega sob o n. 40.591, de 18 de outubro de 1932, incluso vos envio os esclarecimentos solicitados pelo vosso despacho de 5 de novembro último, exarado no referido requerimento.

De acordo com os dados fornecidos pela analise, posso informar-vos que a mercadoria em questão não é fosfato de sodio simples, nem fosfato de sodio composto, mas um "preparado de composição complexa, á base de fosfato de sodio, com emprego na industria de laticínios." Saudações. — O diretor, Dr. Alberto Pinto Brandão."

N. 218 — Genschow & Comp. Ltd. 3.926. Despacharam pela nota n. 75.145; do ano findo, óleo não especificado, tendo o conferente Sr. Torres Leite impugnado a classificação e pedido a audiência do Laboratório Nacional. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, analise n. 166, que declara ser a mercadoria analisada um liquido de consistencia espessa, cor amarelada e reação acida, de sulfo-re-cinato de sodio; o produto em apreço é usado na industria textil, á semelhança do sabão monopol, tetrapol, terfinopol e outros produtos que, por seus caracteres e aplicações, podem ser considerados como sabões liquidos, por sua maioria, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser considerada sabão sem perfume, para uso industrial, no estado liquido, do art. 66 da Tarifa e taxa de \$400 por quilo; e o Sr. conferente Elias Souto emitiu o seguinte parecer: "Trata-se de 'sulfo-re-cinato de sodio', mercadoria não classificada. Não é caso de assemelhação (Ordem n. 319, de 13 de março de 1930, á esta alfandega). Ad-valorem 50 %. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, de acordo com a decisão n. 1.254, do ano passado.

N. 219 — S/A Cortume Carioca — Pedindo reconsideração da decisão numero 199, de 28 de janeiro deste ano, classificando como couros não especificados, tintos, da taxa de \$2200 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 72.963, do ano findo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte parecer: "São procedentes as razões do pedido de reconsideração. O laudo, efetivamente, declara que não foi encontrado 'correntes de natureza organica.' E, portanto, um couro de cor natural; e si assim é, em face do laudo, a mercadoria foi bem despachada. Sou, por isso, pelo atendimento do pedido."; o Sr. conferente Dr. Sá e Souza proferiu o seguinte voto: "Também de acordo — Segundo o laudo, não foi encontrada materia corante — e o esverdeado ou acinzentado que se nota na amostra é devido ao sal de crômo. O pedido merece ser atendido"; o Sr. conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer: "A pretensão da requerente não é nenhuma novidade, já foi tentada ha anos passados, mas logo, repelida (Ordem do Tesouro numero 302, de 1923), e desde então ninguém mais se lembrou de semelhante inovação, a não ser agora pela requerente, sem alegar qualquer fundamento tecnico proprio. O proprio laudo em que se baseia a requerente, não nega,

ao contrário afirma ser a pele colorida — *côr de cinza esverdeada* — e isso bastava para ficar fóra de dúvida que não se tratava de pelo de *côr natural*. E nem se diga que somente os corantes de natureza orgânica é que têm a propriedade de colorir; sendo isso uma coisa tão fóra de propósito que não comporta discussão. A requerente bem sabe, e não pôde fingir ignorar, pela sua qualidade de especialista, que as peles podem tomar a coloração que se desejar no ato da tannagem ou curtimento. Desde que isso sucede, a pele, para todos os efeitos tarifários, é uma pele tinta. Aliás, o que afirmo, não são palavras vagas, pôde ser lido no tratado "Méthodes Modernes de Fabrication des Cuirs et Peaux par Dr. Allen Rogers", Chapitre VI — Tannage ou chrome, pags. 156 a 202". Assim, mantenho meu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como couros não especificados, sem pelo, tintos, da taxa de 2\$200 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 119, de 28 de janeiro deste ano.

N. 220 — Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita — 54.450. Não concordando com a classificação adotada na decisão n. 1.508, de 10 de dezembro de 1932, considerando como alumínio em pó, da taxa de 1\$500 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 83.038, do ano findo, pediu a retirada de amostra para exame do Instituto de Química do Ministerio da Agricultura e do Laboratorio de Química da Escola Politécnica. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer: "Desde que, como declaram os laudos anexos, se encontram 'alumínio pulverulento ou em pó' e palhetas ou finas escamas de alumínio", deve a mercadoria ser tributada pela taxa mais elevada — visto como não é possível determinar si se verifica, no todo, predominância das palhetas."; o senhor conferente Pedro Torres Leite proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha: "Não ha duvida, em face dos diversos laudos, que se trata de alumínio. Ora o alumínio está especificado na Tarifa com cinco taxas: em barra, em laminas, em pó, em fio e em obras não especificadas. O produto em apreço portanto só pôde ser classificado em uma das especificações acima e como a que mais se aproxima é a de pó, assim deve ser classificado. Por isso não vejo como se atenda ao pedido."; o senhor conferente Euclides de Carvalho classifica a mercadoria em causa como alumínio em pó, do art. 758 da Tarifa e taxa de 1\$500 por quilo; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Drs. Paulo Martins e Sá e Souza e Elias Souto mantêm seu parecer anterior, considerando a mercadoria como alumínio em pó, em vista do laudo do Laboratorio Nacional. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.508, de 10 de dezembro do ano passado.

N. 221 — S. Magalhães & Comp. — 4.465. Pedindo reconsideração da decisão n. 35, deste ano, considerando como folhas delgadas, simples, de madeira, por assemblagem, do art. 330, a mercadoria despachada como taboado de madeira de qualquer madeira não classifi-

cada. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantem seu parecer anterior considerando madeira em taboado de qualquer qualidade, do art. 330 da Tarifa e taxa de 18\$000 por m³; e o senhor conferente Pedro Torres Leite proferiu o seguinte parecer: "A requerente em suas alegações esquivou-se abordar o fundamento principal da decisão, que assemelhou as folhas delgadas, por não se tratar positivamente de pranchas ou couceiras. De fato, é evidente que não se pôde chamar de pranchão uma — *taboinha* — conforme a propria parte denomina, que tem apenas cinco milímetros de espessura e uma superfície de um decimetro quadrado. Não é exato que as folhas delgadas são as que unicamente se destinam a folhear, porque a Tarifa considera delgadas também as com embutidos, e estas devem forçosamente ter espessura superior as que recebe com embutimento. Assim laminas em apreço estão, sem duvida alguma mais aproximadas á delgadas que aos pranchões, não havendo por isso motivo para a reconsideração pedida, tanto mais que os legisladores sempre se preocuparam em defender a nossa industria da madeira, por ser uma das nossas maiores riquezas, e o favor que a parte pretende contraria esses principios." O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo reconsiderada a decisão n. 35, de 8 do mês findo.

N. 222 — Warner International Corporation (7.907). — Despachou pela nota n. 3.796, deste ano, linimento, fumentação ou embrocção não especificado, do art. 257 da Tarifa e taxa de 3\$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Amarillo de Noronha classificado como óleo essencial, do art. 162 da Tarifa, e taxa de 8\$ por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, e tendo em vista o boletim de consulta previa n. 292, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um liquido pardo, de densidade igual a 0,954 a 30° C., um produto aproveitado na confecção de alguns linimentos, constituido em sua quasi totalidade, pelo óleo volátil de canfora, e a informação do senhor Dr. diretor do Laboratorio Nacional, que o óleo de canfora é um óleo essencial, não especificado (artigo 162), assim se manifestou: o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Elias Souto: "Em face do que informa o Laboratorio N. de Analises, classifico o produto em apreço como óleo essencial não especificado, da taxa de 8\$, art. 162, conforme aliás, já foi resolvido pela decisão n. 1.740, de 1925"; o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto, com o qual declararam estar de acordo os senhores conferentes Drs. Paulo Martins e Sá e Souza: "De acordo, tendo em vista a decisão citada pelo colega Torres Leite e principalmente a de n. 624, de 14 de maio de 1932, que se refere a mercadoria identica despachada pela mesma companhia"; o senhor conferente Julio Maciel considera a mercadoria em causa como óleo essencial não especificado; e o senhor conferente Eugenio Pourchet, classifica a mercadoria em apreço como linimento de qualquer qualidade. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 223 — Weskott & Companhia. A

Chimica Industrial "Bayer Meister Lucius" (7.287). — Pedindo reconsideração da decisão n. 123, de 28 de janeiro findo, classificando para pagamento de 50 % *ad-valorem*, como produto quimico não classificado, art. 328 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota numero 75.994, do ano findo. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores Alfredo Seabra e Euclides de Carvalho: "Mantenho o meu voto considerando como produto quimico não classificado, sujeito a direitos 50 % *ad-valorem*, visto não se tratar somente de sais de quinino, mas sim de um produto em que entra na sua composição além de outras substancias sais de quinino. Nestas condições sou pela manutenção da decisão"; o senhor conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte voto, com o qual declaram estar de acordo os senhores conferentes Elias Souto, Dr. Sá e Souza e Eugenio Pourchet: "De acordo. Desde que se não trata de 'sais de quinino', exclusivamente, mas de um preparado em que o sal de quinino é um dos componentes, não ha outra classificação sinão a de 50 % *ad-valorem*"; e o senhor conferente Julio Maciel mantem seu voto anterior, considerando produto quimico não classificado. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, ficando deste modo, mantida a decisão n. 123, de 28 de janeiro deste ano.

N. 224 — Amaral Pina & Companhia (7.880). — Despacharam pela nota numero 2.562, deste ano, tubos de ferro galvanizado, retos e curvos, para agua, do art. 756 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Amarillo de Noronha classificado como obras de ferro fundido galvanizado, do artigo 757 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Elias Souto, Eugenio Pourchet e Pedro Torres Leite: "Considero, como obras não classificadas de ferro fundido galvanizado, da taxa de \$400 por quilo, em virtude da Ordem n. 891, da Receita á Associação Commercial de Porto Alegre, de 23 de novembro de 1932; e 66 e 887, da mesma diretoria da Receita á Alfandega de Paranaguá e Associação Commercial da mesma cidade, publicadas no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1932"; o senhor conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Sá e Souza: "Tambem considero 'obras não classificadas de ferro fundido', em face das ordens citadas, embora convencido da procedencia das alegações dos interessados"; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Julio Maciel declaram estar de acordo com o senhor conferente do despacho, classificando como obras de ferro fundido galvanizado. O senhor inspetor decidiu de acordo com a comissão, considerando obras não classificadas de ferro fundido galvanizado, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$400 por quilo.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 1933. — Luiz Simões, 2º escrivão, secretário.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 3 de março de 1933

Offícios:

N. 766 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo, com o respectivo processo, os títulos de pensão de montepio conferidos a D. Maria Marques Bandeira, e aos menores Omar Bandeira e José Raymundo Bandeira, e pedindo providências para o pagamento. (N. 19.277 de 1932).

N. 767 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, sobre formalidades a cumprir na declaração de família do guarda-fios de 2ª classe Joaquim dos Passos Brandão. (14.453 de 1932).

N. 768 — Identico, referente ao chefe de Seção Rodolfo Rabelo Leite. (N. 14.152-32).

N. 769 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo, com o respectivo processo, os títulos de pensão de montepio conferidos a DD. Aurea Pessoa Ramos e Maria Cristina Ramos, e pedindo providências para o pagamento. (N. 535 de 1933).

N. 770 — Ao inspetor Federal de Obras contra as Secas, transmitindo o processo referente a denuncia formulada pelo auxiliar técnico daquela Inspeção Mario de Oliveira, contra Francisco de Paula Pereira Miranda, também auxiliar técnico da mesma repartição, e comunicando que o Sr. ministro recomenda providências na forma alvitrada pela Comissão de Sindicância. (N. 983-33).

Requerimentos despachados

Abelardo Andréa dos Santos, engenheiro de 1ª classe da I. F. de Obras contra as Secas, pedindo, para fins de direito, certidão de informação, parecer e despacho exarados no ofício número 61/C, de 14 de dezembro de 1932, do encarregado de Expediente da mesma Inspeção. — Certifique-se somente quanto ao despacho. 25-II-33. (N. 1.939-33).

Bento de Wilton Morgado, escrevente da E. F. C. B., solicitando a restituição do album de sua propriedade, transmitido com o ofício da Central do Brasil. — Restitua-se, mediante recibo. Em 22-II-933. (N. 2.558-33).

José Borges Pereira dos Santos, pedindo uma colocação em qualquer repartição subordinada a este Ministerio. — Não ha vaga em que possa ser aproveitado Em 18-II-933. (N. 2.151-33).

Francisco Bias Peixoto, diarista auxiliar da estação Florianópolis radio, pedindo a sua nomeação para o cargo de mestre de linhas do D. C. T. — Indeferido, em vista das informações. Em 18-II-1933. (N. 2.152-33).

Arlindo dos Santos, ex-auxiliar de carteiro da antiga D. G. dos Correios, pedindo a sua readmissão. — Indeferido, em vista das informações. Em 18-II-1933. (N. 1.849-33).

Abelardo Lobo Vianna, ex-escrevente de 1ª classe da Fiscalização do Porto de Santos, pedindo o abono de dois meses de vencimentos, de acordo com os decretos ns. 19.552 e 19.878. —

Deferido, com fundamento nas informações. 2-III-33. (N. 12.072-32).

Requerimentos despachados pelos diretores gerais:

Joaquim Corrêa de Sá, telegrafista de 5ª classe do D. C. T., pedindo restituição de certidão. — Deferido. Em 21-II-33. (N. 2.875-33).

Luciana Rodrigues Pereira, reversão de pensão de montepio. — Prêve o pagamento das contribuições a que estava obrigada a pensionista, de acordo com o art. 25, n. 2, § 2º, do Regulamento do Montepio, no periodo de novembro de 1917 a dezembro de 1930.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de março de 1933

Determinando sirvam, provisoriamente, na Diretoria do Pessoal o 3º oficial Antonio Nunes Rodrigues e o auxiliar de 2ª classe João Baptista Ayres Neves, e, transferindo, da Seção do Protocolo para a mesma Diretoria o auxiliar de 3ª classe Antonio Rio. (Port. 346 de 3 de março de 1933).

Suprimindo a linha postal de São Sebastião dos Ferreiros a Baraúnas de Guanhões, por Dôres de Guanhões e Farias de Guanhões, com 51 quilômetros de percurso, dez viagens por mês, custeada por 2.160\$ e creando, em substituição, as de São Sebastião dos Ferreiros a Dôres de Guanhões, com 15 quilômetros, serviço diario, custeada por 930\$ anuais e de Dôres de Guanhões a Baraúnas de Guanhões, por Farias de Guanhões, com 36 quilômetros, dez viagens por mês, custeada por 1.200\$, todas subordinadas à Diretoria Regional de Minas Gerais. (Port. 348 de 3 de março de 1933).

Designando para presidir o concurso de primeira entrada a realizar-se na Diretoria Regional de Pernambuco o telegrafista de primeira classe Levino Furtado de Mendonça, ficando dispensado dessa incumbencia o telegrafista de 3ª classe Antonio Emiliano de Almeida Braga. (Port. 349 de 4 de março de 1933).

Tornando sem efeito a portaria numero 1.422, de 24 de novembro do ano proximo findo, na parte referente à designação do chefe de linhas e instalações Euphrosino Moraes Alves Branco, para presidente do concurso de primeira entrada a realizar-se na Diretoria Regional da Baía, designando para substituí-lo o telegrafista de 1ª classe Alfredo Botelho Seixas. (Port. 350 de 4 de março de 1933).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Caetano Passos de Uzeda, auxiliar de 3ª classe (interino), da agencia de Barra Mansa, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, solicitando licença, por ter sido sorteado para o serviço militar. — Concedo afastamento por um ano, sem vantagens pecuniárias.

Lindolpho Manoel Pereira, servente da Estação Central Telegrafica, solicitando restituição de certidão de idade. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Sebastião Alves de Souza, ex-mensageiro da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, solicitando reintegração na quele cargo. — Compareça à 2ª Seção da Diretoria do Pessoal.

Etelvina da Silva Wandecck, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo alteração do seu nome, restituição de certidão e a de seu titulo de nomeação. — Deferido, quanto à alteração de nome.

Aydano de Araujo Salles, telegrafista de 5ª classe, com exercicio na Estação Central Telegrafica, solicitando fazer constar dos seus assentamentos o tempo de serviço compreendido no periodo de 14 de fevereiro de 1924 a 22 de fevereiro de 1926, prestado na estação da Baía. — Deferido.

Humberto Dehoul, escriturario do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando certidão do tempo em que serviu na então Diretoria Geral dos Correios. — Certifique-se o que constou.

Adolpho Otto Ewaldo, servente de 1ª classe da Diretoria Regional do Paraná, pedindo averbação nos seus assentamentos de quatro anos, três meses e 24 dias de serviço que prestou ao Exército Nacional. — Averbese. (Officio 555/1-33 — Dr Pr.)

Licenças concedidas:

Olinda Andreotti, diarista, com exercicio na Diretoria Regional de S. Paulo, três meses, a partir de 12 de janeiro ultimo. (Proc. 9.195-33);

Alfredo Passos, maquinista, com exercicio na Diretoria Regional do Amazonas e Acre, um ano, a contar de 13 de dezembro ultimo. (Proc. 8.993-33);

Luiz Vieira e Silva, diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Ceará, três meses, a partir de 7 de fevereiro ultimo. (Proc. 10.170-33);

Alvaro Martins da Cunha, telegrafista de 5ª classe, com exercicio na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, a partir de 11 de janeiro findo. (Processo 9.201-33);

Perolina Netto Ribeiro, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Maranhão, três meses, em prorrogação, a partir de 12 de janeiro ultimo. (Processo 3.735-33);

Cicero Leal, diarista, com exercicio na agencia de Entre Rios, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, a partir de 1 de fevereiro findo. (Processo 5.770-33);

Mozart de Souza Pires, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meees, em prorrogação, a partir de 13 de janeiro ultimo. (Processo 10.037-33);

Adelia de Menezes Ramos, ajudante da agencia da praça da Bandeira, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, a contar de 15 de fevereiro findo. (Proc. 10.102-33);

Ernesto Werner Carneiro Yung, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, em prorrogação, a partir de 1 de janeiro ultimo. (Proc. 6.116-33);

Antonio Antunes Braga, estafeta, com exercicio na agencia especial do Rio Grande, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, três meses, a contar de 24 de novembro do ano passado. (Proc. 8.995-33);

Oswaldo Jacomani, mensageiro, com exercício na agência de Teretópolis, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, a contar de 5 de fevereiro findo. (Proc. 10.179-33);

Jacinto Ferreira Saavedra, agente, com exercício na agência de Ourem, subordinada à Diretoria Regional do Pará, três meses, em prorrogação, a contar de 1 de janeiro findo. (Processo 43.742-32.)

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente:

Dia 16 de fevereiro de 1933

Ao Sr. ministro da Agricultura:

Ofício n. 75 — Envia a relação nominal do pessoal do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Ao Sr. chefe de gabinete da Diretoria do Material Belico:

Ofício n. 76 — Envia o ofício dos professores do Curso de Química Industrial da Esc. Sup. de Med. e Vet.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

Ofício n. 77 — Idem.

Dia 17

Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico:

Ofício n. 78 — Devolve o requerimento de Augusto R. Numan, por não ser da alçada desta Diretoria Geral.

Ofício n. 81 — Providencia para que seja submetido a exame de saúde, para efeito de aposentadoria, Dr. João de Mesquita Barros.

Ofício n. 83 — Pedu providencias sobre o processo relativo a reclamação da mudança dos postes de iluminação da Esc. Sup. de Med. e Vet.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ofício n. 79 — Autorisa a escolha de 1.300 cestos de batatas italianas importadas pelo Sr. José Peluffo sobre a fiscalização da Defesa Sanitaria Vegetal.

— Ao Sr. interventor federal no Territorio do Acre:

Ofício n. 82 — Comunica que a vista das reformas por que está passando este Ministerio, que também atingirão as Inspeções Agrícolas, serão verificadas, em tempo oportuno, as possibilidades agrícolas dessa região.

— Ao Sr. interventor federal no Maranhão:

Ofício n. 84 — Comunica que muitas sugestões apresentadas pelo inspetor agrícola federal, nesse Estado, sobre a reorganização deste Ministerio, foram incluídas na reforma elaborada.

— Ao Sr. diretor do Instituto Biologico Federal:

Ofício n. 85 — Agradece a comunicação da posse do diretor.

Dia 18

Ao Sr. diretor do Fomento e Defesa Agrícolas:

Ofício n. 86 — Remete o ofício numero 79, que autoriza a escolha de 1.300 cestos de batatas italianas, sob a fiscalização da 2ª Secção Técnica dessa Diretoria.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Agricultura:

Ofício n. 89 — Envia os regulamentos sobre o comercio e exportação de

frutas citricas, bananas e abacaxis e a formula do decreto para a sua aprovação.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

Ofício n. 90 — Solicita as necessarias providencias junto aos nossos consules para o cumprimento das disposições do regulamento da Defesa Sanitaria Vegetal nos termos do decreto n. 15.189, de 21 de dezembro de 1921.

— Ao Sr. diretor de Plantas Texteis:

Ofício n. 91 — Envia, para os devidos fins, cópia do ofício n. 112, da Diretoria de Expediente e Contabilidade, para que essa Diretoria providencie com a maxima urgencia. (Automoveis oficiais).

— Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico:

Ofício n. 92 — Envia, para os devidos fins, cópia do ofício n. 112, da Diretoria de Expediente e Contabilidade, para que essa Diretoria providencie com a maxima urgencia. (Automoveis oficiais).

— Ao Sr. diretor do Fomento e Defesa Agrícolas:

Ofício n. 93 — Envia, para os devidos fins, cópia do ofício n. 112, da Diretoria de Expediente e Contabilidade, para que essa Diretoria providencie com a maxima urgencia. (Automoveis oficiais).

Dia 21

Ao Sr. diretor do Fomento e Defesa Agrícolas:

Ofício n. 95 — Comunica que o Sr. ministro resolveu sustar o desembarque dos restantes rizomas de bananeiras.

Companhia Brasileira S. A.:

Ofício n. 96 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu sustar o desembarque dos restantes rizomas de bananeiras.

— Ao secretario do interventor federal do Estado de São Paulo:

Ofício n. 98 — Comunica, que por despacho do Sr. ministro foi sustado o desembarque dos restantes rizomas de bananeiras, importadas pela Companhia Brasileira de Frutas S. A., da Columbia.

— Ao Sr. diretor das Pesquisas Cientificas:

Ofício n. 98 — Comunica que o Sr. ministro deixa de autorizar a ida de um filopatologista, a propriedade do Sr. Arlindo Guimarães, em São Lourenço, por não ser mais oportuno.

— Ao Sr. ministro da Viação:

Ofício n. 99 — Remete o requerimento do Sr. José Felício Dias, por não ser da alçada deste Ministerio.

— Ao Sr. Nogueira de Maria, Colonia Reformatoria de Cutijuba, Pará:

Ofícios:

N. 101 — Comunica ser impossivel conceder qualquer auxilio, no corrente exercicio, por falta de verba.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 103 — Comunica que este Ministerio só poderá fornecer a relação dos estabelecimentos federais.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico:

N. 104 — Comunica, para os devidos fins, que Emmanuel Mattos de Guedes

Vasconcellos deve provar o motivo que alega.

N. 105 — Comunica não ser impossivel a admissão do menor Gil de Paula Dutra, por contar mais de 15 anos, limite maximo exigido pelo regulamento em vigor.

N. 109 — Comunica que concorda com a proposta dessa Diretoria, em relação ao pedido do Sr. José Quintino Braga.

— Ao Sr. prefeito municipal de Itajubá:

N. 110 — Comunica que só serão efetivados os ajudantes que prestarem concurso.

— Ao Sr. diretor do Fomento e Defesa Agrícolas:

N. 111 — Recomenda que seja submetido à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, o arador do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas Luiz Guadagnini.

Dia 22

Ao Sr. diretor do Instituto Biologico Federal.

N. 114 — Remete, para os devidos fins, cópia da avaliação das obras realizadas no Jardim Botânico.

Dia 24

Ao Sr. diretor do Fomento e Defesa Agrícolas:

N. 118 — Comunica que por decreto de 8 de fevereiro de 1933, foi nomeado chefe de Secção de Inspeção Agrícola, o agrônomo José Carlos de Souza Duarte.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico:

N. 122 — Torna sem efeito os atos, concedendo licenças, dos diretores da Escola Superior de Medicina e Veterinaria e Patronato Agrícola "Rio Branco".

— Ao Sr. Domingos Ludovico Guimarães, Santos:

N. 124 — Comunica não ser possivel atender ao seu pedido, por não haver vagas nos Patronatos Agrícolas.

— Ao Sr. gerente do Departamento Kardex e Allsteel do Brasil, Casa Pratt:

N. 125 — Comunica, para os devidos fins que os estudos podem ser feitos, assim como demonstração, sem onus ou compromisso para esta Diretoria.

Dia 17

Requerimentos despachados

Requerimento de Oscar Barbosa Lopes, solicitando seu aproveitamento na reforma do Serviço do Algodão. — Aguarde a nova regulamentação.

Dia 20

Otto Sererus, pedindo ao Sr. ministro para mandar fornecer, gratuitamente, mudas de essencias florestais. — Indeferido, á vista da informação.

Carlos de Souza Martins, solicitando seu aproveitamento como agente florestal do municipio de Parati. — Indeferido, á vista da informação.

Dia 25

Carlos Fischer, solicitando cópias de certificado oficial de exportação, referentes aos seguintes lotes de laranjas, embarcados no dia 23 de setembro de 1932, pelo vapor "Talisman". — Requerida em termos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16

Jose Christiano Soares, solicitando frete gratuito. — Indeferido, á vista da informação do Sr. diretor geral de Agricultura.

Salomão & Bernardo pedindo dispensa de certificado de sanidade do país de procedência (Holanda) para 5 sacos de feijão. — Indeferido, de acôrdo com a informação do diretor geral de Agricultura.

Antonio de Britto, professor do Patronato Agrícola "Diogo Feijó", do Serviço do Povoamento, Estado de S. Paulo, pedindo ser nomeado para o Patronato Agrícola "José Bonifácio" em Joboticabal. — Aguarde oportunidade.

Dia 20

Requerimento da Companhia Comércio e Indústria Kroncke, reclamando contra a cobrança de 10 réis, por quilo, de linter enfiado. — Deferido, de acôrdo com a informação do diretor geral de Agricultura.

Dia 21

Proposta do Sr. João Braga, para administrar a Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão, no Piauí — Indeferido, conforme a informação do senhor diretor geral de Agricultura.

Dia 23

Requerimento de Lycinio Morisson, pedindo seu aproveitamento. — Indeferido, por não haver vaga.

Tacito Pace, solicitando seu aproveitamento na reforma deste Ministerio. — Indeferido por não haver vaga.

Dia 24

Proposta de M. Miglino & Companhia, editores do "Guia Levi", sobre a sua utilização neste Ministerio. — Aguarde oportunidade.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de março de 1933

Avisos:

Ao senhor ministro da Fazenda:

N. 379 — Transmite o processo relativo ao pagamento de 4:930\$000, á firma Virgilio Guimarães & Comp., que deverá correr pela verba 23ª do orçamento desse Ministerio para o vigente exercício.

N. 380 — Transmite o processo de divida de exercícios findos, na importância de 213\$400, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.

N. 381 — Idem, na importância total de 137\$300, de que é credora a Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 382 — Idem, de que é credor o chefe de Culturas da Estação Experimental do Serviço do Algodão, em Sete Lagoas, M. G. Leonam de Azeredo Penna, na importância de 630\$000.

N. 383 — Idem, na de 1:053\$500, de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao interventor federal em Pernambuco.

N. 384 — Comunica que, resolveu aprovar a comprovação das despesas efetuadas com a manutenção do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal.

Dia 3

Ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 389 — Declara que o delegado da Diretoria Geral de Industria Animal no Estado de São Paulo, Dr. Belisario Alves Fernandes Tavora, fica autorizado a requisitar passagens, em objeto de serviço publico, para si e seus auxiliares, bem como transporte de animais e material em proveito da Delegacia a seu cargo.

Requerimento despachado:

Francisco Bento de Oliveira Junior, pedindo vista do processo D.C. numero 12.303-32, etc. — Aguarde o requerente, a volta do processo á Diretoria de Expediente e Contabilidade. (D. E. C. n. 895-33).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dias 1 e 2 de março de 1933

Offícios:

Ao diretor da Despesa Publica:

N. 376 — Transmite, a folha de pagamento de vencimentos do diretor da Diretoria do Sindicalismo Cooperativista, Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, no periodo de 24 a 28 de fevereiro, á razão de 3:000\$000 mensais.

Dia 2

Ao diretor da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas:

N. 377 — Restitue o processo referente ao pagamento da gratificação a que fez jus o genetista, contratado, Dr. Arsene Puttemans, no periodo de 24 a 31 de dezembro ultimo.

— Ao diretor do Instituto Geologico e Mineralogico:

N. 378 — Comunica que deve providenciar sobre a anulação do empenho da despesa de 4:930\$000, relativo á conta de Virgilio Guimarães & Comp.

— Ao diretor do Instituto Biologico Federal:

N. 385 — Transmite quatro contas no total de 100\$200, proveniente de passagens fornecidas em 1931 pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao superintendente do Serviço de Publicidade deste ministerio:

N. 386 — Comunica haver sido autorizada a impressão de 500 formulas para cartas e offícios, da Diretoria de Plantas Texteis.

Dia 3

Offícios:

Ao Sr. Oldemar do Amaral Murtinho, agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Belém — Pará;

N. 390 — Transmite a provisão de

quitação expedida pelo Tribunal de Contas em 1925, relativa a um adiantamento de 7:000\$ que lhe foi concedido.

— Ao Sr. Delfim Carlos da Silva:

N. 391 — Idem, expedido a seu favor.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia:

N. 392 — Transmite, para ser entregue ao interessado a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, a favor do funcionario Theodomiro de Magalhães Ludolf.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura:

N. 393 — Idem, a favor do falecido secretario da Escola, Carlos da Cunha Menezes.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 394 — Idem, a favor dos funcionarios desse ministerio, José Fonseca Mello e Alfredo de Castro Almeida.

— Ao Sr. marechal José Caetano de Faria, presidente da Comissão Central de Criadores do Cavalo Puro Sangue:

N. 395 — Idem, expedida a seu favor.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Industria Animal:

N. 396 — Idem, dos funcionarios do extinto Serviço de Industria Pastoral, Antonio José Torres e Descartes Gonçalves Maia.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 397 — Idem, expedidas a favor dos funcionarios desse ministerio, Ricardo Sampaio de Brito, Antonio Albino Pinto, João de Macedo Ribeiro, Abel de Almeida, José Francisco da Costa e Silva e Alfredo Grull.

— Ao secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 398 — Idem, a favor do funcionario desse ministerio, Arno Konder.

— Ao diretor do Instituto Geologico:

N. 399 — Idem, a favor dos funcionarios do extinto Serviço Geologico, Alberto Ribeiro Lamgo e Arnaldo Miranda.

— Ao diretor da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas:

N. 400 — Idem, a favor dos funcionarios dessa diretoria, Henrique de Oliveira Borges, Oscar de Miranda Pacheco, Armando da Silva Barros e Philippe Aristides Caire.

— Ao diretor da Diretoria do Ensino Agronomico:

N. 401 — Idem, a favor dos funcionarios da extinta Inspetoria dos Patronatos, José Eustorgio de Oliveira e Silva e Theophilo Tavares Paes.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 402 — Transmite a folha de gratificação que compete, nos meses de janeiro e fevereiro, ao especialista em pomicultura contratado, Dr. Louis Saublens.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 403 — Transmite o processo relativo ao contrato celebrado com a Sociedade Nacional de Agricultura para a transformação do Horto Fruticola da Penha, em uma Escola Pratica de Horticultura.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

O Ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em nome do Chefe do Governo Provisório:

Resolve expedir as seguintes instruções que deverão ser observadas na realização do concurso destinado ao provimento dos cargos de inspetor de ensino secundário, bem como na organização das inspetorias regionais do serviço de inspeção instituído pelo decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932:

1. O concurso para o provimento dos cargos de inspetores do ensino secundário, cuja inscrição foi encerrada em 30 de novembro último, deverá ter início no próximo dia 10 do mês corrente, devendo a sua realização obedecer as disposições desta portaria.

2. O concurso para qualquer das seções será realizado na Capital da República.

3. Sómente serão admitidos às provas os candidatos regularmente inscritos, em uma ou mais das seções abaixo enumeradas, de acordo com as exigências estabelecidas nas instruções publicadas no *Diário Oficial* de 10 de maio do ano findo, à página 8.992:

- Seção A — Português e Latim;
- Seção B — Francês e Inglês ou Alemão;
- Seção C — História da Civilização e Geografia;
- Seção D — Matemática e Desenho;
- Seção E — Ciências físicas e naturais, Física, Química e História Natural.

4. O concurso para qualquer das seções didáticas constará de quatro provas, duas escritas e duas orais.

5. a) A primeira prova escrita versará sobre Princípios e Organização do Ensino Secundário, devendo ser realizada no mesmo dia e hora por todos os candidatos;

b) a segunda prova escrita versará sobre uma das disciplinas da seção e respectiva metodologia, de acordo com o critério adiante estabelecido para cada seção;

c) o ponto para cada prova escrita será sorteado na ocasião, de uma lista de 10 a 20 pontos organizados pela comissão julgadora, não devendo a duração da prova exceder de quatro horas.

6. a) As provas orais constarão de dissertação feita pelo candidato, no prazo improrrogável e irredutível de 30 minutos, sobre o ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pelas respectivas comissões julgadoras;

b) os candidatos serão chamados por turmas, sorteando-se para cada uma delas um ponto, que não será mais incluído nos sorteios posteriores;

c) a comissão julgadora, durante as dissertações dos candidatos, anotará suas falhas, erros e omissões. Terminadas as dissertações de todos os candidatos da turma, cada um dos membros da comissão julgadora fará a crítica das dissertações, conferindo-lhes, publicamente, as notas correspondentes.

d) iniciada a prova de qualquer turma, serão mantidos incommunicáveis os candidatos ainda não chamados.

7. No desenvolvimento de qualquer prova, escrita ou oral, o candidato deverá ter em vista que a exposição do assunto fique sempre compreendida nos limites dos programas constantes das instruções publicadas no *Diário Oficial* de 10 de maio de 1932, não podendo ser incluída, nos pontos que a comissão julgadora formular, matéria em desacordo com esse dispositivo.

8. a) As provas do concurso, para qualquer das seções didáticas, serão prestadas perante duas comissões julgadoras:

b) uma das comissões, à qual competirá julgar a prova escrita de Princípios e Organização do Ensino Secundário e a prova oral de Psicologia aplicada à Educação, comuns a todos os candidatos inscritos, será constituída por três especialistas de reconhecido mérito;

c) a outra comissão, que será constituída para cada qual das seções didáticas, terá como membros três professores, ou profissionais especializados, de notória competência nas disciplinas da seção para cujo concurso forem designados como examinadores.

9. a) A cada prova de qualquer das matérias submetidas a concurso cada um dos membros da respectiva comissão julgadora atribuirá uma nota, graduada, de 5 em 5 pontos, de zero até 100, sendo a nota final da prova a média aritmética das notas assim atribuídas;

b) só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem a nota final mínima de 50 pontos, respectivamente,

na prova oral de Psicologia aplicada à Educação, na prova escrita de Princípios e Organização do Ensino Secundário e como média das provas escrita e oral nas disciplinas da seção e, ainda, a média de 60 pontos, no mínimo, no conjunto das quatro provas realizadas.

10 — a) Cada uma das comissões julgadoras, designadas para acompanhar a realização das provas das seções didáticas, reunirá em relatório as principais ocorrências do concurso, concluindo pela indicação dos candidatos habilitados na respectiva seção.

b) Os relatórios parciais, assim organizados, serão submetidos à comissão incumbida do julgamento das provas comuns a todos os candidatos, à qual compete apresentar ao diretor geral de Educação o relatório final do concurso, que deverá conter, para cada seção didática, a ordem de classificação dos candidatos habilitados ao provimento no cargo de inspetor e, além disso, um quadro geral dos nomes de todos os candidatos classificados, dispostos segundo a ordem numérica dos pontos obtidos.

c) A classificação em cada seção didática e a classificação geral, mencionadas na alínea anterior, serão feitas de acordo com a média do conjunto das quatro provas realizadas pelos candidatos.

11 — a) Os candidatos, aprovados em concurso, serão nomeados, em comissão, inspetores de ensino, à medida que se verificarem vagas no atual quadro de inspetores, forem criadas novas inspeções ou forem organizadas as inspetorias regionais.

b) A nomeação de que trata a alínea anterior vigorará por três anos, podendo, ao fim desse período, ser reconduzido o inspetor por igual tempo, independentemente de novo concurso, desde que no exercício do cargo tenha dado provas de excepcional capacidade e dedicação ao serviço.

c) No decurso do período de nomeação, em comissão, conforme dispõe a alínea precedente, o Governo poderá demitir, em qualquer época, o inspetor que não cumprir com a necessária eficiência as obrigações do cargo.

12 — a) As inspetorias regionais serão instaladas progressivamente, até o máximo de 15, na medida das necessidades e conveniências dos serviços de inspeção.

b) A organização de cada inspetoria regional, que será submetida à aprovação do Ministro da Educação e Saúde Pública, deverá compreender a discriminação das seções didáticas que devam ser preenchidas, bem como o número e respectivas sedes dos estabelecimentos de ensino compreendidos em cada uma delas, de modo a satisfazer o disposto no art. 65 e seu parágrafo único, e nos arts. 66 e 78 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

c) Para a instalação progressiva das inspetorias regionais, o Ministro da Educação e Saúde Pública designará, entre os candidatos aprovados, os inspetores regionais, assistentes e de estabelecimentos, de acordo com a ordem geral de classificação ou as necessidades e conveniências do serviço.

13 — a) Os atuais inspetores dos estabelecimentos de ensino, nomeados em comissão, sem concurso, poderão ser mantidos nos seus cargos enquanto não forem instaladas as inspetorias regionais a que pertençam os estabelecimentos de ensino de que são atualmente inspetores.

b) Os atuais inspetores de ensino, que na forma da alínea anterior completarem três anos de exercício efetivo, demonstrando, nesse período, excepcional capacidade e dedicação ao serviço, poderão ser reconduzidos por igual período.

c) Para a verificação do que dispõem a alínea b. do n. 11 e a alínea anterior, o Ministro da Educação e Saúde Pública baixará as necessárias instruções.

14 — Qualquer candidato, quando designado para a inspetoria em que deva exercer as funções de inspetor regional ou de inspetor assistente, poderá desistir da respectiva investidura, ficando, assim, com direito a ser aproveitado em outra sede ou categoria inferior, de acordo com as conveniências do serviço.

15 — Feita a distribuição dos inspetores das diversas categorias, será facultada aos candidatos a permuta das respectivas sedes, mediante requerimento dirigido ao Ministro da Educação e Saúde Pública e subscrito pelas partes interessadas.

16 — Fica estabelecido, clara e positivamente, que todos os candidatos inscritos que se submeterem às provas do

concurso de inspetor, aceitam, sem direito algum a protesto ou recurso, as disposições constantes da presente portaria.

17 — Do julgamento do concurso cabe recurso para o Ministro da Educação e Saúde Pública desde que não sejam, fielmente, cumpridas as prescrições desta portaria.

18 — Os programas, sobre os quais versarão as provas do concurso, constam da publicação feita no *Diário Oficial* de 10 de maio de 1932, abaixo reproduzida.

A PSICOLOGIA APLICADA A' EDUCAÇÃO

19. A prova constará de uma dissertação oral sobre ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos formulados pela comissão julgadora, incluindo assuntos do programa abaixo discriminado.

Programa

Infância, adolescência, idade adulta. Significação e importância da educação na adolescência.

O desenvolvimento físico na adolescência. Crescimento e modificações funcionais; sua importância na educação.

Normas de crescimento: diferenças individuais; diferenças em relação aos sexos. Cuidados do físico. Educação física.

A vida emocional do adolescente. Natureza e classificação das emoções.

Evolução dos interesses na infância e na adolescência. Importância do estudo dos interesses para o educador. Impulsos e tendências naturais.

Temperamento e caráter; problemas do seu estudo na adolescência.

A inteligência na criança e no adolescente. Estádios de desenvolvimento. Idade cronológica e idade mental. Os testes da inteligência.

Diferenças individuais de inteligência e de aptidões; diferenças quantitativas e qualitativas. Normais, subnormais e supranormais; importância da educação.

Desenvolvimento moral e religioso. Caracteres e graus de desenvolvimento moral. Crenças religiosas e ideais de ação; seu papel na vida do adolescente.

A aprendizagem na infância e na adolescência. Caracterização da aprendizagem na adolescência, pelo despertar dos interesses sociais, éticos, lógicos e estéticos.

Aprendizagem automática ou pelo hábito: aplicações no ensino secundário; sua importância e limites.

A aprendizagem ideativa ou de conhecimentos. Princípios gerais: sua aplicação no ensino secundário; importância e limites.

A aprendizagem de estruturas emocionais ou de atitudes. Princípios gerais: ação e limites na adolescência.

Higiene da adolescência. Cuidados em relação ao físico. A puberdade e o desequilíbrio orgânico-funcional que acarreta

Higiene mental e social. A estafa. Nevroses da adolescência. Condições de profilaxia. Influência das leituras de ficção, dos esportes do cinema.

As fases da adolescência. Preparação, conflito, e reajustamento psico-social. Integração crescente da personalidade na adolescência.

Perturbações da personalidade na adolescência. Autismo, introversão e extroversão. Os adolescentes delinquentes.

Doutrinas e métodos de reajustamento social. O problema da orientação profissional.

Disciplinas e orientação dos adolescentes:

a) na família: Defeitos na atitude dos pais. Abandono ou exagero de repressão;

b) na escola: O auto-governo dos alunos e seus resultados. Prêmios e castigos.

A escola secundária como educadora de adolescentes. Necessidade de ação conjunta com a família. Associação de pais educadores.

B. PRINCÍPIOS E ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

20. A prova constará de uma dissertação escrita sobre ponto sorteado, no momento, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados, por ocasião da prova, pela comissão julgadora, incluindo assuntos do programa abaixo discriminados.

Programa

Gráus de ensino; seus fundamentos e relações reciprocas. Origem e desenvolvimento do ensino secundário.

Concepção atual do ensino secundário: cultura clássica e cultura moderna. As transformações econômicas e sociais e sua influência sobre a educação.

O ensino secundário como privilégio de classe e como factor das elites do país ou, seja, como instrumento de seleção intelectual e de eficiência econômica.

Cursos gerais e bifurcados. Razões psicológicas e sociais. O curso fundamental e o curso complementar da atual organização brasileira.

Sistemas de ensino secundário: o tipo francês, o alemão e o americano; seus fundamentos e objetivos.

Os alunos de escola secundária: o problema da idade, da seleção psicológica e do regime didático.

Os programas do ensino secundário. Seleção das matérias. Formação cultural ou quantidade de conhecimento. Valor educacional dos conhecimentos. Papel da ciência, das letras e das artes.

Programas rígidos e uniformes, e programas flexíveis. Escolas acadêmicas, escolas de preparatórios e escolas profissionais secundárias; valor educacional de cada uma.

Materias obrigatórias, preferenciais e eletivas nos programas; princípios de continuidade dos estudos e princípio de concentração, em algumas materias. A seriação do programa brasileiro; crítica.

O estudo da lingua e literatura nacionais nos programas do ensino secundário; sua influência no desenvolvimento intelectual e cívico do individuo.

O estudo das linguas modernas nos programas de ensino secundário. Valor cultural desses estudos. Valor comercial, social e de investigação científica.

O estudo das linguas clássicas no ensino secundário. Valor cultural e valor para o conhecimento das linguas modernas.

Os estudos de matematica nos programas do ensino secundário; valor cultural e utilitário. Extensão e função desses estudos nos diferentes cursos secundários.

O estudo das ciencias nos programas do ensino secundário; sua importância atual. Ciência geral e ciencias especiais.

O estudo de ciencias sociais nos programas do ensino secundário: finalidade cívica, econômica e cultura. Valor dos estudos históricos e geográficos para uma interpretação da vida industrial, econômica e política e compreensão da interdependência mundial.

O estudo das belas artes e das artes plasticas e industriais nos programas do ensino secundário. Importância atual desses estudos e seu valor econômico e social.

A educação física nos estabelecimentos de ensino secundário; importância higienica e econômica. Ginastica, dança, jogos e atletismo.

Métodos gerais e especiais da educação secundária. Preleção, debate e arguição. Memorização e hábitos de investigação própria. Trabalhos práticos.

O método de projetos no ensino secundário. Importância dos laboratorios e das salas especializadas de trabalho. Função da biblioteca escolar.

Processos de verificação do ensino: exames e testes. Valores das provas escritas, orais e práticas.

A disciplina nos estabelecimentos de ensino secundário. Participação dos alunos no governo da escola. Importância da associação de alunos e das associações de pais e educadores. Monitores, vigilantes e chefes de disciplina. Tipos de disciplina.

Atividades educativas fóra do programa. Organizações culturais, esportivas e recreativas. As excursões escolares.

Educação econômica. Os bancos escolares e as cooperativas de consumo.

Noções de administração escolar pública. Centralização e descentralização. Uniformidade e variedade. Problemas do caso brasileiro.

Noção histórica da evolução do ensino secundário no Brasil. A atual organização. O problema da formação dos professores.

C — DISCIPLINAS DAS SECÇÕES DIDÁTICAS E RESPECTIVA METODOLOGIA

Secção A: Português e Latim

Prova escrita: Português e sua metodologia.

21. O ponto, sorteado na ocasião, compreenderá assunto que possa ser desenvolvido em um número variável de aulas, devendo a prova constar das seguintes partes:

a) de uma exposição geral do conteúdo do ponto e da sua importância no conjunto da disciplina;

b) da organização de um programa de ensino no qual o ponto seja subdividido em preleções a serem ministradas no curso secundário, indicando para cada uma delas o respectivo sumário e as diretrizes metodológicas que convêm ser observadas no ensino da matéria;

c) da explanação, sob a forma de lição, de uma destas sumulas, à escolha do candidato, indicando o objetivo da preleção e o desenvolvimento da matéria, os exemplos e as ilustrações apropriadas à compreensão do assunto, bem como os exercícios e as aplicações decorrentes das questões tratadas.

Prova oral: Latim.

22. O ponto, sorteado com 24 horas de antecedência, constará de um trecho de um dos autores do programma, devendo o candidato ler o trecho em questão, traduzi-lo e analisá-lo em relação à linguagem, ao estilo e às particularidades gramaticais que nele se apresentem.

Programa

a) de Português:

Linguagem. Fonética. Prosódia. Ortografia.
Palavras nominativas. Palavras modificativas. Palavras conectivas. Partículas.
Flexionismo. Palavras flexíveis e inflexivas
Gênero. Número. Grau.
Os modos e os tempos.
Derivação e composição. A proposição e o período. A contração passiva.

Sintaxe de regência. Sintaxe de concordância. Sintaxe de colocação.

Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem.

Pontuação.

Origem e evolução da língua portuguesa. O léxico português.

Leis fonéticas. Metaplasmos. Vocalismo e consonantismo. Formas convergentes e divergentes. Formas eruditas e populares.

Histórico das flexões.

O português no Brasil.

b) de Latim:

Birgílio: *Aeneis*.

Horácio: *Odae*.

Óvidio: *Metamorfoses*.

Phedro: *Fabulae*.

Cícero: *Orationes*.

César: *Bellum Galicum*.

Cornélio: *De vita excellentium imperatorum*.

Tito Lívio: *Latina historia*.

Salústio: *Bellum Catilinae*.

Tacito: *Annales*.

Secção B: Francês, inglês ou alemão

Prova escrita: Francês, ou inglês, ou alemão e metodologia das línguas vivas.

23. A prova versará sobre as duas seguintes questões:
a) desenvolvimento de um tema, na língua indicada pelo candidato no requerimento de inscrição, o qual será sorteado no momento, de uma lista de 10 a 20 temas propostos, por ocasião da prova, pela comissão julgadora;

b) explanação de uma dos pontos do programa de metodologia das línguas vivas, sorteado no momento, podendo a redação ser feita em português, francês, inglês ou alemão, à escolha do candidato.

Prova oral: Francês, ou inglês, ou alemão.

24. A prova, que será prestada, obrigatoriamente, na língua escolhida pelo candidato, versará sobre um trecho, sorteado com 24 horas de antecedência, de um dos autores compreendidos no programa adiante indicado, devendo o seu desenvolvimento obedecer a seguinte orientação:

a) leitura do trecho sorteado e sua análise quanto à linguagem, ao estilo e às particularidades gramaticais nele ocorrentes;

b) breve estudo da personalidade literária do respectivo autor e, havendo oportunidade, referências aos costumes, às instituições, à arte, à religião e ao governo da nacionalidade do autor na época em que viveu.

Programa

a) De francês:

Corneille: *Le Cid*.

La Fontaine: *Fables — Contes et nouvelles en vers*.

Molière: *L'Avare — Les femmes savantes — Le Bourgeois gentilhomme — Le malade imaginaire — Le médecin malgré lui*.

Pascal: *Les provinciales*.

Bossuet: *Oraisons funèbres*.

Racine: *Esther — Athalie — Les plaideurs*.

Le Sage: *La Diable boiteux*.

Montesquieu: *L'Esprit des lois — Lettres persanes*.

Voltaire: *Lettres Philosophiques — Micromégas — Candide*.

André Chenier: *Idylles — Iambes*.

Chateaubriand: *Atala — René*.

Stendhal: *Le rouge et le noir*.

P. L. Courrier: *Lettres et pamphlets*.

Lamartine: *Jocelyn*.

Michelet: *Considérations sur l'histoire de France*.

Balzac: *Eugénie Grandet — Le curé de Tours — Le lys dans la vallée*.

Victor Hugo: *Les orientales — Hernani — Notre Dame de Paris*.

Musset: *Il ne fait jurer de rien — Confession d'un enfant du siècle — Les nuits*.

Gautier: *Mademoiselle de Maupin*.

Flaubert: *Madame Bovary — Salammbô*.

Baudelaire: *Petits poèmes en prose*.

Barbey d'Aurevilly: *Les diaboliques*.

Renan: *Souvenirs d'enfance et de jeunesse*.

Daudet: *Tartarin de Tarascon*.

Huysmans: *La-bas*.

Zola: *L'assomoir — La bête humaine*.

Anatole France: *Le Crime de Sylvestre Bonnard — Le lys rouge — Thais — L'etui de nacre*.

Maupassant: *Boule de suif*.

Pierre Loti: *Pêcheur d'Islande*.

Bernanos: *Sous le soleil de Santan*.

Barres: *Les deracinés*.

Ch. Maurras: *Romantisme et Revolution*.

Remy de Gourmont: *Esthétique de la Langue Française*.

J. A. Binville: *Histoire de France*.

Paul Borget: *L'Étape*.

b) De inglês:

Thomas Browne: *Religio Medici*.

Swift: *Essays*.

Addison: *Essays*.

Samuel Johnson: *Lives of the English Poets*.

Boswell: *Life of Johnson*.

W. Scott: *Ivanhoe*.

Ch. Lamb: *Essays of Elia*.

Jane Austen: *Pride and Prejudice*.

Thomaz de Quincey: *Confessions of an Opium Eater*.

Carlyle: *Heroes and Hero Worship*.

Thackeray: *Vanity Fair*.

Dickens: *Oliver Twist — Old Curiosity Shop — The Life and Adventures of Martin Chuzzlewit*.

Robert Browning: *The Ring and the Book*.

J. Meredith: *Diana of the Crossways*.

Mark Twain: *Life on the Mississippi*.

Samuel Butler: *The Way of all Flesh*.

Walter Pater: *Marius the Epicurean*.

R. L. Stevenson: *Treasure Island*.

George Moore: *Confessions of a young man*.

Oscar Wilde: *An ideal husband*.

G. K. Chesterton: *Heretics — The Victorian Age in Literature*.

Joseph Conrad: *Youth*.

Willa Cather: *My Antonia*.

Dreiser: *The Genius*.

G. B. Shaw: *Man and Superman*.

Frank Harris: *Life of Oscar Wilde*.

Sinclair Lewis: *Man Street — Habbitt*.

Van Wick Brooks: *The ordeal of Mark Twain*.

H. L. Mencken: *A Book of Prefaces — Prejudices*.

John Dos Passos: *Manhattan Transfer*.

Kiplin: *Just so Stories*.

H. G. Wells: *Tales of Space and Time*.

D. H. Lawrence: *Hathers and Sons*.
 James Joyce: *Portrait of the Artist as a Young Man*.
 Aldous Huxley: *Those Barren Leaves*.
 c) *De Alemão*:
 Lessing: *Minna von Barnhelm*.
 Goethe: *Werther — Hermann und Dorothea — Faust*.
 Schiller: *Wilhelm Tell*.
 Heine: *Lieder und Gedichte*.
 Kleist: *Der zerbrochene Krug*.
 Freytag: *Die verlorene Handesschrift*.
 Uhland: *Gedichte*.
 Grillparzer: *Der arme Spielmann*.
 Nietzsche: *Also sprach Zarathustra*.
 Remarque: *Nichts neues am West*.
 Ludwig: *Bismarck — Napoleon*.
 Hauptmann: *Die Weber*.
 Sudermann: *Frau Sorge*.

d) *De Metodologia das Linguas Vivas*.
 O vocabulário: métodos aconselháveis para seu enriquecimento cultural e prática.
 Objetivos gerais visados pelo ensino no curso secundário das linguas vivas.
 Processos de ensino; sua importância para o preenchimento dos fins visados.
 O estudo da fonética e sua importância no ensino das linguas vivas.
 O vocabulário: métodos aconselháveis para seu enriquecimento.
 A leitura: sua contribuição ao estudo das linguas vivas.
 O ditado: a composição oral e escrita.
 O estudo da gramática das linguas vivas nos cursos secundários; objetivos e métodos.
 Exercícios de tradução: vantagens e inconvenientes no ensino das linguas vivas.

Secção Cs Geografia e Historia da Civilização

Prova escrita: Geografia ou Historia da Civilização e Metodologia das disciplinas da secção.

25. O ponto sorteado na ocasião de uma lista de 10 a 20 pontos relativos às disciplinas da secção, compreenderá assunto que possa ser desenvolvido em um número variável de aulas, devendo a prova constar das seguintes partes:

- a) de uma exposição geral do conteúdo do ponto e da sua importância e situação no conjunto da disciplina;
- b) da organização de um programa de ensino no qual o ponto seja subdividido em preleções a serem ministradas no curso secundário, indicando para cada uma delas o respectivo sumário e as diretrizes metodológicas que convem ser observadas no ensino da materia;
- c) da explanação, sob a forma de lição de uma destas súmulas, a escolha do candidato, indicando o objetivo da preleção e o desenvolvimento da materia, bem como os meios apropriados a objetivação do ensino.

Prova oral: Geografia ou Historia da Civilização.

26. A prova contrará de uma dissertação didática sobre ponto, indicado mediante sorteio com 24 horas de antecedência, relativo á disciplina que não tiver sorteada para a prova escrita.

Programa:

- a) *De Geografia*:
 O sistema solar.
 Coordenadas geograficas.
 O relevo e suas modificações.
 Aguas continentais.
 Atmosfera e climas.
 O mar e seus movimentos.
 Dobramentos, falhas e fraturas.
 Desertos e regiões semi-áridas.
 As condições de vida do homem nos diferentes meios.
 A noção de região sob o ponto de vista geografico.
 Colonização e imigração no Brasil.
 Os mercados de materias primas.
 As exportações brasileiras e os mercados nacionais.
 Os dominios britânicos.
 Questões territoriais e economicas da Europa Central.
 A Italia e seus problemas.
 Expansão japonesa.
 Imigração nos Estados Unidos.
- b) *De Historia da Civilização*:
 A Historia do Egito á luz das descobertas recentes.
 Conquistas de Alexandre e helenização do Oriente.

Influencia social e economica das guerras punicas na vida romana.

Bizantino, metropole medieval do Oriente.

As origens da monarquia portuguesa.

O Feudalismo como conjunto de instituições politicas, economicas e sociais.

As Cruzadas.

O Renascimento da Italia: o Mecenas.

Os tratados da Westphalia e o equilibrio europeu.

A sociedade francesa no tempo de Luiz XIV.

O despotismo esclarecido nos fins do XVIII século.

O Marquês de Pombal.

O Congresso de Viena e a Santa Aliança.

Formação da Unidade Italiana.

Evolução das idéas politicas na Inglaterra nos seculos XIX e XX.

As consequências economicas da grande guerra.

A crise de sucessão da União norte-americana.

As invasões holandesas no Brasil e suas consequências.

D. João VI no Brasil.

José Bonifácio e a Independência.

Caxias e a unidade do Imperio.

A politica interna da monarquia e os partidos.

Ação diplomatica do Barão do Rio Branco.

As conferencias pan-americanas.

Historia das relações comerciais do Brasil com as principais potencias.

Secção D: Matematica e Desenho

Prova escrita: Matematica e Metodologia das disciplinas da secção.

27. O ponto sorteado no momento, compreenderá assunto que possa ser desenvolvido em um número variável de aulas, devendo a prova constar das seguintes partes:

- a) de uma explanação do conteúdo do ponto e da sua importância e situação no conjunto da disciplina;
- b) da organização de um programa no qual o ponto seja dividido em preleções a serem ministradas no curso secundário, indicando para cada uma delas o respectivo sumário e as diretrizes metodológicas que convem ser observadas no ensino da materia;
- c) da explanação, sob a forma de lição, de uma destas sumulas, a escolha do candidato, indicando o objetivo da preleção e o desenvolvimento da materia, os exemplos e as illustrações apropriadas á compressão do assunto, bem como os exercicios e as applicações decorrentes das questões tratadas.

Prova oral: Desenho.

28. A prova oral constará de uma dissertação sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, devendo o candidato recorrer aos meios de objetivação necessarios á exposição do assunto.

Programa

- a) *De Matematica*:
 Noção de número: sua evolução historica e generalização.
 Noção de operação: propriedades das igualdades e desigualdades.
 Numeração.
 Teoria e prática das operações.
 Teoria da divisibilidade: noções sobre periodicidade dos restos; caracteres de divisibilidade.
 Teoria e prática do m. d. c. e do m. m. c.
 Teoria dos números primos: prática da decomposição em fatores primos e suas applicações.
 Noções elementares sobre congruências.
 Teoria e prática das frações ordinarias.
 Teoria e prática das frações decimais.
 Dízimas periodicas.
 Calculos aproximados.
 Noções elementares da teoria dos erros.
 Potencias e raizes.
 Teoria e prática da raiz quadrada e da raiz cúbica.
 Sistema metrico.
 Medida das grandezas.
 Grandezas escalares e vectoriais.
 Teoria da divisão algebrica.
 Teoria dos divisores comuns e multiplos comuns dos polinomios.
 Racionalizantes.
 Equações algebricas do 1º e do 2º grau.
 Discussão completa de um sistema de equações lineares.
 Análise combinatoria.
 Potencia e raiz de polinomios.
 Teoria dos limites.

Séries.

Teoria completa das derivadas.

Formulas de Taylor e Mac Laurin.

Problema inverso da derivação.

Primitivas imediatas: avaliação das áreas.

Estudo elementar das frações contínuas aritméticas.

Progressões e logaritmos.

Propriedades gerais dos polinômios.

Princípio fundamental da teoria das equações.

Homotecia e semelhança.

Relações métricas nos triângulos.

Relações métricas nos quadriláteros.

Relações métricas no círculo.

Transversais: quadrilátero completo.

Relação harmônica e anarmônica.

Pólos e polares no círculo.

Método das polares reciprocas.

Simetria.

Problema geral da retificação; caso particular da circunferência.

Problema geral da quadratura; caso particular no círculo.

Potência de um ponto; eixo radical e plano radical.

Inversão.

Propriedades gerais dos poliedros.

Propriedades dos poliedros regulares.

Avaliação da área e do volume dos poliedros regulares.

Avaliação das áreas planas.

Teorema das projeções.

Estudo completo das funções circulares.

Propriedades elementares das equipolências.

Problema geral da soma e da multiplicação dos arcos.

Problema geral da divisão dos arcos.

Equações trigonométricas.

Estudo geométrico e trigonométrico dos imaginários

Resolução de triângulos.

b) De desenho:

Classificação das figuras geométricas. Medidas usuais e construções com esquadro e com compasso.

Problemas sobre perpendiculares, paralelas e polígonos regulares.

Circunferência: retificação e divisão em partes iguais.

Problemas sobre tangentes e normais.

Concordâncias.

Problemas sobre as cônicas.

Construção de curvas definidas por suas propriedades: conchoide, cissoide, cicloides, espirais.

Curvas gráficas: ovais, asas de cesto, espirais nucleadas.

Gráficos. Representações de dados estatísticos e de funções algébricas e transcendentais.

Geométricas, métricas e projetivas.

Representações do ponto e da reta.

Plano e sua representação.

Métodos gerais: mudanças de planos, rotações, rebatimentos.

Problemas sobre retas e planos. Interseções e ângulos.

Representação dos polígonos e poliedros regulares.

Sombras. Luz convencional. Sombras próprias e projetadas dos sólidos regulares.

Projeções cilíndricas e cônicas aplicadas às representações convencionais. Perspectiva.

Perspectiva das figuras situadas no geometral.

Perspectiva dos sólidos regulares.

leção e o desenvolvimento da matéria, os exemplos e as ilustrações apropriadas à compreensão do assunto, bem como os exercícios, as experiências e as aplicações decorrentes das questões tratadas.

Prova oral:

a) Ciências físicas e naturais ou História natural, ou b) Física ou Química.

30. A prova constará de uma dissertação didática sobre ponto, indicado mediante sorteio, com 24 horas de antecedência, relativo à disciplina que não tiver sido sorteada para a prova escrita, devendo o candidato recorrer aos meios indispensáveis e facilmente acessíveis à objetivação do assunto.

Programa

a) De Ciências físicas e naturais:

A atmosfera — O ar e sua composição. O ar e a combustão. O ar e a respiração. O ar e a ventilação. O ar e a navegação aérea. Meteorologia.

A água — Ocorrência da água. A água em repouso e em movimento. A água e a produção de força motriz.

Impurezas e purificação da água. Composição química da água. Estudo elementar dos ácidos e das bases.

A terra — O geóide: relevo do solo e do fundo dos mares, Rochas, minérios e minerais. Ensaio de análise pela perla de borax.

Estudo geral das matérias primas têxteis. Estudo elementar dos materiais de construção.

O calor — Produção do calor. Ação do calor sobre os corpos. O calor e produção de força motriz. Propagação do calor.

A luz — Produção da luz. Propagação da luz. Instrumentos óticos.

O som — Produção do som. Propagação do som. Gravação e reprodução do som.

Magnetismo e eletricidade — Ímãs permanentes. Eletrização do atrito. Produção química da corrente elétrica.

Efeitos magnéticos da corrente elétrica; efeitos químicos; efeitos térmicos. Medidas e medidores elétricos. Ondas hertzianas.

Os seres vivos — Reino animal e reino vegetal. Nutrição dos animais; alimentos produtores de calor; alimentos ricos em proteínas; alimentos ricos em constituintes minerais; alimentos ricos em vitaminas.

Estudo esquemático do aparelho digestivo, no Homem. Estudo da flor. Estudo do fruto e das sementes. Estudo da folha e de suas funções.

b) e Física:

Medidas físicas: sistemas de unidades; instrumentos de medida.

Noções de cinemática, estática e dinâmica.

Gravitação universal: gravidade; peso e densidade. Balanças.

Queda dos corpos. Queda livre. Pendulos.

Estática dos fluidos. Princípio de Pascal; Princípios de Arquimedes. Pressão atmosférica.

Fenômenos capilares.

Dilatação dos sólidos; dilatação dos líquidos; dilatação dos gases. Termometria.

Transmissão do calor. Calorimetria.

Princípios fundamentais da termodinâmica.

Mudanças de estado. Vaporização e liquefação; higrometria. Fusão e solidificação. Sublimação. Dissolução.

Fenômenos periódicos; propagação, interferência e ressonância.

Produção do som e sua propagação.

Tubos sonoros, cordas e placas vibrantes.

Ressonância em acústica. Análise dos sons. Fonação e audição.

Energia radiante: interferência, difração, dupla refração e polarização.

Propagação da luz: reflexo e refração. Espelhos; sistemas dióptricos.

Instrumentos de ótica. Órgão da visão. Fotometria

Dispersão da luz. Espectroscopia.

Magnetismo.

Eletrostática. Descargas elétricas nos espaços rarefeitos.

Eletrodinâmica. Efeitos químicos e térmicos da corrente elétrica. Eletrolise.

Eletromagnetismo. Indução eletromagnética.

Aplicações industriais da eletricidade.

Telegrafia e telefonia, com e sem fio.

Seção E: Ciências físicas e naturais, física, química e História natural

Prova escrita: Metodologia das disciplinas da seção e

a) Ciências físicas e naturais ou História natural ou

b) Física ou Química.

29. O ponto, sorteado na ocasião de uma lista de 10 a 20 pontos relativos às disciplinas escolhidas para a prova escrita, compreenderá assunto que possa ser desenvolvido em um número variável de aulas, devendo a prova constar das seguintes partes:

a) de uma disposição do conteúdo do ponto e da sua importância no conjunto da disciplina;

b) da organização de um programa no qual o ponto seja subdividido em preleções a serem ministradas no curso secundário, indicando para cada uma delas o respectivo sumário e as diretrizes metodológicas que convêm ser observadas no ensino da matéria;

c) da explanação, sob forma de lição, de uma destas sumulas, à escolha do candidato, indicando o objetivo da pre-

c) de Química:
Corpos simples. Corpos compostos. Leis estequiométricas. Teoria atômica.
Nomenclatura e notação. Equações químicas.
Soluções. Colóides e cristaloídes.
Dissociação eletrolítica. Alcalimetria e acidimetria.
Química cinética; equilíbrio químico; velocidade de reação.
Afinidade química. Princípios fundamentais da termoquímica.
Radioatividade. Teorias modernas da química. Estrutura atômica dos elementos.
Oxigênio e Hidrogênio.
Fluor e Cloro.
Bromo e Iodo.
Enxofre e seus principais derivados.
Nitrogênio e Fósforo.
Arsênio e antimônio.
Carbono e seus principais derivados inorgânicos.
Silício e Boro.
Lítio e Amônio.
Sódio e Potássio.
Magnésio e Cálcio.
Estrôncio e Bário.
Alumínio. Terras raras.
Ferro, Manganês, Cromo.
Cobalto. Níquel. Platina.
Zinco. Ouro. Cobre.
Cádmio. Mercúrio e Prata.
Análise e síntese dos compostos orgânicos. Fórmulas de constituição. Polimeria e isomeria.
Séries homologas; grupamentos funcionais. Funções.
Estereoquímica. Propriedades físicas dos compostos orgânicos.
Hidrocarburetos acíclicos; caracteres gerais.
Alcoois e éteres.
Aldeídos e cetonas.
Carboidratos.
Ácidos e ésteres.
Nitrilas. Aminas. Amidas.
Hidrocarburetos cíclicos; caracteres gerais.
Compostos heterocíclicos. Alcaloides. Proteínas.
d) de História Natural:
I. Zoologia.
Célula animal: sua forma e constituição.
Tecidos animais: caracteres gerais e classificação.
Órgãos, aparelhos, funções e sistemas.
Principais divisões dos animais: caracteres gerais.
Articulares e dos Pterozóários.
Estudo geral dos Platielmintos e Nematelmintos, Moluscos, Crustáceos, Aracnídeos e Insetos.
Estudo geral dos peixes, Batráquios, Reptis, Aves e Mamíferos.
Digestão.
Circulação.
Respiração.

Absorção.
Aparelho urinário.
Pêlo: glândulas e secreções.
Reservas nutritivas. Calor animal.
Glândulas de secreção interna. Coordenação das funções de nutrição.
Esqueleto.
Músculos.
Sistema nervoso.
Aparelhos sensoriais.
II. Botânica.
Célula vegetal: sua forma e constituição.
Tecidos vegetais: sua origem e classificação.
Órgãos, aparelhos e funções.
Raiz: origem, estrutura e função.
Caule: origem, estrutura e função.
Folha: origem, estrutura e função.
Flor: origem, estrutura e função.
Fruto: origem, estrutura e função.
Principais divisões dos vegetais: caracteres gerais dos Eutalofitos e dos Briofitos e Pteridofitos.
Estudo geral dos Ginospermas e Angiospermas.

III. Mineralogias.
Cristais. Isotropia e anisotropia. Agregados cristalinos.
Leis cristalográficas. Goniometria.
Sistemas cristalinos. Formas primitivas e principais.
Formas derivadas holodédricas.
Caracteres físicos dos minerais. Pedras preciosas.
Caracteres químicos dos minerais. Ensaio por via seca e via húmida.

Classificação dos minerais. Estudo geral dos elementos e dos compostos orgânicos.
Estudo geral dos sulfuretos, sulfosais e sais halóides.
Estudo geral dos óxidos e óxisais.
Minérios mais importantes para a metalurgia dos metais preciosos e dos metais pesados usuais.

IV. Geologia.
Constituição da crosta terrestre. Classificação das rochas.
Rochas eruptivas: composição, estrutura e tipos principais, efusivos e intrusivos.
Rochas sedimentares: formação, transformações e tipos principais.
Rochas metamórficas: formação e composição dos principais tipos.
Modificações atuais do relevo terrestre; ação da atmosfera, da água, dos seres vivos e do núcleo central.
Evolução dos massivos continentais. Movimentos tectônicos e epirogênicos.
Estrutura da litosfera. Transgressões e regressões.
Eras geológicas: caracteres gerais, sua divisão em períodos e extensão no Brasil.
Rio de Janeiro, em 4 de março de 1933. — Washington Pires.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1933

Sr. Eugénio Teixeira de Macedo, sub-bibliotecário da Biblioteca Nacional:

N. 570 — Solicito o vosso comparecimento nesta diretoria geral, afim de ser regularizada a declaração de família apresentada.

— Idênticos:

N. 571 — Ao Sr. Leonardo de Leão, ajudante de porteiro da B. Nacional.

N. 572 — Ao Sr. Paulo Copertino do Amaral, oficial da B. Nacional.

N. 573 — Ao Sr. Floriano Bicudo Teixeira, amanuense da B. Nacional.

— Sr. diretor geral da Despesa Pública:

N. 574 — Afim de que seja regularizada a situação de Carlos Alberto Tuvo Ronco, farmacêutico da Colônia de Aliados (Homens), quanto as suas contribuições para o montepio, transmite o requerimento, pelo mesmo contribuinte firmado em 23 de janeiro último.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Diretoria do Expediente

Expediente de 3 de março de 1933

Solicitaram-se providências:

Ofícios:

Ao Sr. Dr. juiz eleitoral da Segunda Zona:

N. E. 633 — No sentido de ser regularizada a situação do doutor Eder Jansen de Mello, branco, brasileiro, com 40 anos de idade, casado, filho do doutor Eduardo Jansen de Mello e dona Ida Jansen de Mello, residente à rua Sá Freire n. 120, incluído na lista dos funcionários da Diretoria de Saneamento Rural, visto o seu nome não ter sido publicado, até a presente data, no Boletim Eleitoral, não trazendo, também, a respectiva nota de exclusão.

Ao Sr. diretor de Saúde Pública do Estado do Rio:

N. E. 623 — No sentido de ser submetida à inspeção de saúde em Nova

Friburgo a professora dona Ruth de Oliveira Santos, das Escolas Reunidas de Sant'Anna de Bom Sucesso, em Bananal, que solicitou três meses de licença.

— Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. E. 635 — O relatório e o desenho, o parecer emitido pela Diretoria do Hospital S. Francisco de Assis, referente à invenção de "Aperfeiçoamentos nas palmilhas ortopédicas, para calçados", denominada "Alpinolo".

N. E. 636 — O relatório, e o parecer emitido pela Diretoria do Hospital São Francisco de Assis, referente à invenção de "um novo processo de fabricação de cataplasmas elétricas, denominadas "Cataplasmas Berlandez, etc.", da autoria de Luiz Pedrosa.

Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. E. 632 — O mapa de tóxicos e entorpecentes fornecidos pelo Laboratório Farmacêutico da Polícia Militar, durante a segunda quinzena do mês de janeiro findo.

— Agradeceu-se:

Ao Sr. general comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. E. 634 — Em referencia ao officio n. 218, de 25 de fevereiro findo, a remessa do mapa de toxicos e entorpecentes fornecidos pelo Laboratorio Farmaceutico daquela policia militar, durante a segunda quinzena do mês de janeiro findo.

— Restituiu-se:

Ao Sr. terceiro delegado auxiliar da Policia do Estado do Rio de Janeiro:

N. E. 637 — O officio daquela delegacia dirigido ao diretor geral de Investigações da Policia do Distrito Federal, que, por engano, deu entrada no Protocolo Geral deste departamento.

— Comunicaram-se:

Ao Sr. curador especial de Acidentes do Trabalho:

N. E. 629 — Em referencia ao officio n. 23, de 3 de fevereiro findo, que na Inspetoria dos Serviços de Profilaxia serviram três empregados extra-numerarios, com o nome de Antonio de Almeida, os quais passaram, em 1 de janeiro de 1932, para o Serviço da Rockefeller, nada constando, ali, quanto ao assunto sobre o qual aquela autoridade deseja ser informada.

Ao Sr. terceiro delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal:

N. E. 631 — Em referencia ao officio n. 184, de 16 de fevereiro proximo findo, não constar na Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina o registro de diploma de cirurgião-dentista em nome de Renato Baldas von Plankenstein.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 1 de março de 1933

Requerimentos despachados

N. 1.058 — Oliveira Costa Pereira & Comp. — Podem funcionar, a título precario, não ocupando com moradia os compartimentos anexos.

N. 1.144 — L. Cito e Irmão. — Podem funcionar, desde que não engarrafem para distribuição a domicilio.

N. 1.128 — Romualdo Ladeira. — Deferido.

N. 1.707 — C. Fernandes da Silva. — Facilite a inspeção.

N. 1.115 — Moreira & Figueira. — Certifique-se.

N. 1.122 — Victorio dos Santos. — Certifique-se.

N. 1.077 — Carlos da Motta. — Atendido quanto ao prazo pedido para o cumprimento das exigências sanitarias (auto de infração n. 5.827); quanto ao auto n. 5.826, indeferido.

N. 1.006 — Martiniano José dos Santos. — Atendido por oito dias.

N. 1.051 — Rosa N. Marques. — Atendido por trinta dias.

N. 1.003 — Antonio Coelho. — Indeferido.

N. 1.032 — Antonio Agostinho Tavares. — Arquite-se.

N. 616 — Castro & Machado. — Idem.

N. 959 — Alfredo Costa. — Idem.

Dia 2

N. 1.138 — J. Costa. — Póde funcionar.

N. 1.065 — Carlos Campos. — Póde funcionar, exclusivamente com o negocio que requer.

N. 1.059 — Oliveira Costa & Comp. — Certifique-se.

N. 1.103 — G. Fernandes da Silva. — Idem.

N. 1.118 — José Veloso. — Indeferido.

N. 893 — Pereira Lima & Comp. — Indeferido, de acordo com a informação.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, foi mandado incluir no Quadro de Sargentos Escreventes do Exercito o 3º sargento reservista Cesar Muller.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 750\$000 ao capitão José de Almeida Figueiredo (aviso n. 162);

De 4:400\$000 ao major Francisco de Paulo Cidade (aviso n. 163);

De 121\$300 a Demetrio Valente dos Santos (aviso n. 164);

De 750\$000 ao 2º tenente comissionado Brivaldo Barroso de Barros (aviso n. 165);

De 622\$600 ao 3º sargento Francisco Belisario de Oliveira (aviso n. 166).

De 216\$000 ao 1º tenente Brasileiro de Marcenos (aviso n. 167).

Pedindo providencias para que, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, sejam pagas, aos officiaes e praças do 26º B. C. e ás familias das mesmas praças, as vantagens de campanha, etapas e diarias de alimentação, de que trata o telegrama do Chefe do Estado Maior da 3ª R. M.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que fica creado o Conselho de Administração do Serviço Telegrafico do Exercito, sendo extintos os Conselhos de Administração do Serviço Radio do Exercito, das oficinas do Serviço Telegrafico e do Centro de Instrução de Transmissões, devendo o conselho do referido Serviço Telegrafico ser assim constituído: Presidente, o diretor; o chefe de órgão (C. I. T., S. R. E. ou oficinas) ou o adjunto mais antigo da diretoria, como relator; um chefe de órgão (C. I. T., S. R. E. ou oficinas) designado por escala trimestral; o pagador, o almoxarife; um adjunto da Diretoria do Serviço Telegrafico do Exercito, ou auxiliar dos órgãos subordinados desempenhará as funções de secretario arquivista. Ficam também creados a tesouraria e almoxarifado do Serviço Telegrafico do Exercito, sendo para os mesmos designados, respectivamente, os primeiros-tenentes contadores Paulo de Albuquerque Lacerda e Lourival Campello.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, mandando transcrever, nos assentamentos do 1º official da mes-

ma diretoria, Edmundo José de Mello, as referencias elogiosas constantes do telegrama que se envia por cópia, do interventor federal no Estado de São Paulo.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1933 — Numero 120.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que, em principio, nenhum official deverá ser proposto para determinada função sem que tenha, pelo menos, um ano de efetivo exercicio naquela para a qual fôra anteriormente designado.

As propostas que não seguirem esta disposição geral, devem ser devidamente justificadas, mesmo que não sejam oriundas desse departamento.

Nos casos de promoção, procurar-se-á ainda observar tal dispositivo no sentido de permanencia minima de um ano dos officiaes na guarnição em que servem, região ou circumscrição respectiva.

General Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1933 — Numero 122.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

“O major Henrique Pereira, fiscal do Colegio Militar do Rio de Janeiro, consulta:”

a) si é licito ao official exonerar-se do corpo social do casino;

b) si lhe é permitido deixar de pagar a contribuição minima prevista no art. 323 paragrafo 1º do R. I. S. G.

Em solução vos declaro, para publicação em Boletim do Exercito, que o texto regulamentar acima citado não admite duvidas:

a) todo official é socio, obrigatoriamente, e como tal;

b) contribuirá voluntariamente com uma das mensalidades fixadas no regimento interno.

General Espirito Santo Cardoso

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1933 — Numero 123.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarai em Boletim do Exercito que ficam os corpos de tropa autorizados a adquirir no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, por intermedio da seção comercial, um fichario cujo modelo foi aprovado, correndo a despesa, até a quantia de 500\$000 por conta das economias licitas dos respectivos conselhos de administração.

General Espirito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de fevereiro de 1933

Ao senhor juiz da 4ª Zona Eleitoral comunicando que o capitão Jaime Jairo de Albuquerque Lima, é filho do doutor Joaquim Lima, conta 33 anos de idade e é natural de Fortaleza, Estado do Ceará.

— Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, com os documentos que o acompanham, o requerimento em que José Dias Branco, residente em Castelo, trata de irregularidades ocorridas com o sorteado militar Miguel da Paixão ou Miguel da Paixão Vasconcellos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, os documentos em que Nagib Bassil Dower pede pagamento.

— Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que Eudoro Corrêa Guimarães, residente em Uruguatana, pede a interferência do senhor ministro da Guerra, no sentido de ser o ex-cabo do Exército Vitalino Lopes Bica, compelido a pagar a quantia de 171\$600, importância de mercadorias fornecidas a mesma praça.

Requerimentos despachados:

Nilo Martins, solicitando certidão dos assentamentos do ex-soldado do 2º Regimento de Infantaria, João da Cruz. — Certifique-se, na forma da lei o que constar a respeito.

Oscaris Lorges, propõe adquirir com mil metros cubicos de terra, pelo preço de 1\$000 o metro, a ser extraída das matas da Fabrica de Ferro de Ipanema. — Indeferido, á vista da informação. — Indeferido, á vista da informação da D. M. B.

Onorio Flores da Silva, ex-praça do Exército, solicitando exclusão das fileiras para seu filho Jorge Flores da Silva, soldado do 7º Regimento de Infantaria. — Indeferido, á vista da informação da 2ª Região Militar.

Optaciano Ribeiro, tenente coronel, reformado, solicitando permissão para que seu filho João da Cunha Ribeiro, ex-aluno do sétimo ano do Collegio Militar do Rio de Janeiro, preste, no citado Collegio, exame de Historia Natural. — Sim, atendendo ao fato de ser a unica materia que lhe falta para terminar o curso, sem direito, porém, á nova matricula, se fôr reprovado.

Oswaldo Confort da Rocha, reservista do Exército, solicitando retificação do nome de sua progenitora, na respectiva caderneta militar. — Como pede, á vista da prova feita.

Oswaldo Horton Lopes de Freire Barata, reservista de segunda categoria, solicitando certidão de sua vida militar. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar a respeito.

Oswaldo José Ferreira de Araujo, soldado, servindo no 1º Regimento de Cavalaria Divisionario, solicitando restituição de sua certidão de idade. — Indeferido, em face do estabelecido na ordem do dia do Exército n. 736, aviso de 23 de abril de 1896.

P. Backup & Comp., solicitando permissão para importarem espólios. — Indeferido.

Pedro Alves, sorteado, solicitando restituição de documentos. — Restituam-se.

Raphael Dinapoli, soldado, servindo na Escola de Aviação Militar, solicitando ser declarado especialista-motoreologista. — Como pede.

Raymundo Batista, solicitando pagamentos de etapas. — Indeferido, de acordo com a informação da D. G. C.

Raymundo Costa da Silva Sabtos, 1º tenente médico, da segunda classe da Reserva do Exército de primeira linha, oferecendo os seus serviços profissionais, na qualidade de chefe do Hospital da margem do Taquari (Estado do Rio Grande do Sul). — Nada ha que deferir.

Roberto Flogny & Comp., solicitando sejam incluídos na "Tabela de Medicamentos do Exército", os nomes de seus preparados: "Iodonatrium", "Varizol" e "Rectanus". — Como pedem, com exceção dos preparados Mentanol e Nealise, cuja eficacia não pôde ser comprovada.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Antonio de Abreu Costa, pedindo exclusão das fileiras do Exército de seu esposo e soldado do 1º B. E. Carlos Costa. — Seja excluído.

Francionil de Oliveira Rosa, 2º tenente em comissão do 3º G. A. Cavalaria, pedindo transferencia de matricula. — Deferido, de acordo com a informação da G-1.

José Osorio Dias, cabo do 10º R. I., pedindo transferencia para o 19º B. C. — Indeferido por ser contrario ao artigo 315 do R. I. S. G.

Rafael Pinto de Vasconcelos, 1º sargento do Q. I., pedindo engajamento por três anos. — Seja engajado por dois anos e não por três, como pede.

Pedro Pedrosa Filho, soldado do 10º R. I., pedindo transferencia para o 28º B. C. — Indeferido, visto já ter começado o ano de instrução.

Raimundo Viana Valente, soldado do 23º B. C., pedindo transferencia para a 8ª R. M. — Sim. Publique-se.

José Florentino dos Santos, 3º sargento do 10º R. I., pedindo transferencia para o 19º B. C. — Indeferido, visto já ter começado o ano de instrução.

Manoel Domingos da Silva, soldado do 10º R. I., pedindo transferencia para o 29º B. C. — Indeferido; já teve começo o ano de instrução.

Amarile Bchibio, progenitora do soldado Antonio Moresco, pedindo pagamento de montepio. — Prove o que alega.

Luiz Alves Ferreira, soldado do 1º B. C., pedindo transferencia para o 5º R. I. — Indeferido, visto já ter começado o ano de instrução.

Antonio Aires, soldado do Batalhão Escola, pedindo transferencia para o G. M. Av. — Indeferido. Não ha vaga no G. M. Av.

Saldir Lopes da Cruz, capitão de infantaria, pedindo matricula na E. A. O. — Não ha que deferir, á vista da informação da G-1.

Alfredo Lages, cabo do 2º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 2ª R. M. — Indeferido. Já teve começo o ano de instrução.

Nikanor Mena Barreto Pinto, 1º sargento do Q. I., pedindo engajamento por três anos. — Seja engajado por dois anos e não por três, como pede,

visto ser este o seu primeiro engajamento.

Edgard Cavalcante Maranhão, 1º sargento do 28º B. C., pedindo reconsideração de ato. — Indeferido. O prazo para pedidos dessa natureza expirou a 31-12-33.

João Ribeiro da Silva, soldado do 12º R. I., pedindo transferencia para o 25º B. C. — Indeferido. Não ha vaga no 25º B. C.

Osmar Barbosa Pereira de Lira, 3º sargento escrevente da 14ª C. R., pedindo transferencia para uma das repartições da 1ª R. M. — Transfira-se para o E. M. E.

Clodoaldo Barros da Fonseca, capitão de cavalaria, pedindo matricula na Escola de Cavalaria. — Indeferido, por ter o requerente o curso do Instituto Geografico Militar.

Lourenço Vasques Fernandes, soldado do 1º B. E., pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido, visto não satisfazer o paragrafo 2º do artigo 124 do R. S. M.

Julio Soulo Maior, soldado do 1º P. A. P., pedindo transferencia para a 1ª B. I. A. C. — Como pede, de acordo com as informações.

Olinto Moreira Lopes, 2º tenente comissionado, do 8º R. I., pedindo transferencia para o 12º R. I. — Sim, de acordo com as informações.

José da Costa Teles, 3º sargento do 4º A. Mth., pedindo engajamento. — Indeferido. Não apresentou prova do que alega, além de que existe grande numero de sargentos agregados.

Manoel Estevam Batista, soldado do 10º R. I., pedindo transferencia para o 27º B. C. — Indeferido, visto já ter tido inicio o ano de instrução.

Carlos Alves Maia, 3º sargento do 10º R. I., pedindo transferencia para o 26º B. C. — Indeferido. Já teve inicio o ano de instrução.

Flavio Trindade, 2º tenente comissionado do 14º B. C., pedindo nomeação para preencher um cargo vago. — Junta prova de que possui habilitações para o cargo afim de ser proceido de acordo com o artigo 7º, do decreto numero 19.752, de 17 de março de 1931.

Antonio de Souza Teixeira, sorteado do 1º B. C., pedindo transferencia para a 6ª B. I. A. C. — Indeferido, á vista das informações.

José Faustino dos Santos, cabo ferador do 2º R. C. D., pedindo 10 dias de dispensa do serviço e permissão para vir a esta capital. — Sim, porém após o primeiro periodo de instrução.

Paulo Afonso de Siqueira, 3º sargento do 6º R. I., pedindo transferencia por troca. — Indeferido, á vista das informações.

Francisco Vieira da Silva, 2º sargento do 1º G. A. Mth., pedindo permissão para gosar ferias no Estado de Sergipe. — Sim, de acordo com as informações despesas por conta propria.

Francisco Gonzaga, soldado do 6º R. A. M., pedindo transferencia para o 3º G. A. C. — Sim, de acordo com as informações, despesas por conta propria.

Deodoro Ferreira Lamarão, 2º sargento do 1º G. A. C., pedindo para gosar ferias no Estado do Pará. — Sim, de acordo com as informações, despesas por conta propria.

Ozimo Vidal Bandeira de Melo, reservista, pedindo seja tornada sem efeito

sua exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido, á vista das informações da G-1.

Carlos de Lima Camara, pedindo permissão para seu filho o soldado da E. A. M. Percilio de Lima Camara, continuar seu tratamento fóra do H. C. E. — Como pede, de acôrdo com as informações.

José Dantas Sales, cabo do 23° B. C., pedindo transferencia para o 29° B. C. — Indeferido. Transferencia fóra do disposto no art. 315 só por absoluta conveniencia, do serviço.

Nelson de Oliveira Sampaio, capitão do 12° R. I., pedindo fixar residencia nesta capital. — Sim, despesas por conta propria.

Miguel Tavares Neves, soldado do 23° B. C., pedindo transferencia para o 26° B. C. — Indeferido em face do art. 315 do R. I. S. G.

Eadisláu Lubacheski, 2° tenente em comissão do 5° R. C. D., delegado do S. R. em Ipiranga (Estado do Paraná), pedindo averbação de tempo de serviço para efeito de reforma. — Indeferido em face do art. 2° do decreto n. 20.063, de 2 de junho de 1931.

Antonio Rodrigues Paim, major veterinario, adido á D. S. V. E., pedindo restituição de tres certidões. — Requeira por certidão, mediante pagamento do selo.

João Pinto Filho, 2° sargento adido ao C. M. E. F., pedindo férias e permissão (30 dias) para ir a Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. — Sim, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Raimundo Marques Viana, soldado encostado ao 1° R. C. D., pedindo transferencia para um dos corpos da 1° R. M. — Sim, para um dos corpos da 1° R. M.

João Alves Vieira, 3° sargento do 2° R. I., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir á capital do Estado de Alagoas. — Concedo, inclusive as férias, despesas por conta propria.

Francisco de Souza Lima, soldado tambor-corneteiro do 1° R. I., pedindo reengajamento com destino ao 6° R. I. — Engaje-se para seu corpo, si lhe convier.

Alberto Bonilha, 2° sargento enfermeiro veterinario, servindo na Coudearia Nacional de Salcan, pedindo retificação de nome. — Faça-se a retificação pedida, de acôrdo com as informações.

Oldemar Travassos da Cunha Teles, 1° tenente contador do 8° R. A. M., pedindo para continuar seu tratamento em casa de sua familia. — Sim, á vista das informações.

Possidonio Adolfo dos Santos, pedindo certidão. — Forneça-se a certidão, mediante pagamento do selo, na forma da lei.

Pedro Alves Corrêa, musico do 3° R. I., pedindo engajamento com destino ao 25° B. C. — Engaje-se para seu corpo, si lhe convier.

Vencesláu Rodrigues da Silva, soldado do 1° R. I., pedindo engajamento com destino ao 12° R. I. — Engaje-se para seu corpo, si lhe convier.

Armando José do Nascimento, cabo do 5° R. I., pedindo 20 dias de licença e permissão para ir á cidade de São Sal-

vador no Estado da Baía. — Deferido, a criterio da 2° R. M. quanto á oportunidade.

Alfredo de Simas Enéas Junior, major do 1° R. C. D., pedindo permissão para modificar seu nome. — Apresente justificativa do que pede, em face do aviso de 19 de dezembro de 1901.

Amadeu Rufino dos Santos, soldado do 1° R. I., pedindo transferencia para o 5° R. I. — Indeferido, por contrariar o art. 315 do R. I. S. G.

Pedro Marcelino dos Santos, soldado do 10° R. I., pedindo transferencia para o 28° B. C. — Indeferido. Já teve inicio o ano de instrução.

Guilherme José dos Santos, 3° sargento do 1° R. I., pedindo transferencia para a 4° R. M. — Indeferido á vista da informação da G-1.

Caetano Marques da Silva, cabo do 1° R. I., pedindo transferencia para o 6° R. I. — Indeferido, Já teve começo o ano de instrução.

Alcides Moreno, soldado do 1° R. A. M., pedindo transferencia para o 1° G. A. C. e Fortaleza de Santa Cruz. — Indeferido por não convir ao 1° R. A. M.

Audalio Ferreira de Vasconcellos, soldado do 1° R. I., pedindo engajamento com destino ao 20° B. C. — Engaje-se para seu corpo, se lhe convier.

Amaro Barreto, soldado do 3° R. I., pedindo transferencia para o 1° B. I. A. C. — Indeferido, por tratar-se de transferencia de arma.

José Julião de Paiva, cabo do 10° R. I., pedindo transferencia para o 26° B. C. — Indeferido. Já começou o ano de instrução.

João José da Silva, soldado do 1° G. A. P., pedindo transferencia para o Contingente da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra. — Indeferido, á vista da informação da C-1.

José Serafim da Silva, soldado do 1° R. I., pedindo engajamento com transferencia para o 21° B. C. — Engaje-se para o seu corpo, querendo.

Gumercindo de Faria, 3° sargento do 5° G. A. C., pedindo transferencia para transferido para a 2° R. M., por motivo de saúde, de acôrdo com as informações.

Apulchro Isaías do Rego Castro, soldado do 1° R. I., pedindo engajamento com transferencia para o 21° B. C. — Engaje-se para seu corpo, se lhe convier.

Augusto de Siqueira Lima, musico de segunda classe da E. M., pedindo transferencia para o 1° R. A. M. — Sim, para preencher vaga e de acôrdo com as informações.

Arão Martins Aragão, soldado do 10° R. I., pedindo transferencia para o G. M. Av. — Indeferido. Não ha vaga no G. M. Av.

Dourival de Queiroz Lima, soldado do 1° R. I., pedindo transferencia para o 21° B. C. — Indeferido, visto já ter começado o ano de instrução.

Joaquim Moreira Lima, 3° sargento do 1° R. I., pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido. As promoções do sargento estão suspensas.

Lauro Moura de Moraes, 1° sargento do 5° R. I., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir á Araçatuba, no Estado de São Paulo. — Deferido, a criterio do Comando da 2° R. M., quanto á oportunidade.

Artur Faustino Rodrigues, 2° sargento do 7° R. I., pedindo 15 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido, a criterio do Comando da 2° R. M., quanto á oportunidade.

Rita Augusta de Souza, pedindo exclusão das fileiras do Exército, de seu filho Geraldo Antonio Souza. — Indeferido, á vista das informações.

José Clemente, sargento ajudante do 12° R. I., pedindo inclusão no Quadro de Identificadores. — Indeferido, por falta de vaga.

João Geraldo de Souza, soldado do 12° R. I., pedindo transferencia para o 25° B. C. — Indeferido. Não ha vaga no 25° B. C.

Alfredo Guedes Chaves Junior, soldado do 1° R. I., pedindo transferencia para o G. M. Av. — Indeferido. Não ha vaga no G. M. Av.

João Ferreira, soldado do 2° R. I., pedindo transeferencia para o 6° G. A. C. — Indeferido, visto tratar-se de transferencia de arma.

José Geraldo, soldado do 1° R. I., pedindo engajamento com destino ao 21° B. C. — Engaje-se para o seu corpo, se lhe convier.

José Ferreira, soldado do 1° Regimento de Infantaria, pedindo transferencia para o 1° Regimento de Artilharia Montada. — Indeferido, visto tratar-se de transferencia de arma.

Leonardo Barbosa Lima, 1° sargento do 10° Regimento de Infantaria, pedindo reengajamento por três anos, com transferencia para o 27° Batalhão de Caçadores. — Concedo.

Herculano Moreira Leite, pedindo certificado. — Prove se legalizou sua patente, de acôrdo com o decreto numero 13.040, de 29 de maio de 1918.

Mario Prudente de Aquino, amanuense da Fabrica de Polvora sem Fumaca, pedindo para servir em uma Junta de Alistamento. — Indeferido, em face do art. 54, do R. S. M. e do aviso numero 249, de 25 de abril de 1923.

Joaquim Francisco de Oliveira, soldado do Batalhão Escola, pedindo transferencia para o 2° Regimento de Infantaria. — Sim.

Damasio dos Santos, soldado do 5° Regimento de Cavalaria Divisionario, pedindo inclusão no A. I. P. — Indeferido, por seu curavel a sua molestia; continue hospitalizado em face das informações.

Abilio Gomes dos Santos, 1° sargento da 1° Companhia de Estabelecimentos, pedindo 20 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a S. Luiz do Maranhão. — Concedo 15 dias de dispensa e a permissão pedida, despesa por conta propria.

Clodoaldo Lopes de Andrade, 1° sargento do Q. I., pedindo permissão para gozar as férias regulamentares na cidade de Nazaré, Estado da Baía. — Sim, despesas por conta propria.

Murilo da Silva Braga, 1° sargento do Q. I., pedindo reengajamento. — Seja engajado por dois anos e não por três, como pede, visto ser este o seu primeiro engajamento.

Americo de Freitas, sargento ajudante do 5° Batalhão de Engenharia, pedindo para servir oficialmente como escrevente interino, da 9° Circunscrição de Recrutamento. — Publique-se a alteração, de acôrdo com a informação da G. 1.

NOTICIÁRIO

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário da Diretoria de Meteorologia
Em 3 de março de 1933

Previsões para o período de 14 horas do dia 3 às 18 horas do dia 4

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, passando a ameaçador, chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: Do quadrante sul com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, passando a ameaçador; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio.

Nota— A atual situação isobarica permite a ocorrência de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo: Ameaçador com chuvas, melhorando no Rio Grande do Sul. Trovoadas até o Paraná. Temperatura: Em declínio até Santa Catarina e estável no Rio Grande do Sul. Ventos: Do quadrante sul até Santa Catarina e variáveis no Rio Grande do Sul. Rajadas, fortes até Santa Catarina e frescas no Rio Grande do Sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 2 às 14 horas do dia 3

O tempo foi em geral bom até às 14 horas, quando passou a instável; com formação típica de trovoadas. A temperatura foi estável a noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima e 32.8 mínima 24.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 30.8 e mínima 25.7, respectivamente às 13 horas e às 6 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram do sul, frescos por vezes, com períodos de calma pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 3 de março de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	757.0	0.8	28	0	C	0	9a	—	B	33	23	0	B	B	B D
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda).....	58.6	0.1	28	0	SE	2	9b	Chão	I	30	26	0	I	B	B
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha(X)															
Maceió.....	57.8	—	29	—	NE	2	2b	Chão	B	30	23	0	B	B	B
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	58.3	—	28	—	NE	2	2b	—	B	30	24	0	B	B	B
Propriá.....	59.2	-0.5	31	1	SE	2	5b	—	I	36	19	0	I	I	Bx
Ondina (São Salva- dor).....	59.2	0.3	28	-1	NW	2	9b	P. Vgs.	I	31	24	0	B	B	—
Barra do R. Grande(X)															
Caeté.....	59.4	—	24	—	SE	2	0	—	B ∞	34	17	0	B	B	B ∞
Ilhéus.....	57.9	-2.3	29	0	C	0	5b	Tranq.	I	31	22	0	B	B	B
Caravelas.....	59.2	0.7	26	-3	NE	2	9b	Tranq.	B	32	20	0	B	B	B
Belo Horizonte.....	—	—	23	-2	—	—	9a	—	B	30	18	11	I	Aot	B
Januária.....	55.5	0.5	—	—	C	0	5a	—	B	36	20	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	56.7	0.4	25	1	SE	2	2b	—	B	35	18	0	B	B	B
São Lourenço (X)...															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas.....	55.3	-1.2	24	3	NE	2	2a	—	B	28	15	0	I	At	B
Juiz de Fora (X).....															
Goias.....	61.2	2.0	25	1	S	2	9b	—	I	37	22	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitória.....	758.8	0.2	28	0	N	2	2a	Tranq.	B	33	24	0	B	B ∞	B ∞
S. Itapemirim.....	58.4	0.5	29	0	NW	2	2a	—	B	36	21	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 3 de março de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 19 horas	Das 19 às 7 horas
Capital Federal.....	58.5	2.0	27	0	C	0	9b	P. vgs.	I	32	26	0	B	B	I<
Campos.....	57.7	1.1	28	-2	C	0	2b	—	B	35	22	0	B	B	B
Paraíba do Sul (Estação fechada (X))...															
Friburgo.....	57.4	1.0	24	-1	C	0	5b	—	B	30	17	1	At	Aot	B
Petropolis.....	58.8	1.7	21	-2	NE	2	5a	—	B	30	18	—	B	B	
Rezende.....	57.7	0.7	25	3	C	0	5a	—	B	34	20	12	At	At	
Terezopolis.....	57.5	0.5	26	1	SW	2	5b	—	I	30	18	0	B	I	
Cabo Frio (X).....															
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	58.4	1.0	23	0	NW	2	9b	—	I	32	20	33	B	Ao	
Santos.....	58.2	2.7	26	-5	C	0	9b	Chão	M	36	25	10	—	Aot	
Ribeirão Preto.....	56.9	0.0	27	2	C	0	9a	—	B	32	21	1	B	Ao	
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	57.6	0.4	26	5	SE	2	5b	—	I	81	20	0	I	B	
Campinas.....	58.6	-0.2	26	4	E	2	2a	—	B	30	21	3	B	lo	
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	60.5	3.9	20	-5	SE	2	9b	—	I	30	18	1	B	B	
Paranaguá.....	60.1	5.4	22	-5	—	—	9b	Tranq.	Mo	34	22	5	B	Ao	
Guarapuava.....	58.9	2.2	19	-3	E	2	9b	—	I	27	18	5	—	—	
Palmas.....	58.8	1.2	18	1	SW	2	9b	—	I	27	17	21	I	lo	
Florianopolis.....	61.0	6.7	22	-5	S	5	9b	P. Vgs.	I	31	21	38	B	B	Ao
Lages.....	60.3	—	16	—	NE	2	9b	—	I	27	16	10	I	Aot	Aot
Herval Novo.....	59.2	—	22	—	C	0	9b	—	I	29	19	42	lo	lo	Ao2
S. Francisco.....	60.4	5.3	22	-5	SW	5	9b	Chão.	Mo	32	21	23	B	B	lo
Xanxerê.....	56.9	2.5	19	-3	S	2	9b	—	I	28	17	0	I	lo	Aot
Porto Alegre.....	63.1	7.1	21	-2	S	2	9b	—	I	25	18	3	Ao	Ao	Ao
Uruguaiana.....	62.9	5.6	20	-1	SE	5	9b	—	I	36	14	0	Ao	Ao	Ao
S. Luiz Gonzaga.....	60.5	—	17	—	SE	5	9b	—	I	28	14	24	Ao	Ao	Ao
Santa Vitória.....	65.0	6.8	15	—	S	2	9b	—	I	27	15	22	B	B	Ao
Montevideu.....	66.4	—	19	—	S	3									
Buenos Aires.....	67.0	3.0	18	3	ESE	1									

A temperatura máxima verificou-se em Blumenau com 38°.

A temperatura mínima verificou-se em Bagé com 10°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovada; C, chuviscos; O nevoa seca; N nevoeiro; A granizo; K trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; U ventania; V orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 2 às 9 horas do dia 3

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom no Espírito Santo e instável com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se bom. A temperatura continuou elevada. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral perturbado com chuvas, fortes em Alegrete. Trovejou em alguns pontos de Santa Catarina, Paraná e S. Paulo. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se em geral incerto. A temperatura sofreu declínio. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.00 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	30.1	(X) 36.0	32.0	—	(X) 32.4	—	—	—	35.4	35.4	32.8	—	—
Minima.....	23.1	24.4	22.8	—	25.5	—	—	—	—	24.6	23.7	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas da hoje.

Serviço hydrometico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 3:			Rio S. Francisco — Dia 3:		
Guararema	0.44	0.04	Pirapórá (X).....		
Macaré	0.25	0.00	S. Francisco.....	2.50	-0.20
Paçapava.....	0.84	0.04	Januária.....	3.00	-0.10
Indamonhangaba.....	0.98	-0.02	Carinhanha.....	1.85	0.05
Guaratingueta.....	0.95	-0.03	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.72	-0.05	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.85	0.14	Remanso.....	1.75	0.00
Paraíba do Sul.....	0.90	0.20	Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.42	0.04	Cabrorô (X).....		
Porto Novo do Cunha (X).....			Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	2.95	-0.05	Penedo.....	2.51	-0.09
Campos.....	7.80	-0.06	Bacia Amazonica — Dia 2:		
Rio Itajai-Assú — Dia 3:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo (X).....			S. Felipe (X).....		
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	0.99	-0.04	Manaus (X).....		
Aquidaban.....	1.50	0.04	Porto Velho (X).....		
Indaial.....	1.42	-0.03	Humaitá (X).....		
Tiubó.....	0.30	-0.01	Parintins.....	4.58	0.06
Passo Manso.....	1.00	-0.08	Obidos.....	4.44	0.07
Blumenau (X).....			Santarém (X).....		
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	6.06	-0.16
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 3 — Continuará em ascensão entre Rio Branco e Barra do Rio Grande e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todoo curso.

Bacia Amazonica — Dia 2 — Subindo em Parintins e Obidos. Baixando em Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió.....	9.30	ENE 8	NE 9	ENE 9	NE 10	—	—	—	—	1.650 ms.
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (XX).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	ENE 4	NE 3	ENE 4	ENE 4	ENE 6	SSE 1	WSW 2	S 1	5.550 ms.
Vitória (XX).....	9.30									
Campos.....	9.30	WSW 2	SW 3	S 2	SSE 2	SSE 3	E 3	C 0	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro (XX)...	9.30									
Rio de Janeiro (S).....	13.00	S 6	S 6	WNW 1	NNE 1	E 1	C 0	—	—	3.600 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 4 de março de 1933

Previsões para o período de 14 horas do dia 4 às 18 horas do dia 5

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, agravando-se; chuvas possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: Variáveis, predominando os do quadrante sul, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, agravando-se; chuvas possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a bom nublado ao sul de Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Trovoadas em São Paulo. Temperatura: Estável até Santa Catarina, onde se elevará de dia e em elevação no Rio Grande do Sul. Ventos: Variáveis, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 3 às 14 horas do dia 4

O tempo decorreu instável, com chuviscos em alguns bairros e bom após. A temperatura continuou estável. As médias e temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 31,8 e mínima 24,0, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 29,3 às 12 horas e 10 minutos e mínima às 2 horas e 15 minutos com 24,2. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante norte fracos, havendo calma à noite

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 4 de março de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra da Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)..															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiania (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió.....	758.6	0.8	29	0	E	2	5b	Tranq.	B	30	23	0	B	B	B
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	58.7	0.4	27	-1	NE	5	5b	—	I	30	24	0	B	B	B
Propriá.....	59.5	0.3	30	-1	SE	2	9b	—	I	36	19	0	I	I	B
Ondina (S. Salvador)	59.8	0.6	28	0	NW	2	9b	Chão	I	31	24	0	I	B	I
B. do Rio Grande (X).															
Caetité.....	59.4	0.0	24	0	SE	2	5a	—	—	34	18	0	I	I	I
Ilhéos.....	59.9	2.0	26	-1	NE	2	5b	Ps. v5s.	I	32	23	3	B	B	lo
Caravelas.....	59.6	0.4	28	2	NW	2	9b	Tranq.	I	31	21	1	I	B	lo
Belo Horizonte.....	56.4	—	22	-1	E	2	9b	—	I	31	20	0	I	B	I
Januária (X).....															
Teófilo Otoni (X)...															
São Lourenço (X)....															
Passa Quatro.....	58.3	—	22	—	NE	2	5a	—	B	30	19	33	B	Aot	Ao°
Canbuquira.....	58.7	—	22	—	NE	2	9b	—	I	29	19	8	I	Aot	Aot
Poços de Caldas.....	57.3	2.0	20	-4	E	2	—	—	B	27	17	0	B	At	I
Juiz de Fora.....	58.3	—	24	—	NW	2	9b	—	I	31	21	0	I	I	I <
Goiaz.....	60.1	-1.1	23	-2	E	2	9b	—	I	31	21	2	lo	I	B
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	759.1	—	25	—	SE	2	9b	—	I	29	22	1	lo	Aot	I
Corumbá.....	60.8	—	28	—	SW	2	9b	—	I	28	19	0	I	I	I
Aquidauana.....	57.9	—	23	—	S	2	9b	—	I	30	22	4	Ao°	—	I
Beia Vista (X).....															
Vitoria.....	59.8	1.0	29	1	NW	2	2b	Esp.	B	33	24	0	B ∞	B ∞	B ∞
C. Itapemirim.....	59.8	1.4	27	-2	C	0	0	—	B	34	25	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia de 4 março de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7 horas
Capital Federal	58.9	-1.4	25	-2	N	2	9a	P. vgs.	B	31	24	0	B	B	B
Campos	59.2	1.5	27	-1	N	2	5a	—	B	34	22	0	B	B	I
Paraíba do Sul (X) ..															
Príbúrgo	58.8	1.4	22	-2	E	2	5a	—	B	26	16	10	Aot	Aot	I
Petropolis	59.4	0.6	20	-1	NE	2	5a	—	B	25	17	9	lo	lo	B
Rezende	57.7	0.0	24	-1	C	0	9b	—	I	33	21	13	B	Aot	Aot
Terezopolis	58.7	1.2	23	-3	NE	2	5a	—	B	27	16	4	I	lo	B
Cabo Frio	59.0	—	27	—	NE	2	9a	Chão	B	32	24	0	B	B	B
Angra dos Reis (X) ..															
São Paulo	58.3	-0.1	21	-2	NW	2	9b	—	Mo	27	20	2	I	I	lo
Santos	58.7	0.5	25	-1	C	0	9b	—	I	28	23	95	Ao°	Ao2	Ao°
Ribeirão Preto	57.1	0.2	26	-1	C	0	9b	—	I	32	22	1	B	Ao°	I
S. C. do Pinhal	59.9	—	22	—	NE	2	5b	—	I	33	18	31	I	Aot	A
Faxina	57.6	0.0	23	-3	SE	2	9b	—	I	32	19	6	I	I	I
Campinas	59.4	0.8	22	-4	N	2	9b	—	I	30	21	14	I	lo	I
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	60.9	0.4	18	-2	SE	2	9b	—	M	24	16	1	I	I	A
Paranaguá	60.6	0.5	21	-1	S	2	9b	Chão	Mo	25	20	22	Ao	Ao	Ao
Guarapuava	59.7	0.8	18	-1	SE	2	9b	—	I	24	15	22	lo	lo	lo
Palmas	61.0	2.2	16	-2	NE	2	9b	—	I	24	15	16	I	lo	I
S. Francisco	60.3	-0.1	20	-2	SW	2	9b	Chão	Mo	22	19	32	Ao	Ao	Ao
Lages	60.5	0.2	16	0	NE	2	9b	—	I	21	14	1	I	Ao°	Ao
Herval Novo	60.2	1.0	22	0	C	0	9b	—	lo	27	17	17	Aot	lo	lo
Florianópolis	61.0	0.0	21	-1	SW	2	9b	Chão	I	24	19	5	A	A	Ao°
Xanxerê	57.5	0.6	19	0	NE	2	9b	—	I	25	17	12	I	lo	I
Porto Alegre	62.0	-1.1	19	-2	SE	2	9b	—	Mo	22	18	1	I	A	A
Uruguaiana (X)															
S. L. Gonzaga	59.5	-1.0	18	1	SE	2	9b	—	M	26	17	0	I	I	I
Santa Vitória (X) ...															
Montevideu	64.8	-1.6	18	-1	NE	1	2a	—	B						
Buenos Aires	64.0	-3.0	20	2	N	2	0	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Pão de Assucar com 38° C.

A temperatura mínima verificou-se em Rio Negro com 9° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo—a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuvas; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; √, relâmpagos; ≡, ventania; ∪, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ls, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 3 às 9 horas do dia 4

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas, tendo chovido fortemente em varias localidades. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se entre bom e incerto. A temperatura sofreu declínio. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas generalizadas, fortes em varias localidades, e trovoadas. Hoje, às 9 horas, o tempo era perturbado com chuvas esparsas. A temperatura sofreu declínio. Predominaram os ventos do quadrante sul, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacaz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	30.5	(X) 33.5	31.0	—	(X) 31.3	—	—	—	—	33.2	—	29.0	—
Minima.....	21.9	24.2	23.0	—	24.8	—	—	—	—	24.0	—	20.6	—
Chuva.....	—	1.8	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 4:			Rio S. Francisco — Dia 4:		
Guararema.....	0.58	0.14	Pirapora (X).....	2.20	-0.50
Jacarei.....	0.30	0.05	São Francisco.....	1.85	0.00
Caçapava.....	0.88	0.04	Januária (X).....	1.80	0.05
Pindamonhangaba.....	0.92	-0.06	Carinhanha.....	2.35	0.00
Guaratinga.....	1.25	0.30	Rio Branco (X).....	5.00	-0.12
Rezende.....	0.73	0.01	Barra do Rio Grande (X).....	2.39	-0.12
Barra do Prata.....	1.88	0.02	Remanso.....		
Paraíba do Sul.....	0.79	-0.11	Joazeiro (X).....		
Asis.....	1.89	0.47	Cabrobó.....		
Porto Novo do Cunha (X).....			Piranhas.....		
S. Fidelis.....	3.00	0.05	Penedo.....		
Campos.....	7.80	0.00	Bacia Amazonica — Dia 3:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 4:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo.....	1.70	-0.04	São Felipe (X).....		
Rio do Sul.....	2.43	—	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Mansa.....	1.12	0.13	Manaus (X).....		
Aquidaban.....	1.50	0.00	Porto Velho (X).....	14.57	—
Indaial.....	1.38	-0.04	Humaitá.....		
Timbó.....	0.39	0.09	Parintins (X).....	4.46	0.02
Passo Manso.....	1.02	0.02	Obidos.....	5.71	-0.35
Blumenau.....	1.40	0.10	Santarém (X).....	3.30	0.30
Gaspar.....	1.97	0.01	Imperatriz.....		
Ilhota.....	2.50	-0.10	Porto Nacional.....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 4 — Continuará em ascensão entre Rio Branco e Barra do Rio Grande e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 3 — Subindo em Obidos e Porto Nacional. Baixando em Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X).....	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinha (X).....	9.30										
Maceló.....	9.30	E 5	ENE 7	ENE 6	—	—	—	—	—	—	
Ordina (XX).....	9.30										
Cuiabá (XX).....	7.30										
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	ENE 4	—	ENE 4	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Vitoria (XX).....	9.30										
Campos.....	9.30	N 3	N 6	NNE 8	NNE 10	NNE 6	E 5	—	—	3.000 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	N 3	ENE 1	N 1	NNE 4	N 3	NNE 5	N 5	—	4.200 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	ENE 5	E 3	W 3	NNW 4	NE 3	E 4	NNE 5	NNE 5	7.300 ms.	
Rio de Janeiro (O).....	21.00	S 2	SE 3	ESE 5	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Santos (XX).....	9.30										
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(X.) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorológico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 3 de março de 1933.....	1.449:572\$002
Em 4 de março de 1933	988:920\$040
	2.438:492\$042
Em igual periodo de 1932	2.901:033\$647
Diferença para menos em 1933	462:541\$605
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de março de 1933	43.730:239\$246
Em igual periodo de 1932	43.580:783\$447
Diferença para mais em 1933	149:455\$799

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
4 de março de 1932.....	56:232\$300	17:797\$900
4 de março de 1933.....	145:391\$200	90:424\$600
Receita mensal:		
De 1 de março a 4 de março de 1932	299:755\$900	151:248\$800
De 1 de março a 4 de março de 1933	450:812\$100	314:471\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	151:056\$200	163:223\$000
Receita global:		
De 2 de janeiro a 4 de março de 1932	4.883:944\$700	4.588:925\$200
De 2 de janeiro a 4 de março de 1933	7.549:741\$000	7.958:907\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	2.665:796\$300	3.369:982\$700

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixados pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	51/128	4 123/128
Valor da libra	47\$925,117	48\$377,952
Sobre Paris	—	\$565
Sobre Italia	—	\$735
Sobre Alemanha	—	3\$432
Sobre Portugal	—	\$453
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$028
Sobre Hespanha	—	1\$200
Sobre Suissa	—	2\$813
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$410
Sobre Nova York	—	13\$300
Sobre Montevideu	—	6\$831
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$629
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	5\$798
Sobre Japão	—	3\$030

Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metalica).....	
Escudos (papel).....	\$690
Vales-ouro, por 1\$000	7\$264
Liras (papel).....	1\$110

Bolsa

Apolices:	
Apolices uniformizadas, de 5 %, miúdas.....	815\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	816\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	820\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:000\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (1ª emissão)	1:023\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (3ª emissão)	1:020\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	172\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	167\$500
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	880\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %....	1:029\$000
Ações de Bancos:	
Banco dos Funcionarios Publicos	47\$000
Banco do Brasil	383\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de março de 1933. — Jorge Gaulart, secretário.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Café

	Sacos
Entradas	11.921
Saídas	10.110
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	3\$401
Existencia	465.743
Mercado estavel.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	13\$200
Tipo 4	12\$800
Tipo 5	12\$400
Tipo 6	12\$000
Tipo 7	11\$600
Tipo 8	11\$000

Assucar

	Sacos
Entradas	3.500
Saídas	5.165
Existencia	164.418

Mercado firme.

Preços por sacco com 60 quilos:

Branco cristal.....	56\$000 a 58\$000
C. amarelo	49\$000 a 50\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	37\$000 a 39\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	508
Saídas	557
Existencia	11.821

Mercado paralizado.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	65\$000 a 66\$000
Tipo 4	64\$000 a 65\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	63\$000 a 64\$000
Tipo 5	59\$000 a 60\$000

Ceará:

Tipo 3	62\$000 a 63\$000
Tipo 5	58\$000 a 59\$000

Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	52\$000 a 53\$000
Tipo 5	50\$000 a 51\$000
Paulistas:	
Tipo 3	54\$000 a 55\$000
Tipo 5	52\$000 a 53\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

REFERENCIA SÉRIE N. 904.002 — A (Oleo combustivel)
A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência, referente à série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

REFERENCIA SÉRIES NS. 413.044/51 (Diversos: Lampadas — Maquinas — Esmeril — Pinças — Verniz — Secretárias, etc.) — 416.016 (Turbo-gerador Sunbeam) — 705.039 (Material radio) — 708.021 (Material radio) — 903.005 (Material radio) — 903.023 (Grupo gerador).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de publicação, referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1933 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: Série 705.039 (material de radio).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência referente à série supra, publicado no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1933:

Onde se lê: no item 2:

Radiogoniometro tipo E 274 N "Telefunken", com acionamento indireto do quadro giratorio, um..... 1

Deve-se ler:

Radiogoniometro tipo E 374 N "Telefunken", com acionamento indireto do quadro giratorio, um...

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: Série 903.005 (material de radio).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência referente à série supra, publicado no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1933:

Onde se lê, no começo do edital:

Propostas para 10 de março de 1933:

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Série 904.001 (carvão de pedra europeu ou norte-americano).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que resolveu prorrogar o prazo de abertura de propostas para a série acima, para o dia 17 de março do corrente ano, ás 13 horas e 30 minutos. — Pela

Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia — Séries:

234.013/19 (acessorios para tubos de ferro fundido).

712.213 (aparelhos de elevação e

Conversor a seco, "Siemens", com as partes ativas de cobre e óxido cuproso, etc.

Deve-se ler:

Série 903.005:

Propostas para 10 de março de 1933.

Conversor a seco "Siemens", com as partes ativas de cobre e óxido cuproso, etc.

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: Série 413.044/51 (aparelhos de precisão).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência referente à série supra, publicado no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1933:

Onde se lê: na especificação do item 11:

...disco de alumínio 250 mm. φ, para polimento, disco de 200 mm. φ, para lapidação, etc.

Deve-se ler:

...disco de alumínio 250 mm., para polimento, disco de 200 mm. φ, para lapidação, etc.

Onde se lê: no item 12:

Disco de alumínio, 250 mm., um..... 1

Deve-se ler:

Disco de alumínio, 250 mm. φ, um..... 1

Onde se lê: no item 14:

Discos de ferro fundido de 200 mm., um..... 6

Deve-se ler:

Discos de ferro fundido de 200 mm. φ, um..... 6

Onde se lê: no item 15:

Discos de carborundo para lapidação, de 200 mm., um..... 1

Deve-se ler:

Discos de carborundo para lapidação, de 200 mm. φ, um..... 1

Onde se lê: no item 16:

Discos de carborundo de 150 mm., 2 mm. de espessura, etc.

Deve-se ler:

Discos de carborundo de 150 mm. φ, 2 mm. de espessura, etc.

Onde se lê: no item 17:

Papel lixa, 200 mm., de diversos grãos, folha..... 504

Deve-se ler:

Papel lixa, 200 mm. φ de diversos grãos, folha..... 504

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 2

De ordem do Sr. delegado fiscal e para os devidos fins, científico aos interessados de que, havendo Francisco Moreira da Fonseca requerido o levantamento da caução feita para garantia da gestão de Nicanor Galdino de Jesus no cargo de despachante aduaneiro da extinta Alfandega de Niterói, devem apresentar, no prazo de oito (8) dias a partir da data da publicação do presente edital, qualquer reclamação que, porventura, tenham a fazer em relação aos despachos em que tenha funcionado o precitado despachante.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1933. — Abthar Affonso de Oliveira e Brito, secretario.

transporte: macacos hidraulicos). 903.026 (lacre encarnado).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 3 de março de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma numero 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: série 234.013-19 (Acessórios para tubos de ferro fundido)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que no edital de concorrência, referente à série supra, publicado no "Diário Oficial" de 3 de março de 1933:

Onde se lê: no item 5:

... de acôrdo com o desenho I.P.M. —

N.A.—C, uma 7

Deve-se ler:

... de acôrdo com o desenho

I.P.M.

—C, uma 1

N.A.M.

Onde se lê: no item 35:

... Material metálico a acrescentar ao pedido da Eletro-Adução do Mantiqueira — Intercomunicação Xerem-Mantiqueira, etc.

Deve-se ler:

... Material metálico a acrescentar ao pedido da Eletro-Adução do Mantiqueira — Intercomunicação Xerem-Mantiqueira, etc.

Onde se lê: no item 42:

... Intercomunicação S. Pedro- Mantiqueira, etc.

Deve-se ler:

... Intercomunicação S. Pedro-Mantiqueira, etc.

Pela Comissão Central de Compras — C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: série 712.206-07 (ferramentas)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que no edital de concorrência, referente à série supra, publicado no "Diário Oficial" de 23 de fevereiro de 1933:

Onde se lê: no item 7:

Jogos de tres pistões, completos, com conectores e pinos n. A 142, para as máquinas de furar, tamanho 1-L Ingersoll Rand, jogo. 4

Deve-se ler:

Jogos de tres pistões, completos, com conectores e pinos n. A 142, para máquinas n. 601, "Ingersoll-Rand" jogo 5

Pela Comissão Central de Compras — C. M. Faveret, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em São Gonçalo de Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, Durval de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 4:580\$950, alcance proveniente de saldo a menos recolhido em 1931, verificado no processo de tomada de contas, referente aos periodos de 27 de outubro de 1921 a 11 de janeiro de 1925, e de 11 de fevereiro de 1925 a 19 de outubro de 1931, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 4 de março de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados José Fernando dos Santos e sua esposa D. Isabel Antunes dos Santos, fiadores do ex-tesoureiro da sucursal dos Correios em São Christovão, nesta capital, Olympio Carneiro Brandariz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de réis 15:588\$016, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-tesoureiro, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1927 a 14 de maio de 1928, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foi ele condenado por acórdão de 10 de setembro de 1930, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, Vicente de Sá Barbosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 1:625\$900, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1904 a 18 de janeiro de 1906, e a cujo pagamento foi condenado, em grau de revisão por acórdão de 18 de janeiro do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 16 de fevereiro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Bicas, no Estado de Minas Gerais, D. Adelaide Trece Padula, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 3:627\$850, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de abril de 1920 a 9 de junho de 1922, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foi condenada por acórdão de 9 de novembro de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Bemfica, no Estado de Minas Gerais, dona Eva de Moraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, os cofres publicos, a importância de 43\$200, alcance proveniente de selo de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 21 de setembro de 1919 a 30 de abril de 1923, a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 9 de novembro do ano passado, sob pena de

ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Areopolis, no Estado de São Paulo, dona Marcilia de Andrade Freire, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, recolher, aos cofres publicos, a importância de 498\$156, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 5 de janeiro de 1925 a 20 de setembro de 1929, e a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 18 de janeiro do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santo Antonio dos Milagres, no Estado do Rio de Janeiro, dona Rosa de Almeida Paes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 284\$100, alcance proveniente de responsabilidade imposta pela portaria da extinta Diretoria Geral dos Correios n. 1.097, de 25 de maio de 1931, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 22 de março de 1926 a 31 de dezembro de 1927, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 3

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da Divida Publica Federal, nominativas, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 561.773 a 561.818, 122.961, 122.962, 122.995 a 122.999, 123.012 a 123.015, 123.017, 123.018 e 343.150, do tipo "uniformizadas", e de ns. 67.347 a 67.351, 67.381, 67.382, 157.878 a 157.880 e 157.888 a 157.893, do tipo "Diversas emissões", todas pertencentes a Maria da Conceição Pereira de Moraes, portuguesa, divorciada, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias não houver reclamação em contrario. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

Diretoria do Dominio da União

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Roberto Bosi, a comparecer a esta Diretoria, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, afim de legalisar o seu pedido de aforamento do terreno de marinhas, situado na Vila de Mangaratiba entre as casas de José Manoel Fernandes Cordeiro e Rodolpho Barbosa de Calazans, no Estado do Rio de Janeiro; sob pena de se proceder pela forma que melhor garantira os interesses da Fazenda Nacional (Processo n. 71.118, de 1932).

Diretoria do Dominio da União, 2 de março de 1933. — *Güberto Correa*, secretário.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do senhor delegado geral do Imposto sobre a Renda faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1929:

"Ex-officio":

2.481, Campos — Genius Dias, rua do Carmo n. 66.

7.012, Lima — J. M., rua D. Claudina n. 148.

7.508, Lima — José Pinto, rua do Ouvidor n. 98.

T 2.154, Lino — Waldemar Cesar, rua Castro Barbosa n. 34.

"Ex-officio":

7.414, Lisboa — Manoel Vasconcellos, avenida Rio Branco n. 16, 2º andar.

8.162, Marcial — Noé, rua 2 de Maio n. 7.

8.367, Marins — Corinto, rua Marechal Floriano n. 168.

8.532, Marques — Manoel, rua Santo Christo n. 251.

130-Z 28, Martins — Nilo (advogado), avenida Mem de Sá n. 207.

8.567, Mattos — Eduardo da Costa, rua da Candelaria n. 91.

Q 3.998, Mendonça — Mario de, rua da Carioca n. 22.

"Ex-officio":

13.686, Muller — V. M., praça Marechal Floriano n. 7, sala 613.

10.789, Pejedor — Luiz, rua 1º de Março ns. 9-13.

10.687, Pinheiro — João, rua Francisco Portela n. 33.

Q 3.821, Rocha Junior — Theodoro Martins de, rua General Camara números 107 e 56.

"Ex-officio":

8.325, Souto Maior — Evaristo (Dr.), rua Barão de Mesquita n. 136.

Suplemento:

B 1.378, Ferreira — Joaquim de Lima Pires, Rua Santa Luzia n. 89, 2º andar.

A 2.315, Wellisch — João, rua João Felipe n. 20.

Exercício de 1932:

Suplemento:

E 26.616, Andrade — Fabio de, rua Baptista das Neves n. 18.

E 29.673, Arruda — Marcellino de Freitas (engenheiro), rua Candido Mendes n. 145.

E 20.473, Figueiredo — Carlos Burle de (Dr.), rua Marquez de Olinda n. 77.

Em mão:

E 8.885, Oliveira Junior — Antonio Ferreira de, rua Garcia d'Avila n. 79 — Ipanema.

9sB*2 shrdn etacoinl

Exercício de 1929

Ex-officio:

914, Amarante — José, avenida Rio Branco ns. 135-137, 9º andar.

2.483, Campos — Jayme Teixeira Almeida, rua Menna Barreto n. 72.

2.473, Campos — Antonio Ribeiro, avenida Rio Branco ns. 1-5.

2.605, Campos — Ramiro, rua do Ouvidor n. 63.

2.634, Caracas — José (Dr.), rua Barata Ribeiro n. 42.

2.636, Carbone — Roque, praça Marechal Floriano n. 7, sala 613.

2.647, Cardoso — Aurelio, campo de São Cristóvão n. 52.

3.311, Corrêa — Joaquim Tavares, praça Mauá n. 7, sala 1.006.

4.455 — Durand — Valentim, rua Senador Dantas ns. 37-39.

5.071, Fiorelli — Primo, avenida Osvaldo Cruz n. 87.

3.895, Fonseca — E. C. M. A., Light & Power.

7.319, Lima — Amadeu Correia Santos, avenida Passos ns. 101-103.

8.320, Maia — Roldão, rua Visconde de Inhaúma n. 36, sob.

4.893, Mello Filho — David Corrêa de, estrada do Quitungo n. 35.

8.110, Moutinho — E. F., rua Lima Barros n. 71.

10.374, Nielsen — Arne, rua da Candelaria n. 91.

10.360, Nunes — Theophilo, rua Visconde de Inhaúma n. 65.

10.321, Oliveira — João Alberto de, rua Treze de Maio ns. 41-44.

10.597, Palladini — Natal, avenida Atlantica n. 944.

Q. 1.088, Pedrosa — Ramiro Gomes, rua de São Pedro n. 26, sobrado.

Ex-officio:

10.734, — Pinto — Genserico Aragão da Silva (Dr.), rua Monte-Alegre n. 41.

12.429, Ribeiro — Jackrio, rua Engenho Novo n. 41.

12.162, Robinson — Robert William, rua Desembargador Izidro n. 110.

12.434, Rodrigues — Miguel Jorge Linan, rua de S. Cristóvão n. 115.

12.561, Robinson — Moise, rua Taylor n. 24.

12.650, Salgado — João Antonio, rua do Rosario n. 160.

12.693, Sanson — Henry R., rua Copacabana n. 75.

12.826, Santos — Cruz (Dr.), avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.

12.827, Santos — Domingos Gonçalves dos, rua do Ouvidor n. 63.

17.381, Sondhl & Comp. Ltd., rua do Carmo n. 47.

V. 1.331, Souza — Antonietta Soares de, rua Real Grandeza n. 43.

Ex-officio:

16.044, Souza — Antonio Monteiro de, praça Engenho Novo n. 38.

14.158, Weiss — Guilherme, rua do Ouvidor n. 83.

Suplemento:

O. 235, Antonio Cirando Sobrinho & Comp., rua Passo do Gado n. 29, Santa Cruz.

H. 230, Mottin — João, rua de São Pedro n. 124.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 6 e 1 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — O secretario, Osvaldo Crespo Pereira de Souza.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO EDIFICIO DO PRETORIO A RUA DOS INVALIDOS N. 152

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Oficial* n. 46, de 23 de fevereiro á pags. 3.830 e 3.831.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de fevereiro de 1933. — O engenheiro chefe, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA REFORMA GERAL DO QUARTEL DOS BARBONOS, A RUA EVARISTO DA VEIGA E DE SETE RESIDENCIAS PARA OFICIAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" n. 49, de 27 de fevereiro de 1933, a pags.: 4.087, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 2 de março de 1933. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal

O capitão Raul Pinto Seidl, inspetor geral da Inspetoria do Trafego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100 do regulamento baixado com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina o seguinte:

Fica estabelecida um só direção para os veículos em geral, nas ruas Joaquim Silva e Moraes e Valle e no bôco dos Carmelitas, obedecendo-se mão na primeira dessas vias publicas da Avenida Mem de Sá para a Avenida Augusto Severo; na segunda, da rua da Lapa para a rua Joaquim Silva, e na última, da rua Moraes e Valle para a Avenida Augusto Severo.

O presente edital entrará em vigor (30) trinta dias depois de sua publicação, incidindo após o decurso desse prazo os transgressores de suas disposições na penalidade prevista no regulamento acima citado.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1933. — O inspetor geral, Raul Pinto Seidl.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 3 do corrente:

Aprovados:

Bernardo José Teixeira Ruas, Armindo Borrelli, Flomemo Rocco Umberto Grecca e Joaquim Amorim.

Reprovados, 3.

Inspetoria do Trafego, em 4 de março de 1933. — O inspetor geral, R. Kruehl.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do

prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Omnibus:

Dia 2 de março de 1933

N. 33, Light and Power, artigo 248 L. — Motorista.
N. 48, Light and Power, art. 79. — Motorista.

Dia 28 de fevereiro de 1933

N. 53, Light and Power, artigo 248 L. — Motorista.

Dia 2 de março de 1933

N. 58, Light and Power, artigos 62 e 81. — Motorista.
N. 78, Light and Power, artigo 248 E. — Motorista.
N. 78, Light and Power, artigo 248 E. — Motorista.

Dia 5

N. 84, Light and Power, artigo D. M. 248 A. — Motorista.

Dia 2

N. 114, Light and Power, artigo 248 L. — Motorista.
N. 178, Auto Omnibus S. A., art. 248 L. — Motorista.
N. 186, Empresa Rio de Janeiro Auto Omnibus, artigo 248 L. — Motorista.
N. 347, M. Jordão & Comp. Ltda., artigo 248 E. — Motorista.
N. 362, Empresa Brasileira de Omnibus, artigo 248 L. — Motorista.
N. 378, Auto Viação Metropolitana, artigo 248 L. — Motorista.
N. 446, Empresa de Omnibus de Luxo, artigo 248 E. — Motorista.

Carga:

N. 474, Gonçalo Duarte, artigo 248 L. — Motorista.
N. 1.745, Antonio Fernandes, artigo 248 E. — Motorista.
N. 1.979, R. Ferreira & Comp., artigo 248 L. — Motorista.
N. 2.087, Angelo Vicenzo, artigo 248 L. — Motorista.
N. 2.316, Eduardo M. Cordetro, artigo 248 L. — Motorista.
N. 2.472, Santos Seabra & Comp. artigo 248 L. — Motorista.
N. 2.649, Antonio Francisco da Silva, artigo 79. — Motorista.
N. 3.904, Caetano Violante, art. 81. — Motorista.
N. 5.046, R. A. Smith & Comp. Ltd. artigo 248 L. — Motorista.
N. 5.116, Palmiro Persegni, artigo 314 parágrafo 4º. — Motorista.

Experiencia:

N. 7, Santos Pinto & Companhia, artigo 248 E. — Motorista.

Passageiros:

N. 572, Armando Pinto, artigo 248 L. — Motorista.
N. 594, José Bulcão, artigo 248 L. — Proprietário.
N. 1.436, Fernando Novaes, art. 248 L. — Proprietário.
N. 1.456, José L. da Costa, artigo 248 L. — Proprietário.
N. 1.606, Arlindo A. Couto, artigo 81. — Motorista.
N. 1.811, L. I. Sul America, artigo 248 L. — Motorista.

N. 1.833, A. H. M. Correia, art. 102. — Proprietário.

N. 1.887, J. Martins & Rocha, artigo 248 L. — Motorista.

N. 1.924, Daker B. O. Mattos, artigo 248 E. — Proprietário.

Dia 3

N. 2.981, Manoel José Teixeira, artigo 102. — Motorista.

Dia 2

N. 3.336, Stemberg & Comp., art. 248 L. — Motorista.
N. 3.338, N. A. R. Campos, artigo 248 L. — Motorista.
N. 3.614, J. Rodrigues & Rodrigues, artigos 257 e 102. — Motorista.
N. 4.194, Manoel Martins, artigo 248 L. — Motorista.
N. 4.198, Dr. A. S. Mendes, artigo 248 L. — Motorista.
N. 4.297, E. Rodrigues, artigo 248 L. — Motorista.

Dia 26 de fevereiro de 1933

N. 4.344, Antonio Lopes, artigo 79. — Motorista.

Dia 2 de março de 1933

N. 4.527, Joaquim A. Bastos, artigo 248 L. — Motorista.
N. 4.850, Isaac dos Santos & Comp., artigo 248 L. — Motorista.
N. 5.007, Rodolfo Staffa, artigo 248 E. — Motorista.
N. 5.007, Rodolfo Staffa, artigo 81. — Motorista.
N. 5.054, Luiz M. Araujo, artigo 248 L. — Motorista.
N. 5.002, Dr. H. M. Ribeiro, artigo 248 L. — Motorista.
N. 5.310, Alfredo Miranda, artigos 257 e 102. — Motorista.
N. 5.458, Antonio F. de Almeida, artigos 102 e 257. — Motorista.

Dia 28 de fevereiro de 1933

N. 5.632, Antonio Pinto, artigos 144 e 159. — Motorista.

Dia 26

N. 6.677, Angelo Antuni, artigo 79. — Motorista.

Dia 2 de março de 1933

N. 7.033, Luiz Strella, artigo 102. — Motorista.
N. 7.474, Joaquim Ferreira Leão, artigo 248 L. — Motorista.
N. 7.601, S. V. de Mello, artigo 248 L. — Motorista.
N. 8.438, Fiat Brasileira S. A., artigo 248 L. — Motorista.
N. 8.457, João G. Parras, artigo 248 L. — Motorista.
N. 8.595, Heitor Plaisant, artigo 102. — Motorista.

Dia 29

N. 8.846, Ricardo Brane, artigo 102. — Motorista.

Dia 2

N. 9.901, Antonio Oliveira, artigo 248 L. — Motorista.
N. 9.992, Antonio A. Ferreira, artigo 85. — Motorista.
N. 9.413, Moacyr Leitão, artigo 102. — Motorista.
N. 9.573, Oly Pinto Loyola, artigo 248 L. — Motorista.
N. 9.993, José R. Carneiro, artigo 248 L. — Motorista.

N. 10.188, Rufino C. Fernandes, artigo 102. — Motorista.

N. 10.274, Manoel da Silva, artigo 248 L. — Motorista.

Dia 28

N. 10257, José Bernardo, artigos 144 e 159. — Motorista.

Dia 2

N. 10.601, Empresa C. S. Cristovão, artigo 248 L. — Motorista.
N. 10.755, Antonio X. Filho, artigo 81. — Motorista.
N. 10.800, José C. J. Almeida, artigo 248 L. — Motorista.
N. 10.962, Americo C. Albuquerque, artigo 248 L. — Motorista.
N. 11.569, D. Silva & Irmão, artigo 248 L. — Motorista.
N. 13.122, José F. dos Santos, artigo 248 L. — Motorista.
N. 13.230, Benito R. Presado, artigo 248 L. — Motorista.

Dia 28

N. 13.237, Francisco G. Lemos, artigo 151. — Motorista.

Dia 2

N. 13.250, Antonio Martins, artigo 248 L. — Motorista.
N. 13.434, Luiz A. Silva, artigo 79. — Motorista.
N. 13.748, H. P. S. Drumont, artigo 248 L. — Motorista.
N. 13.772, J. da S. Pereira, artigo 102. — Motorista.
N. 13.871, João B. T. Silva, artigo 81. — Motorista.
N. 14.502, R. A. Smith & Comp., artigo 248 L. — Motorista.

Dia 27

N. 14.671, Manoel M. Sá Mattos, artigo 144. — Motorista.
N. 14.686, Candido Miranda, artigo 248 L. — Motorista.
N. 14.9081, H. B. Porto, artigo 79. — Motorista.

Dia 26

N. 14.991, Domingos Gorgoliou, artigo 252. — Motorista.
N. 15.512, Virgilio B. Oliveira, artigo 81. — Motorista.
N. 15.697, S. Sandland, artigo 248 L. — Motorista.
N. 15.908, Araujo & Comp., artigo 102. — Motorista.
N. 17.015, Carlos G. Mattos, artigo 102. — Proprietário.
N. 17.134, H. de Oliveira, artigo 102. — Motorista.
N. 17.219, Bernardo J. T. Ruas, artigo 248 L. — Proprietário.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o artigo 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, Amaury Kruei.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola Nacional de Belas Artes

MATRÍCULAS

Faço ciente aos interessados de ordem do Sr. diretor, que as matrículas para

todos os cursos da Escola estarão abertas de 1 a 10 de março.

Nesse período também serão aceitos requerimentos para os cursos, tanto dos antigos alunos como dos aprovados nos concursos realizados recentemente.

Outrosim, ficam os interessados igualmente avisados que o ano letivo de 1933 terá início em 16 de março, dividindo-se o mesmo em dois períodos: de 16 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 30 de novembro.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 23 de fevereiro de 1933. — *Nelson Baptista*, secretário.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

Comunico aos interessados que durante o mês de março corrente, estarão abertas as matrículas para admissão de alunos de ambos os sexos, de 8 a 14 anos de idade.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 3 de março de 1933. — *Armando Paiva de Lacerda*, diretor. (C-701-2-3-933-21\$400-3 v).

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 3 do corrente, a página 4.288, acha-se publicado um edital de convite á diversos proprietários de predios para satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

Colegio Pedro II — Internato

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

De ordem do diretor, faço publico para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 10 do corrente, todos os dias úteis, os pais, tutores ou correspondentes deverão requerer a renovação de matrícula dos alunos deste Internato.

O requerimento será feito em formulas impressas que se acham á venda na portaria do Colegio, pelo preço de 100 réis.

No ato da apresentação da petição, deverão ser apresentadas duas fotografias do aluno com as dimensões de 0m,02 x 0m,03.

Quem não requerer até áquella data perderá o direito á referida matrícula.

As antigas carteiras deverão ser entregues na Secretaria.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á Secretaria.

Secretaria do Colegio Pedro II — Internato, 1 de março de 1933. — O secretário, *João Torres*.

Museu Historico Nacional

Os exames de segunda época do curso de museus, do Museu Historico Nacional, constante de provas escritas das quatro cadeiras, terão início no dia 10 de março, ás 12 horas. Os candidatos inscritos farão as provas escritas na seguinte ordem:

- 10 de março — Numismática;
- 11 de março — Historia da Arte;
- 13 de março — Arqueologia Brasileira;
- 14 de março — Historia do Brasil.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. — *Pedro Calmon M. de Bittencourt*, secretário.

Museu Historico Nacional

Acham-se abertas, até 15 de março corrente, as matrículas para o curso de mu-

seus, do Museu Historico Nacional, creado pelo decr. n. 21.129, de 7 de março de 1932.

Os candidatos deverão habilitar-se com os seguintes documentos:

a) certificado de aprovação nos exames da 5ª série do curso secundario, prestados no Colegio Pedro II ou em estabelecimento equiparado, ou certidões de aprovação nos exames de português, francês, inglês, latim, aritmética, geografia, historia universal, corografia e historia do Brasil, válidos para a matricula nos cursos superiores;

b) atestado de identidade;

c) atestado de idoneidade moral.

Para inscrição do segundo ano do curso, além do recibo do pagamento de taxa de matricula e frequencia, será exigido certificado de habilitação dos exames do primeiro ano.

Nota — O decr. n. 21.129, de 7-3-1932, estatue: "art. 10. Ao aluno que concluir o "curso de meseus" será conferido um certificado de habilitação, que será assinado pelo diretor e pelo secretário do Museu Historico Nacional, e no qual será mencionada a média final, mediante exame de todas as cadeiras do referido curso".

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — *Pedro Calmon M. de Bittencourt*, secretário.

Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz"

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

De ordem do Sr. diretor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir de 10 a 20 do corrente mês, estarão abertas as matrículas para os alunos aprovados e repetentes, que já entregaram seus requerimentos.

No ato da matricula, os alunos são obrigados a entregar ao secretário, em sobre-carta fechada, duas fotografias minúsculas, devidamente uniformizadas, com a declaração do nome por extenso e a turma relativa ao ano de 1932.

Os alunos que deixarem de comparecer no prazo acima, perderão os seus direitos.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 4 de março de 1933. — *Augusto Caetano Avila*, secretário.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do senhor diretor, faço publico, para conhecimento dos interessados, abaixo relacionados, que os exames de admissão, para as 120 (cento e vinte) vagas existentes, 60 para cada sexo, se realizarão nos seguintes dias:

7 do corrente — Prova escrita de Português.

8 do corrente — Prova escrita de aritmética.

9 do corrente — Prova gráfica de desenho e pratica de trabalhos manuais.

Todos os candidatos inscritos deverão comparecer nos dias acima, ás 11 1/2 horas, e aguardarem a chamada no Pavilhão de Educação Física: trazer pena e caneta para as provas de Português e Aritmética. Borracha, lapis preto e de cores, um compasso, dois esquadros, um transferidor e regua graduada. Uma tesoura e um canivete para as provas praticas de Trabalhos Manuais, e gráficos de desenho.

Os candidatos não deverão conduzir pastas, livros, embrulhos, etc., para as salas de aulas, por ocasião dos exames escritos e gráficos.

Relação dos candidatos inscritos para fazerem exame de admissão ao primeiro ano desta Escola, no ano letivo de 1933:

1. Mercedes Calheiros
2. Humberto Portado de Aldeiros.
3. Gustavo Veiga.
4. Jean Javre.
5. Oerval Chamareli.
6. Nadir Dias Martins.
7. Jorge Faissal.
8. Marina Rosa Azarany.
9. Bertholina d'Andrade Souza.
10. Diva Carneiro da Cunha.
11. Herondina Tarcitano.
12. José Tarcitano.
13. Edivaldo Serio de Mattos.
14. Georgina Corrêa.
15. Ahlina Matha de Oliveira.
16. Edyr Ferreira.
17. Roberto Vianna da Silva.
18. Alvaro Dunkles de Figueiredo.
19. Joaquim da Cunha Cruz.
20. Nathaly Freire de Carvalho.
21. Maria Joaquina de C. e Mello.
22. Juracy Anastacio Ferreira.
23. Sylvia Dalva Pereira.
24. Luiz Jesus de Souza.
25. Yedda da Silva Telles.
26. Lucy Elisabeth Lucas.
27. Heraldo Lins.
28. Elisabeth da Silva.
29. Floriano Segala Filho.
30. Gilka Vieira Azevedo.
31. Oswaldo Moraes C. da Cunha.
32. Ernesto Salerno Pfaltzgraff.
33. Yvonne Camões Lucacio.
34. Manoel Joaquim d'Avila.
35. Helio M. Bittencourt.
36. Maria José Soares.
37. Ennes Sapucaia.
38. Juter Isensee.
39. Denizard José de Mello.
40. Gilpeze Lacerda Lima.
41. Joanana H. Cavalcanti Lima.
42. Estela Castro Borges.
43. Hermezina Ribeiro da Fonseca.
44. Mario Francisco.
45. Beatriz Sampaio.
46. Waldemiro Ramos.
47. Olivia de Oliveira Campos.
48. Nelson de Oliveira Campos.
49. Nilo Gonçalves.
50. José Mendonça.
51. Yolanda Roberti.
52. Albano Camargo de Souza.
53. Jalter Mariath Costa.
54. Luiza Martins Coelho.
55. Dora Corrêa Picanço.
56. Gilenia Pereira Alves.
57. Alue Leal de Souza.
58. Geraldino Alves Reis.
59. Yvonne Alves de Vasconcellos.
60. Diana Bengaly.
61. Orlando Ramos Belem.
62. Ary de Sá Monteiro.
63. Odette Tavares Monteiro.
64. Sylvio Sant Ovaia.
65. Walter Magalhães.
66. Benjamin Perini.
67. Joaquim Neto Soares.
68. Marília Dutra de Alencar.
69. Adyr-Aix Fuentes Carqueja.
70. Dalva Lucacio.
71. Carlos Alberto Seixas.
72. Malvina Rosa Silva.
73. Nilson Paranhos.
74. Archimedes Paranhos.
75. Ilka Ferreira Nunes.
76. Marina Ferreira Nunes.
77. Olegarina Araujo.
78. Luiz Gonzaga Coelho.

79. Darly Brum.
80. Maria da Penha Nobrega.
81. Vera dos Santos.
82. José Chrysostomo.
83. Manoel Viagas.
84. Hylma Mello de A. Gonzaga.
85. Maria Belmira S. Pinto.
86. Rosa Perroni Lourenço.
87. Lacyr Teixeira.
88. Leda Ferreira da Silva.
89. Augusto José Espirito Santo.
90. Emilia Ribeiro.
91. Gerson Amaro Rodrigues.
92. Dinah de Oliveira Costa.
93. Mozerth Mello de Lima.
94. Carlos da Cruz.
95. Maria Luiza de Almeida Oliveira.
96. Helena da Silva Reis.
97. Walter da Silva Reis.
98. Aluisio Santos.
99. Carolina de Oliveira.
100. Emmanuel Sarro Reis.
101. José Camara de Souza.
102. Rosenvald Rocha.
103. Dulce da Silva Roque.
104. Milton da Costa Feijó.
105. Altiva C. Barbosa.
106. Antonio Menna Salandra.
107. Carmen Machado.
108. Nancy Chaves.
109. Ary Marcello.
110. Lincoln R. Cardoso.
111. Wilson Salgado Gomes.
112. Odilon Carvalho da Silva.
113. Lucila Wendhausen de Carvalho.
114. João Sarmiento de Almeida Bella.
115. Zair Nogueira Vaz.
116. Paulo Provintina Filho.
117. Ary Telles Cordeiro.
118. Jocemar Garcia de Mello.
119. Suitberto Silva Pinto.
120. Nilza Gonçalves Coutinho.
121. Antonio Dias Couto Prado.
122. Mario Curvello de Araujo.
123. Manoel Cuevoelo de Araujo.
124. Déa Figueiredo Góes.
125. Alzia Bordini Rodrigues.
126. Adicanor Bordini Roiz.
127. Oswaldo Moreira.
128. Sidney Daniel Tirão Saunders.
129. Abrahão Nagili Azem.
130. Marília da Silva Moreira Barbosa.
131. Fructuoso Ramos de Lima.
132. Lucia Braga de Souza.
133. Soeny de Andrade Faceiro.
134. Eclepidés Gomes Sampaio.
135. Arnaldo de Freitas.
136. Jayme Deudler Leibel.
137. Simão Silmão.
138. Gilda Maria Martins de Avelar.
139. Herminia Bustamante Alt.
140. Amelia Peixoto Monteiro.
141. Jordelia Damas.
142. Clara Selser.
143. Hilda Barros Prates.
144. Roso Maria de Castro Morgado.
145. Fernandina Soares.
146. Jacyra da Cunha.
147. Washington Pinto Silva.
148. Ruth Guarana.
149. Alvaro Ferreira Pinto.
150. Delio Priano Lacerda.
151. Luiz Neves Santos.
152. Antonio Maria do Valle.
153. Haydée Paranhos da Silva.
154. Olga Soares Fortes.
155. Nilton Tertuliano dos Santos.
156. Rosemiro Malchér da Silva.
157. Enio Monteiro Saldanha.
158. Helio Monteiro Saldanha.
159. Elisa Cardoso.
160. José dos Santos Macedo.
161. Carmen Sandy da Silveira.
162. Henrique Ferreira.
163. Maria de Lourdes Silva Araujo.
164. Zenith Teixeira Corrêa.
165. Zára de Souza Santos.
166. Ronoel de Oliveira Godey.
167. Maria Nazareth Medeiros.
168. Maria Alice Medeiros.
169. Osmar de Lima Isaías.
170. Auzenda da Costa.
171. Enedina Barbosa Moreira.
172. Nilo Peixoto de Matos.
173. Sara Miguel Elian.
174. Anizio Martins Cavalcanti.
175. Altair de Barros Mascarennas.
176. Doracy Marques de Brito.
177. Beatriz Louzada.
178. Wedim da Silva Coelho.
179. Mirhem Linoff.
180. Nair dos Santos Macedo.
181. Pompeia Ribeiro da Gama.
182. Elyelza de Oliveira Paes.
183. Helia da Silva Rocha.
184. Ilka de Mendonça.
185. Jair Nunes Ramalho.
186. José Nunes Ramalho.
187. Livia de Almeida Fernandes.
188. Sonia Esteves de Mello.
189. Vera Violeta Bello Barbosa.
190. Lucia Moreira Santiago.
191. Carmen Cataldi.
192. Celia Cataldi.
193. Alvanilia Alves de Souza.
194. Olga Lucila Lucas.
195. Yone Perrinaz.
196. Dulce Moreno Garcia.
197. Edina Carvalho Pinto.
198. Joaquim Lahey Pedrosa Laneu-
velli.
199. Myriam Amarante Peixoto de Aze-
vedo.
200. Maria Dantas Wanderley.
201. Milton de Assis Carvalho.
202. Orlando Prata.
203. Luiz Verney Alvarenga.
204. Nilton de Souza.
205. Juracy Carneiro Sucupira.
206. Lucy Carneiro Sucupira.
207. Eulina Rocha.
208. Olivia Gracioso.
209. Zelia Nunes de Oliveira.
210. Zelia Nunes de Oliveira.
211. Alberto Francisco S. Thiago.
212. Levy Mendes.
213. Esther dos Nascimento.
214. Job Alves Carneiro.
215. Maria de Lourdes Goulart Gui-
marães.
216. Nelly de Oliveira.
217. Ruth Lopes da Silva.
218. Ruth Machado de Castro.
219. Lucy Rocha de Figueiredo.
220. Nilda Saroglia Rocha.
221. Elita de Melo Leite.
222. Nidia Dantas.
223. Arlette Portugal.
224. Dylza Barbalho Passos.
225. Helena Pereira da Costa.
226. Lais Barbalho Passos.
227. Maria de Lourdes Gonzaga.
228. Alayr Souza Braga.
229. Maria José da Silva.
230. Odaiza Martins Borba.
231. Osmarina Monteiro.
232. Zilda Coelho de Sampaio.
233. Maximiano Martins da Rocha.
234. Francisco dos Santos Raphael.
235. Anisja de Azevedo Coutinho.
236. Altamiro Rocha Vello.
237. George Fernando Kuhnert.
238. Walter da Costa Quintão.
239. Jaci da Costa Quintão.
240. Augusto Ferreira da Silva.
241. Hilda Monteiro de Brito.
242. Ondina de Almeida Salcedo.
243. Bemvinda Conrado de Oliveira.
244. Francisca Alves Barroso.
245. Deyla Zalda Walsh.
246. Mariana Mucci Moreira.
247. Itala Mucci Moreira.
248. Olegna Mauro.
249. Ligia Vaz de Melo.
250. Nilza Paula da Silva.
251. Herminia Ferreira.
252. Helena de Azevedo.
253. Olga Gomes de Oliveira.
254. Guilhermina Itabirana Drumond.
255. Jorge Firmino.
256. Olga Barbosa da Silva.
257. Vera Moreira da Cunha.
258. Elza Tavares Cancellas.
259. Eliette Tavares Cancellas.
260. Annita Silva.
261. Maria Luiza Teixeira.
262. Anadir Rocha Valle.
263. Inah Assis de Aragão.
264. Fernanda Funecco.
265. Wilson Marques da Silva.
266. Elza Cardoso.
267. Dulcinéa Silva de Oliveira.
268. Augusta Maria Nesi Meyer.
269. Lindomar Sá Ribas.
270. Jannil Sá Ribas.
271. Maria Magdalena Falcão da Frota.
272. Hilda Torres Calvente.
273. Thereza Albertina di Bernardi.
274. Nair de Albuquerque Arantes.
275. Léa N. da Silveira.
276. Sylvia Nogueira Alves.
277. Wanda Moura.
278. Maria de Lourdes Bessa.
279. Maria Nícea Fernandes.
280. Antonio Francisco da Silva.
281. Ary Carlos Gottetroy.
282. Lydia Braga Branco.
283. Lourdes Braga Branco.
284. Jacy Gonçalves.
285. Elvira Alves Pereira.
286. Adelia Silveira.
287. Léa Ferraz de Faria.
288. Sylvia de Borja Reis.
289. Geny Maria Carneiro.
290. Coriolano Teixeira da Silva.
291. Alice Accioli de Vasconcellos.
292. Elza de Souza Napdes.
293. Jurema Ramos.
294. Helena da Silva Figueiró.
295. Maria de Lourdes Rezende.
296. Norma Dutra de Rezende.
297. Carmen Celia Ramos.
298. Josaly Pessoa de Castro.
299. Arlindo de Moraes.
300. Wilson Brasil.
301. Maria Teixeira Mendes.
302. Lourdes de Lima Ferreira.
303. Heloisa Silva Dantas.
304. Haydée Stanioia.
305. Vercília Vilas Boas.
306. Annita Gils.
307. Rubem Suzart.
308. Zerlina Moreno.
309. Maria Neuza Campos da Silva.
310. Marilda Marcello.
311. Laura dos Santos Mello.
312. José de Mattos Novaes.
313. Maria Aparecida Paiva.
314. Lucy Pereira.
315. Darclea de Freitas.
316. Nilva Chaves Pereira.
317. Alcy dos Santos Freire.
318. Yara Mattos.
319. Neuvaldo Chaves Teixeira.
320. Anita Fernandes de Oliveira.
321. Sidney Lopes.
322. Maria Thereza E. Costa.
323. Hilario Gonçalves Silva.
324. Alfredo R. Carvalho.
325. Victorina Figueiredo Pontoja.
326. Adair dos Santos.
327. Giovanni Bomfim.
328. Francisco Nolding Junior.
329. Ernani Machado Bastos.
330. Marina de Souza.

331. Aida Pinto Damião.
 332. Luiza Kräu.
 333. Arnaldo Ferreira.
 334. Maria José D. Borges.
 335. Maria Gorgulho.
 336. Marina Rocha.
 337. Sebastiana Andrade.
 338. Arlette Ribeiro Duarte.
 339. Lybia Roitman.
 340. Maria de Lourdes C. Costa.
 341. Manoel Monteiro de Souza.
 342. Adyl de Medeiros.
 343. Eunice Braga.

344. Alcide Déas de Souza.
 345. Yvonne Prado Lemos.
 346. Helio Silva Santos.
 Secretária da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em 3 de março de 1933. — Augusto Caetano Avila, secretário.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 11 — 1933
 Brasil — Estado do Ceará

Faról de Itapagé (n. 57), da lista de Faróis de 1931)

Alteração: passou a exibir as seguintes características de luz:

Relampago branco.	1s.0
Eclipse.	3s.0
Relampago branco.	1s.0
Eclipse.	10s.0
Periodo.	15s.0

Este faról é constituído por uma armação de ferro pintada de roxo-terra. Coordenadas aproximadas:

Latitude, 02° 50',9 S.
 Longitude: 40° 00',9 W. Gw.
 Cartas afetadas: ns. 528 e 2202 B inglesas.

Roteiros afetados: Nacional "Costas do Brasil" — 1.
 Parte — Edição de 1932 — Pag. 100.
 e "South America Pilot" — Part. I — Edição de 1922 — Pag. 113.
 Diretoria de Navegação (D. N. 3), Rio de Janeiro, em 1 de março de 1933. — Mario Hecksher, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante diretor, comunico aos candidatos a matrícula nesta escola que as inspeções de saúde devem terminar no dia 10 do corrente; aqueles que ainda não foram inspecionados, devem comparecer à sede da escola, até o dia 8 do corrente, para receberem ordem de inspeção. Desta época em diante, não poderão ser atendidos os que não comparecerem.

Escola Naval, 4 de março de 1933. — João Amorim Junior, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Tendo em vista o que consta do processo — Minas 1.002/32, e da portaria n. 700, do Sr. diretor geral dos Correios

e Telegrafos, de 18 de julho de 1932, intimo o ex-servente de 2ª classe desta Diretoria Regional, José Ribeiro de Souza, a recolher dentro do prazo de trinta (30) dias, aos cofres da Tesouraria desta repartição a importância de 1:653\$500 (um conto seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos réis) como responsável pelo extravio dos registrados ns. 2.694, 2.703, 2.719, 2.724, 2.714, 1.603, 2.673, 2.671, 445, 447, 566, 291, 2.009, 2.214, 2.205, 2.202, 91, 1.616, 1.639, 315, 539, 383, 382, 384, 875, 660, respectivamente com 75\$, 10\$, 10\$, 50\$, 10\$, 50\$, 50\$, 130\$, 100\$, 50\$, 75\$, 26\$, 4\$, 20\$, 97\$, 100\$, 30\$, 50\$, 30\$, 75\$, 70\$, 27\$, 100\$, 20\$, 50\$, 300\$ e 20\$000.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1933. — E. de Barros, diretor regional.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA COMPRA DE MATERIAL INSERVIVEL NA FORMA DO ART. 738, § 2º, LETRA "E" DO REGULAMENTO DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se encontra no "Diário Oficial", de 8 de fevereiro ultimo, a folhas, 2.631 e 2.632 o edital de concorrência para compra, durante o corrente ano, de material inservivel às oficinas deste Departamento, a saber: aparas de papel da tipografia, papeis e livros velhos inserviveis e sacos (malas do Correio) imprestaveis, retalhados em pequenos pedaços, devendo as propostas ser apresentadas e abertas, no proximo dia 10, às 14 horas, no gabinete do diretor do Material.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. — Elesbão de C. Veloso, diretor do Material.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro

Não tendo até esta data, a ex-agente Jo Correio de S. Antônio de Padua, neste Estado, D. Maria de Castro Salgado, apesar de intimada, recolhido aos cofres desta Repartição, a quantia de 29\$000 (vinte e nove mil réis) da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 222, de 25 de março de 1920, em consequencia da diferença em selos de deposito, verificado por ocasião da passagem da Agencia, para a sua sucessora, de ordem do Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, intimo a referida ex-agente a recolher a aludida importância no prazo de 30 (trinta) dias.

Seção dos Serviços Economicos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, em 1º de março de 1933. — O chefe dos Serviços Economicos, Luiz Mariano de Oliveira.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada D. Zulmira dos Santos Amaral, ex-agente postal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no periodo de 1º de setembro de 1913 a 31 de dezembro de 1921 para, no prazo de trinta (30) dias a con-

tar da data da publicação deste no "Diário Oficial", alegar o que tiver a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos da União a importância de 67\$000, alcance verificado no processo preliminar de tomada de suas contas como agente postal no referido periodo. Esse alcance provem de: 39\$100, saldo apurado no balancete de novembro de 1921, e réis 27\$900, "gratificação extraordinária" referente ao mesmo exercicio de 1921 e que indevidamente lhe foi abonada, num total de 67\$000. Dita importância deverá ser recolhida aos cofres publicos, dentro do prazo acima estipulado, sob pena de revelia e cobrança judicial.

Seção Economica da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba, 27 de fevereiro de 1933.

Servindo de chefe dos Serviços Economicos, João Antonio de Oliveira Machado, chefe de seção.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Estado Maior

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. general comandante, declara-se aos Srs. comerciantes que fica prorrogada até o dia 11 do corrente o prazo para a apresentação das indicações de preços e recibo de caução de que trata o Diário Oficial de 27 de fevereiro findo a pagina n. 4.086.

Andaraí — Rio de Janeiro, 2 de março de 1933. — Aricles Gonçalves Pinto, capitão secretário.

Sexto Grupo de Artilharia de Costa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA
 Aviso

De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração deste grupo, chamo a atenção dos interessados para o edital da segunda concorrência administrativa, publicado no Diário Oficial, n. 45, de 22 de fevereiro findo, á pagina 3.776.

Quartel na Capital Federal, em 2 de março de 1933. — Luiz Batista da Silva Pereira, primeiro tenente, secretário do conselho.

Escola de Saúde do Exército

CHAMADA PARA A PROVA ORAL DO CONCURSO PARA A MATRICULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PARA O QUADRO MEDICO DO EXERCITO

Os seguintes candidatos deverão efetuar, hoje, 6 do corrente, ás 12 horas, a prova oral, na E. S. E.:

Turma efetiva:
 Dr. Edelberto José Fontes Peixoto.
 Dr. Humberto de Albuquerque Martins Pereira.
 Dr. Talino Barbedo de Cerveira Botelho.
 Dr. Nelson Corrêa de Sá e Benevides.
 Turma suplementar:
 Dr. Juvenal Laranja.
 Dr. Joaquim Ananis da Silva Sobrinho.
 Dr. Joaquim Borges do Espirito Santo.
 Dr. Conrado Nestor Schulz.

— P. O. Dr. Julio Mario de Castro Pinto, major medico, sub-comandante.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Retificação

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração desta repartição, avisa-se aos interessados que fica transferida para o dia 13 do corrente mês, a apresentação das propostas de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro findo, para fornecimento de artigos de expediente, utensílios, etc., procedendo-se nesse dia as aberturas das respectivas propostas perante o C. A. e na presença dos concorrentes. Outrossim, as inscrições e respectivas cauções poderão ser feitas até o próximo dia 11. — *Cláudio Celestino de Brito*, 2º tenente-contador almoxarife pagador.

Primeira Bateria Independente de Artilharia de Costa

Relação dos artigos adjudicados aos negociantes abaixo, na concorrência administrativa realizada no dia 31 de janeiro findo:

Osvaldo Siqueira da Silva:

Almofada para carimbo, uma.	4\$000
Barbante fino, novelo grande, um.	5\$500
Barbante grosso, novelo grande, um.	4\$500
Borracha de 2 usos, uma.	1\$200
Borracha de um só uso, grande, uma.	1\$800
Canetas escolares, duzia.	1\$200
Canetas de primeira, grossas, duzia.	3\$600
Cadernos escolares de 8 folhas, duzia.	1\$200
Cadernos escolares de 16 folhas, duzia.	2\$300
Cartilha da infância, uma.	\$600
Fita bi-color para máquina, uma.	8\$000
Giz branco (caixa com 100), caixa.	3\$500
Goma arabica, vidro de 200 gramas, um.	3\$500
Goma arabica, vidro de 150 gramas, um.	3\$000
Grampos, Clips, n. 1, caixa.	2\$500
Grampos Clips n. 2, caixa.	2\$000
Livro em branco com 200 folhas, um.	20\$000
Livro em branco com 150 folhas, um.	17\$000
Livro em branco com 100 folhas, um.	12\$000
Livros em branco com 50 folhas, um.	9\$000
Livro para protocolo, um.	3\$000
Lapis Faber, duzia.	4\$000
Lapis bi-color, duzia.	12\$000
Lapis tinta, duzia.	14\$000
Lapis par lousa, duzia.	1\$200
Louza tamanho medio, uma.	1\$500
Mata-borrão, folha.	1\$000
Mata-borrão em tiras, cento.	10\$000
Papel almasso liso de 1ª, resma.	26\$000
Papel almasso pautado de 1ª, resma.	26\$000
Papel liso para máquina, resma.	7\$500
Papel pardo para embrulho, resma.	4\$000

Papel carbono superior, caixa	12\$000
Percevejo de metal, caixa.	2\$000
Penas Leonard, caixa.	18\$000
Pegador para papel, um.	1\$200
Taboados, duzia.	2\$400
Tinta preta Sardinha, litro.	7\$500
Tinta para marcar roupa, litro	12\$000
Tinta para carimbo, vidro com 50 grs., um.	3\$600
Mendel Berman:	
Cretone de 2,20 metro.	7\$500
Colchões de capim de 1,90x0,80, um.	17\$500
Travesseiros de capim de 0,60 x 0,40, um.	1\$800
Vidros para vidraça, metro quadrado.	24\$000

Quartel no Forte Marechal Hermes em Macaé, 14 de fevereiro de 1933. — *José Rodrigues Gomes Neto*, 1º ten. cont. almoxarife, pagador.

Sexto Grupo de Artilharia de Costa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Mapa comparativo

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste grupo, faço público, para os devidos fins, que o *Diário Oficial* n. 47, de 24 de fevereiro findo, a páginas n. 3.918 a 3.920, publicou o mapa comparativo da concorrência administrativa desta unidade, com incorreções, as quais são corrigidas pela forma abaixo:

2º grupo — Os preços carregados na bobina são da biela e vice-versa; o preço da chave de contato, oferecido pelo proponente n. 2, é 40\$000;

5º grupo — A unidade do papel carbono Velox é caixa;

7º grupo — E' 5 e não 6 o número do proponente para os artigos deste grupo.

Quartel, na Capital Federal, em 2 de março de 1933. — *Luiz Batista da Silva Pereira*, 1º tenente secretário do Conselho.

Fábrica de Cartuchos de Artefatos de Guerra

CONCURRENCIA PARA INSTALAÇÃO DE BARBEARIA E CANTINA NO QUARTEL DO CONTINGENTE ESPECIAL DESTA FABRICA

De ordem do senhor coronel diretor geral e presidente do conselho de administração deste estabelecimento, faço publico que, da data da publicação deste edital até às 14 horas do dia 16 do corrente mês de março, serão recebidas na secretaria desta fabrica, propostas para a instalação, no quartel do contingente especial, de uma cantina e barbearia, de acordo com os artigos 328 e 329, do regulamento interno e dos serviços gerais dos campos de tropa do Exército, aprovado pelo decreto numero 19.040, de 19 de dezembro de 1929, sob as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser dirigidas ao senhor coronel diretor; serão feitas em papel de 0m,22 x 0m,33, selada cada folha com estampilha federal de 1\$, e selo de educação e saúde. Não deverão conter emendas ou rasuras e os preços devem ser escritos por extenso e em algarismos. Essas propostas serão entregues no local designado em sobre-carias fechadas contendo exteriormente o nome do proponente e a designação da presente concorrência.

Segunda

Juntamente com a proposta, mas em separado, o concorrente entregará a sua caderneta de reservista do Exército ou da Armada e outros documentos que possam abonar sua idoneidade e conduta civil.

Terceira

As propostas serão abertas no dia 17 do corrente às 10 horas, á presença dos concorrentes que comparecerem á essa ato.

Quarta

A barbearia é destinada exclusivamente ás praças e graduados do contingente. A cantina poderá fornecer ás referidas praças os seguintes artigos: papelaria, perfumarias, doces, refrescos, frutas, café, artigos de armário, cigarros e artigos para fumantes, bijuterias, etc.

Quinta

As propostas deverão conter:
a) preço par a barba e para o corte de cabelo;
b) qual a porcentagem que o concorrente oferece á caixa do contingente, não podendo essa porcentagem ser inferior a 5 % da venda realizada em cada mês.

Sexta

Na ocasião da apresentação da proposta, cada concorrente será encaminhado á tesouraria do estabelecimento afim de caucionar a quantia de 200\$000 em moeda corrente, para garantir a assinatura do ajuste, a qual reverterá em benefício do contingente si o concorrente preferido não assinar o dito ajuste dentro de três dias depois de haver recebido a comunicação para isso.

Sétima

Não será aceita a proposta que contiver apenas o oferecimento de redução sobre os preços apresentados em qualquer outra proposta.

Oitava

Será preferido o concorrente cuja proposta fór julgada a de preços mais vantajosos.

Nona

O ajuste a ser lavrado com o concorrente que fór aceito, vigorará pelo prazo de cinco anos e obedecerá ás seguintes condições:

1 — Proibição absoluta para vender bebidas alcoolicas de qualquer natureza;

2 — Todos os fornecimentos feitos ás praças serão a prazo e devidamente autorizados pelo comandante do contingente, sendo as dividas assim contraídas descontadas dos vencimentos dos interessados e entregues ao cantineiro ou seu representante, mediante recibo;

3 — O comandante do contingente limitará o credito das praças de sorte que os seus debitos para com a cantinha não excedam de 40 % dos vencimentos e sejam saldados mensalmente;

4 — O cantineiro e seus empregados se obrigam:

a) a ficar sob a ação dos preceitos regulamentares no que concernir á disciplina, moralidade e higiene da corporação;

b) acompanhar o contingente quando este, por motivo de ordem superior ou disposição regulamentar, deslocar-se para campo de instrução e de manobras.

5 — As despesas de instalação da cantina e da barbearia, o consumo de luz e o asseio das respectivas dependências, correrão por conta exclusiva do cantineiro;

6 — A cantina ficará sujeita à fiscalização direta do comandante do contingente, inclusive no que se referir à tabela de preços, os quais não poderão, em hipótese alguma, exceder os que forem correntes no comércio.

7 — Da quantia total descontada dos vencimentos das praças, mensalmente, serão abatidos 5 % (ou o que for ajustado além dessa porcentagem) que reverterá em benefício da caixa do contingente.

8 — É proibido fazer vendas a di-

neiro afim de que o contingente não seja prejudicado no recebimento da porcentagem a que se refere o numero anterior.

9 — O ajuste só poderá ser rescindido por um dos motivos seguintes:

a) por falta de idoneidade pessoal do cantineiro, comprovada em inquerito regular;

b) por falta de cumprimento de qualquer cláusula do ajuste contada depois da terceira infração, pela aplicação das multas correspondentes;

c) por acordo entre o cantineiro e o conselho de administração, precedendo aviso de 30 dias, no mínimo.

10 — O cantineiro ficará sujeito a multas de 50\$ a 200\$000 por infração

do ajuste, a juízo do diretor da fábrica.

Essas multas serão descontadas dos pagamentos que se lhe fizerem.

11 — O horário da cantina e da barbearia será fixado a juízo do comandante do contingente, devendo ter em vista a conciliação do serviço com os interesses do cantineiro.

12 — O cantineiro ficará com a exclusividade da venda dos artigos citados na cláusula quarta, sendo proibido o ingresso no quartel de pessoas estranhas para vender qualquer daqueles artigos.

Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, Realengo, 3 de março de 1933. — *Jayme Mathias Ricão*, 1º tenente, secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

11ª zona

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRITO — ANDARAÍ

Relação dos cidadãos alistados por esta junta, durante a semana de 20 a 25 do mês de fevereiro corrente:

Classe de 1913

Manoel, filho de Abel Ferreira.
Manoel, filho de Adolpho da Costa Coelho.
Manoel, filho de Annibal Lopes Lima.
Manoel Gomes Guimarães.
Manoel, filho de Antonio Pereira da Conceição.
Manoel, filho de Archebon Teixeira Lopes.
Manoel, filho de Chrispim da Costa Coelho.
Manoel, filho de Claudionor Albino dos Santos.
Manoel, filho de Daniel Ferreira.
Manoel, filho de Felipe de Aguiar.
Manoel, filho de Gastão Nolasco de Magalhães.
Manoel, filho de Hortência Maria da Conceição.
Manoel, filho de João Bezerra Cavalcanti.
Manoel Angelo, filho de Jorge da Motta.
Manoel, filho de José Costa.
Manoel Joaquim, filho de José Joaquim Lourenço.
Manoel, filho de José do Nascimento Geno.
Manoel, filho de Luiz Gonçalves Brandão.
Manoel, filho de Luiz Lapella de Araujo.
Manoel, filho de Manoel Cordeiro.
Manoel, filho de Manoel Francisco do Nascimento.
Manoel, filho de Manoel Joaquim da Gama.
Manoel, filho de Manoel dos Santos Azevedo.
Manoel, filho de Manoel da Silva Rocha.
Manoel, filho de Manoel de Souza Tavares.
Manoel, filho de Oscar Ribeiro Alves.
Manoel de Souza, filho de Seraphim de Souza Meirelles.
Marcelino, filho de Valentim Rodrigues.
Marcelino Koelein.
Mario, filho de Arthur Gomes da Silveira.
Mario, filho de Cypriano Duarte.
Mario, filho de Eurico Rocha Pinto.
Mario, filho de Francisco de Aguiar Fagundes.
Mario, filho de Francisco Pereira de Faria.
Mario, filho de João Caetano de Mattos.
Mario, filho de José de Souza Pires.
Mario, filho de Julio José da Motta.
Mario, filho de Luiz Soares da Silva.
Mario, filho de Manoel Gomes Corrêa Junior.
Mario, filho de Manoel Antonio de Araujo.
Mario Jayme, filho de Mario José de Souza.
Mario Fabris, filho de Modesto Fabris.
Maurilio, filho de Augusto Paulo da Silva.
Maurilio, filho de Mario Aristides Freire.
Maximino, filho de Hortência Maria da Conceição.
Miguel, filho de Joaquim de Souza.
Miguel, filho de José Augusto de Carvalho.
Milton de Freitas Pinto.
Milton, filho de Henrique João Bernardo Bousquet.
Milton, filho de José Neto dos Anjos.
Milton, filho de Messias Cesario dos Santos.
Misael, filho de Miguel da Silva Loureiro.
Moacyr, filho de Domingos José de Moura Bastos.

Moacyr, filho de Gil Pereira de Almeida.

Moacyr, filho de José Fernandes Robim.

Moacyr, filho de José Teixeira Lopes Junior.

Moacyr, filho de Manoel da Silva Gonçalves.

Moacyr, filho de Theophilo José Martins.

Murad Felício Kfuri.

Murillo, filho de Manoel Jesuino Ferreira.

Nabor, filho de Antonio Dias de Miranda.

Nabor, filho de Manoel Simões da Silva Torres.

Nauro, filho de Fernando de Carvalho Miranda.

Nelson, filho de Adroaldo d'Oliveira Menezes.

Nelson, filho de Alvaro Dias Pereira.

Nelson, filho de Delphim Affonso Neves.

Nelson, filho de Domingos Baptista de Lima.

Nelson, filho de Esteves de Oliveira Nunes.

Nelson, filho de Francisco Ferreira.

Nelson, filho de Francisco da Rocha Corrêa.

Nelson, filho de Irineu Bastos da Silva.

Nelson, filho de João Gonçalves de Souza.

Nelson, filho de Justino José Soares.

Nelson, filho de Luiz Pereira da Silva.

Neuson, filho de Manoel José Teixeira.

Nelson, filho de Manoel Lopes.

Nelson (gêmeo com Nestor), filho de Victor João Francisco.

Nelson de Freitas.

Nelson, filho de Virgílio Soares de Oliveira.

Nestor (gêmeo com Nelson), filho de Victor João Francisco.

Newton, filho de Camillo Olympio Paraguassú.

Newton, filho de João Bezerra de Mello.

Newton, filho de Julio Cordeiro Cotias.

Newton, filho de Juvencio Fortuna Rodrigues dos Santos.

Newton, filho de Neil Belgrave Reid Fairbairn.

Newton, filho de Raul de Andrade.

Nicanor, filho de Bernardino Luiz Franco.

Nilo Pires de Moraes.

Nito, filho de Francisco Fernandes Lage.

Noel, filho de Caetano Boltoni.

Norival, filho de Benedicto José dos Santos.

Norival, filho de Emygdio Brumm.

Norival, filho de João Rodrigues Braga.

Octacilio, filho de Alfredo Francisco Machado.

Octacilio, filho de Julio Battistela.

Octacilio, filho de Luiz Ignacio Martins.

Octavio, filho de Bellarmino Augusto Henriques.

Octavio dos Santos, filho de Luiz Augusto Rodrigues.

Octavio, filho de Octavio Floriano Cunningham.

Olavo Annibal, filho de Antenor Nascentes.

Oldemar, filho de Arthur Modesto de Andrade.

Oleriano, filho de Oleriano José Lage.

Olivio, filho de Pedro Festa.

Olympio, filho de Olympio Augusto Diniz.

Olyntho, filho de Antonio Paiva.

Oriel, filho de José Vieira da Motta.

Orlando, filho de Amadeu de Castro Jorge.

Orlando, filho de Domingos Rodrigues Pereira.

Orlando, filho de Joaquim Luiz dos Santos.

Orlando, filho de Julio Alves Vianna.

Orlando, filho de Sebastião Henrique Alves de Barcellos.

Oscar, filho de Sebastião Victorino de Souza.

Osman, filho de Cesar Poggi de Figueiredo.

Oswaldo, filho de Antonio David Lopes.

Oswaldo, filho de Antonio Fernandes Lopes.

Oswaldo, filho de Antonio José de Oliveira.
 Oswaldo, filho de Antonio da Rocha.
 Oswaldo, filho de Bernardino José Fernandes.
 Oswaldo, filho de José Cotta Pereira.
 Oswaldo, filho de José Ribeiro de Souza.
 Oswaldo, filho de Manoel Ferreira de Lemos Junior.
 Oswaldo, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
 Oswaldo, filho de Max Matheus Sommes.
 Oswaldo, filho de Sebastião Rodrigues dos Santos.
 Otayr, filho de Albino de Moraes.
 Othon, filho de Francisco Cantarino Ramos.
 Otilio, filho de Francisco Antonio de Moraes.
 Paulo, filho de Antonietta Pio dos Santos.
 Paulo, filho de Antonio Corrêa da Silva Cunha.
 Paulo, filho de Antonio Emilio de Souza Guimarães.
 Paulo, filho de Augusto Luiz de Castro.
 Paulo, filho de Christiano Guimarães.
 Paulo Ribeiro Cintra.
 Paulo, filho de João F. Gonçalves.
 Paulo, filho de Paulo Antonio Leone.
 Paulo Teixeira Dantas.
 Pedro Gillet da Silva.
 Pedro, filho de Francisco Panilha.
 Pedro, filho de Fernando de Aquino Ribeiro.
 Pedro, filho de Luiz Augusto Ribeiro Vieira de Castro.
 Pedro, filho de Manoel Liborio de Almeida.
 Plinio, filho de Galeano Paulo de Souza.
 Ramiro, filho de Joaquim Ferreira de Andrade.
 Raul, filho de José de Souza Maia.
 Raul, filho de Raul Marques Pinheiro.
 Ricardo, filho de José Leopin.
 Roberto, filho de Alvaro Ferreira.
 Roberto, filho de Guilherme de Almeida.
 Rodolpho, filho de Ricardo Thera.
 Roldão, filho de Emygdio Barbosa Lima.
 Romeu, filho de Fabio de Almeida Guimarães.
 Romualdo, filho de Francisco Duarte Almeida.
 Rubem, filho de Eduardo Augusto de Barros.
 Rubem, filho de Jorge da Silva.
 Rubem, filho de Manoel Cardoso de Menezes.
 Ruben, filho de Joaquim Herrera Rocha.
 Ruben, filho de Luiz Barreto Alves Ferreira.
 Rubens, filho de Theodomiro de Menezes Bastos.
 Ruy, filho de Amadeu da Costa Lima.
 Ruy, filho de Pedro Theotonio da Costa.
 Ruybarbosa Ernesto de Macedo.
 Sebastião, filho de Alfredo Alexandrino dos Santos.
 Sebastião Luiz, filho de Cesar Luiz.
 Sebastião, filho de Sebastião Luiz de Miranda.
 Sylvio, filho de Augusto Gomes Ferreira.
 Sylvio, filho de Braz de Souza.
 Sylvio, filho de Dario de Mendonça Menezes.
 Sylvio, filho de João Diogo Paes Leme.
 Sylvio, filho de Luiz Pereira da Silva.
 Taciell, filho de Pedro Tavares Galvão.
 Theodorico, filho de Hildebrando Gomes do Rego.
 Theodorico, filho de Brasilino Carlos Cabral.
 Ulysses, filho de Joaquim da Fonseca Aresta.
 Ulysses, filho de José Luciano Gomes.
 Ulysses, filho de José Peres.
 Vicente, filho de Augusto Meloni.
 Vicente, filho de Francisco Mendes.
 Victor Vicente Joaquim Cesario.
 Vilaris, filho de Rodolpho Ferreira.
 Vilmar, filho de Antonio Morgado.
 Waldemar Augusto Pereira.
 Waldemar, filho de Manoel Ribeiro.
 Waldemar, filho de Waldemar Prisco da Silva Machado.
 Waldemiro, filho de Gil Botelho Jorge.
 Waldemiro, filho de José Antonio Fernandes.
 Waldir, filho de Henrique Gomes da Costa.
 Waldir, filho de João Almeida.
 Waldir, filho de Manoel Joaquim da Fonseca.
 Walter, filho de Adolpho José Mercier.
 Walter, filho de Americo Gonçalves Dionysio.
 Walter, filho de Antonio Camara de Oliveira.
 Walter, filho de Carlos Alberto Gonçalves Guimarães.
 Walter, filho de José de Mendonça.
 Wanderlino, filho de Domingos Ferreira.
 Welbe, filho de Mario Oliveira Guimarães.
 William San Matherson.
 Yedo, filho de Alvaro Lacerda de Carvalho.

do de Janeiro, 25 de fevereiro de 1933. — **Edgar Alves de Fello**, presidente. — **Julio Cesar Leal Neto**, 2º tenente, comissionado, delegado da 11ª zona.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO

Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta do Alistamento Militar do 3º Distrito, faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que na semana de 20 a 25 do corrente mês de fevereiro, foram alistadas as cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1912

Zelyk, filho de Adolpho Zettel.

Classe de 1913

Abel, filho de Isidro Augusto Serra.
 Abelardo, filho de José Manoel Garcia.
 Abilio, filho de Francisco da Silva Vieira.
 Adão, filho de Manoel Rebello de Rezende.
 Adhemar, filho de Agostinho Seixas.
 Affonso, filho de Checri Jorge Autum.
 Affonso, filho de Affonso Rodrigues da Costa.
 Alberto, filho de Theophile Farah.
 Albino, filho de Antonio Dias de Sá.
 Albino, filho de Albino dos Santos Corrêa.
 Alhino, filho de Emilia Alice.
 Alcides, filho de Manoel José Barros.
 Alcides, filho de Oscar Victorino.
 Aldo, filho de Aldo Cunha.
 Alfredo, filho de Jorge Cari.
 Almerindo, filho de Secundino Brandão.
 Alense, filho de Alense de Oliveira.
 Akier, filho de José da Silva Estrada.
 Alvaro, filho de Corraê de Figueiredo.
 Amar, filho de Anin Mohamed.
 Angelo, filho de Oscar Araujo Lima.
 Angelo, filho de Gertrudes Jesuina da Conceição.
 Angelo Humberto Eroico, filho de Eroico Eduardo.
 Annibal, filho de Manoel José Teixeira.
 Annunciato, filho de Vicenle Aladenio.
 Antenor, filho de Alipio Gomes de Andrade.
 Antonio, filho de Antonio Ferreira Lopes.
 Antonio, filho de Ibrahim Bratos.
 Antonio, filho de José Ennes de Lage.
 Antonio, filho de Antonio da Silva Guimarães.
 Antonio, filho de Walfrido Cardim.
 Antonio, filho de Antonio de Andrade Cunha.
 Antonio, filho de Manoel Francisco Dias Garcia.
 Arellio, filho de Arthur Degrange.
 Aristides, filho de José Joaquim Barbosa.
 Armando, filho de José Vicenle Dias.
 Armando, filho de Serafina Augusta.
 Armando Umberto Padovani, filho de Arthur Padovani.
 Arnaldo, filho de Antonio Julio Garcia.
 Arnaldo, filho de Joaquim Luiz dos Santos.
 Arsenio, filho de Julio Arsenio Barbosa.
 Arthur, filho de Antonio Galhardo.
 Augusto, filho de Candido de Almeida.
 Ayres, filho de Philomena Nogueira.
 Benedicto, filho de Jorge Abrahão.
 Benedicto Cesario, filho do coronel Antonio Cesario de Figueiredo.

Birginio, filho de Joaquim Fernandes.
 Candido, filho de Pedro Monteiro Tavares.
 Carlos, filho de Domingues da Silva.
 Carlos, filho de Alvaro Pereira Guedes dos Santos.
 Carlos, filho de Seraphico Francisco Esteves.
 Carlos, filho de Antonio Dias.
 Carlos, filho de Berty Wencher.
 Carlos, filho de Bellarmio Carlos de Abreu Mendes.
 Carlos, filho de Antonio Joaquim Branco.
 Carlos, filho de Luiz Lienetti.
 Carlos, filho de Agostinho Homem Pereira.
 Carmine Humberto, filho de Raphael Cotechia.
 Chakir Chakir Ellay, filho de Anin Chakir.
 Claudio, filho de Severo Bortolotto.
 Claudionor, filho de João Baptista Gassa.
 Caudionor, filho de Domingos Pereira Lima.
 Clemente, filho de Julião Vidal.
 Constantino, filho de Maria Alves Torres.

Junta de Alistamento do 3º Distrito, 2 de março de 1933. — **Chrysanto Freire de Brito**, presidente. — 2º tenente **Aguiar**, delegado militar.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

Mapa comparativo dos preços oferecidos em concorrência administrativa para os artigos que constituem o Grupo I — Combustíveis e Lubrificantes, realizada a 23 de fevereiro de 1933 para fornecimento a esta Escola durante o ano de 1933

Numero de ordem	Discriminação — Unidade para o preço	S. A. Brasileira Mestre e Biagge	Theodor Wille & Comp. Ltda.	Standard Oil Company of Brazil	Atlantic Refining Company of Brazil	Anglo-Mexican Petroleum Company Limited	The Caloric Company	A. J. Ferreira Leal	Dias Garcia & Comp. Ltda.	Ferreira Seixas & Comp.	Alberto d'Almeida & Comp.
1	Alcool de 40 graus em latas de 17 litros, litro.....								x	18700	24200
2	Carvão «coke», quilo.....									x	24200
3	Carvão para forja, quilo.....									x	2270
4	Carvão vegetal, quilo.....									x	1168
5	Gasolina comum para automovel, em tambores de 200 litros, litro.....									x	1650
6	Gasolina comum para automovel a granel (em auto-tanque, litro.....			14150	14125	14125 x	14100				
7	Gasolina especial para aviação, em caixa de 2 latas de 18 litros c/uma, caixa.....			14150	14125	14125 x	14100				
8	Gasolina especial para aviação em tambores de 200 litros, litro.....			584800 x	553387	594900					
9	Graxa Gargoyte Mobilgrease n. 2 em caixa de 2 latas de 5 galões c/lata, caixa.....			x		14580					
10	Graxa Gargoyte Mobilgrease n. 2 em tambor de 100 libras, tambor.....	1654200 x	1534300						1644503	2874200	
11	Graxa Gargoyte Mobilgrease n. 3 em caixa de 2 latas de 5 galões c/lata, caixa.....	255460 x	2434200						2544306		
12	Graxa Gargoyte Mobilgrease n. 3 em caixa de 2 latas de 5 galões c/lata, caixa.....	1704200 x	1624200						1714300		
13	Graxa Gargoyte Mobilgrease n. 3 em tambor de 100 libras, tambor.....	2804500 x	2674200						2814500	2874200	
14	Graxa Gargoyte Mobilgrease n. 3 em caixa de 5 latas de 10 libras c/lata, caixa.....	1364900 x	1304500						1354900	1754000	
15	Graxa Gargoyte Mobilgrease n. 3 em caixa de 24 latas de 1 libra c/lata, libra.....	1564900 x	1484400						1584300	1594200	
16	Graxa Gargoyte Compound Grease n. 3 em barrilete de 100 libras, barrilete.....	34500 x	34200						34450	34400	
17	Graxa Gargoyte Compound n. 3 em barril de 180 quilos mais ou menos, quilo.....	2144700	2034500						2134900 x	1754950	
18	Óleo combustível a granel, quilo.....	34600	34300						34550 x	34145	
19	Óleo de coco, quilo.....					x					
20	Óleo de recino medicinal para motores de aviação, quilo.....										
21	Óleo Gargoyte Mobiloil Aéro H em caixa de 2 latas de 5 galões cada lata, caixa.....										
22	Óleo Gargoyte Mobiloil Aéro XH em caixa de 2 latas de 5 galões cada lata, caixa.....	2154700 x	1914630						2164200	1034000	
23	Óleo Gargoyte Mobiloil A em caixa de 2 latas de 5 galões cada lata, caixa.....	2174400 x	1964800						2174800	1994000	
24	Óleo Gargoyte Mobiloil A em caixa de 10 latas de 1 galão cada lata, galão.....	1574400 x	1494900						1564300	1594600	
25	Óleo Gargoyte Mobiloil AF em caixa de 2 latas de 5 galões cada lata, caixa.....	174900 x	164900						184200	184400	
26	Óleo Gargoyte Mobiloil AF em caixa de 10 latas de 1 galão cada lata, galão.....	1044800 x	1564900						1634700		
		1849000 x	1749000						194100	18480	

Número de ordem	Discriminação — Unidade para o preço	S. A. Brasileira Mestre & Biagê	Theodor Viller & Comp. Ltda.	Standard Oil Company of Brasil	Atlantic Refining Company of Brasil	Anglo-Mexican Petroleum Company Limited.	The Caloric Company	A. J. Perreira Leal	Dias Garcia & Comp. Limitada	Ferreira Seixas & Comp.	Alberto d'Almeida & Comp.
27	Óleo Gargoyle Mobiloil BB em caixa de 2 latas de 5 galões cada lata, caixa.....	176\$400 x	169\$500						179\$200	182\$400	
28	Óleo Gargoyle Mobiloil BB em caixa de 10 latas de 1 galão cada lata, galão.....	20\$200 x	19\$300						21\$100	20\$500	
29	Óleo Gargoyle Mobiloil B em caixa de 2 latas de 5 galões cada lata, caixa.....	189\$900 x	180\$700					232\$000	190\$200	197\$500	
30	Óleo Gargoyle Mobiloil B em caixa de 10 latas de 1 galão cada lata, galão.....	21\$400 x	20\$100						21\$800	22\$000	
31	Óleo Gargoyle Mobiloil C em caixa de 2 latas de 5 galões cada lata, caixa.....	134\$200 x	127\$300						135\$200	131\$800	
32	Óleo Gargoyle Mobiloil C em caixa de 10 latas de 1 galão cada lata, galão.....		14\$900						16\$200	15\$600	
33	Óleo Lar—01 em latas de 100 gramas, lata.....								3\$500 x	1\$800	
34	Óleo Gargoyle Vacuum Oil C em caixa de 2 latas de 19 litros c/lata, caixa.....	155\$500	148\$300						156\$200 x	139\$500	
35	Óleo Gargoyle Product 2295 A em caixa de 2 latas de 19 litros c/lata, caixa.....	86\$500	82\$500						89\$700 x	73\$800	
36	Querozene em caixa de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa.....			45\$000	45\$000 x	44\$500	45\$000		45\$000		

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfandega n. 30

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo

Titulos descontados	17.035:018\$580	
Letras e efeitos a receber	1.986:251\$730	
Empréstimos em contas correntes	3.297:285\$920	
Valores caucionados	2.797:960\$000	
Valores depositados	1.133:207\$000	
Correspondentes no interior	47:691\$220	
Diversas contas	557:209\$350	
Caixa:		
Em moeda corrente	1.525:857\$160	
Disponível em bancos:		
No Banco do Brasil	1.210:497\$610	
No Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais	1.057:561\$090	
Em outros bancos	209:836\$330	4.003:752\$190
		30.858:375\$990

Passivo

Capital	2.000:000\$000	
Fundo de reserva	40:000\$000	
Contas correntes com juros	8.770:634\$660	
Contas correntes pré-aviso	2.804:524\$000	
Depósitos a prazo fixo	3.904:950\$000	
Credores por titulos em cobrança	1.988:995\$430	
Valores em caução e em depósito	3.931:167\$000	
Correspondentes no interior	267:731\$680	
Diversas contas	1.213:379\$220	
Titulos redescontados	5.939:994\$000	
		30.858:375\$990

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1933. — Antenor Mayrink Viçga, presidente. — Eduardo Trindade. — Alvaro Catão, diretores. — Luiz Val de Oliveira, contador.
(C—1.051—4-3-33—38\$800)

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos sete dias do mês de fevereiro de 1933, ás doze horas, na sede da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, 4 travessa Ouvidor n. 9-2º andar, presentes acionistas representando 92,40 % do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, assumiu a presidência, por indicação dos presentes, o acionista Milton de Souza Carvalho, que convidou para secretário o acionista José Quixadá Aragão e declarou aberta a sessão. Disse então o presidente que, de acordo com o art. 8º dos estatutos, e aviso de convocação publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente, que mandou ler, convocara a presente assembleia geral extraordinária para que esta deliberasse acerca da modificação do art. 4º dos mesmos estatutos, visto como o último aumento de capital de 1.000:000\$000, resolvido pela assembleia de 30 de julho de 1930, havia sido realizado somente na proporção de 30 % até agora, aliás, por conveniência da própria sociedade, em face da retração nos negócios em geral, determinada pela intensa crise comercial surgida logo alguns meses após a aludida assembleia, e que ora ainda perdura. Nestas condições, acrescentou o presidente, devia a assembleia resolver sobre a fixação do capital social nos 1.300:000\$000, realizados, ou nos 2.000:000\$000 constantes da resolução da assembleia indicada, ou

em outra qualquer cifra que aos senhores acionistas parecesse acertado. Os demais acionistas presentes declararam ter sido acertadíssimo, e merecedor de sua aprovação, o procedimento da Diretoria, deixando de fazer novas chamadas dos subscritores do mencionado aumento de capital, além dos 30 % realizados, em face das razões expendidas pelo presidente e das que constavam das atas de reunião da mesma Diretoria.

O acionista Antônio Porfírio Carneiro, em seguida, pediu novamente a palavra e propôs que o capital social ficasse fixado nos 1.300:000\$000 realizados, isto é, nos 1.000:000\$000 anteriores ao último aumento, e nos 300:000\$000 correspondentes 30 % realizados do mesmo aumento, e que em consequência, fosse modificado o art. 4º dos estatutos, de acordo com a seguinte proposta de reforma, que oferecia a consideração da assembleia:

Artigo 4º

"O capital da sociedade é de réis 1.300:000\$000, dividido em 6.500 ações, nominativas ou ao portador, de 200\$000 cada uma." Posta em discussão a proposta usou da palavra o acionista Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, que disse ser ela merecedora de plena aprovação, não havendo nenhum empecilho de ordem legal ou de outra ordem a fixação do capital em 1.300:000\$000, acrescentando salientar que a sociedade quasi não tinha dividas; que de sua parte, como principal credor da sociedade (aliás por soma diminuta) estava de pleno acordo com

BANCO HESPAÑHOL DO BRASIL

Capital autorizado 5.657:300\$000
Capital realizado 2.828:650\$000

Sede: Rua 1º de Março n. 43

BALANCETE EM 25 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo

Titulos descontados	1.194:321\$090	
Contas correntes garantidas	1.029:411\$525	
Correspondentes	19:219\$537	
Ações e terrenos de propriedade do Banco	119:260\$000	
Titulos em cobrança	154:342\$341	
Titulos vinculados	107:693\$240	
Valores em garantia	638:800\$000	
Valores em depósito	31:308\$600	
Ações caucionadas	60:000\$000	
Diversas contas	416:028\$348	
Caixa:		
Em moeda corrente	89:638\$784	
Em bancos	124:234\$936	213:873\$720
		3.984:259\$004

Passivo

Capital	2.828:650\$000	
Contas correntes movimento	134:611\$620	
Depositantes titulos em cobrança	154:342\$344	
Depositantes valores em garantia	638:800\$000	
Depositantes titulos vinculados	107:693\$240	
Depositantes valores em depósito	31:308\$600	
Caução da diretoria	60:000\$000	
Diversas contas	28:853\$200	
		3.984:259\$004

Rio de Janeiro, 3 de março de 1933. — Eduardo Graell Serra, secretário. — Angel Colmenero Suarez, gerente. — José Fernandes, contador.
(C—1.060—4-3-33—50\$000)

essa redução do aumento de capital subscrito declarou o acionista e gerente, Sr. Vicente Ferreira da Ponte, que os poucos outros credores da sociedade também estavam clientes desta projetada fixação do capital no quantum efetivamente realizado, e de perfeito acordo com essa fixação. Em seguida, o presidente pôs em votação a proposta de reforma do art. 4º dos estatutos, acima transcrita, sendo á mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, e ficando as 1.500 ações constitutivas do aumento realizado e ora fixado de 300:000\$000, e que substituem as 5.000 subscritas em 8 de agosto de 1930, distribuídas entre os mesmos subscritores pelo seguinte modo:

	Ações	Reis
Milton de Souza Carvalho	600	120:000\$000
Lauro de Souza Carvalho	525	105:000\$000
Vicente Ferreira da Ponte	301	60:200\$000
Margarida C. Gomes Pereira	30	6:000\$000
Dr. Sebastião M. Azevedo	22	4:400\$000
José Quixadá Aragão	22	4:400\$000
Total	1.500	300:000\$000

(Como os dois últimos haviam realizado 4:500\$000 cada um, correspondentes a 22 1/2 ações, cederam nesta data ao acionista Vicente Ferreira da Ponte os seus direitos sobre essas duas frações de metade). Finalmente, declarou o

presidente que seriam feitos, na oportunidade legal, a publicação e arquivamentos relativos à alteração de estatutos que acabava de ser efetuada. E, nada mais havendo a tratar, disse o presidente que suspendia a sessão enquanto se lavrasse a presente ata, que o foi por mim, secretário; e reaberta a sessão, foi esta mesma ata lida, posta em discussão e unanimemente aprovada, e é assinada pelo presidente, por mim, secretário e demais acionistas que o queiram. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1933.

— José Quixadá Aragão. — Milton de Souza Carvalho. — Margarida de Carvalho Gomes Pereira. — A. Gomes Pereira. — Sebastião Moreira de Azevedo. — Vicente Ferreira da Ponte. — Lauro de Souza Carvalho.

Lista de presença dos acionistas que compareceram à 5ª assembléa geral extraordinária da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, realizada em 7 de fevereiro de 1933:

José Quixadá Aragão, Milton de Souza Carvalho, Margarida de Carvalho Gomes Pereira — A. Gomes Pereira, Sebastião Moreira de Azevedo, Vicente Ferreira da Ponte, Lauro de Souza Carvalho, Antonio Porfírio Carneiro, Helio de Souza Carvalho e Waldo de Souza Carvalho.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
N. 10.667

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 27 de fevereiro de 1933, se arquivou nesta repartição sob o número 10.667, o documento referente à Companhia Geral de Habitações e Terrenos, a saber: Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 7 de fevereiro proximo findo, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 1º de março de 1933. — João Hygino de Araujo, 1º oficial (sobre estampilhas no valor total de réis 10\$200). — Visto, J. C., em 1 de março de 1933. — Isidoro Campos, diretor. Estava no arcambo da Junta Comercial.

(C. 943 — 4-3-933 — 120\$400)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANÇO DAS OPERAÇÕES, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas.	1.641:043\$815
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça.	15:600\$500
Valores em liquidação.	153:640\$022
Empréstimos em contas correntes.	2:891\$500
Valores caucionados.	405:637\$984
Titulos e fundos próprios.	811:510\$350
Hipotecas.	100:000\$000
Caixa, em moeda corrente.	34:182\$518
Caixa, no Banco do Brasil.	273:104\$300
Caixa, em outros bancos.	318:042\$918
Diversas contas.	34:007\$400
Bens imobiliarios de terceiros.	1.275:000\$000
Total do ativo...	5.067:661\$307

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva.	828:000\$000
Deposito em conta corrente, com juros.	831:495\$500
Deposito em conta de brança da praça.	15:577\$500
Titulos em caução e em deposito.	405:637\$984
Valores hipotecarios.	100:000\$000
Diversas contas.	451:855\$090
Fundo de liquidações.	160:095\$233
Administração de bens.	1.275:000\$000
Total do passivo.	5.067:661\$307

Rio de Janeiro, 3 de março de 1933. — Monteiro de Castro & Comp. (C. 943 — 4-3-1933 — 55\$100).

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2º DE MARÇO DE 1933

No dia dois de março de 1933, às 16 horas, estando presentes no escritório da Companhia Sul Mineira de Eletricidade, á praça Floriano n. 7, 7º andar, acionistas em numero legal, representando 20.235 ações, mais de dois terços do capital, conforme assinaturas no livro de presença, na ausencia do presidente da companhia, foi a sessão aberta pelo diretor tesoureiro, Sr. José Camillo da Costa, que pediu aos presentes a indicação de um acionista para presidir a assembléa. Foi indicado e aceito o Sr. coronel José Goulart Santiago Brum, que convidou para secretarios os Srs. Dante Alves de Souza e Alberto de Lacerda Guimarães, ficando assim formada a mesa. O Sr. José Camillo da Costa, tomando a palavra, declara que, segundo convocações publicadas no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro findo e 1º deste, cujos exemplares se encontram sobre a mesa, tem por fim esta reunião "resolver sobre assunto de interesse social". O objetivo da convocação foi expor aos Srs. acionistas a renuncia do velho amigo e diretor da companhia, Sr. Silverio Ignarra Sobrinho, que pediu em carater irrevogavel a sua exoneração do cargo de vice-presidente, que exercia na companhia, de que foi, aliás, um dos fundadores e administradores desde a sua instalação. Em face das razões da renuncia, forçoso era aceitá-la. Ao submeter á vossa deliberação esse fato, julgamos os demais membros da diretoria util preencher o cargo de vice-presidente, ora vago, e que pelos estatutos abrange também a direção dos serviços técnicos da companhia, porém, declarar vago o lugar de diretor-técnico, cujas funções poderão ser naquele posto perfeitamente acumuladas, fazendo-se, assim sensível economia. Os diretores atuais aconselhariam então efetivar no cargo de vice-presidente o Dr. Vidal Dias, declarando-se "vago, até ulterior deliberação, o de diretor-técnico, que tem ele exercido. O Sr. presidente da assembléa submete á consideração dos Srs. acionistas a proposta da diretoria, apresentada pelo Sr. diretor-tesoureiro. Posta em discussão, e depois de debatido o assunto, foi por voto unanime da assembléa aprovada a seguinte deliberação: a) a renuncia do Sr. Silverio Ignarra Sobrinho é com pesar aceita e formulado um voto de agradecimento e louvor aos serviços que prestou sempre

á companhia; b) o Sr. Dr. Vidal Dias fica transferido para o cargo de vice-presidente da companhia, onde exercerá a direção principal dos serviços técnicos, de acôrdo com os estatutos sociais; c) em vista disso fica declarado vago e sem preenchimento o cargo de diretor-técnico, cujas funções estão também pelos estatutos compreendidas no de diretor vice-presidente.

O Sr. presidente da assembléa proclama aprovadas e em vigor as deliberações acima e empossa no cargo de vice-presidente o Dr. Vidal Dias, que deixa automaticamente o cargo de diretor-técnico que vinha exercendo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo preciso para lavrar-se esta ata. Feita em duas vias, é ela depois lida e aprovada, para ser assinada por todos os presentes e suspensos os trabalhos desta reunião.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1933. — José Goulart Santiago Brum, presidente. — Dante Alves de Souza, 1º secretario. — Alberto Lacerda Guimarães, 2º secretario. — Arthur de Lacerda Pinheiro. — Josino Dias. — Vidal Dias. — Por procuração do Dr. Gabriel Teixeira, Arthur de Lacerda Pinheiro. — Por procuração de Waldemar Silva, Arthur de Lacerda Pinheiro. — José Camillo da Costa. — Oswaldo Costa. — Martin Adolpho Koch.

(C. 1.052 — 4-3-933 — 66\$300.)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS "COVILHA"

RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas — De acôrdo com o que determina a lei e os nossos estatutos, submetemos á vossa apreciação as contas referentes ao ano social findo a 31 de dezembro de 1932, e permanecemos ao vosso interior dispor, para vos prestarmos quaisquer esclarecimentos de tudo o que se refere ao movimento do ano findo, e ao atual estado de negocios da companhia. — C. A. Henshaw, diretor-presidente. — Julio de Almeida Baptista, diretor-secretario.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas — Em cumprimento dos nossos estatutos e ao que determina a lei das sociedades anonimas, vimos declarar-vos, que, tendo examinado com toda a atengão, o movimento de contas e balanço referente ao ano social de 1932, encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que sejam aprovadas as contas da diretoria. Rio de Janeiro.. de fevereiro de 1933.

BALANÇO GERAL REALISADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Caução da diretoria.	10:000\$000
Terreno, edificio, maquinismos e acessorios.	674:526\$370
Manufatura e materia prima.	367:553\$990
Diversos devedores.	1.130:657\$190
Titulos a receber.	39:113\$300
Selos de consumo.	204\$400
Caixa.	1:087\$400
Depositos.	2:000\$000
Lucros e perdas.	165:550\$210
Total	2.390:692\$860

Passivo

Capital	200:000\$000
Fundo de reserva ..	609:226\$340
Diversos credores ..	1.570:406\$520
Dividendo a distribuir ..	1:060\$000
Deposito da diretoria ..	10:000\$000
	2.390:692\$860

C. A. Henshaw, diretor-presidente. — Julio de Almeida Baptista, diretor-secretario. — Egidio Augusto Cruz, contador.

(C-1.057-4-3-33 — 40\$800).

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anonima)

Fundado em 1º de março de 1929

Capital realizado 1.000:000\$000
Caixa postal n. 393 — Telefone 4-3843
71—Rua 1º de Março—71

BALANCETE EM 25 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	2.402:013\$630
Letras em cobrança na praça e no interior ..	643:964\$420
Empréstimos em contas correntes ..	840:704\$970
Valores caucionados ..	1.602:468\$500
Valores depositados ..	8.797:897\$400
Ações caucionadas	40:000\$000
Correspondentes do interior ..	35:361\$850
Títulos e fundos pertencentes ao banco ..	390:878\$100
Hipotecas ..	162:500\$000
Caixa em moeda corrente e nos bancos ..	1.211:941\$430
Diversas contas ..	297:957\$190
Total do ativo	16.425:687\$490

Passivo

Capital realizado	1.000:000\$000
Fundo de reserva	75:797\$920
Depositos em contas correntes com juros ..	697:125\$890
Depositos em contas correntes de pecúlio ..	169:118\$840
Depositos em contas correntes de pré-aviso ..	1.535:549\$660
Depositos em contas correntes a prazo fixo ..	1.664:767\$000
Depositos em contas correntes sem juros ..	4:830\$440
Depositos em contas de cobrança do interior e da praça ..	643:964\$420
Correspondentes do interior ..	121\$300
Títulos em caução e em deposito ..	10.099:865\$900
Caução da diretoria ..	40:000\$000
Valores hipotecarios ..	300:500\$000
Dividendos (1 a 8) — saldos ..	8:715\$000
Diversas contas ..	185:331\$120
Total do passivo ..	16.425:687\$490

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — O diretor-gerente, Virgílio Cláudio da Silva. — O diretor-secretario, José Monteiro de Rezende. — O contador, Arthur de Albuquerque Reis e Silva.

(C-1.070 — 4-3-333 — 49\$000)

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

Ex-Banco do Distrito Federal

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Sede propria — Rua 1º de Março n. 115

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL", EX-BANCO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NA SUA SEDE A RUA 1º DE MARÇO N. 115, EM 2ª CONVOCAÇÃO, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1933, A'S QUATORZE HORAS

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 1933, ás quatorze horas, na sede social á rua 1º de Março n. 115, presentes acionistas representando oitocentas e cinquenta e uma ações, cujas assinaturas se acham exaradas no livro de presença, que fica fazendo parte integrante desta ata, o presidente, Dr. Plácido de Mello, declara aberta a sessão, sendo convidados para 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. José Bartholo da Silva e Antonio Pinto Alves da Silva. O presidente declara que a assembleia deliberará com qualquer numero, visto achar-se reunida em segunda convocação, por não ter havido numero em 17 do corrente, data da primeira convocação. Pelo primeiro secretario são lidos os varios editais da primeira e segunda convocação, todos publicados no *Diário Oficial* após o que passa a ler o relatório, balanço e demonstração de lucros e perdas, publicados no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro. A seguir o Sr. Armando da Silva Barros, membro do conselho fiscal passa a ler o parecer da comissão fiscal, também publicado no *Diário Oficial*, juntamente com o relatório da diretoria, o qual conclue pela aprovação do balanço, contas, escrituração e demais atos gestivos da diretoria até 31 de dezembro de 1932. Posto em discussão e submetido á aprovação, é esse parecer aprovado, inclusive a sugestão de restituir o Banco aos acionistas que solicitaram a sua demissão até 30 de junho de 1932, de acordo com o §. 1º do art. 18, dos estatutos, para receberem o valor de suas ações em março de 1933, com o abatimento de trinta por cento no valor total de suas ações, abatimento esse que será levado á conta do saldo devedor de lucros e perdas, abstendo-se de votar as partes interessadas. Passa-se depois á eleição dos vogais, fiscais e suplentes do conselho deliberativo. São eleitos para vogais os Srs. cônego Dr. Luiz Maria Corrêa Cavalcanti, prof. Moacyr Gomes de Azevedo, Dr. Aristoteles Coutinho; todos re-eleitos, e para a vaga do vogal oriunda do falecimento do coronel João de Moraes Martins é eleito o Sr. Dr. Bernardo Mascarenhas. Para fiscais são re-eleitos os Srs. Dr. Leon Camille Legay, Armando da Silva Barros e Manuel Pereira. Para suplentes de fiscais são re-eleitos os Srs. Manuel Pinto Alves da Silva, Angelo Belmonte dos Santos e Joaquim Francisco dos Santos Braga. A assembleia resolve a seguir que os vencimentos da diretoria sejam para 1933 os mesmos fixados para o ano de 1930, embora ela não se tenha valido dessa fixação. Resolve ainda que continue vago um lugar de diretor, continuando o Banco a ser administrado por dois di-

retores, ficando o conselho deliberativo autorizado a preencher o cargo de terceiro diretor caso o julgue necessario. Aprova um voto de pesar pelo falecimento recente do coronel João de Moraes Martins, vogal do conselho deliberativo. Por ultimo elega cinco membros da assembleia para, de acordo com os estatutos, juntamente com a mesa, assinarem a presente ata, a saber: Manuel Pinto Alves da Silva, João d'Almeida Querido, Dr. João Victorio Pareto Junior, Manuel Pereira e Dr. H. Canabarro Reichardt. E nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, primeiro secretario, lavrei a presente ata que assino com o presidente e com a comissão para isso designada. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1933. — J. Bartholo Silva. — Plácido de Mello. — Antonio Pinto Alves da Silva. — Manuel Pinto Alves da Silva. — João d'Almeida Querido. — João Victorio Pareto Junior. — Manuel Pereira. — H. Canabarro Reichardt.

(C-1.068 — 4-3-333 — 76\$500).

SOCIEDADES CIVIS

IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DA MARINHA NACIONAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1933

Aos dois dias de março de mil novecentos e trinta e três, ás dezessete horas, estando reunidos na secretaria da Irmandade, á rua General Camara numero trinta e dois, sobrado, os irmãos efetivos constantes do livro de presença, o irmão Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assi, vice-provedor, no exercicio de provedor, tendo verificado haver numero legal exigido no artigo quarenta dos Estatutos para o funcionamento da assembleia geral extraordinaria convocada por editais publicados no *Diário Oficial* de dezessete, dezoito, vinte, vinte e quatro e vinte e cinco de fevereiro ultimo e um de março corrente, e no "Jornal do Brasil", declarou que instalava a sessão, pedindo á assembleia que elegesse substituto para o membro da mesa que faltava, o secretario, de acordo com o paragrafo um do artigo quarenta e dois dos Estatutos. O irmão Raymundo Coriolano Corrêa propôs que fosse eleito para completar a mesa que devia dirigir os trabalhos da assembleia o irmão Henrique Carneiro de Barros e Azevedo, sendo essa proposta unanimemente aprovada, tomando o eleito assento. Constituida, assim, a mesa, o presidente declarou que á ata da assembleia anterior deixava de ser lida por já ter sido aprovada pela mesma assembleia e que de acordo com os editais de convocação já referidos, o fim da assembleia era reformar os Estatutos, para, principalmente, adaptalos á nova lei de consignações em folha de pagamentos. Em seguida foram apresentadas pelo presidente as seguintes alterações a serem feitas nos Estatutos em vigor, as quais depois de discutidas foram unanimemente aprovadas: o artigo nove substituir por: "Se-

rão admitidos como titulares os servidores do Estado e pensionistas de meio soldo ou montepio, devotos de Nossa Senhora dos Navegantes, com os direitos, vantagens e deveres especificados nestes Estatutos". O artigo desenove o seu paragrafo unico substituir por: "O socio titular poderá instituir um peculio em beneficio de qualquer ou quaisquer pessoas, mediante requerimento ao provedor em que declare a sua idade, o valor do peculio e os nomes dos beneficiarios. Paragrafo unico: Na falta dos beneficiarios declarados, o peculio competirá aos herdeiros da ordem civil do socio". O artigo vinte substituir por: "O peculio será sempre um multiplo de cem mil réis, sendo o seu valor minimo quinhentos mil réis e o maximo dependendo de resolução da mesa". O artigo vinte e um substituir por: "A contribuição mensal por cem mil réis de peculio será de mil réis ou mil e quatrocentos réis, conforme o socio tenha menos de cincoenta anos de idade ou de sessenta, aliás, de cincoenta a sessenta anos". A letra c do artigo cincoenta e dois substituir por: "Representar a Irmandade em todos os atos officiais, administrativos e judiciais ou nomear quem o represente". No final da letra b do artigo cincoenta e quatro acrescentar: "a que estiver presente". O artigo setenta e tres substituir por: "Dos atuais socios efetivos que instituíram pensão anteriormente aos Estatutos aprovados pela assembléa de desesseis de dezembro de mil novecentos e trinta e um, somente legarão de acôrdo com os artigos dois a cinco do compromisso aprovado pela assembléa geral de seis de setembro de mil novecentos e dois, aqueles que fizeram declaração nesse sentido até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois. No final do artigo setenta e nove substituir: "dos decretos dezesete mil cento e quarenta e seis, de desesseis de dezembro de mil novecentos e vinte cinco evinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um" por "do decreto vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois". Na letra c do paragrafo tres do artigo setenta e nove substituir: "terça parte por "quarenta por cento". No final do artigo oitenta substituir: "cinco do decreto vinte mil duzentos e vinte e cinco de mil novecentos e trinta e um" por "nove do decreto vinte e um mil quinhentos e setenta e seis de vinte sete de junho de mil novecentos e trinta e dois". No final do artigo oitenta e sete substituir: "dez mil réis por quinhentos mil réis de peculio" por "dois mil réis por dez mil aliás por cem mil réis de peculio". Pediu a palavra o irmão Mario Rocha de Azambuja para propôr que a Mesa Administrativa ficasse autorizada a modificar os Estatutos naquilo que fosse necessario para pô-lo de acôrdo com as exigencias das autoridades federais a que vão ser submetidos, sendo esta proposta aprovada. Em seguida o socio Raymundo Coriolano Corrêa disse que nos termos do artigo quarenta e quatro dos Estatutos requeria a Mesa a suspensão temporaria dos trabalhos afim de ser lavrada a ata para ser submetida á aprovação da

assembléa. Posto o requerimento a votos foi o mesmo unanimemente aprovado, tendo o presidente declarado, logo após, que suspendia a sessão pelo tempo necessario á lavratura da ata. Tendo sido esta concluida, foi reaberta a sessão, sendo lida a mesma ata, cuja redação foi achada certa e aprovada por unanimidade de votos. E eu, Henrique Carneiro de Barros e Azevedo, servindo de secretario, lavrei esta ata, que ora assino, conjuntamente com os demais membros da mesa, dirigente dos trabalhos da assembléa. -- Henrique Carneiro de Barros e Azevedo, secretario. -- Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assú, presidente. -- Manoel da Costa Ramos, tesoureiro.

(C. 944 — 4-3-33 — 94\$900).

ANÚNCIOS

A' Praça

João da Costa Moreira participa a esta praça, aos seus amigos e freguezes, que em data de hoje retirou-se da firma que girava sob a razão social de J. Moreira & Lopes, na melhor harmonia e pago e satisfeito de seus haveres sociais, o socio João Nogueira Lopes, e que assumiu a responsabilidade do ativo e passivo da extinta sociedade o declarante João da Costa Moreira.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1933.
— João da Costa Moreira.

Confirmo a declaração supra. — Por procuração de João Nogueira Lopes, José Maia.

Reconheço as firmas de José Maia e João da Costa Moreira.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — J. Gusmão Junior, ajudante substituto, no impedimento ocasional do tabelião.

(C—686—3-3-33—49\$000—3 vezes)

Empresa Terrenos e Edificações

AVISA AOS SRS. PROPRIETARIOS DE TERRENOS DA VILA SANTA CECILIA (IRAJA) E VILA BOA VISTA (RAMOS) que já tenham seus terrenos totalmente pagos, devem comparecer ao escritorio da empresa durante o corrente mês, afim de tratarem das respectivas escrituras, sob pena de serem as mesmas encaminhadas para o Juiz de Ausentes. — A diretoria.

(C—694—3-3-33—16\$300—2 vezes)

Sociedade Anonima "A Economica"

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em 9 de março, ás 15 horas, na sede social, á rua dos Andradas n. 26, loja. Assunto: eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

(C—699—3-3-33—21\$400—3 vezes)

UNIVERSIDADE LIVRE DO DISTRITO FEDERAL

Faculdade de Farmacia e Odontologia do Distrito Federal

A diretoria da Faculdade de Farmacia e Odontologia do Distrito Federal, autorizada pela sua Congregação, delegou poderes ao decano dos professores o Sr. Dr. Paula Ramos para responder pelo expediente da organização da Universidade.

Toda correspondencia deverá ser endereçada para a sua secretaria provisoria, á rua 1º de Março ns. 4 e 6 (1 e 2º andares) ou para a caixa Postal n. 583, telefone 3-3547. Endereço telegrafico registrado "Facultologia", — A DIRETORIA.

(C—926—3-3-33—55\$100—2 vezes)

Companhia Mate Laranjeira, S. A.

Na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 47, 3º andar, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1933. — A diretoria.

(C—920—2-3-33—18\$400—3 vezes)

Sociedade Anonima Marvin

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anonima Marvin a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 de março corrente ás 14 horas, na sede social, á rua Menna Barreto n. 72, Botafogo, nesta, afim de serem submetidos á sua aprovação o relatorio da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio findo de 1932, bem como proceder-se á eleição do conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

As ações, ao portador, ou os certificados de depósito das mesmas em Banco, deverão ser depositadas nesta sociedade até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. — A diretoria.

(C—1.039—2-3-33—52\$000—3 vezes)

Empresa Paschoal Segreto S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Pedro I n. 11, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1932, e elegerem os membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro 22 de fevereiro de 1933. — A diretoria.

(C—1.049—2-3-33—39\$800—3 vezes)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para, na forma dos estatutos sociais e da legislação em vigor, reunirem-se em assembléa geral extraordinária, que se realizará na sede da companhia, á rua Lima Barros n. 71, ás nove horas do dia oito de março proximo futuro, afim de serem deliberados os seguintes assuntos:

- a) reforma dos estatutos;
- b) aumento do capital social, de acôrdo com o laudo dos louvados eleitos em assembléa anterior;
- c) emissão de obrigações ao portador;
- d) preenchimento de uma vaga existente no conselho consultivo.

Estão suspensas as transferências de ações até a data da realização da assembléa geral extraordinária ora convocada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1933.

— A diretoria.

(C-677-1-3-33-55\$100—3 vezes)

Companhia Tijuca**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, ás 14 horas do dia 7 de março, na sede da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, afim de julgarem o relatório, balanço e contas da administração, referentes ao ano de 1932, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos fiscais e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1933.

— A diretoria.

(C-616-18-2-33-20\$400—2 vezes)

Companhia Fábrica de Papel Petropolis

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, á rua do Itamarati n. 16, Petropolis, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1932.

Petropolis, 1 de março de 1933. — A diretoria.

(C-1.043-2-3-33-21\$400—3 vezes)

Banco do Brasil

CONCURRENCIA PARA RECONSTRUÇÃO DO PREDIO A AVENIDA RIO BRANCO N. 117 (EDIFÍCIO DO "JORNAL DO COMÉRCIO")

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De ordem do Sr. presidente, comunico aos interessados que o prazo para a apresentação das propostas a que se refere o edital de 21 de fevereiro proximo passado, foi prorrogado por cinco (5) dias.

Ditas propostas, assim, deverão ser entregues na gerência deste Banco até o dia 9 do corrente, observadas todas as demais condições do aludido edital.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1933. —

Pelo Banco do Brasil, — P. M. Lima, gerente.

(C-939-3-3-33-52\$000—3 vezes)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 20 do corrente mês, ás 14 horas, no escritório desta companhia, á rua General Camara n. 41, sobrado, para discussão e aprovação do balanço e contas da administração, relativos ao ano de 1932, eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas no escritório da companhia, de acôrdo com o art. 22 dos estatutos sociais, 10 dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1933. — Americo Ludolf, diretor-presidente.

(C-1.055-4-3-33-13\$300)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"

RUA GENERAL CAMARA N. 71, SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na dia 20 de março atual, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 71, sobrado, afim de lhes ser apresentado o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1932, com o parecer do conselho fiscal e demais documentos para respectiva deliberação e ser procedida á eleição por um triênio do cargo de um diretor, bem como do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1933.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — A diretoria.

(C-1.054-4-3-33-52\$000—3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes ás contas e atos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1932, na sede da companhia, á rua Coronel Pedro Alves ns. 317 e 319.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. — A diretoria.

(C-945-4-3-33-21\$400—3 vezes)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

RUA DO OUVIDOR N. 56

Números sorteados na semana finda:

2ª-feira, dia 27	800
4ª-feira, dia 1	292
5ª-feira, dia 2	169
6ª-feira, dia 3	599
Sabado, hoje, dia 4	164

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. —

Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Go-

vérno, Nelson Nogueira.

(C-946-4-3-33-10\$200)

Declaração de mudança de nome

Carlos Francisco Shankrow Maia, que também se assina Carlos Francisco Maia, declara, para todos os efeitos, que, de ora em diante, passará a assinar-se, simplesmente, Carlos Shankrow Maia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. —

Carlos Shankrow Maia.

(C-704-6-3-33-9\$200)

Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária, no dia 8 de março, ás 14 horas, na rua 1ª de Março n. 110, afim de deliberarem o seguinte:

a) aumento de capital (alteração do art. 6º dos estatutos).

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. — A diretoria.

(C-911-1-3-33-24\$500—3 vezes)

Companhia Finlandezã S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da companhia, á rua da Alfandega n. 47, 6º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ao mesmo tempo são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 25 de março proximo futuro, no mesmo local, ás quatorze horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim proceder-se á eleição dos novos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1933.

— A diretoria.

(C-862-23-2-33-36\$700—3 vezes)

Banco Sul do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás quatorze horas do dia 14 de março de 1933, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e demais documentos relativos ao exercício de 1932, bem como para elegerem o conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício presente.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1933.

— A diretoria.

(C-871-24-2-33-30\$600—3 vezes)

Companhia Locativa e Construtora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, ás 15 horas do dia 20 de março do corrente ano, no escritório da companhia, á rua General Pedra n. 147, sobrado.

Ordem do dia

Relatório e contas da administração referentes ao exercício de 1932 e parecer do conselho fiscal. Eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1933. —

A diretoria.

(C-687-3-3-33-33\$700—3 vezes)

Casa Salathé, S. A.

Na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 331, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. —

A diretoria.

(C-1.056-4-3-33-15\$300—3 vezes)

Condoroil & Paint S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Por deliberação da diretoria, convoco os Srs. acionistas para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, que se realizará, na sede social, á avenida Barão de Teffé n. 94, no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde, para a eleição da diretoria e conhecimento do aumento do capital, já autorizado.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. —
— M. E. *Martín*, diretor-presidente.
(C—941—4-3-33—30\$600—3 vezes)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na sede do Banco á rua Visconde do Uruguai n. 503, cham-se á disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931.

Niterói, 4 de março de 1933. — *Leonel Magalhães*, presidente.
(C—1.059—4-3-33—36\$700—6 vezes)

Companhia Cervejaria Bohemia**PETROPOLIS**

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da companhia, á avenida 7 de Abril n. 176, em Petropolis, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1932.

Petropolis, 1 de março de 1933. — A diretoria.
(C—1.058—4-3-33—24\$500—3 vezes)

Associação Civil e Militar de Beneficencia**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

De acôrdo com o art. 37 dos estatutos, São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 8 de março corrente, ás 15 horas, na sua sede, á rua General Camara n. 22 (2º andar), afim de tratar do que preceitua o § 1º do art. 31. — A diretoria.
(C—1.062—4-3-33—10\$200)

Companhia Matadouros Modelos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Matadouros Modelos a se reunirem, na sede social da companhia, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º pavimento, pelas 14 horas do dia 7 do corrente, para tomarem conhecimento da renúncia de um diretor e eleição do substituto. — A diretoria.
(C—947—4-3-33—9\$200)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, no escritório desta companhia, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, do dia 9 de março em diante, os dividendos relativos ao exercicio de 1932, á razão de 9 % ao ano.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — A diretoria.
(C—1.069—4-3-33—16\$300—2 vezes)

S. A. Fábrica Hurlimann**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 de março corrente, ás 13 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submetidos á sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio de 1932, bem como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

As ações ao portador devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — A diretoria.

(C—1.065—4-3-33—53\$000—4 vezes)

Companhia de Fosforos do Norte**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 de março corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda número 145, sobrado, afim de serem submetidos á sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio de 1932, assim como proceder á eleição da diretoria para o trienio de 1933 a 1936 e do conselho fiscal para o corrente ano.

As ações ao portador devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — A diretoria.

(C—1.066—4-3-33—53\$000—4 vezes)

Companhia Fiat Lux**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 de março corrente, ás 11 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 147, afim de serem submetidos á sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio de 1932, bem como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

Ficam suspensas as transferencias de ações até o dia em que se realizar a assembléa geral, inclusive.

As ações ao "portador" devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — A diretoria.

(C—1.067—4-3-33—65\$300—4 vezes)

Caixa Beneficente Rio d'Ouro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

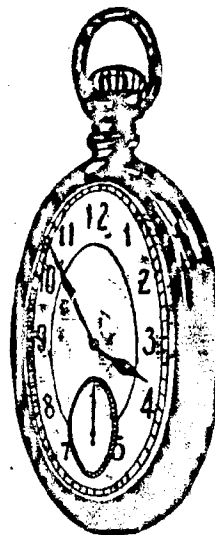
São convidados, de ordem do Sr. presidente, os Srs. associados quites, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 11 de março corrente, ás 18 horas, na sede social, á rua Possolo n. 128, Inhaúma, para ser tratada a seguinte

Ordem do dia

- a) leitura da ata da sessão anterior;
- b) reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — *Bernardo Ayres de Araujo Castro*, 1º secretário.

(C—1.063—4-3-33—13\$300)

CLUBS PATEK-PHILIPPE**CARTA PATENTE N. 1****Resultados da semana**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acôrdo com o resultado da extração da Loteria Federal do Brasil:

Inscrição 102, pelo premio maior, 21.102, da loteria, de sabado, 4 de março de 1933.

Inscrição 981, pelo segundo premio, 7.981, da loteria de sabado, 4 de março de 1933.

Inscrição 515, pelo terceiro premio, 7.515, da loteria de sabado, 4 de março de 1933.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — O fiscal do Governo, Dr. *Fernando Soares Brandão*.

NOSSA CASA DEDICA-SE**EXCLUSIVAMENTE****A' ARTE DA RELOJOARIA**

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt**RELOJOEIRO**

81 — Rua da Quitanda — 81

(C—942—4-3-33—43\$500)